



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo
1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti
2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva
3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes
5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior
1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante
2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior
1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes
2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

CONSELHO FISCAL

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza
2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto
3 - Prefeito José Arnor da Silva

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Prefeito José Marques Fernandes
2 - Deusdete Gomes de Barros
3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº. 001/2019 - MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2354/2019
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA**. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei nº. 10.520/02, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e subsidiariamente a Lei 8.666/93, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedora das empresas: **J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI**, CNPJ Nº **29.007.485/0001-27**, Vencedora dos itens: 01 Cód 5685 Valor Global do Item: R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais), 02 Cód 5686 Valor Global do Item: R\$ 2.158,80 (dois mil, cento e cinquenta e oito reais e oitenta centavos), 08 Cód 5695 Valor Global do Item: R\$ 2.639,99 (dois mil, seiscentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos), 11 Cód 5708 Valor Global do Item: R\$

200,00 (duzentos reais), 17 Cód 5726 Valor Global do Item: R\$ 1.688,94 (hum mil, seiscentos e oitenta e oito reais e noventa e quatro centavos), **TOTALIZANDO O VALOR GLOBAL DO LICITANTE R\$ 7.277,73** (sete mil, duzentos e setenta e sete reais e setenta e três centavos); **M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS**, CNPJ Nº **21.062.777/0001-50**, Vencedora dos itens: 03 Cód 5687 Valor Global do Item: R\$ 900,00 (novecentos reais), 05 Cód 5691 Valor Global do Item: R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais), 15 Cód 5721 Valor Global do Item: R\$ 2.190,00 (dois mil, cento e noventa reais), 18 Cód 5727 Valor Global do Item: R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), 20 Cód 5734 Valor Global do Item: R\$ 688,00 (seiscentos e oitenta e oito reais), 22 Cód 5738 Valor Global do Item: R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais), 23 Cód 5740 Valor Global do Item: R\$ 1.990,00 (hum mil, novecentos e noventa reais), 28 Cód 6181 Valor Global do Item: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), 29 Cód 6188 Valor Global do Item: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), **TOTALIZANDO O VALOR GLOBAL DO LICITANTE R\$ 13.428,00** (treze mil, quatrocentos e vinte e oito reais); **MARILICE KEIL**, CNPJ Nº **27.075.106/0001-00**, Vencedora do item: 04 Cód 5688 Valor Global do Item: R\$ 2.771,00 (dois mil, setecentos e setenta e um reais), **TOTALIZANDO O VALOR GLOBAL DO LICITANTE R\$ 2.771,00** (dois mil, setecentos e setenta e um reais); **INTELEGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI**, CNPJ Nº **08.060.934/0001-20**, Vencedora dos itens: 06 Cód 5692 Valor Global do Item: R\$ 6.099,90 (seis mil, noventa e nove reais e noventa centavos), 12 Cód 5711 Valor Global do Item: R\$ 3.669,99 (três mil, seiscentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos), 13 Cód 5716 Valor Global do Item: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), 24 Cód 5742 Valor Global do Item: R\$ 1.350,00 (hum mil, trezentos e cinquenta reais), 25 Cód 5743 Valor Global do Item: R\$ 1.850,00 (hum mil, oitocentos e cinquenta reais), **TOTALIZANDO O VALOR GLOBAL DO LICITANTE R\$ 13.219,89** (treze mil, duzentos e dezenove reais e oitenta e nove centavos); **V P SILVA BRINQUEDOS**, CNPJ Nº **18.448.863/0001-91**, Vencedora do item: 07 Cód 5694 Valor Global do Item: R\$ 1.599,99 (hum mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), **TOTALIZANDO O VALOR GLOBAL DO LICITANTE R\$ 1.599,99** (hum mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos); **FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI**, CNPJ Nº **07.366.605/0001-40**, Vencedora dos itens: 09 Cód 5698 Valor Global do Item: R\$ 900,00 (novecentos reais), 14 Cód 5719 Valor Global do Item: R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), 27 Cód 5766 Valor Global do Item: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), **TOTALIZANDO O VALOR GLOBAL DO LICITANTE R\$ 1.350,00** (hum mil, trezentos e cinquenta reais); **RITA DE ANDRADE VIEIRA**, CNPJ Nº **10.719.048/0001-08**, Vencedora dos itens: 10 Cód 5701 Valor Global do Item: R\$ 2.669,00 (dois mil, seiscentos e sessenta e nove reais), 21 Cód 5736 Valor Global do Item: R\$ 1.198,95 (hum mil, cento e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos), 26 Cód 5755 Valor Global do Item: R\$ 887,60 (oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos), **TOTALIZANDO O VALOR GLOBAL DO LICITANTE R\$ 4.755,55** (quatro mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos); **VIA NOVITA LTDA**, CNPJ Nº **04.447.180/0001-05**, Vencedora do item: 16 Cód 5725 Valor Global do Item: R\$ 6.010,00 (seis mil e dez reais), **TOTALIZANDO O VALOR GLOBAL DO LICITANTE R\$ 6.010,00** (seis mil e dez reais) e **SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA**, CNPJ Nº **35.662.667/0001-34**, Vencedora do item: 19 Cód 5732 Valor Global do Item: R\$ 9.199,00 (nove mil, cento e noventa e nove reais), **TOTALIZANDO O VALOR GLOBAL DO LICITANTE R\$ 9.199,00** (nove mil, cento e noventa e nove reais). **VALOR GLOBAL DOS NOVE LICITANTES R\$ 59.611,16** (cinquenta e nove mil, seiscentos e onze reais e dezesseis centavos). Resguardada a “supremacia do interesse público”, reserva-se a Administração a

deliberação da contratação, observada às exigências legais e editalícias e sua conveniência.

Afonso Bezerra/RN, 14/01/2020.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA

Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

Código Identificador:1C3333C9

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO/2019, PROC. ADM. 155/19**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO/2019, PROC. ADM. 155/19: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA E ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO, QUE IRÁ SUPRIR AS NECESSIDADES DO CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL BATISTA MONTENEGRO, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. **Referente a TP 007/2019**, tudo em conformidade com projeto padrão de engenharia e arquitetura, celebrado entre o Município de Afonso Bezerra/RN e a Empresa NORTE CONSTRUÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.581.449/0001-59, O presente termo de Aditivo, Objetiva o aditamento contratual com impacto no prazo do contrato de 180 (cento e oitenta) dias, com vigência: 30/06/2020. Assinaturas em 02/01/2020.

Pela Contratante:

FRANCISCO DAS CHAGAS BERTULEZA.

Prefeito Municipal,

Pela Contratada:

Norte Construções LTDA – ME

Neste Ato Representada Pelo

SR. LEONARDO HENRIQUE SOUZA BEZERRA,

CPF Sob o nº. 030.039.714-33

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

Código Identificador:88F5D9CC

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO,
INDENIZAÇÃO. E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS PESSOA
JURÍDICA**

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA-RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, E AIRTON DA COSTA BATISTA - ME, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA-RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.294.688/0001-71, situada à, Monsenhor Júlio Bezerra nº 71 – centro, nesta cidade, neste ato representada pelo titular da pasta **Paulo Robson Ferreira da Cunha**, e Pessoa Jurídica **AIRTON DA COSTA BATISTA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.738.798/000-39, estabelecida na Rua Genésio Tibúrcio da Costa nº568 – Alto da Alegria, na cidade de Angicos/RN, CEP 59.515-000RN, representada neste ato pela Sr. Airton da Costa Batista, brasileiro, Casado, empresário, inscrito no CPF Nº 076.110.434-80 e RG Nº 264.3147-SSP/RN conforme instrumento de representação que se faz anexar, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo de nº 4141/2019, firmam o presente Termo de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O Município de Afonso Bezerra reconhece que a empresa **AIRTON DA COSTA BATISTA-ME**, prestou o serviço em Obra de Calçamento desse Município (s) Nota(s) Fiscal(s) de nº

00000226, no valor total de R\$ 11.640,80 (Onze Mil, seiscentos e quarenta reais e oitenta centavos), sem o devido respaldo contratual.

Cláusula Segunda: o Sr. **AIRTON DA COSTA BATISTA-ME** declara, sob as penas da Lei, que os valores expressos na(s) Nota(s) Fiscal(s) que instruem e justificam este instrumento contemplam todos os custos de qualquer natureza incidentes sobre indicados, inexistindo outros débitos aos mesmos concernentes.

Cláusula Terceira: Em face do disposto no art. 60 da Lei nº 4.320/1964, a despesa discriminada na Cláusula Primeira, apurada e atestada por seu ordenador é, neste ato, reconhecida pelo Município de Afonso Bezerra, para os efeitos preconizados em tal disposição legal.

Cláusula Quarta: O Município de Afonso Bezerra se obriga a efetuar o pagamento da importância de R\$ 11.640,80 (Onze Mil, seiscentos e quarenta reais e oitenta centavos), abrangendo o principal e eventual acessórios, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste instrumento no Diário Oficial.

Parágrafo único: O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente de nº116.116-4, agência nº 3160-7, do Banco do Nordeste, em favor de Airton da Costa Batista.

Cláusula Quinta: Efetuado o depósito bancário, a Empresa **AIRTON DA COSTA BATISTA-ME** confere ao Município de Afonso Bezerra-RN, prestou os serviços de prestou o serviço de Obra de Calçamento desse Município, no valor total de R\$ 11.640,80 (Onze Mil, seiscentos e quarenta reais e oitenta centavos) referente as fatura de nº00000226, a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretirável quitação, para nada mais reclamar ou pleitear a qualquer título ou pretexto.

Cláusula Sexta: O presente ajuste tem força de título executivo extrajudicial, obrigando os acordantes, herdeiros e sucessores a qualquer título.

Cláusula Sétima: O foro competente para dirimir questões resultantes do presente acordo é o da Comarca de Angicos-RN, que prevalecerá sobre qualquer outro.

Assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Afonso Bezerra-RN 13 de Dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA

AIRTON DA COSTA BATISTA-ME

CNPJ:18.738.798/0001-39

Testemunhas:

Nome e CPF

Nome e CPF

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

Código Identificador:4EA9E4EA

**LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº. 001/2019 - MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2354/2019
RESULTADO DA LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO)**

O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71 **TORNA PÚBLICO** que a Licitação em referência, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA**, teve como vencedoras as empresas licitantes: **J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI**, CNPJ Nº **29.007.485/0001-27**, Vencedora dos itens: 01 CÓD 5685 Valor Global do Item: R\$ 590,00 (quinhentos e noventa

reais), 02 Cód 5686 Valor Global do Item: R\$ 2.158,80 (dois mil, cento e cinquenta e oito reais e oitenta centavos), 08 Cód 5695 Valor Global do Item: R\$ 2.639,99 (dois mil, seiscentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos), 11 Cód 5708 Valor Global do Item: R\$ 200,00 (duzentos reais), 17 Cód 5726 Valor Global do Item: R\$ 1.688,94 (hum mil, seiscentos e oitenta e oito reais e noventa e quatro centavos), **TOTALIZANDO O VALOR GLOBAL DO LICITANTE R\$ 7.277,73** (sete mil, duzentos e setenta e sete reais e setenta e três centavos); **M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS, CNPJ Nº 21.062.777/0001-50**, Vencedora dos itens: 03 Cód 5687 Valor Global do Item: R\$ 900,00 (novecentos reais), 05 Cód 5691 Valor Global do Item: R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais), 15 Cód 5721 Valor Global do Item: R\$ 2.190,00 (dois mil, cento e noventa reais), 18 Cód 5727 Valor Global do Item: R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), 20 Cód 5734 Valor Global do Item: R\$ 688,00 (seiscentos e oitenta e oito reais), 22 Cód 5738 Valor Global do Item: R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais), 23 Cód 5740 Valor Global do Item: R\$ 1.990,00 (hum mil, novecentos e noventa reais), 28 Cód 6181 Valor Global do Item: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), 29 Cód 6188 Valor Global do Item: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), **TOTALIZANDO O VALOR GLOBAL DO LICITANTE R\$ 13.428,00** (treze mil, quatrocentos e vinte e oito reais); **MARILICE KEIL, CNPJ Nº 27.075.106/0001-00**, Vencedora do item: 04 Cód 5688 Valor Global do Item: R\$ 2.771,00 (dois mil, setecentos e setenta e um reais), **TOTALIZANDO O VALOR GLOBAL DO LICITANTE R\$ 2.771,00** (dois mil, setecentos e setenta e um reais); **INTELEGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI, CNPJ Nº 08.060.934/0001-20**, Vencedora dos itens: 06 Cód 5692 Valor Global do Item: R\$ 6.099,90 (seis mil, noventa e nove reais e noventa centavos), 12 Cód 5711 Valor Global do Item: R\$ 3.669,99 (três mil, seiscentos e sessenta e nove reais e nove centavos), 13 Cód 5716 Valor Global do Item: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), 24 Cód 5742 Valor Global do Item: R\$ 1.350,00 (hum mil, trezentos e cinquenta reais), 25 Cód 5743 Valor Global do Item: R\$ 1.850,00 (hum mil, oitocentos e cinquenta reais), **TOTALIZANDO O VALOR GLOBAL DO LICITANTE R\$ 13.219,89** (treze mil, duzentos e dezenove reais e oitenta e nove centavos); **V P SILVA BRINQUEDOS, CNPJ Nº 18.448.863/0001-91**, Vencedora do item: 07 Cód 5694 Valor Global do Item: R\$ 1.599,99 (hum mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), **TOTALIZANDO O VALOR GLOBAL DO LICITANTE R\$ 1.599,99** (hum mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos); **FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI, CNPJ Nº 07.366.605/0001-40**, Vencedora dos itens: 09 Cód 5698 Valor Global do Item: R\$ 900,00 (novecentos reais), 14 Cód 5719 Valor Global do Item: R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), 27 Cód 5766 Valor Global do Item: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), **TOTALIZANDO O VALOR GLOBAL DO LICITANTE R\$ 1.350,00** (hum mil, trezentos e cinquenta reais); **RITA DE ANDRADE VIEIRA, CNPJ Nº 10.719.048/0001-08**, Vencedora dos itens: 10 Cód 5701 Valor Global do Item: R\$ 2.669,00 (dois mil, seiscentos e sessenta e nove reais), 21 Cód 5736 Valor Global do Item: R\$ 1.198,95 (hum mil, cento e noventa e oito reais e cinco centavos), 26 Cód 5755 Valor Global do Item: R\$ 887,60 (oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos), **TOTALIZANDO O VALOR GLOBAL DO LICITANTE R\$ 4.755,55** (quatro mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos); **VIA NOVITA LTDA, CNPJ Nº 04.447.180/0001-05**, Vencedora do item: 16 Cód 5725 Valor Global do Item: R\$ 6.010,00 (seis mil e dez reais), **TOTALIZANDO O VALOR GLOBAL DO LICITANTE R\$ 6.010,00** (seis mil e dez reais) e **SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA, CNPJ Nº 35.662.667/0001-34**, Vencedora do item: 19 Cód 5732 Valor Global do Item: R\$ 9.199,00 (nove mil, cento e noventa e nove reais), **TOTALIZANDO O VALOR GLOBAL DO LICITANTE R\$ 9.199,00** (nove mil, cento e noventa e nove reais). **VALOR GLOBAL DOS NOVE LICITANTES R\$ 59.611,16** (cinquenta e nove mil, seiscentos e onze reais e dezesseis centavos).

ADJUDICADO em 14/01/2020.

JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:694436C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2020

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Aurino Carlos, 62 - Centro - Almino Afonso - RN, às 09:00 horas do dia 29 de Janeiro de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos escolares e eletroeletrônicos destinados as Escolas da Rede Municipal de Ensino deste Município de Almino Afonso-RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 006/2017. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 999303402. E-mail: cpl.pmaa2017@gmail.com.

Almino Afonso - RN, 14 de Janeiro de 2020

CID LEITE VIEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Cid Leite Vieira
Código Identificador:04E85972

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO NOMEAÇÃO Nº 006/2020, DO CONCURSO PÚBLICO 001/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 006/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO NOMEAÇÃO Nº 006/2020, DO CONCURSO PÚBLICO 001/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público Edital nº 001/2019, para provimento efetivo nos cargos de níveis médio e superior, destinado ao preenchimento de vagas dos quadros de carreiras dos servidores públicos da Prefeitura Municipal deAPODI/RN, **CONVOCA**os candidatos habilitados, relacionados no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação para os cargos efetivos, observadas a seguintes condições:

I - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:

1. Os candidatos relacionados no Anexo I, do presente Edital deverão comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Apodi (RN), situada na Rua João Pessoa, 56 - 1º Andar, Centro, Apodi/RN, no período de 14 a 28 de janeiro de 2020, no horário de 08:00h às 13:00h, para entrega dos documentos relacionados no Anexo I deste Edital (Cópia e Original) e para assinatura do Termo de Interesse no Cargo.

- 1.1. Por ordem de chegada dos candidatos, serão distribuídas senhas limitadas à capacidade de atendimento no período.
- 1.2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento relacionados, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.3. O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará na perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

II - DA AVALIAÇÃO MÉDICA:

2.1. A avaliação da médica dar-se-á, em momento anterior à posse, da seguinte forma:

2.1.1 Quanto à avaliação médica, deverá ser comprovada por apresentação do **Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)**, habilitando o candidato para o exercício do cargo, expedido por Médico do Trabalho;

2.1.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

III - DOS ATOS DE NOMEAÇÃO:

3.1. A publicação do ato de nomeação (Portaria) dar-se-á por meio diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, após a análise da documentação exigida pelo presente edital e demais critérios legais, em especial, os exigidos pela Lei Municipal nº. 269/1996 de 12 de novembro de 1996, Lei Municipal 584/2009 de 06 de março de 2009, Lei Municipal 585/2009 de 06 de março de 2009, Lei Complementar 06/2011 de 26 de maio de 2011, bem como os constantes do Item 13 do Edital do Concurso, por parte de uma comissão especial instituída para esse fim.

IV - DA POSSE:

4.1. A posse realiza-se mediante assinatura de termo, pelo próprio servidor do qual deve constar o compromisso de bem e fielmente desempenhar com atribuições do cargo ou função e cumprir os deveres e responsabilidades que lhe sejam inerentes, feita indicação expressa das normas legais ou regulamentares, conforme disposto no art. 13, §2º da Lei Municipal nº. 269/1996 de 12 de novembro de 1996.

4.2 - O prazo para a posse, prorrogável por igual período, a requerimento do interessado, é de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de provimento ou, no caso de eleição, da assinatura da ata respectiva, conforme disposto no art. 13, §3º da Lei Municipal nº. 269/1996 de 12 de novembro de 1996.

4.3- No ato da posse, é obrigatória a apresentação, pelo servidor, de declaração dos bens e valores constitutivos do seu patrimônio, bem como de exercer, ou não, outro cargo ou função pública conforme disposto no art. 13, §3º da Lei Municipal nº. 269/1996 de 12 de novembro de 1996.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- 1.1. 02(duas) Fotos 3x4;
- 1.2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (frente e verso);
- 1.3. Cópia do PIS/PASEP;

1.4. Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:

- 1.4.1 - CPF;
- 1.4.2 - Cédula de Identidade (RG) e/ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
- 1.4.3 - Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
- 1.4.4 – Atestado de Antecedentes Criminais;
- 1.4.5 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
- 1.4.6 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos;
- 1.4.7 - Certificado de reservista para o gênero masculino;
- 1.4.8 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, bem como **atitulação a que o candidato apresentou na prova de títulos**;
- 1.4.9 - Comprovante de residência atual;
- 1.4.10 - Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação e regularização em órgão profissional (Conselho de Classes);
- 1.4.11 – Comprovante de habilitação e regularização junto ao COREN/RN, como ENFERMEIRO OBSTETRA para o cargo de Enfermeiro Obstetra,

1.5. Declaração/Relação de Bens assinada, podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;

1.6. Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na administração Pública;

1.7. Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato;

1.7.1-Termo de Desistência.

1.8. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;

1.9. Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública;

2.0. Comprovante de conta corrente (Bradesco, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil), cópias.

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

1. EXAMES DE EXIGÊNCIA BÁSICA DE CARÁTER GERAL PARA TODOS OS CARGOS.

1.1. EXAMES MÉDICOS: (Original e cópia).

1.1.1. Eletrocardiograma com Laudo;

1.1.2. Hemograma Completo;

1.1.3. Glicemia de Jejum;

1.1.4. Colesterol Total;

1.1.5. Colesterol HDL;

1.1.6. Colesterol LDL;

1.1.7. Colesterol VLDL;

1.1.8. Triglicerídeos;

1.1.9. Urina Rotina/EAS

1.2.0. Laudo médico para PCD (Pessoas com deficiência)

2. EXAMES MÉDICOS PARA OS CARGOS DA AREA DA SAÚDE.

2.1. Raio X de Tórax PA com Laudo

2.2. ALT ou TGP: Alanina Aminotransferase;

2.3. AST ou TGO: Aspartato Aminotransferase;

2.4. Fosfatase Alcalina;

2.5. Gama GT;

3. ATESTADOS

3.1. Atestado de sanidade mental, emitido por médico Psiquiatra.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Apodi (RN), 14 de janeiro de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO NOMEAÇÃO Nº 006/2019, DO CONCURSO PÚBLICO 001/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

RELAÇÃO DE CONVOCADOS

1 – NÍVEL SUPERIOR

Especialista em saúde/Médico/clínico Geral - 30 horas

Classificação	Inscrição	Nome
14º	153639-3	Bruna Xavier Pacharoni Cristofolletti
15º	155461-1	Jonsuella Bezerra Gurgel

Especialista em saúde/Médico/Pediatra - 30 horas

Classificação	Inscrição	Nome
1º	149695-3	Raphaella Cavalcante Alves

Especialista em saúde/Cirurgião Dentista/área Geral - 30 horas

Classificação	Inscrição	Nome
2º	153625-7	Clebio Jarlison Rego de Freitas

Professor de Educação Infantil / Pedagogo – 30 horas

Classificação	Inscrição	Nome
1º	155411-9	Nanael Simão de Araújo
2º	155072-7	Alenilda de Oliveira Fernandes
3º	150975-2	Maria Alcilene Gomes de Menezes Silva
4º	149636-1	Mayana virginia rebouças
5º	148784-4	Aline Alves de Oliveira Lima

Professor de Educação Infantil / Pedagogo (deficientes) – 30 horas

Classificação	Inscrição	Nome
1º	150230-1	Vagner Kello Gurgel Fernandes

Professor de Educação Física – 30 horas

Classificação	Inscrição	Nome
1º	148868-0	Alinaldo Kenio Gomes
2º	152475-0	Raniel Pereira de Azevedo

2 – NÍVEL MEDIO**Técnico de Segurança do Trabalho – 40 horas**

Classificação	Inscrição	Nome
1º	151362-2	ANTONIO ALDERI NOGUEIRA DA SILVA SEGUNDO

Assistente técnico em saúde II/ Agente de Endemias - 40 horas

Classificação	Inscrição	Nome
1º	155200-1	Hugo de Medeiros Gurgel

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Apodi (RN), 14 de janeiro de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:EA117779

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1465/2020 DE 13 DE JANEIRO DE 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

CONSIDERANDO: o Edital de Convocação nº 005/2019, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Apodi, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Código de identificação nº 44C0FAOF, no dia 12 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Laiza Cristina Carlos Freire Monteiro**, para exercer o Cargo efetivo de **Assistente Técnico em Saúde II/Técnico em Bodiagnóstico - /30**, Classe: **01 – Carga Horaria: 30h** na Secretaria Municipal de Saúde, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 13 de janeiro de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:96D5FD0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1466/2020 DE 13 DE JANEIRO DE 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

CONSIDERANDO: o Edital de Convocação nº 005/2019, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Apodi, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Código de identificação nº 44C0FAOF, no dia 12 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Luana Kariny de Oliveira Tavares**, para exercer o Cargo efetivo de **Assistente Técnico em Saúde II/Agente Comunitário de Saúde - 40 horas** na Secretaria Municipal de Saúde, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 13 de janeiro de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:B823365F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1467/2020 DE 13 DE JANEIRO DE 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

CONSIDERANDO: o Edital de Convocação nº 005/2019, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Apodi, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Código de identificação nº 44C0FAOF, no dia 12 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Cicero Sabino Neto**, para exercer o Cargo efetivo de **Especialista em Saúde/Médico/Clinico Geral**, no nível: **ESI Classe: 01 – Carga Horaria: 30h** na Secretaria Municipal de Saúde, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 13 de janeiro de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:A18FDD7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1468/2020 DE 13 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

CONSIDERANDO: o Edital de Convocação nº 005/2019, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Apodi, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Código de identificação nº 44C0FAOF, no dia 12 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Lara Michelly Soares de Souza**, para exercer o Cargo efetivo de **Especialista em Saúde/Farmacêutico - Bioquímico - 30 horas no nível: ESI, Classe: 01 – Carga Horária: 30h** na Secretaria Municipal de Saúde, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 13 de janeiro de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:1BB0DAA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1469/2020 DE 13 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

CONSIDERANDO: o Edital de Convocação nº 005/2019, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Apodi, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Código de identificação nº 44C0FAOF, no dia 12 de dezembro de 2019;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Senhora **Bruna Nachelly Gurgel de Oliveira**, para exercer o Cargo efetivo de **Assistente Técnico em Saúde II/Técnico de Enfermagem Classe: 01 – Carga Horária: 30h** na Secretaria Municipal de Saúde, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 13 de janeiro de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:03CDBCF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1471/2020 DE 14 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

CONSIDERANDO: o Edital de Convocação nº 005/2019, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Apodi, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Código de identificação nº 44C0FAOF, no dia 12 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO que a Senhora **Isanne Cristine Gomes Martins Cavalcante**, convocado para o Cargo de Especialista em Saúde - Médico Clínico Geral – 30 horas, classificado em 11º lugar, compareceu à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no dia 13 de dezembro de 2019 e subscreveu Declaração de Desistência Temporária de vaga;

RESOLVE:

Art. 1º - Reclassificar a convocada **Isanne Cristine Gomes Martins Cavalcante** para o Cargo de Especialista em Saúde Médico Clínico Geral – 30 horas, passando para o último lugar seguindo a lista dos classificados e reclassificados para o cargo de Especialista em Saúde - Médico Clínico Geral – 30 horas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 14 de janeiro de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:F4758295

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1472/2020 DE 14 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

CONSIDERANDO: o Edital de Convocação nº 005/2019, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Apodi, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Código de identificação nº 44C0FAOF, no dia 12 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO que a Senhora **Ana Karoliny Gomes de Moraes**, Classificada para Especialista em Saúde/Enfermeira – 30 horas e a senhora **Railla Glenda Medeiros**, classificada para Analista Administrativo/GNS/Biblioteconomia 30 horas, de acordo com o § 4.2 do edital 05/2019, solicitaram o prazo de posse de 30 dias através de requerimentos.

RESOLVE:

Art. 1º - conceder o prazo de trinta dias para posse de 14 de janeiro de 2020 a 13 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 14 de janeiro de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:0C27BE2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO
Nº19090001/2017**

**EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO
Nº19090001/2017**

DISTRATANTE: O MUNICÍPIO DE APODI/RN-PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN. CNPJ: Nº 08.349.011/0001-93.
DISTRATADO: JOSÉ RIBAMAR NUNES, CPF: 012.092.674-11.
OBJETO: Distrato a partir de 10 de janeiro do corrente ano, no contrato referente a serviço de como diarista na capinas de matos, vegetação rasteira, etc., no município de Apodi/RN. LEGALIDADE: art. 79, da Lei nº 8.666/1993.

APODI/RN, 10.01.2020

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:47F8795E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
07010001/2020**

Extrato de Inexigibilidade de Licitação Nº 07010001/2020

Processo Administrativo: 07010001/2020 -INEXIGIBILIDADE
Número da Licitação: 07010001/2020

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada no ramo de Telefonia Fixa para atender às necessidades dos Setores Públicos pertencentes à base da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, através das linhas: (84) 3333-3609 - Gabinete Civil, (84) 3333-2728 - Setor de Contratos e Licitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, e (84) 3333-3611 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no âmbito do exercício de 2020.

Contratado: TELEMAR NORTE LESTE S/A (33.000.118/0016-55)

Valor Total: R\$ 22.800,00 (vinte dois mil e oitocentos reais).

Base legal: artigo 25, da Lei 8.666/9.

Apodi/RN, 07/01/2020.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:EDBC7986

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
07010001/2020**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
07010001/2020**

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa TELEMAR NORTE LESTE S/A (33.000.118/0016-55) ratifico a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Apodi/RN, 07/01/2020.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:BC1E5BD1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
07010001/2020**

Extrato de Inexigibilidade de Licitação Nº 07010001/2020

Processo Administrativo: 07010001/2020 -INEXIGIBILIDADE

Número da Licitação: 07010001/2020

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada no ramo de Telefonia Fixa para atender às necessidades da base do Fundo Municipal de Saúde de Apodi/RN, através das linhas: (84) 3333-2036 - Secretaria Municipal de Saúde e (84) 3333-3610 - Centro de Saúde, no âmbito do exercício de 2020.

Contratado: TELEMAR NORTE LESTE S/A (33.000.118/0016-55)

Valor Total: R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).

Base legal: artigo 25, da Lei 8.666/9.

Apodi/RN, 07/01/2020.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:A58F5602

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
07010001/2020**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
07010001/2020**

O Ordenador de Despesa da Fundo Municipal de Saúde de Apodi, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa TELEMAR NORTE LESTE S/A (33.000.118/0016-55) ratifica a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Apodi/RN, 07/01/2020.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:C2B8460C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
07010002/2020**

Extrato de Inexigibilidade de Licitação Nº 07010002/2020

Processo Administrativo: 07010002/2020 -INEXIGIBILIDADE

Número da Licitação: 07010002/2020

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada no ramo de fornecimento de Água para atender às necessidades dos Prédios Públicos pertencentes à base do Fundo Municipal de Saúde de Apodi/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, para o exercício de 2020.

Contratado: COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE (08.334.385/0001-35)
Valor Total: R\$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais).
Base legal: artigo 25, da Lei 8.666/9.

Apodi/RN, 07/01/2020.

Publicado por:
 Maria Stela Pereira
Código Identificador:5E2424AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 07010002/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 07010002/2020

O Ordenador de Despesa da Fundo Municipal de Saúde de Apodi, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE (08.334.385/0001-35) ratifico a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Apodi/RN, 07/01/2020.

Publicado por:
 Maria Stela Pereira
Código Identificador:6A609D7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07010001/2020

Extrato de Inexigibilidade de Licitação Nº 07010001/2020

Processo Administrativo: 07010001/2020 -INEXIGIBILIDADE
Número da Licitação: 07010001/2020

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada no ramo de fornecimento de Água para atender às necessidades dos Prédios Públicos pertencentes à base do Fundo Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social de Apodi/RN, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, para o exercício de 2020.

Contratado: COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE (08.334.385/0001-35)

Valor Total: R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).

Base legal: artigo 25, da Lei 8.666/9.

Apodi/RN, 07/01/2020.

Publicado por:
 Maria Stela Pereira
Código Identificador:007696B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 07010001/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 07010001/2020

O Ordenador de Despesa da Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE (08.334.385/0001-35) ratifico a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Apodi/RN, 07/01/2020.

Publicado por:
 Maria Stela Pereira
Código Identificador:27CBED83

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 004/2020

Considerando o disposto no art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, por meio da Resolução nº 032/2016 -TCE/RN, de que todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, podendo a mesma ser quebrada desde que esteja de acordo com o preconizado no Art. 15, inciso V da referida resolução.

Considerando que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra de Ordem Cronológica de pagamentos nos casos especificados, mediante prévia justificativa, emanada pelo pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória, sua publicação no Diário Oficial.

Considerando que o lazer é um dos direitos fundamentais sociais, como preconiza a Constituição Federal, mostrando-se requisito indispensável para a própria cidadania.

Considerando que a Empresa F. J DE MOURA PRODUÇÕES LIMITADA, inscrita no CNPJ nº 32.447.721/0001-30, prestou serviços para esta municipalidade, em evento alusivo a Tradicional Festa da Padroeira Nossa Senhora da Conceição, Padroeira do Município de Arez/RN.

Justifica-se à quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, em favor de F.J DE MOURA PRODUÇÕES LIMITADA, inscrita no CNPJ sob o Nº32.447.721/0001-30, endereçada à Rua Jurema, 78, Bosque das Palmeiras, Tangará/RN, referente a Nota Fiscal de nº003, no valor de R\$: 10.000,00 (Dez mil reais).

Dessa forma, diante deste contexto, fica justificado à quebra de Ordem Cronológica de Pagamento, obedecendo à preceituação dos princípios basilares que regem a Administração Pública, sobretudo no que versa acerca da impessoalidade e da publicidade dos atos.

Registre-se.
 Publique-se.
 Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 14 de janeiro de 2020.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
 CPF (MF): 026.464.044-68
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:FB100403

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 005/2020

Considerando o disposto no art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestações de

serviços, obedeça para cada fonte de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, por meio da Resolução nº 032/2016 -TCE/RN, de que todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, podendo a mesma ser quebrada desde que esteja de acordo com o preconizado no Art. 15, inciso V da referida resolução.

Considerando que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra de Ordem Cronológica de pagamentos nos casos especificados, mediante prévia justificativa, emanada pelo pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória, sua publicação no Diário Oficial.

Considerando que o lazer é um dos direitos fundamentais sociais, como preconiza a Constituição Federal, mostrando-se requisito indispensável para a própria cidadania.

Considerando que a Empresa MARIA GISELE ALVES DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 26.051.669/0001-04, prestou serviços para esta municipalidade, em evento alusivo a Tradicional Festa da Padroeira Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Distrito de Patané- Arez/RN.

Justifica-se à quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, em favor de MARIA GISELE ALVES DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.051.669/0001-04, endereçada à Estrada Parnamirim Catre, 77, Bloco E, APT 803, Emaús, Parnamirim/RN, referente a Nota Fiscal de nº 34, no valor de R\$: 6.000,00 (Seis mil reais).

Dessa forma, diante deste contexto, fica justificado à quebra de Ordem Cronológica de Pagamento, obedecendo à preceituação dos princípios basilares que regem a Administração Pública, sobretudo no que versa acerca da impessoalidade e da publicidade dos atos.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 14 de janeiro de 2020.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA

CPF (MF): 026.464.044-68

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:C7F42F1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO
AMBIENTE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2020.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2020.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN
CNPJ: 08.161.341/0001-50
CONTRATADA: HENRY FREITAS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA
CNPJ: 30.807.771/0001-56
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PROMOTORA DE EVENTOS PARA PROMOVER A FESTA DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE BAIA FORMOSA/RN, NO DIA 16/01/2020.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93
VALOR: R\$ 20.000,00, (vinte mil reais).

Baia Formosa(RN), 14 de janeiro de 2020

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:C4A8EF9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO
AMBIENTE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2020.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2020.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN
CNPJ: 08.161.341/0001-50
CONTRATADA: G M DE ALENCAR FERNANDES ME.
CNPJ: 26.918.460/0001-97
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PROMOTORA DE EVENTOS PARA PROMOVER A FESTA DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE BAIA FORMOSA/RN, NO DIA 16/01/2020.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93
VALOR: R\$ 15.000,00, (quinze mil reais).

Baia Formosa(RN), 14 de janeiro de 2020

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:6F7758EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO
AMBIENTE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2020.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2020.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN
CNPJ: 08.161.341/0001-50
CONTRATADA: RODOLFO VICTOR DO AMARAL 00895360454
CNPJ: 21.068.707/0001-00
OBJETO: Apresentação do artista RODOLFO AMARAL, no dia 17/01/2020 (Festival Cultural Gastronômico).
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93
VALOR: R\$ 2.000,00, (dois mil reais).

Baia Formosa(RN), 14 de janeiro de 2020

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:B03BD453

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO
AMBIENTE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2020.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2020.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN
CNPJ: 08.161.341/0001-50
CONTRATADA: ALAN DE MELO TRINDADE 04649627494
CNPJ: 23.676.704/0001-84
OBJETO: Apresentação do artista ALAN PERSA, no dia 17/01/2020 (Festival Cultural Gastronômico).
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93
VALOR: R\$ 1.200,00, (hum mil e duzentos reais).

Baia Formosa(RN), 14 de janeiro de 2020

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:AA17382F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 038-2020, 14 DE JANEIRO DE 2020

INSTITUI O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DA ESTRATÉGIA BRASIL AMIGO DA PESSOA IDOSA - EBAPI EM BARAÚNA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 13.431/2017, e o art. 8º do Decreto 9.603/2018

RESOLVE:

Art. 1º Criar o Comitê Gestor Municipal Da Estratégia Brasil Amigo Da Pessoa Idosa – EBAPI no município de Baraúna- RN.

Art. 2º O Comitê Gestor Municipal Da Estratégia Brasil Amigo Da Pessoa Idosa – EBAPI no Município de Baraúna será composta por:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

- Maria Edglene Tainara da S. Sousa (Titular)
- Maria José da Silva Bezerra (Suplente)

II- Representantes do Conselho Municipal de Direito da Pessoa Idosa:

- Antônia Bruna Rebouças de Moraes (Titular)
- Ruberlândio Silva de Queiroz (Suplente)

III – Representantes dos usuários da política de Assistência Social

- Elza Cosme da Silva (Titular)
- Vera Lúcia Dantas da Silva Pereira (suplente)

Art. 3º Compete ao Comitê Gestor Municipal Da Estratégia Brasil Amigo Da Pessoa Idosa – EBAPI no município de Baraúna- RN.

I - Realizar o Diagnóstico Municipal da Estratégia, que contemple o protagonismo e a participação da população idosa, além de informações sobre a gestão das ações, dos programas, dos benefícios e dos serviços ofertados à população idosa;

II - Elaborar o Plano Municipal da Estratégia (Plano de Ação), que contemple as ações a serem executadas pelo Município para a população idosa;

III - Indicar participantes para as capacitações oferecidas no âmbito da EBAPI, presenciais ou a distância, bem como divulgá-las para as lideranças comunitárias; e

IV - Fornecer apoio técnico, logístico, humano ou financeiro, considerando suas competências, para a execução das ações da EBAPI em âmbito municipal.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 14 de janeiro de 2020, 38º ano de fundação.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:A19D38E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 001/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209/2019

RECONHEÇO a Dispensa Emergencial fundamentada no inciso IV do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Decreto Municipal de Situação de Emergencial nº 013 de 24 de março de 2017 e com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **P. J. CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ: 07.930.750/0001-01**, com sede na Av Doutor Luiz Carlos, 3755, sala B, Novo Horizonte- Assú/RN- Cep:59.650-000, no valor global de R\$ 1.218.600,60(um milhão, duzentos e dezoito mil, seiscentos reais e sessenta centavos), referente à prestação de serviços de limpeza urbana pleiteados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Público, conforme solicitação desta Secretaria. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmo. Sr. **DAYKSON RONALLY FONSECA DE OLIVEIRA** Secretário Municipal de Infraestrutura, Transportes Serviços Público de Baraúna/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 07 de janeiro de 2020.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:A03F0324

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209/2019

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Público do Município de Baraúna/RN, consoante autorização do Sra. **LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº209/2019 relativo à Dispensa Emergencial nº 001/2020 para contratação de pessoa jurídica visando à prestação de serviços coleta manual de resíduos sólidos e transportes de resíduos sólidos para a *Secretaria supracitada*, junto à pessoa jurídica: **P. J. CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 07.930.750/0001-01**, situada na Rua Francisca Alves, 186, Centro- Baraúna/RN- Cep:59.695-000, *com fulcro no inciso IV do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

A FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso IV do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

IV-nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

No Brasil, por motivos climáticos, o período correspondente entre a geração de lixo domiciliar e seu destino final não deve exceder uma

semana para evitar doenças, além de proliferação de moscas, aumento do mau cheiro e a atratividade que o lixo exerce sobre roedores, insetos e outros animais. No entanto, há que se considerar ainda a capacidade de armazenamento dos resíduos nos domicílios. Na comunidade, as edificações, não tem capacidade para armazená-lo por mais de um dia, e o mesmo ocorre no centro da cidade, os estabelecimentos comerciais e de serviços, além da falta de local apropriado para armazenamento, produzem lixo em maiores quantidades. Sendo assim, nestes locais o recolhimento deverá ser regular, com frequência diária, no período diurno e noturno, com a coleta de todos os resíduos, acondicionados em recipiente de diversos padrões, seja qual for o número deles encontrados nas vias, logradouros e prédios públicos.

Conforme as informações contidas nos autos do processo administrativo foi verificada a necessidade da contratação em **caráter emergencial** dos serviços de coleta manual de resíduos e transportes para a coleta de resíduos sólidos.

Ademais, é necessário lembrar que o Município de Baraúna vem se esforçando para atender as diretrizes estabelecidas pela lei federal nº 12.305/2010, que instituiu a nova política Nacional de resíduos sólidos, obrigando os municípios a se adequarem às novas diretrizes. Partindo desse pressuposto o município não pode negligenciar a ponto de esperar o decorrer do prazo regular de um processo licitatório para a contratação de tais serviços, sem tomar nenhuma providencia, de imediato, para não comprometer as condições de saúde da população em geral, haja visto a importância dos serviços de limpeza urbana para a municipalidade. Assim, com esteio no preceito legal vinculado nos termos da Lei Federal 8.666/93, Art. 24, IV, a administração lança mão de uma prerrogativa que a lei seguramente lhe assiste, para suprir de imediato uma demanda de natureza urgente, a bem da continuidade dos serviços públicos essenciais, inadiáveis e de responsabilidade do Município. Vale salientar que a administração já está realizando todos os levantamentos pertinentes para dimensionamento da demanda para o restante de todo o exercício de 2020 e que, no mais curto espaço de tempo possível, ou seja, daqui a próximos 180 (cento e oitenta) dias, estará realizando um processo licitatório de maior demanda para a realização desses serviços de forma contínua e diariamente.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8666/93 a contratação com a pessoa jurídica: P. J. CONSTRUTORA EIRELI**, situada na Av Doutor Luiz Carlos, 3755, sala B, Novo Horizonte- Assú/RN- Cep:59.650-000, inscrita no **CNPJ: 07.930.750/0001-01**, no valor global de R\$ 1.218.600,60(um milhão, duzentos e dezoito mil, seiscentos reais e sessenta centavos), tendo em vista ser o menor preço dentre as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentadas, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 07 de janeiro de 2020.

DAYKSON RONALLY FONSECA DE OLIVEIRA

Sec. Munic. de Infraestrutura, Transportes e Serviços Público.

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza

Código Identificador:7C7215F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CADASTRAMENTO E
ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO DE FORNECEDORES E
PRESTADORES DE SERVIÇOS Nº 001/2020.**

A Prefeita do Município de Baraúna/RN, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que está realizando, junto à Comissão Permanente de Licitação, sito a Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN inscrições para cadastramento e atualização de cadastro de fornecedores e prestadores de serviços, conforme dispõe os artigos 34 e seguintes da Lei 8.666/93, consolidada e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 – O Presente Edital destina-se a receber as inscrições de fornecedores e prestadores de serviços para cadastramento bem como atualização do Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços no Município para fins de habilitação em processos licitatórios, para contratação por meio de dispensas de licitação e inexigibilidades e também para a realização das pesquisas mercadológicas, conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

II – DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 – Para fins de cadastramento os interessados deverão apresentar a seguinte documentação:

2.2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.2.1 – Para habilitação jurídica, conforme o caso:

I – Cédula de Identidade do (s) representante (s) da empresa;

II – Registro Comercial, no caso de empresa individual;

III – Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de documentos de eleição de seus administradores;

IV – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

2.2.2 – Para Qualificação Técnica:

I – Registro ou inscrição na entidade profissional competente quando for o caso;

2.2.3 – Para Qualificação Econômico-Financeira:

I – Certidão negativa de falência ou concordata.

2.2.4 – Regularidade Fiscal:

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

II – Certidão Conjunta de Débitos Federais e a Dívida Ativa da União;

III – Certidão de Regularidade do FGTS;

IV – Certidão Negativa de Débito Trabalhista;

V – Certidão Negativa Estadual;

VI – Certidão Negativa Municipal;

VII – Prova de inscrição no Cadastro Estadual;

VIII – Prova de inscrição no Cadastro Municipal;

2.2.5 – A documentação poderá ser apresentada em original ou cópia autenticada em órgão oficial, ou seja, Tabelionato de Notas ou conforme art 3º da Lei Federal nº 13.726/2018 será dispensada autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade

2.2.6 – Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

III – DA VALIDADE

3.1 – O interessado que providenciar sua inscrição e ou atualização receberá um Certificado de Registro Cadastral, que terá validade por 01 (um) ano.

IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – As inscrições estarão permanentemente abertas aos interessados.

4.2 – Os casos omissos no presente Edital serão analisados sob os aspectos da Lei 8.666/93, consolidada, e regulamentos municipais.

4.3 – O Certificado de Registro Cadastral, não dispensa as documentações previstas nos Artigos 30 e 31 da Lei 8.666/93, Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

4.4 – O Município não exigirá, para habilitação, prévio recolhimento de taxas e emolumentos.

Baraúna/RN, 14 de janeiro de 2020.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:CB6CE9A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
DECRETO 003-2020, 14 DE JANEIRO DE 2020**

Ratifica o Decreto 018b/2019 que dispõe sobre a cessão de servidores públicos ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte para atuar junto ao Juízo da Vara Única da Comarca de Baraúna e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o que dispõe o art. 65 e o inciso II do art. 78 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o atendimento da faculdade prevista no art.62 da Lei Complementar nº 101/20000;

CONSIDERANDO, o que dispõe o aditivo Termo de Convênio 59/2015 celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte e o Município de Baraúna-RN.

CONSIDERANDO, O ofício nº 990/2019 – GP, que requer a correção do Decreto 018b/2019 de cessão dos servidores municipais, visando possibilitar a substituição gradativa de servidores cedidos que encontram-se em desvio de função.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam cedidos ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte para atuarem junto ao Juízo da Vara Única da Comarca de Baraúna, enquanto vigorar os efeitos do convênio supramencionado, os servidores públicos municipais:

IVANALDO DA SILVA BARRETO - Mat. 0057-9 investido em cargo efetivo de Vigilante com lotação de origem na Secretaria Municipal Infraestrutura Transportes e Serviços Públicos.

REJANE MARIA BENÍCIO DANTAS - Mat. 0088-9, investida em cargo efetivo de Assistente Administrativa com lotação de origem na Secretaria Municipal de Educação;

PEDRO PAULO NETO – Mat. 0011-7, investido em cargo efetivo de Vigilante com lotação de origem na Secretaria Municipal Saúde Pública;

JOSÉ RENATO LIRA QUEIROZ – Mat. 00288-1, investido em cargo efetivo de Mensageiro com lotação de origem na Secretaria Municipal de Saúde Pública;

ERILANDA DA SILVA ROCHA – Mat. 0018-1, investida em cargo efetivo de Zeladora com lotação de origem na Secretaria Municipal de Educação

Estes servidores estarão cedidos pelo período de 02 (dois) anos, com efeitos retroativos a 20 de outubro de 2019 e término em 19 de outubro de 2021;

MARIA IVANEIDE DE OLIVEIRA - Mat. 0037-1, investida em cargo efetivo de Professora com lotação de origem na Secretaria Municipal de Educação;

ROCICLEIDE CORTEZ DE AZEVEDO LOPES – Mat. 0695-5, investida em cargo efetivo de Zeladora com lotação de origem na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Estas servidoras estarão cedidas pelo período de 06 (seis) meses, com efeitos retroativos a 20 de outubro de 2019 e término em 19 de abril de 2020;

Parágrafo Único – A cessão de que trata o caput do presente artigo, ato precário e discriminatório, far-se-á com ônus a origem. Devendo o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, por meio do Juízo da Vara Única da Comarca de Baraúna encaminhar mensalmente à Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, até o décimo dia de cada mês, registros de frequência dos servidores cedidos para fins de anotação funcional.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura ficando revogadas as disposições em contrário

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 14 de janeiro de 2020, 38º ano de fundação.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:2D8384ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO
AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 033/2017-PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 101/2017 .**

Pelo presente instrumento público, os signatários infine assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.546.103/0001-63**, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126 - Centro, Baraúna/RN – CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita, a **Srª LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MOSSORÓ TELECOMUNICAÇÃO & TRANSPORTE LTDA-ME, CNPJ/MF nº 17.854.997/0001-40** com sede na Praça Felipe Guerra, 12, Centro, CEP: 59.600-192, Mossoró/RN, neste ato representada pelo **Sr.ADRIANO FLÁVIO CARDOSO NOGUEIRA**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da Cédula de Identidade nº 002.104.099-ITEP/RN, inscrito no CPF nº 045.206.004-48, residente e domiciliado na Rua Mario Duarte, 408, Nova Betânia, Mossoró/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento contratual com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditivo de prazo embasado no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à eventual locação de veículos tipo: van, micro-ônibus e carro de passeio com capacidade para 5 (cinco) pessoas em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Baraúna/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 20 de dezembro de 2019.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Mossoró Telecomunicação & Transporte LTDA-ME
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	ADRIANO FLÁVIO CARDOSO NOGUEIRA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF/RG: _____

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:A699EFC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO
AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 033/2017-PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 101/2017**

Pelo presente instrumento público, os signatários infine assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.546.103/0001-63**, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126 - Centro, Baraúna/RN – CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita, a Sr^a **LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **J CAR COMERCIO DE VEICULO E LOCAÇÕES EIRELI-ME, CNPJ/MF nº 13.724.841/0001-93**, com sede na Avenida Jerônimo Rosado, 371, Anexo I, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representada pelo Sr Antônio Joderlan Batista de Bessa, portador da Cédula de Identidade nº 97002035742-SSP/RN e inscrito no CPF: 651.275.953-20 residente e domiciliado na Avenida Jerônimo Rosado, 371, Anexo I, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento contratual com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditivo de prazo embasado no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à eventual locação de caminhão limpa fossa e de trator de esteira para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos de Baraúna/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 20 de dezembro de 2019.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	J Car Comercio De Veiculo E Locacoes EIRELI-ME
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	ANTÔNIO JODERLAN BATISTA DE BESSA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF/RG: _____

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:951C158E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 234, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Marcos Paulo Barreto da Silva, para o cargo em comissão de Coordenador Administrativo, lotada no Gabinete do Prefeito, até ulterior deliberação.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona 10 de janeiro de 2020.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:ADA60C7D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014/2019 - GP**

PORTARIA Nº 014/2019 - GP Bento Fernandes/RN, em 10 de Janeiro de 2020.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear o Sr. FRANCISCO JUNIOR INACIO, portador (a) do CPF: 021.601.794-77, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, lotado no Gabinete do Prefeito do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 10 de janeiro de 2020.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:526D1973

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2020 GP**

DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2020 GP – Em, 02 de Janeiro de 2020.

“Dispõe sobre a redução dos subsídios do Prefeito, Vice Prefeito e Secretários Municipais e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 169 da Constituição Federal que determina que a despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar;

CONSIDERANDO que, atendendo o mandamento constitucional o legislador federal editou a Lei Complementar nº 101/2000, estabelecendo, entre outros, os limites de gastos com despesas com pessoal;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas imediatas, para redução de despesas com pessoal, que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade;

CONSIDERANDO que, as medidas ora apresentadas visam melhor adequar essas situações à realidade econômico-financeira do Município de Bento Fernandes/RN, sem prejuízo da prestação de serviços perante a coletividade;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Moralidade, da Publicidade e da Economicidade.

CONSIDERANDO ainda que é dever do Administrador Público defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços público em prol da coletividade.

DECRETA:

Art. 1º. A Administração Pública Direta do município de Bento Fernandes adotará as medidas de contenção de despesas estabelecidas por este Decreto, além de outras que vierem a ser implementadas por Decreto específico.

Art. 2º. Em razão do disposto no artigo 1º fica determinada a redução de 40% (quarenta por cento) no valor do subsídio de Prefeito e Vice Prefeito, de 30% (trinta por cento) no valor do subsídio dos Secretários Municipais de Bento Fernandes/RN.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças deve promover a adequação orçamentária necessária para a redução dos gastos mencionados no artigo 2º.

Art. 4º. As medidas determinadas por esse Decreto terão vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir do dia 01 de janeiro de 2020, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Bento Fernandes/RN, 02 de Janeiro de 2020.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:16E1232B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2020 - GP

PORTARIA Nº 015/2020 - GP Bento Fernandes/RN, em 10 de Janeiro de 2020.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar Sr. **Arnaldo Paulino da Silva**, portador (a) do CPF: 048.867,414-01, para exercer o cargo em Comissão de **ASSESSORIA ADMINISTRATIVA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 10 de Janeiro de 2020.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:05DD2F51

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/2020 - GP

PORTARIA Nº 016/2020 - GP Bento Fernandes/RN, em 10 de Janeiro de 2020.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar Sr. **Elson Oliveira da Silva**, portador (a) do CPF: 050.307.174-98, para ocupar o Cargo em Comissão de **ASSESSORIA ADMINISTRATIVA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 10 de Janeiro de 2020.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:8235CB5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/2020 - GP

PORTARIA Nº 017/2020 - GP Bento Fernandes/RN, em 10 de Janeiro de 2020.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar Sr. **Adriano Lima Gadelha**, portador (a) do CPF: 085.307.944-78, para exercer o cargo em Comissão de **ASSESSORIA**

ADMINISTRATIVA, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 10 de Janeiro de 2020.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:753EE0DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2020

Portaria nº 001, de 02 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAUDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 34 da Lei Complementar nº 001/1997 que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, o Servidor FREDIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 088.210.644-92, matrícula 121.817-4, do Cargo Efetivo de FISIOTERAPEUTA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN, a contar do dia 02/01/2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data 02 de janeiro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:054588FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

Portaria nº 002, de 02 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamento na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. José Luciano da Silva, CPF nº 442.372.354-91, para ocupar o Cargo Comissionado de CHEFE DE UNIDADE ESPORTIVA DE CULTURAL E TURISMO – DU-CC4, lotado na

SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, ESPORTE E TURISMO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN, a partir do dia 02 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 02 de janeiro de 2020.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:A4C7E726

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 003, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

Portaria nº 003, de 02 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamento na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. Danilo Fabio Silva Santos, CPF nº 100.236.994-00, para ocupar o Cargo Comissionado de ASSESSOR DE PROGRAMAS PEDAGÓGICOS – AP-CC4, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN, a partir do dia 02 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 02 de janeiro de 2020.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:62990E84

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 004, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

Portaria nº 004, de 02 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamento na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sra. Rosana Vechi do Nascimento, CPF nº 025.027.514-70, para ocupar o Cargo Comissionado de ASSESSOR DE PROGRAMAS PEDAGÓGICOS – AP-CC4, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN, a partir do dia 02 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 02 de janeiro de 2020.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita

Publicado por:

José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:4051CAC5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 017, DE 13 DE JANEIRO DE 2020.**

Portaria nº 017, de 13 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamento na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **MARCOS EVANIO DA SILVA**, CPF nº 915.087.384-91, para ocupar o Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE PROGRAMAS SOCIAIS – AP-CC4**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, lotado, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN, a partir do dia 13 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 13 de janeiro de 2020.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita

Publicado por:

José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:50325D91

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 018, DE 13 DE JANEIRO DE 2020**

Portaria nº 018, de 13 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamento na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sra. **MARQUIONE SILVESTRE DA ROCHA**, CPF nº 967.691.814-87, para ocupar o Cargo Comissionado de **CHEFE DO SETOR DE PROGRAMAS SOCIAIS**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN, a partir do dia 13 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 13 de janeiro de 2020.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita

Publicado por:

José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:B637C491

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**GABINETE DO PREFEITO
FÉRIAS DA SERVIDORA MARIA MARGARIDA DA SILVA
DIOGO**

PORTARIA Nº 003/2019 – GP

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de Férias a Servidora, **Maria Margarida da Silva Diogo** portadora do CPF nº 806.815.734-49 vinculada a matrícula nº 000095, ocupante do cargo ASG lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, gozo de férias pelo período de 30 dias relativas ao íterim 2019, contados a partir do dia 06/01/2020 com término em 04/02/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 06 de janeiro do corrente ano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 13 de Janeiro de 2020.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:5E8D7FC3

**GABINETE DO PREFEITO
FÉRIAS AO SERVIDOR, JOÃO BATISTA FERREIRA DE
MOURA**

PORTARIA Nº 004/2019 – GP

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de Férias ao Servidor, **João Batista Ferreira de Moura** portador do CPF nº 592.769.004-68 vinculado a matrícula nº 0000125, ocupante do cargo Técnico de enfermagem lotado na Secretaria Municipal de Saúde, gozo de férias pelo período de 30 dias relativas ao íterim 2018, contados a partir do dia 02/12/2019 com término em 01/01/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 02 de dezembro de 2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 13 de Janeiro de 2020.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

Código Identificador:2BF591FB

**GABINETE DO PREFEITO
FÉRIAS A SERVIDORA, MARIA DE LOURDES DIOGO
FERREIRA**

PORTARIA Nº 005/2019 – GP

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o pedido de Férias a Servidora, **Maria de Lourdes Diogo Ferreira** portadora do CPF nº 635.112.824-20 vinculada a matrícula nº 0000121, ocupante do cargo Técnico de enfermagem lotada na Secretaria Municipal de Saúde, gozo de férias pelo período de 30 dias relativos ao interím 2019, contados a partir do dia 04/02/2020 com término em 06/03/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 13 de Janeiro de 2020.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

Código Identificador:1A33AC28

**GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR FRANCISCO CHARLI
DA SILVA**

PORTARIA Nº 006/2020 – GP

Dispõe sobre a concessão de licença especial a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 90, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o pedido de Licença Especial ao Servidor **FRANCISCO CHARLI DA SILVA**, portador do CPF nº 875.546.584-68, vinculado a matrícula nº 0000111, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, gozo de licença especial pelo período de 90 (noventa) dias, contados a partir do dia 01/01/2020 com término em 30/03/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro do corrente ano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 13 de Janeiro de 2020.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

Código Identificador:F8957051

**GABINETE DO PREFEITO
FÉRIAS A SERVIDORA MARIA DE CASSIA DOS SANTOS
DUARTE**

PORTARIA Nº 007/2019 – GP

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o pedido de Férias a Servidora, **Maria de Cassia dos Santos Duarte** portadora do CPF nº 455.072.014-04 vinculada a matrícula nº 0000126, ocupante do cargo Técnico de enfermagem lotada na Secretaria Municipal de Saúde, gozo de férias pelo período de 30 dias relativos ao interím 2019, contados a partir do dia 02/01/2020 com término em 31/01/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro do corrente ano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 13 de Janeiro de 2020.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

Código Identificador:2D169535

**GABINETE DO PREFEITO
FÉRIAS A SERVIDORA, JOSEFA ALVES DE MACEDO**

PORTARIA Nº 008/2019 – GP

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o pedido de Férias a Servidora, **Josefa Alves de Macedo** portadora do CPF nº 019.777.704-01 vinculada a matrícula nº 0000036, ocupante do cargo ASG lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, gozo de férias pelo período de 30 dias relativos ao interím 2019, contados a partir do dia 13/01/2020 com término em 11/02/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de janeiro do corrente ano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 14 de Janeiro de 2020.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:9A6B21E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 190401440 –
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2019 ATA DA SESSÃO DE
JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA
CREDENCIAMENTO

Aos quatorze dias de janeiro do ano de dois mil e vinte, às dez horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caicó/RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Robson de Araújo para dar continuidade a Licitação acima epigrafada, visando o **Credenciamento de Instituições Médicas, Hospitalares, Laboratoriais e Profissionais de Saúde Autônomos**, para a prestação de serviços consistentes na realização de consultas especializadas e/ou exames de média complexidade. Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado o presente o objetivo desta reunião, qual seja a análise da documentação encaminhada pelo proponente: **JATOBÁ LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLOGIA E CITOLÓGICA EIRELI-EPP - CNPJ: 11.823.880/0001-12**, Decidiram os membros da CPL julgar pela **HABILITAÇÃO da Instituição: JATOBÁ LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLOGIA E CITOLÓGICA EIRELI-EPP - CNPJ: 11.823.880/0001-12**. A presente decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN para conhecimento dos interessados. Nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Caicó/ RN, 14 de janeiro de 2020.

FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS
Membro

MARLY MAIA CAVALCANTE	SÉRGIO EWERTON FERNANDES SOARES
Membro	Membro

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:D739BB95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TP 006/2019 DECISÃO DE RECURSOS

Ref. Tomada de Preços nº 006/2019 - Processo Licitatório nº 190731562.

Objeto: Contratação dos serviços de empresa especializada para elaboração e implementação do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, com indicação de áreas/setores insalubres, e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCSMO, junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme preceitua as Normas Regulamentadoras nº 07, 09 e 32, do Ministério do Trabalho e Emprego.

Decisão: Conforme orientação jurídica e frente aos recursos apresentados pelas empresas, acatamos o recurso apresentado pela empresa ENNE ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS. Portanto, fica desclassificada a empresa VINE – VIDA & NEGÓCIOS LTDA – CNPJ: 29.425.559/0001-45 e classificada a empresa ENNE ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – CNPJ: 30.037.797/0001-13, que terá o prazo de 5 dias para assinatura do contrato.

Caicó(Rn), 14 de janeiro de 2020

FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro da SMSC

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:3C36771A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0047/2020

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0047/2020
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONDINELLY SILVA VIEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15809			
DOCUMENTOS:	CPF: 078.110.514-51	RG: 2.316.795		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGS - 2150			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Roselita Maria dos Santos, para realizar uma ressonância no CECAN, em Natal/RN, no dia 13.01.2019.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	13/01/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de janeiro de 2020.

RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:2DD6BF67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0048/2020

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0048/2020
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	192091-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.490.804-95	RG: 2.281.010 -SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Manoel Luiz da Rocha, para a Casa de Apoio Kaks Minha Casa LTDA, em Natal/RN. No dia 13.01.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	13/01/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de janeiro de 2020.

RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:12F5FB89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0049/2020

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0049/2020
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	DE	02:30 Horas		
TIPO DE TRANSPORTE:	DO	Veículo Ambulância QGS - 3160		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Antônio Soares de Brito, para a Casa de Apoio Kaks Minha Casa LTDA, em Natal/RN. No dia 13.01.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	13/01/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de janeiro de 2020.

RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ
Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:161ACA6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0051/2020

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0051/2020
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CLECIO CESAR DE MEDEIROS MORAIS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198530-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 103.083.454-79	RG: 2.913.907-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo GOL QGI - 9704			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Camila Leonisia Dantas Santos, para realizar consulta na Clínica Neurológica Dr. Luciano Torres, em Patos/PB, no dia 13.01.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Patos/PB	13/01/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de janeiro de 2020.

RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ
Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:B13B8F4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 028 / 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 008/2020 - SEMECE;

RESOLVE:

Art. 1º - **FAZER CESSÃO**, com ônus para a folha da Secretaria cedida, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, o funcionário **ALLAN AUGUSTO DE AZEVEDO**, Matrícula nº 1.1724, Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de janeiro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:21F9FCF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 029 / 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2019.12.30.0103**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **DEUSINETE DANTAS DE MEDEIROS**, inscrita no CPF nº 007.607.244-40, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.4106, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de janeiro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:02C2C73E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 030 / 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V; de conformidade com a Lei nº 4.245, de 11 de setembro de 2007, art. 27, inciso II e com base no **Processo nº 2019.09.25.0017**;

RESOLVE:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação, pela conclusão do Curso de Pós-Graduação em Saúde Coletiva, ao funcionário, **THIAGO CLISTINES DE MEDEIROS** – Odontólogo, matrícula nº 1.4645, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

LEIA-SE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação, pela conclusão do Curso de Mestre em Saúde Coletiva, ao funcionário, **THIAGO CLISTINES DE MEDEIROS** – Odontólogo, matrícula nº 1.4645, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 02 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário e em Especial a Portaria nº 005/2020, de 02 de janeiro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de janeiro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:948CC067

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 001/2020

Portaria nº 001/2020

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO, Prefeita Constitucional do Município de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do Artigo 6º da Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014, Do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Conselheiros Tutelares do Direito da Criança e do Adolescente, atendendo-se ao disposto na Lei Municipal nº 341 de 27 de junho de 2006, e seus respectivos suplentes:

Titular: ANDRÉA PAULA DANTAS

CPF nº: 062.230.984-64

Titular: DIANA MARIA FLORIANO.

CPF nº: 009.514.154-50

Titular: JOSENILDO COSME DOS SANTOS

CPF nº: 033.275.924-54

Titular: FRANCISCO DE ASSIS GERMANO DA SILVA

CPF nº: 736.336.584-91

Titular: JÚLIA GABRIELA GOMES DE FREITAS

CPF nº: 017.095.804-37

Suplente: EDNALVA LIMA MARTINS

CPF nº: 071.739.087-01

Suplente: JOACIR FERREIRA DA SILVA

CPF nº: 230.177.404-04

Suplente: LÚCIA HELENA MANOEL DE MELO

CPF nº: 043.058.824-00

Suplente: LUZINALDO DA COSTA SILVA

CPF nº: 010.894.794-76

Suplente: PEDRO JORGE PINHEIRO

CPF nº: 094.382.664-02

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10 de janeiro de 2020**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 13 de janeiro de 2020.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:80002F4F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 004/2020-GP

SÚMULA: *Dispõe sobre a concessão de licença gestante a servidora municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO que o Art. 39, § 3º c/c Art.7º, XVIII, da CF/88 assegura a todo trabalhador e servidor público o direito a gozo de licença gestante,

CONSIDERANDO que as recentes decisões do Supremo Tribunal Federal, inclusive com repercussão geral, reconheceram categoricamente não haver distinção entre servidores para fins das garantias sociais preconizadas na CF/88, especialmente no artigo 7º. *Vide: Recurso Extraordinário RE 650898 e RE nº 570908.*

CONSIDERANDO o art. 34, § 3º da Lei Orgânica do Município – afirma que se aplica ao servidor municipal a disposição no art.7º da Constituição Federal, em todos os incisos que alcance o Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora municipal, Sra. **MARIA JOSÉ DANTAS**, brasileira, servidora pública, regularmente inscrita no RG sob o nº 002.392.367-ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 054.660.044-13, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, a **licença gestante**, pelo período de **120 (cento e vinte) dias**, contadas a partir de **09 de janeiro a 08 de maio de 2020**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 09/01/2020, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 14 de janeiro de 2020; 151 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:4138B0BD

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 004/2020, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS PARA QUITAÇÃO DE DÉBITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS, Estado do Rio Grande do Norte, juntamente com o GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e com o GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamentos, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 14, VI do Decreto Municipal nº 011/2018;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venham a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a existência de pareceres jurídicos opinando favoravelmente a excepcionalidade da quebra da ordem cronológica nas situações ora em análise;

CONSIDERANDO que o não pagamento das referidas despesas implicará na paralização de serviços essenciais aos municípios bem como afetará a boa prestação de serviços públicos a sociedade, gerando transtornos e inequívocos prejuízos a boa gestão pública conforme se observa do objeto dos contratos integrantes de cada procedimento administrativo ora analisados;

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Tesouraria Municipal autorizada a pagar, fora da ordem cronológica de pagamentos de credores, conforme admite o artigo 5º da Lei (federal) 8666/93, o(s) valor(es) ao(s) requerente(s) abaixo especificado(s).

Art. 2º - Fica autorizado, de forma plenamente justificada conforme admite o art. 5º da Lei nº 8.666/93, a QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS por se tratar de despesas essenciais em favor do(s) seguinte(s) credor(es): AUTO POSTO CARAUBENSE LTDA, CNPJ 03.152.420/0001-81 **Fonte de Recursos 11110000 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Educação: MUNICÍPIO DE CARAÚBAS** - Empenho nº 1129006/2019 ref. processo nº 4788/2019, no valor de R\$ 1.233,80; Empenho nº 1129007/2019 ref. processo nº 4747/2019, no valor de R\$ 1.368,00; Empenho nº 1212008/2019 ref. processo nº 4754/2019, no valor de R\$ 5.538,49; Empenho nº 1212006/2019 ref. processo nº 4749/2019, no valor de R\$ 3.083,63; Empenho nº 1212007/2019 ref. processo nº 4750/2019, no valor de R\$ 5.250,23; Empenho nº 1212011/2019 ref. processo nº 4751/2019, no valor de R\$ 2.223,69; Empenho nº 1212010/2019 ref. processo nº 4752/2019, no valor de R\$ 7.385,76; Empenho nº 1212009/2019 ref. processo nº 4753/2019, no valor de R\$ 5.532,37; Empenho nº 1212005/2019 ref. processo nº 4748/2019, no valor de R\$ 5.339,87;. **Fonte de Recursos 10010000 – Recursos Ordinários: MUNICÍPIO DE CARAÚBAS** - Empenho nº 1031001/2019 ref. processo nº 4442/2019, no valor de R\$ 3.283,95; Empenho nº 1129006/2019 ref. processo nº 4759/2019, no valor de R\$ 458,59; Empenho nº 1129004/2019 ref. processo nº 4781/2019, no valor de R\$ 1.488,26; Empenho nº 1129002/2019 ref. processo nº 4784/2019, no valor de R\$ 4.797,72; Empenho nº 1129005/2019 ref. processo nº 4780/2019, no valor de R\$ 3.662,93; Empenho nº 1129003/2019 ref. processo nº 4783/2019, no valor de R\$ 842,46; Empenho nº 1129007/2019 ref. processo nº 4758/2019, no valor de R\$ 1.295,19; Empenho nº 1129008/2019 ref. processo nº 4746/2019,

no valor de R\$ 946,95; Empenho nº 1129006/2019 ref. processo nº 4760/2019, no valor de R\$ 966,20; Empenho nº 1129005/2019 ref. processo nº 4761/2019, no valor de R\$ 3.307,81; Empenho nº 1129004/2019 ref. processo nº 4762/2019, no valor de R\$ 5.350,52; Empenho nº 1129003/2019 ref. processo nº 4763/2019, no valor de R\$ 1.314,48; Empenho nº 1129002/2019 ref. processo nº 4764/2019, no valor de R\$ 2.015,56; Empenho nº 1129001/2019 ref. processo nº 4765/2019, no valor de R\$ 4.345,11; Empenho nº 1129001/2019 ref. processo nº 4779/2019, no valor de R\$ 4.216,97. **Fonte de Recursos 12110000 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** - Empenho nº 1129008/2019 ref. processo nº 4738/2019, no valor de R\$ 987,45; Empenho nº 1129007/2019 ref. processo nº 4737/2019, no valor de R\$ 1.236,14; Empenho nº 1129014/2019 ref. processo nº 4787/2019, no valor de R\$ 2.286,23; Empenho nº 1129010/2019 ref. processo nº 4736/2019, no valor de R\$ 2.467,21; Empenho nº 1129009/2019 ref. processo nº 4735/2019, no valor de R\$ 3.002,83; Empenho nº 1129011/2019 ref. processo nº 4739/2019, no valor de R\$ 5.094,29; Empenho nº 1129012/2019 ref. processo nº 4740/2019, no valor de R\$ 5.283,83; Empenho nº 1129015/2019 ref. processo nº 4786/2019, no valor de R\$ 4.336,12; Empenho nº 1129013/2019 ref. processo nº 4745/2019, no valor de R\$ 4.571,88. **Fonte de Recursos 10010000 – Recursos Ordinários: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** - Empenho nº 1129005/2019 ref. processo nº 4757/2019, no valor de R\$ 392,94; Empenho nº 1129006/2019 ref. processo nº 4756/2019, no valor de R\$ 1.130,72;.

Art. 3º - Acolho em todos os seus termos o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de janeiro de 2020.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

FRANCISCO ANTONIO ALVES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Educação

MARCOS ROBERTO FERNANDES GURGEL
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

PAULO DE PAIVA BRASIL
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:F1A4BD85

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

A Pregoeira Oficial do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, nomeada por intermédio da Portaria nº 068/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **29 de janeiro de 2020 às 08 (oito) horas (horário local)**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço por ITEM com REGISTRO DE PREÇO, para **Contratação de Empresa para Fornecimento de Combustível**, conforme as especificações constantes do **Termo de Referência**, Anexo I do Edital, **destinados a atender as necessidades das unidades administrativas descritas a seguir por um período de 12 (doze) meses**. O edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, situada à Rua Juvenal Lamartine, 200, centro, Tel: (84) 3479-2312 – ramal 230, no horário de 8:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, e-mail:

licitação@carnaubadosdantas.rn.gov.br e pelo site
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br.

Carnaúba dos Dantas/RN, 14 de janeiro de 2020.

MARIA DA PAZ DANTAS
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:17C55056

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 23 DE 10 JANEIRO DE 2020.

PORTARIA n.º 23 de 10 janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Jamille Fernandes dos Reis**, para ocupar o cargo de **Encarregado do Setor de Educação e Fiscalização de Trânsito**, junto à **Secretaria Municipal de Defesa Social**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 10 de janeiro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcone da Silva Barbosa
Código Identificador:8927E179

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 24 DE 10 JANEIRO DE 2020.

PORTARIA n.º 24 de 10 janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Adna Paulynne Duarte da Silva**, para ocupar o cargo de **Encarregado da Secretaria Executiva** junto à **Secretaria Municipal de Defesa Social**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 10 de janeiro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcone da Silva Barbosa
Código Identificador:7E143AA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 25 DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA n.º 25 de 15 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Pelusia Bezerra Correia de Melo**, para ocupar o cargo comissionado de **Secretária Adjunta de Trabalho e Assistência Social**, junto à **Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS)**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 15 de janeiro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcone da Silva Barbosa
Código Identificador:A9CCDEF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 26 DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA n.º 26 de 15 de janeiro de 2020.

O Prefeito do Município de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Williane Albuquerque dos Santos**, para ocupar o cargo comissionado de **Diretora de Programa de Saúde**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 15 de janeiro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcone da Silva Barbosa
Código Identificador:46575664

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 27 DE 15 JANEIRO DE 2020.

PORTARIA n.º 27 de 15 janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Luana Karen Dias de Oliveira**, para ocupar o cargo de **Secretária Adjunta de Serviços Urbanos**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 15 de janeiro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcone da Silva Barbosa
Código Identificador:863EADED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 28 DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA n.º 28 de 15 de janeiro de 2020.

O Prefeito do Município de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Ednaldo Bezerra de Brito**, para ocupar o cargo de **Secretário Adjunto de Defesa Social**, junto à **Secretaria Municipal de Defesa Social**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 15 de janeiro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcone da Silva Barbosa
Código Identificador:F9A111A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 29 DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA n.º 29 de 15 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Marcos Antonio Medeiros**, para ocupar o cargo de **Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência Municipal – Ceará-Mirim PREVI**, junto ao **Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim – Ceará-Mirim PREVI**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 15 de janeiro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcone da Silva Barbosa
Código Identificador:E6FC18A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 30 DE 15 JANEIRO DE 2020.

PORTARIA n.º 30 de 15 janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Eduardo Antônio Varela de Gois**, para ocupar o cargo de **Controlador Adjunto do Município**, junto à **Controladoria Geral do Município**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 15 de janeiro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcone da Silva Barbosa
Código Identificador:3B9F8012

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 31 DE 15 JANEIRO DE 2020.

PORTARIA n.º 31 de 15 janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Antonio Taumaturgo de Macedo Silveira**, para ocupar o cargo de **Diretor de Previdência**, junto à **Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim – Ceará-Mirim PREVI**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 15 de janeiro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcone da Silva Barbosa
Código Identificador:61ED1B5F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 32 DE 15 JANEIRO DE 2020.

PORTARIA n.º 32 de 15 janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei

Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Ricardo de Moura Sobral**, para ocupar o cargo de **Secretário Adjunto de Tributação**, junto à **Secretaria Municipal de Tributação**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 15 de janeiro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcone da Silva Barbosa
Código Identificador:79D61180

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 33 DE 15 JANEIRO DE 2020.

PORTARIA n.º 33 de 15 janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Francisco Silva de Andrade**, para ocupar o cargo de **Secretário Adjunto de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca**, junto à **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 15 de janeiro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcone da Silva Barbosa
Código Identificador:44D17733

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 34 DE 15 JANEIRO DE 2020.

PORTARIA n.º 34 de 15 janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Hiago Cosme dos Santos Barbosa**, para ocupar o cargo de **Subsecretário do Meio Ambiente**, junto à **Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 15 de janeiro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcone da Silva Barbosa
Código Identificador:0B17983C

SAAE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

O Gestor do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará Mirim/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica desta Autarquia e ainda, amparado na norma inscrita no Art. 26, "Caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA E AUTORIZA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020, com a empresa CLÁUDIA ESTEFÂNIA ARAÚJO DE MOURA – ME (PONTO DA QUÍMICA), inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.788.039/0001-27, pela Aquisição de hipoclorito de sódio (cloro líquido), em bombonas com 50 litros, para atender as demandas desta Autarquia Municipal, no valor global de R\$ 17.598,60- (Dezessete mil, quinhentos e noventa e oito reais e sessenta centavos), baseada no Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Ceará Mirim/RN, 10 de janeiro de 2020.

MARCÍLIO DE MORAIS DANTAS
Diretor Geral

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:2E7B7AC0

SAAE
CONTRATO Nº 002/2020

CONTRATANTE: SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE CEARÁ MIRIM/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.120.370/0001-74, situado à Rua General João Varela, 1071 - Centro - Ceará Mirim/RN, CEP: 59.570-000, neste ato representado pelo Senhor Diretor Geral – Marcílio de Moraes Dantas, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Praça Monsenhor Celso Cicco, 158 – Centro – Ceará Mirim/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 523.161.224-34.

EMPRESA CONTRATADA: CLÁUDIA ESTEFÂNIA ARAÚJO DE MOURA-ME (PONTO DA QUÍMICA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.788.039/0001-27, com sede à Rua Tenente Pires de Campos, 94 – Centro – Parnamirim/RN – CEP: 59.140-280, representada neste instrumento pela Sra. Cláudia Estefânia Araújo de Moura, inscrita no CPF/MF sob o nº 058.085.274-14.

Doravante as partes acima identificadas serão denominadas simplesmente de CONTRATANTE e CONTRATADA.

Fica firmado o presente contrato de acordo com as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DE CONTRATAÇÃO:

1.1 - O presente Contrato é originário do processo de Dispensa de Licitação nº 002/2020, tendo como Diploma Legal o Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 – Aquisição de hipoclorito de sódio (cloro líquido), em bombonas com 50 litros, para atender as demandas desta Autarquia Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1 – O objeto ora acordado será executado em regime de fornecimento.

3.2 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas estabelecidas em Lei, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.3 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Autarquia, especialmente designado.

3.3.1 – O representante da Autarquia anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização do mesmo.

3.3.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

4.1. A EMPRESA CONTRATADA deverá fornecer o material de forma imediata, de acordo com as necessidades do SAAE, sendo materializada a necessidade quando da emissão da Ordem de Compra e/ou Ordem de Serviço, nos quantitativos desejados.

4.2. Se a qualidade do material/serviços não corresponderem às especificações exigidas, estes serão devolvidos aplicando-se as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E PAGAMENTO:

5.1. Os materiais e/ou serviços serão fornecidos e/ou realizados mediante solicitação do Contratante e serão executados de acordo com a necessidade do SAAE de Ceará Mirim, não sendo o mesmo obrigado a adquirir todos os quantitativos licitados, obedecidos os limites constantes do Art. 65 §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93, alterada, ocasião em que será vistoriada a qualidade dos materiais e/ou dos serviços.

5.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, de acordo com a ordem cronológica, depois de atestado a entrega dos equipamentos/materiais pelo servidor responsável pelo Setor de Almoxarifado, que se dará em prazo não superior a 15 (quinze) dias, e desde que a Contratada: (Resolução nº 032/2016 do TCE).

a) Tenha protocolado junto ao Setor Financeiro, por ocasião do fornecimento e/ou da prestação dos serviços, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o contratado deverá tê-la encaminhada por meio eletrônico ao Setor Financeiro do SAAE de Ceará Mirim, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

b) Tenha entregue ao Setor Financeiro, por ocasião do fornecimento e/ou da prestação dos serviços, as certidões de comprovação fiscal como o FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação;

c) Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

d) A solicitação de cobrança protocolada deve ser encaminhada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ao setor de gestão orçamentário-financeira, para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do SAAE.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 – O CONTRATANTE pagará a EMPRESA CONTRATADA o valor global de R\$ 17.598,60 - (Dezessete mil, quinhentos e noventa e oito reais e sessenta centavos), conforme proposta apresentada que passa a fazer parte do presente contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
01	HIPOCLORITO DE SÓDIO (CLORO LÍQUIDO) EM BOMBONA COM 50 LITROS.	litros	9.777	1,80	17.598,60

6.2 – Fica convencionado que o CONTRATANTE deverá fazer o pagamento mediante a entrega dos materiais e ou serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS:

7.1 - O presente instrumento contratual terá vigência a partir da data de sua assinatura e se estenderá até 31 de março de 2020.

CLÁUSULA OITAVA – COBERTURA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

8.1 – Orçamentária e Financeira:

8.1.1 – Unidade Orçamentária: 02.016 – Serviço Autônomo de Água e Esgotos.

8.1.2 - Projeto Atividade: 23.692.0116-1029 – Ampliação e Manutenção do Sistema de Abastecimento D'Água.

8.1.3 – Elemento de Despesa: 3390.30 – Material de Consumo

8.1.4 – Fonte de Recursos: 210 – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

9.1 – EMPRESA CONTRATADA:

9.1.1 - DOS DIREITOS:

a) Perceber seus pagamentos de acordo com o estipulado na Cláusula Sexta deste instrumento contratual;

b) Executar o acordado dentro das normas estipuladas pela Autarquia Municipal;

c) A contratada na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte ou total do fornecimento/execução dos serviços, admitido em cada caso, pelo Contratante.

9.1.2 - DAS OBRIGAÇÕES:

a) A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Autarquia ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Autarquia Municipal;

b) Executar o aqui acordado dentro das normas jurídicas exigidas pela Legislação Regente.

9.2 - CONTRATANTE:

9.2.1 - DOS DIREITOS:

a) Em caso de subcontratação deve haver previamente a aprovação desta Autarquia Municipal.

9.2.2 - DAS OBRIGAÇÕES:

a) Efetuar fielmente o pagamento de acordo com o que preceitua o presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES:

10.1 - Este poderá ser alterado com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

10.1.1 – Unilateralmente por esta Autarquia Municipal:

10.1.2 – Por acordo das partes:

Se necessário fizer a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedado à antecipação do pagamento, sem a contraprestação do fornecimento/serviço;

Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Autarquia para a justa remuneração do fornecimento/execução do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1 - Este contrato será rescindido, caso:

O não cumprimento de qualquer cláusula deste contrato;

O cumprimento irregular de alguma cláusula contratual;

Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como de seus superiores.

Parágrafo Primeiro – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório à ampla defesa.

11.2 - A rescisão se dará:

Determinada por ato unilateral e escrito desta Autarquia, nos casos enumerados do subitem 10.1;

Amigável, por acordo entre as partes, caso haja conveniência desta Autarquia.

Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ceará Mirim/RN, para dirimir sobre quaisquer dúvidas que advirem deste contrato.

12.2 - E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, devidamente identificadas, que a tudo assistiram.

Ceará Mirim/RN, 10 de janeiro de 2020.

CLÁUDIA ESTEFÂNIA ARAÚJO DE MOURA – ME

MARCÍLIO DE MORAIS DANTAS	CLÁUDIA ESTEFÂNIA ARAÚJO DE MOURA
Diretor Geral	Representante Legal da empresa Contratada
Pelo Contratante	CNPJ/MF 08.788.039/0001-27

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:2D037D03

SAAE CONTRATO Nº 001/2020

CONTRATANTE: SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE CEARÁ MIRIM/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.120.370/0001-74, situado à Rua General João Varela, 1071 - Centro - Ceará Mirim/RN, CEP: 59.570-000, neste ato representado pelo Senhor Diretor Geral – Marcílio de Moraes Dantas, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Ceará Mirim/RN, inscrito no CPF sob o nº 523.161.224-34.

EMPRESA CONTRATADA: A CHELITA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.285.124/0001-72, com sede à Rua Dr. Luiz Dutra, 318 e 322 – Alecrim – Natal/RN – CEP: 59.040-340, representada neste instrumento pelo Sr. Henrique Sodrê Rodrigues, inscrito no CPF/MF sob o nº 654.705.244-34.

Doravante as partes acima identificadas serão denominadas simplesmente de CONTRATANTE e CONTRATADA.

Fica firmado o presente contrato de acordo com as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DE CONTRATAÇÃO:

1.1 - O presente Contrato é originário do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020 - EMERGENCIAL**, tendo como Diploma Legal o Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 – Aquisição de motor elétrico submerso Ebara (06) 4WP, de 3CV, trifásico, 380v e tampa alumínio p/poço 7x1.1/2, em caráter emergencial destinados ao Poço Tubular localizado na praia de Jacumã, de responsabilidade desta Autarquia Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1 – O objeto ora acordado será executado em regime de fornecimento.

3.2 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas estabelecidas em Lei, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.3 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Autarquia, especialmente designado.

3.3.1 – O representante da Autarquia anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização do mesmo.

3.3.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

4.1. A EMPRESA CONTRATADA fica obrigada a prestar garantia ao equipamento fornecido ao SAAE pelo período de 12 (DOZE) meses, a contar da efetiva entrega do mesmo, independentemente da vigência contratual, prestando toda a assistência técnica necessária ao pleno funcionamento do equipamento.

4.2. O prazo para fornecimento dos equipamentos/materiais/execução dos serviços é imediato, contado a partir do recebimento da Ordem de Compras/serviços expedida pelo SAAE.

4.3. Os equipamentos/produtos/serviços serão entregues imediatamente, de acordo com a solicitação do SAAE de Ceará Mirim.

4.4. Se a qualidade dos equipamentos/serviços não corresponderem às especificações exigidas, estes serão devolvidos aplicando-se as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E PAGAMENTO:

5.1. O equipamento e/ou serviços ora licitados serão fornecidos e/ou realizados mediante solicitação do Contratante e serão executados de acordo com a necessidade do SAAE do Município de Ceará Mirim, não sendo o mesmo obrigado a adquirir todos os quantitativos licitados, obedecidos os limites constantes do Art. 65 §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93, alterada, ocasião em que será vistoriada a qualidade dos materiais e/ou dos serviços.

5.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, de acordo com a ordem cronológica, depois de atestado a entrega dos equipamentos/materiais pelo servidor responsável pelo Setor de Almoxarifado, que se dará em prazo não superior a 15 (quinze) dias, e desde que a Contratada: (Resolução nº 032/2016 do TCE).

a) Tenha protocolado junto ao Setor Financeiro, por ocasião do fornecimento e/ou da prestação dos serviços, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o contratado deverá tê-la encaminhada por meio eletrônico ao Setor Financeiro do SAAE de Ceará Mirim, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

b) Tenha entregue ao Setor Financeiro, por ocasião do fornecimento e/ou da prestação dos serviços, as certidões de comprovação fiscal como o FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação;

c) Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

d) A solicitação de cobrança protocolada deve ser encaminhada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ao setor de gestão orçamentário-financeira, para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do SAAE.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 – O CONTRATANTE pagará a EMPRESA CONTRATADA o valor global de R\$ 2.099,16 - (Dois mil e noventa e nove reais e dezesseis centavos), conforme proposta apresentada que passa a fazer parte do presente contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MOTOR ELÉTRICO SUBMERSO EBARA (06) 4WP DE 3CV, TRIFÁSICO, 380V	UND	01	R\$ 1.999,19	R\$ 1.999,19
02	TAMPA ALUMÍNIO P/POÇO 7X1.1/2	UND	01	R\$ 99,97	R\$ 99,97
TOTAL					R\$ 2.099,16

6.2 – Fica convencionado que o CONTRATANTE deverá fazer o pagamento mediante a entrega do equipamento e/ou serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS:

7.1 - O presente instrumento contratual terá vigência a partir da data de sua assinatura e se estenderá até 31 de janeiro de 2020.

CLÁUSULA OITAVA – COBERTURA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

8.1 – Orçamentário e Financeiro:

8.1.1 – Unidade Orçamentária: 02.016 – Serviço Autônomo de Água e Esgotos.

8.1.2 - Projeto Atividade: 23.692.0116-1029 – Ampliação e Manutenção do Sistema de Abastecimento D'Água.

8.1.3 – Elemento de Despesa: 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente

8.1.4 – Fonte de Recursos: 210 – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

9.1 – EMPRESA CONTRATADA:

9.1.1 - DOS DIREITOS:

a) Perceber seus pagamentos de acordo com o estipulado na Cláusula Sexta deste instrumento contratual;

b) Executar o acordado dentro das normas estipuladas pela Autarquia Municipal;

c) A contratada na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte ou total do fornecimento/execução dos serviços, admitido em cada caso, pelo Contratante.

9.1.2 - DAS OBRIGAÇÕES:

a) A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Autarquia ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Autarquia Municipal;

b) Executar o aqui acordado dentro das normas jurídicas exigidas pela Legislação Regente.

9.2 - CONTRATANTE:

9.2.1 - DOS DIREITOS:

a) Em caso de subcontratação deve haver previamente a aprovação desta Autarquia Municipal.

9.2.2 - DAS OBRIGAÇÕES:

a) Efetuar fielmente o pagamento de acordo com o que preceitua o presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES:

10.1 - Este poderá ser alterado com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

10.1.1 – Unilateralmente por esta Autarquia Municipal;

10.1.2 – Por acordo das partes;

Se necessário fizer a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedado à antecipação do pagamento, sem a contraprestação do fornecimento/serviço;

Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Autarquia para a justa remuneração do fornecimento/execução do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1 - Este contrato será rescindido, caso:

O não cumprimento de qualquer cláusula deste contrato;

O cumprimento irregular de alguma cláusula contratual;

Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como de seus superiores.

Parágrafo Primeiro – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório à ampla defesa.

11.2 - A rescisão se dará:

Determinada por ato unilateral e escrito desta Autarquia, nos casos enumerados do subitem 10.1;

Amigável, por acordo entre as partes, caso haja conveniência desta Autarquia.

Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ceará Mirim/RN, para dirimir sobre quaisquer dúvidas que advirem deste contrato.

12.2 - E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, devidamente identificadas, que a tudo assistiram.

Ceará Mirim/RN, 06 de janeiro de 2020.

MARCÍLIO DE MORAIS DANTAS	A Chelita LTDA
Diretor Geral	HENRIQUE SODRÉ RODRIGUES
Pelo Contratante	Representante Legal da Empresa Contratada

CNPJ/MF 08.285.124/0001-72

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

Publicado por:

Franci Oliveira Maia de Medeiros

Código Identificador:FBA060BA

SAAE

TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO N.º 009/2018

TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO N.º 009/2018 CELEBRADO ENTRE O S.A.A.E - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE CEARÁ MIRIM E A EMPRESA BRAZIL DIGITAL EXPERIENCE SERVIÇOS LTDA - ME, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º. 21.950.755/0001-27, REFERENTE AO PROCESSO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2017, PREGÃO PRESENCIAL C/SRP N.º 025/2016, ORIUNDO DO SAAE – SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, NA FORMA ABAIXO:

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE CEARÁ MIRIM - SAAE, Autarquia Municipal, Lei N.º 628/68, com sede à Rua General João Varela, 1071 – centro - Ceará Mirim/RN, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.120.370/0001-74, Inscrição Municipal n.º 001.040-5 e Inscrição Estadual n.º 20.093.932-7, aqui denominado CONTRATANTE neste ato representado pelo Senhor Diretor Geral - João Augusto da Cunha Melo, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado à Rua João Alves de Melo, 1090 – Lagoa Nova - Natal/RN, inscrito no CPF/MF sob o n.º 049.896.354-34 e RG de n.º 109.740 - SSP/RN e do outro lado, a empresa BRAZIL DIGITAL EXPERIENCE SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º. 21.950.755/0001-27, com sede a Rua Júlia Freire, 1351, Sala 01 – Expedicionários – João Pessoa/PB - CEP: 58.041-000, aqui denominada CONTRATADA, neste ato legalmente representada pelo empresário, o Senhor Jonathan Veras Pereira da Silva, inscrito no CPF/MF sob o n.º 101.417.764-20 e portador do RG n.º 3.515.758 -

SSP/PB, DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES celebrar o TERMO ADITIVO N.º 02 ao Contrato N.º 009/2018 celebrado em 15.03.2018, inaugurado pelo Processo de Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 008/2017, Pregão Presencial C/SRP n.º 025/2016, oriundo do SAAE – São Gonçalo do Amarante/RN, para prorrogar o prazo contratual inicialmente ajustado entre as mesmas partes, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL:

1. A vigência prevista na Cláusula Sexta do Contrato N.º 009/2018, por força do presente aditivo fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

2. Fica acrescido o valor de R\$ 2.880,00 -(Dois mil, oitocentos e oitenta reais) referente a 12 (doze) meses de serviço de Hospedagem e Manutenção de Site/Portal Web, passando dessa forma o valor inicial do Contrato N.º 009/2018 que era de R\$ 11.880,00 -(Onze mil, oitocentos e oitenta reais) para R\$ 14.760,00 -(Quatorze mil, setecentos e sessenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente aditivo tem sua prorrogação de prazo amparada legalmente no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA TERCEIRA. – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes do instrumento original ora referendadas pelas partes pactuantes para que produzam todos os seus efeitos legais.

2. E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo arroladas.

Ceará Mirim/RN, 04 de dezembro de 2019.

JOÃO AUGUSTO DA CUNHA MELO

Diretor Geral
Pelo Contratante

Brazil Digital Experience Serviços LTDA - ME

JONATHAN VERAS PEREIRA DA SILVA

Representante Legal
Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME _____

CPF: _____

NOME _____

CPF: _____

Publicado por:

Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:0B9F9F12

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA N.º 020/2020-GP, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre o desligamento de integrante da função pública de conselheiro Tutelar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO: Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990; pela Re- solução n.º 139, de 17 de março de 2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, alterada pela Resolução n.º 170, de 10 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO: Lei Municipal n.º 495/2004, de 29 de dezembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1.º. desligar a Sra. **ALLANA THAISA QUIRINO DA SILVA**, inscrita no CPF sob o n.º **054.762.544-80**, em virtude das eleições unificadas 2019.

Art. 2.º. Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete – SEMAG promova as providências necessárias, para o devido cumprimento dos efeitos legais.

Art. 3.º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.PALÁCIO

MUNICIPAL SÉRVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ/RN, 67 anos de Emancipação Política, em 10 de janeiro de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA

Prefeita
CPF: 813.357.764-00

Publicado por:

Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:A00FAE92

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA N.º 021/2020-GP, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre o desligamento de integrante a função pública de conselheiro Tutelar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO: Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990; pela Re- solução n.º 139, de 17 de março de 2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, alterada pela Resolução n.º 170, de 10 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO: Lei Municipal n.º 495/2004, de 29 de dezembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1.º. desligar a Sra. **MARIA VILMA FERREIRA MARANHÃO**, inscrita no CPF sob o n.º **049.861.174-40**, em virtude das eleições unificadas 2019.

Art. 2.º. Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete – SEMAG promova as providências necessárias, para o devido cumprimento dos efeitos legais.

Art. 3.º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.PALÁCIO

MUNICIPAL SÉRVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ/RN, 67 anos de Emancipação Política, em 10 de janeiro de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA

Prefeita
CPF: 813.357.764-00

Publicado por:

Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:93A4F16C

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA N.º 022/2020-GP, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre o desligamento de integrante a função pública de conselheiro Tutelar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO: Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990; pela Re- solução nº 139, de 17 de março de 2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, alterada pela Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO: Lei Municipal nº 495/2004, de 29 de dezembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. desligar o Sr. **ANTONIO RANIERE MASCENA GUILHERME**, inscrito no CPF sob o nº **067.881.054-05**, em virtude das eleições unificadas 2019.

Art. 2º. Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete – SEMAG promova as providências necessárias, para o devido cumprimento dos efeitos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE. PALÁCIO

MUNICIPAL SÉRVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ/RN, 67 anos de Emancipação Política, em 10 de janeiro de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA

Prefeita
CPF: 813.357.764-00

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:F6FB7DA9

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 023/2020-GP, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre o desligamento de integrante a função pública de conselheiro Tutelar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO: Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990; pela Re- solução nº 139, de 17 de março de 2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, alterada pela Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO: Lei Municipal nº 495/2004, de 29 de dezembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. desligar o Sr. **FRANCISCO FERREIRA DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº **403.682.384-15**, em virtude das eleições unificadas 2019.

Art. 2º. Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete – SEMAG promova as providências necessárias, para o devido cumprimento dos efeitos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE. PALÁCIO

MUNICIPAL SÉRVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ/RN, 67 anos de Emancipação Política, em 10 de janeiro de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA

Prefeita
CPF: 813.357.764-00

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:CC835918

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 024/2020-GP, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre o desligamento de integrante a função pública de conselheiro Tutelar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO: Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990; pela Re- solução nº 139, de 17 de março de 2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, alterada pela Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO: Lei Municipal nº 495/2004, de 29 de dezembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. desligar o Sr. **JOSE EDICLESIO CAETANO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **015.062.984-27**, em virtude das eleições unificadas 2019.

Art. 2º. Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete – SEMAG promova as providências necessárias, para o devido cumprimento dos efeitos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE. PALÁCIO

MUNICIPAL SÉRVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ/RN, 67 anos de Emancipação Política, em 10 de janeiro de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA

Prefeita
CPF: 813.357.764-00

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:68665362

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 025/2020-GP, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a designação para integrar a função pública de conselheiro Tutelar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO: Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990; pela Re- solução nº 139, de 17 de março de 2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, alterada pela Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO: Lei Municipal nº 495/2004, de 29 de dezembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Sra. **DIANE IRISLEIDE DE MEDEIROS MATOS**, inscrita no CPF sob o nº **068.471.864-29**, eleita democraticamente nas eleições unificadas 2019, para integrar a Função Pública de Conselheira Tutelar do Município de Cerro Corá/RN no quadriênio 2020-2024, em conformidade com o Art. 3º da Lei Municipal 495/2004, de 10 de agosto de 2004.

Art. 2º. Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete – SEMAG promova as providências necessárias, para o devido cumprimento dos efeitos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE. PALÁCIO

MUNICIPAL SÉRVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ/RN, 67 anos de Emancipação Política, em 10 de janeiro de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA

Prefeita
CPF: 813.357.764-00

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:5B32C7ED

GABINETE DA PREFEITA**PORTARIA Nº 026/2020-GP, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.**

Dispõe sobre a designação para integrar a função pública de conselheiro Tutelar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica deste Município,
CONSIDERANDO: Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990; pela Re- solução nº 139, de 17 de março de 2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, alterada pela Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014;
CONSIDERANDO: Lei Municipal nº 495/2004, de 29 de dezembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Sra. **BRENDA MINELY SILVA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº **016.675.024-76**, eleita democraticamente nas eleições unificadas 2019, para integrar a Função Pública de Conselheira Tutelar do Município de Cerro Corá/RN no quadriênio 2020-2024, em conformidade com o Art. 3º da Lei Municipal 495/2004, de 10 de agosto de 2004.

Art. 2º. Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete – SEMAG promova as providências necessárias, para o devido cumprimento dos efeitos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE

.PALÁCIO MUNICIPAL SÉRVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ/RN, 67 anos de Emancipação Política, em 10 de janeiro de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA

Prefeita
CPF: 813.357.764-00

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:F487F07E

GABINETE DA PREFEITA**PORTARIA Nº 027/2020-GP, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.**

Dispõe sobre a designação para integrar a função pública de conselheiro Tutelar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica deste Município,
CONSIDERANDO: Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990; pela Re- solução nº 139, de 17 de março de 2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, alterada pela Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014;
CONSIDERANDO: Lei Municipal nº 495/2004, de 29 de dezembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Sra. **RITA DE CASSIA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº **966.312.104-10**, eleita democraticamente nas eleições unificadas 2019, para integrar a Função Pública de Conselheira Tutelar do Município de Cerro Corá/RN no quadriênio 2020-2024, em conformidade com o Art. 3º da Lei Municipal 495/2004, de 10 de agosto de 2004.

Art. 2º. Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete – SEMAG promova as providências necessárias, para o devido cumprimento dos efeitos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL SÉRVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ/RN, 67 anos de Emancipação Política, em 10 de janeiro de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA

Prefeita
CPF: 813.357.764-00

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:C687A386

GABINETE DA PREFEITA**PORTARIA Nº 028/2020-GP, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.**

Dispõe sobre a designação para integrar a função pública de conselheiro Tutelar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO: Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990; pela Re- solução nº 139, de 17 de março de 2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, alterada pela Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO: Lei Municipal nº 495/2004, de 29 de dezembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Sra. **HOGA DE CASSIA ROCHA MELO**, inscrita no CPF sob o nº **068.381.924-03**, eleita democraticamente nas eleições unificadas 2019, para integrar a Função Pública de Conselheira Tutelar do Município de Cerro Corá/RN no quadriênio 2020-2024, em conformidade com o Art. 3º da Lei Municipal 495/2004, de 10 de agosto de 2004.

Art. 2º. Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete – SEMAG promova as providências necessárias, para o devido cumprimento dos efeitos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.PALÁCIO

MUNICIPAL SÉRVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ/RN, 67 anos de Emancipação Política, em 10 de janeiro de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA

Prefeita
CPF: 813.357.764-00

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:96D19B07

GABINETE DA PREFEITA**PORTARIA Nº 029/2020-GP, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.**

Dispõe sobre a designação para integrar a função pública de conselheiro Tutelar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO: Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990; pela Re- solução nº 139, de 17 de março de 2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, alterada pela Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO: Lei Municipal nº 495/2004, de 29 de dezembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Sr. **AILDO DA SILVA BERNARDO**, inscrito no CPF sob o nº **474.473.894-04**, eleito democraticamente nas eleições unificadas 2019, para integrar a Função Pública de Conselheiro Tutelar do Município de Cerro Corá/RN no quadriênio 2020-2024, em conformidade com o Art. 3º da Lei Municipal 495/2004, de 10 de agosto de 2004.

Art. 2º. Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete – SEMAG promova as providências necessárias, para o devido cumprimento dos efeitos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL SÉRVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ/RN, 67 anos de Emancipação Política, em 10 de janeiro de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA

Prefeita
CPF: 813.357.764-00

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:6001BCF8

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE
PREÇOS 001/2018- PROCESSO PMCC/RN Nº 08020001/18

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE
PREÇOS 001/2018- PROCESSO PMCC/RN Nº 08020001/18

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cerro Corá.
CONTRATADA: JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI ME – CNPJ 08.838.881/0001-26.
OBJETO: Contratação de Empresa especializada em construção civil para a execução das obras/serviços de Construção de uma Passagem Molhada, localizada na Comunidade Quimangas, zona Rural do Município de Cerro Corá/RN. A Prefeita Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Artigo 49 da Lei nº. 8.666/93 decide **REVOGAR** a Tomada de Preço **001/2018** tendo como objeto a Contratação de Empresa especializada em construção civil para a execução das obras/serviços de Construção de uma Passagem Molhada, localizada na Comunidade Quimangas, zona Rural do Município de Cerro Corá/RN, visto que interfere orçamentários impediram a execução da mesma dentro da vigência do Contrato.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 69.351,82 (sessenta e nove mil, trezentos e cinquenta e um reais e oitenta e dois centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

Cerro Corá/RN, 14 de janeiro de 2020.

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:6FCB9190

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020

Ref. Processo Administrativo PMC/ RN Nº 005/2020

Interessado: Instituto de Previdência do Município de Cruzeta
ASSUNTO: Contratação de serviços de telefonia fixa junto a empresa **TELEMAR NORTE LESTE S/A**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020

Diante do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação de serviços de telefonia fixa junto a empresa TELEMAR NORTE LESTE S/A** inscrito no CNPJ nº 33.000.118/0016-55, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Instituto de Previdência do Município de Cruzeta – CRUZETA PREV.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino ao Instituto de Previdência do Município de Cruzeta-Cruzeta Prev. que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos.

Cruzeta/ RN, 08 de janeiro de 2020.

PATRÍCIA LUCIANA PEREIRA DA SILVA
Presidente do Cruzeta PREV

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:6F2DC291

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2020

Ref. Processo Administrativo PMC/ RN Nº 012/2020

Interessado: Instituto de Previdência do Município de Cruzeta
ASSUNTO: Contratação dos serviços de água encanada

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2020

Diante do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação dos serviços de água encanada**, junto à COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO RIO GRANDE DO NORTE (CAERN) inscrito no CNPJ nº 08.334.385/0001-35, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Instituto de Previdência do Município de Cruzeta – CRUZETA PREV.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino ao Instituto de Previdência do Município de Cruzeta-Cruzeta Prev. que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos.

Cruzeta/ RN, 08 de janeiro de 2020.

PATRÍCIA LUCIANA PEREIRA DA SILVA
Presidente do Cruzeta PREV

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:ACE45CA8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO DA DISPENSA
CONTRATO Nº 035/2017

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO DA DISPENSA CONTRATO
Nº 035/2017

CONTRATANTE: O Município de Cruzeta- CNPJ: 08.106.510/0001-50

CONTRATADO: VALDECI GORETE DE MACEDO inscrito no CPF sob o nº 188.345.314-34

OBJETO: PRORROGAÇÃO COTRATUAL VIGÊNCIA: 13/11/2019 a 31/05/2020. Data: 13/01/2020. **SIGNATÁRIOS:** José Sally de Araújo – Contratante: Valdeci Gorete de Medeiros – Contratado.

Cruzeta/RN, 13 de novembro de 2019.

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:CDB1E9F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 050/2019

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, através da sua pregoeira vem tornar público o resultado do processo nº 113/2019, Pregão Presencial 050/2019 tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA, CONCERTOS E SIMILARES PARA O EXERCÍCIO DE 2020, declarando como vencedores do certame as empresas: EDSON RAIMUNDO DA SILVA 20145403491- CNPJ: 17.577.709/0001-57, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) 3, 4, 6, 8, 9, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 22, 23, 24, 25, totalizando o valor de R\$ 62.402,50 (sessenta e dois mil, quatrocentos e dois reais e cinquenta centavos) e a empresa OTAVIO JOSÉ DA SILVA 02313555488, CNPJ: 28.278.988/0001-74, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) 1, 2, 5, 7, 12, 13, 18, 19, 20, 21, totalizando o valor de R\$ 62.765,00 (sessenta e dois mil, setecentos e sessenta e cinco reais). Valor total da Licitação R\$ 125.167,50 (cento e vinte e cinco mil, cento e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

Cruzeta, 14 de janeiro de 2020

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:92B1B251

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
113/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/ 2019

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, através da sua Pregoeira vem tornar pública a adjudicação do PROCESSO Nº 113/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019, em favor do(s) licitante(s) EDSON RAIMUNDO DA SILVA 20145403491- CNPJ: 17.577.709/0001-57, no(s) item(ns) 3, 4, 6, 8, 9, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 22, 23, 24, 25, totalizando o valor de R\$ 62.402,50 (sessenta e dois mil, quatrocentos e dois reais e cinquenta centavos) e a empresa OTAVIO JOSÉ DA SILVA 02313555488, CNPJ: 28.278.988/0001-74, no(s) item(ns) 1, 2, 5, 7, 12, 13, 18, 19, 20, 21, totalizando o valor de R\$ 62.765,00 (sessenta e dois mil, setecentos e sessenta e cinco reais). Valor total da Licitação R\$ 125.167,50 (cento e vinte e cinco mil, cento e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

Cruzeta, 14 de janeiro de 2020

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:86C366D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 109/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/ 2019

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, através do seu prefeito vem tornar pública a homologação do PROCESSO Nº 132019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019, em favor dos licitantes licitante(s) EDSON RAIMUNDO DA SILVA 20145403491- CNPJ: 17.577.709/0001-57, no(s) item(ns) 3, 4, 6, 8, 9, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 22, 23, 24, 25, totalizando o valor de R\$ 62.402,50 (sessenta e dois mil, quatrocentos e dois reais e cinquenta centavos) e a empresa OTAVIO JOSÉ DA SILVA 02313555488, CNPJ: 28.278.988/0001-74, no(s) item(ns) 1, 2, 5, 7, 12, 13, 18, 19, 20, 21, totalizando o valor de R\$ 62.765,00 (sessenta e dois mil, setecentos e sessenta e cinco reais). Valor total da Licitação R\$ 125.167,50 (cento e vinte e cinco mil, cento e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

Cruzeta, 14 de janeiro de 2020

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:1874EB22

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2020

PROCESSO Nº 015/2020

DISPENSA: 003/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESTÚDIO DE GRAVAÇÃO PARA PRODUÇÃO DE SPOTS, GRAVAÇÕES DE VINHETA, JINGLES E PROGRAMETES DE RÁDIO OBJETIVANDO ATENDER A DEMANDA ESPECÍFICA DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO GABINETE DO PREFEITO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA/RN**, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO a necessidade da** Contratação de estúdio de gravação para produção de spots, gravações de vinheta, jingles e programetes de rádio objetivando atender a demanda específica da Assessoria de Comunicação Social do Gabinete do Prefeito, **encontra-se adequado para satisfação do interesse público específico e compatibilidade do preço com os parâmetros de mercado**, o que dispõe o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Declarar a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada em serviço de programa de rádio para divulgar os atos administrativos da prefeitura municipal de Cruzeta-RN a empresa ADAILTON JOSÉ DO NASCIMENTO 03885898411, inscrito no CNPJ sob o nº 35.683.072.0001-65, com endereço à R. Nemésio Palmeira de Lemos, 169 Santo Antônio – Cruzeta/RN CEP: 59.370-000, pelo montante de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), com base no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Cruzeta/RN, 14 de janeiro de 2020

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:DAA7D5B2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

Assunto:Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

Credor:STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA, inscrito no CNPJ 01.568.077/0019-54

Objeto: Serviços de Gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos provenientes dos serviços da saúde pública municipal.

Nota de Empenho nº 902057 /2019

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a manutenção dos serviços de Gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos provenientes dos serviços da saúde pública municipal, necessário ao atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão na prestação do citado serviço, objeto este essencial para a manutenção da Saúde Pública, por ser a contratada responsável pela coleta e transporte do lixo hospitalar;

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal na área de saúde, que não podem sofrer soluções

de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco a saúde pública dos munícipes;
Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;
Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o serviço em funcionamento, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento da **Nota Fiscal nº 59109 liquidada em 23/10/2019 e Nota fiscal nº 50543 liquidada em 12/12/2019** totalizando um valor de **R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)**.

Cruzeta/RN, 14 de Janeiro de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:D039245D

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

Assunto:Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

Credor: Nazareno Araújo da Silva, inscrito no CPF nº 138.655.284-49

Objeto: Locação Imóvel para Funcionamento da Sede da Secretaria de Saúde

Nota de empenho nº 1202005/2019

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para manutenção atual das instalações da Secretaria Municipal de Saúde

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão ou rescisão do contrato de locação, fato este que obrigaria toda a estrutura da sede da Secretaria Municipal de Saúde, ser deslocada para outro local que atendesse sua necessidade, gerando assim mais custo à Municipalidade;

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços essenciais e continuados prestados na sede da Secretaria Municipal de Saúde, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco a saúde pública dos munícipes;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter a locação mencionada, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento da **mensalidade contratual, a nota fiscal de nº 12/2019 liquidada em 30/12/2019** totalizando um no valor de **R\$ 800,00 (Oitocentos reais)**.

Cruzeta/RN, 14 de Janeiro de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:266EB9B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2020

OBJETO: Instauração de processo de dispensa de licitação, destinado à contratação dos serviços de energia elétrica.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando o planejamento de despesa, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO destinado à contratação dos serviços de energia elétrica, junto a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espere no artigo. 24, Inciso XXII da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento.

Doutor Severiano – RN, 06 de janeiro de 2020.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:0832DB7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor da empresa Companhia Energética do Rio Grande do Norte COSERN inscrita no CNPJ Nº 08.324.196/0001-81, destinado à contratação dos serviços de energia elétrica. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. 24, inciso XXII, da lei federal n.º 8.666/93, 21 de novembro de 1993, e suas atualizações. O valor estimado a ser pago em conformidade com necessidade e documentação é de R\$ 454.337,04 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil trezentos e trinta e sete reais e quatro centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 07 de janeiro de 2020.

EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA
Presidente Da CPL

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:4844D3B5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, por meio de seu, vem a público divulgar a HOMOLOGAÇÃO da licitação na Pregão Presencial nº 030/2019, que tem como Objeto: Contratação de empresa especializada em operacionalização de maquinas e equipamentos para locar junto a prefeitura de Doutor Severiano/RN, conforme descrito no anexo I do edital, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitantes Vencedores: o licitante D G A DIÓGENES LOCAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI inscrito no CNPJ nº 11.140.080/0001-05 classificado (a) nos itens 1, 2, 3 totalizando o valor de R\$ 168.320,00 (cento e sessenta e oito mil trezentos e vinte reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 –

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Ordenador (a) de Despesas.

Data da Homologação: 14 de Janeiro de 2020.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:3318AC7C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, por meio de seu pregoeiro, vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na Pregão Presencial nº 030/2019, que tem como Objeto: Contratação de empresa especializada em operacionalização de maquinas e equipamentos para locar junto a prefeitura de Doutor Severiano/RN, conforme descrito no anexo I do edital, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitantes Vencedores: o licitante D G A DIÓGENES LOCAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI inscrito no CNPJ nº 11.140.080/0001-05 classificado (a) nos itens 1, 2, 3 totalizando o valor de R\$ 168.320,00 (cento e sessenta e oito mil trezentos e vinte reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 –

EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA
Pregoeiro.

Data da Adjudicação: 14 de janeiro de 2020.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:CFA10387

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE ADITIVO AO CT Nº 00010/2019**

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de Engenharia civil, na elaboração de projetos, fiscalização de obras, e avaliação de bens pertencentes ao município de Equador/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00007/2018. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 00010/2019 - CONSTRUTORA CARLOS ALBERTO EIRELI - CNPJ: 25.046.804/0001-52 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 10.01.20

Equador - RN, 10 de Janeiro de 2020.

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:D4AF6ABB

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE ADITIVO AO CT Nº 1TP02/2018**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA NO NA COMUNIDADE RURAL PAU DOS FERROS NO MUNICIPIO DE EQUADOR/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00002/2018. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1TP02/2018 - Priimee.Construcoes e Empreendimentos Eireli - EPP - CNPJ: 20.949.329/0001-00 - 5º Aditivo - prorroga o prazo por mais 90 dias. ASSINATURA: 10.01.20.

Equador - RN, 10 de Janeiro de 2020.

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:4BC6EC0D

**GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2020**

A Prefeitura Municipal de Equador/RN torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 08:00 horas do dia 30 de Janeiro de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para aquisição parcelada de medicamentos injetáveis, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e da Unid. Mat. Inf. Int/Hospital do Município de Equador/RN no exercício 2020. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 004/11; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>.

Equador - RN, 14 de Janeiro de 2020

NILSAMARA DE SOUZA AVELINO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:ABF8A029

**GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2020**

A Prefeitura Municipal de Equador/RN torna público fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 12:30 horas do dia 30 de Janeiro de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Material Hospitalar diversos destinados as Unidades de Saúde e da Unid. Mat. Inf. Int/Hospital, no atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Equador/RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 004/11; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>.

Equador - RN, 14 de Janeiro de 2020.

NILSAMARA DE SOUZA AVELINO

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:17D527FE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CARTÓRIO ÚNICO
DE ESPÍRITO SANTO-COMARCA DE GOIANINHA/ RN RUA
DA MATRIZ, 78, CENTRO-ESPIRITO SANTO/RN-CEP:59180-
000**

**CARTÓRIO ÚNICO DE ESPÍRITO SANTO-COMARCA DE
GOIANINHA/ RN**

Rua da Matriz, 78, Centro-Espirito Santo/RN-CEP:59180-000

EDITAL (ART. 1.071 do CPC) – PRAZO 15 DIAS. OFÍCIO ÚNICO DE ESPÍRITO SANTO/RN. A Dra. FLÁVIA FIGUEIREDO SANTOS MACÊDO, Oficial do Cartório Único de Espírito Santo, Comarca Goianinha/RN, na forma da Lei, FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, para CIÊNCIA DE EVENTUAIS TERCEIROS INTERESSADOS, INCERTOS OU NÃO SABIDOS INCLUSIVE SEUS RESPECTIVOS CÔNJUGES, SE CASADOS FOREM, BEM COMO SEUS HERDEIROS E SUCESSORES, que se processa perante esse Cartório de Ofício nos termos do pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, requerido por Osvaldo Elias Henrique de Souza (PROCESSO 013/2020**), referente a Imóvel: Terreno, Proprietário: Osvaldo Elias Henrique de Souza, Área Total (m²): 4490m², Perímetro (m): 292,34m; confrontantes: **Norte:** Sr. Antônio Soares de Mendonça. **Sul:** Rua Santa Luzia, Sr Osvaldo Elias Henrique de Sousa e esposa Vera Lucia Teixeira de Souza, Sr (a) Josélia Vicente da Silva. **Leste:** Sr. Artur Felipe de Araujo e esposa Josicarla Soares Santiago, Sr. Francisco Teotônio da Silva e esposa Sivoni Maria da Silva. **Oeste:** Rua Do Campo. Um terreno situado no Loteamento Barbaco, mais precisamente na Rua Santa Luzia, S/N, centro, município de Espírito Santo – RN, com duas casas construídas, cercado, dentro das seguintes coordenadas geográficas e metragens, seguindo os pontos citados estão demarcados em planta baixa que vai em anexo a este memorial. **De P-1 Para P-2** Coord. N(Y) 9.299.524.4844 Coord. E(X) 244.022.3280 Azimute 318°51'47" Distância 106,727m Fator K 1,00041102 Latitude 06°19'55.214241"S Longitude 35°18'49.731273"V. **De P-2 Para P-3** Coord. N(Y) 9.299.604.8646 Coord. E(X) 243.952,1169 Azimute 57°29'19" Distância 44,216m Fator K 1,00041146 Latitude 06°19'52.588517"S Longitude 35°18'52.003085"V. **De P-3 Para P-4** Coord. N(Y) 9.299.628,6289 Coord. E(X) 243.989,4033 Azimute 138°41'21" Distância 97,268m Fator K 1,00041123 Latitude 06°19'51.820641"S Longitude 35°18'50.786984"V. **De P-4 Para P-5** Coord. N(Y) 9.299.555,5674 Coord. E(X) 244.053,6142 Azimute 223°15'28" Distância 13,547m Fator K 1,00041082 Latitude 06°19'54.207345"S Longitude 35°18'48.709255"V. **De P-5 Para P-6** Coord. N(Y) 9.299.545,7014 Coord. E(X) 244.044,3306 Azimute 223°23'23" Distância 9,260m Fator K 1,00041088 Latitude 06°19'54.527037"S Longitude 35°18'49.012613"V. **De P-6 Para P-1** Coord. N(Y) 9.299.545,7541 Coord. E(X) 244.037,7632 Azimute 227°14'49" Distância 21,021m Fator K 1,00041092 Latitude 06°19'54.752149"S Longitude 35°18'49.227210"V. Área : 4.490,461m². Área 0,4490 há. Espírito Santo/RN, 04 de Dezembro de 2019. Responsável Técnico: Andresson Alves da Costa, Engenheiro Civil – CREA: 211171133-0, conforme constar na planta/memorial descritivo, **apresentadas nestas notas. CÓDIGO DO IMÓVEL Nº000729, na Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN**, conforme constar na planta/memorial descritivo. Bem como com seus respectivos herdeiros e cônjuges, se casados forem, caracterizados pela Plana e Memorial Descritivo constante dos autos, ficando os mesmo CIENTES do procedimento administrativo, podendo manifestar interesse no prazo de 15(quinze) dias, a contar da**

publicação do presente EDITAL. ADVERTÊNCIA: Não havendo manifestação no prazo descrito, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados. **Espírito Santo/RN, 06 de janeiro de 2020. (FDJ guia nº 7000003694067 valor R\$ 24,00). Total R\$ 130,15.**

Em Testemunho _____ da verdade.

FLÁVIA FIGUEIREDO SANTOS MACÊDO

Tableia Pública

CPF/MF Nº 970.960.754-53

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:E19E848A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 029/2020-SMARH EM, 14 DE JANEIRO DE
2020.**

Exonera os conselheiros tutelares de cargo eletivo da Secretaria Municipal de Assistência social do Município de Felipe Guerra RN, empregado desta Municipalidade, e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado (a)s os conselheiros tutelares desta municipalidade **Sr. Antonio Maspolly de Moraes Leite, Sr. Evaldo Neres da Silva, Sr. Josepe de Menezes, Sr. Maycon Everton da Silva, Sra. Geniza vanuza Duarte de Souza** do cargo Eletivo da Secretaria Municipal de Assistência Social pertencente ao quadro de pessoal desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. Tendo efeito retroativo a 10 de Janeiro de 2020.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 14 de Janeiro de 2020.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:BB2CC558

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO
AO PROCESSO DE DISPENSA Nº 022/2019 – REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO.**

PROCESSO Nº 14080001/19– DISPENSA Nº 022/2019. Partes: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: nº: 08.349.086/0001-74 - CONTRATADA: **ROGERIO APARECIDO GONÇALVES – ME – CNPJ: 10.755.950/0001-80.** Objeto: Primeiro Termo Aditivo de prorrogação de contrato, na prestação de serviços para confecção de layout e hospedagem de site governamental da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, conforme à Lei 12.527/2011, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, para o exercício de 2020. Vigência de Contrato: **31/12/2020.** LEGALIDADE: Lei Federal nºs. 8.666/93.

Local/data: Felipe Guerra RN, 31 de dezembro de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal..

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:FCBE5EB0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
TURISMO
PORTARIA Nº 01 - SMECTUR/PMFP, DE 13 DE JANEIRO DE
2020**

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 13 da Lei Municipal nº 108-A, de 09 maio de 2005, que dispõe sobre o Plano de Cargo e Remuneração do Magistério do município de Fernando Pedroza,

RESOLVE:

Conceder 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos de férias a servidora ROSA NEIDE MEDEIROS DANTAS DA SILVA, matrícula 1391, período aquisitivo de referência: 01 de maio de 2019 a 01 de maio de 2020, período de gozo: de 13 de janeiro a 26 de fevereiro de 2020.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

FRANCISCA VANÚZIA DA SILVA GONÇALVES

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Publicado por:
Francisca Vanuzia da Silva Gonçalves
Código Identificador:6F56818F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 2º CHAMADA PREGÃO Nº 20/2019PP**

A Prefeitura Municipal de Francisco Dantas, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão - **Tipo:** Menor preço-
Objeto: Prestação de serviços comuns de reforma, adequação e manutenção predial e mão de obra para edifício do município de Francisco Dantas. - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:** 09:00 do dia 27/01/2020, Local: Rua Costinha Fernandes, nº 202, centro, Francisco Dantas/RN. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 12h00min e das 14h00m às 17h00min, nos dias de segunda a sexta-feira.

Francisco Dantas/RN, 13/01/2019

ELGIANO GOMES DE FARIAS

Pregoeiro

Publicado por:
Adolfo José da Silveira Neto
Código Identificador:8681939E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01012078/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01012078/2019

Objeto: Serviços de projetos de combate a incêndio e gases medicinais do Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade.
Contratado: MADELYNE PAULO TOMAS (094.823.024-00)
Valor Total Julgado: R\$ 6.315,78
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:00887FB7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01012079/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01012079/2019

Objeto: Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Pau dos Ferros/RN
Contratado: CEILDO LEITE DE OLIVEIRA (044.124.284-78)
Valor Total Julgado: R\$ 836,84
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:AD112517

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01012080/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01012080/2019

Objeto: Serviço de Concerto de Tratores Pertencente na Secretaria Municipal de Obras.
Contratado: Ermilson Ferreira de Oliveira (257.796.738-10)
Valor Total Julgado: R\$ 1.215,78
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:B0F8FABB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0101005/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0101005/2020

Objeto: Aquisição de material de construção para a reforma das Escolas municipais de Frutuoso Gomes
Contratado: F.S. da Silva - ME (08.746.195/0001-25)
Valor Total Julgado: R\$ 2.313,90
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:96E57E3F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0101006/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0101006/2020

Objeto: Aquisição de Oleo Diesel B S500
Contratado: Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)

Valor Total Julgado: R\$ 5.067,73
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:DF32966D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0101007/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0101007/2020
Objeto: Serviços de fornecimento de alimentação para o grupo do Idosos
Contratado: HOTEL E BALNEARIO OLHO D'AGUA DO MILHO LTDA (09.404.171/0001-50)
Valor Total Julgado: R\$ 975,00
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:BADB5096

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 043/2020 - GP

Goianinha/RN, 10 de Janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. JAQUELINE ALBUQUERQUE SILVA DE SOUZA, sob a portaria nº 043/2020, para o cargo de Diretor (a) II, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 10 de Janeiro de 2020.

Publicado por:
 Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:F583ACA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 044/2020 - GP

Goianinha/RN, 10 de Janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. SEVERINA DA SILVA PAIVA, sob a portaria nº 044/2020, para o cargo de Chefe do Setor de Bibliotecas na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 10 de Janeiro de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:99E48BC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 045/2020 - GP

Goianinha/RN, 10 de Janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. EULÁLIA LAUREANA SILVA GREGO sob a portaria nº 045/2020, para o cargo de Diretor (a) II, lotado na Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 10 de Janeiro de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:B5E9DADF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 046/2020 - GP

Goianinha/RN, 10 de Janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, o Sr. ANTONIO LUIZ DE LIMA sob a portaria nº 046/2020, para o cargo de cargo do Chefe do Departamento de Tributação, lotado na Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 10 de Janeiro de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:1F468BAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 047/2020 - GP

Goianinha/RN, 10 de Janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º Nomear, a Sra. MÔNICA BERNARDO DA SILVA, sob a Portaria nº 047/2020, do cargo de Chefe de Departamento de Relatoria, lotada na Unidade administrativa da Controladoria, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 10 de Janeiro de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denisabeth Coelho Galvão de Souza

Código Identificador:914459A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 048/2020 - GP

Goianinha/RN, 10 de Janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º Nomear, a Sra. DIONE MARIA ALMEIDA DA SILVA, para o cargo de Assessor (a) Técnico I, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 10 de Janeiro de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denisabeth Coelho Galvão de Souza

Código Identificador:3534B609

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 049/2020 - GP

Goianinha/RN, 10 de Janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, o Sr. RUAN JEFFERSON DASSAYEVISK DAVINN SISLEY J DE O COSTA MELO, para o cargo de Diretor

(a) II, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 10 de Janeiro de 2020.

Publicado por:

Denisabeth Coelho Galvão de Souza

Código Identificador:C1CB932E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 037/2020 - GP

Goianinha/RN, 07 de janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, o Sr. RICARDO LUIZ GOMES RODRIGUES, sob a portaria nº 037/2020, para o cargo de Assessor (a) Especial, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 07 de janeiro de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denisabeth Coelho Galvão de Souza

Código Identificador:3A333179

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 020/2020 - GP

Goianinha/RN, 07 de janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. BENEDITA CELEIDE AMARO DE CARVALHO, sob a portaria nº 020/2020, para o cargo de Diretor (a) I, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 07 de janeiro de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:DA848AA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 038/2020 - GP

Goianinha/RN, 07 de janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, o Sr. MIZAEAL GALVÃO DA COSTA JÚNIOR, sob a portaria nº 038/2020, para o cargo de Diretor (a) II, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 07 de janeiro de 2020.

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:067C9405

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 039/2020 - GP

Goianinha/RN, 07 de janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. SARA TATIANE DE LIMA E SILVA, sob a portaria nº 039/2020, para o cargo de Chefe do Departamento de Planejamento, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 07 de janeiro de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:5DDDECDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 040/2020 - GP

Goianinha/RN, 07 de janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. MARIA DE FÁTIMA MARINHO DA SILVA BARBOSA, sob a portaria nº 040/2020, para o cargo de Chefe do Departamento de Contratos, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 07 de janeiro de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LIBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:1ED46B59

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 041/2020 - GP

Goianinha/RN, 07 de janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. VANEZA CAMARA SILVA GUEDES, sob a portaria nº 041/2020, para o cargo de Assessor (a) Técnico II, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 07 de janeiro de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:C3331D0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 050/2020 - GP

Goianinha/RN, 13 de janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. ANNA LUIZA DE SOUZA VIANA, sob a portaria nº 050/2020, para o cargo de Assessor (a) de Cerimonial, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 13 de janeiro de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denisabeth Coelho Galvão de Souza

Código Identificador:654229E1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 051/2020 - GP**

Goianinha/RN, 13 de janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Sra. **ANDREA DE LIMA CABRAL**, sob a portaria nº 051/2020, para o cargo de Assessor de Comunicação, lotado no Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 13 de janeiro de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denisabeth Coelho Galvão de Souza

Código Identificador:F70C1EC8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 052/2020 - GP**

Goianinha/RN, 13 de janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. **IZAURA IRENE DA SILVA GONÇALVES**, sob a portaria nº 052/2020, para o cargo de Assessor (a) de Assuntos Institucionais, lotada no Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 13 de janeiro de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denisabeth Coelho Galvão de Souza

Código Identificador:041CD281

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 053/2020 - GP**

Goianinha/RN, 13 de janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, o Sr. **CLÁUDIO JEAN COUTINHO LIMA**, sob a portaria nº 053/2020, para o cargo de Assessor (a) de Assuntos Políticos, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 13 de janeiro de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denisabeth Coelho Galvão de Souza

Código Identificador:BA4669A3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 055/2020 - GP**

Goianinha/RN, 13 de janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, Adriana Câmara Silva Oliveira, para o cargo de Presidente da Comissão Permanente de Licitação; Micarla da Silva Trindade Faustino, Maria de Fátima Marinho da Silva Barbosa, Sara Tatiane de Lima e Silva e Mizael Galvão da Costa Júnior para os cargos de membro da Comissão Interna de Licitação, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 07 de janeiro de 2020.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 13 de Janeiro de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denisabeth Coelho Galvão de Souza

Código Identificador:10AF3392

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 054/2020 - GP**

Goianinha/RN, 13 de janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, Mizael Galvão da Costa Júnior para o cargo de Pregoeiro Municipal; Micarla da Silva Trindade Faustino, Maria de Fátima Marinho da Silva Barbosa para os cargos de membros da

Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 07 de janeiro de 2020.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 13 de janeiro de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denisabeth Coelho Galvão de Souza

Código Identificador:FF703D11

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PORTARIA Nº 056/2020 - GP

Goianinha/RN, 14 de janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar a pedido, o Sr. **GEOVÁ BEZERRA GUIMARÃES**, sob a portaria nº 056/2020, do cargo de Professor PII-A, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, conforme pedido de vacância.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 14 de janeiro de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denisabeth Coelho Galvão de Souza

Código Identificador:B3AD0BCA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE RECURSO E CONVOCAÇÃO
ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTAS DE
PREÇOS) PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82702/2019, NA
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2019.**

**AVISO DE RESULTADO DE RECURSO E CONVOCAÇÃO
ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTAS DE
PREÇOS) PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82702/2019, NA
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2019.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras para prestação de serviços de pavimentação, drenagem superficial e sinalização de trecho da Rua José Lopes da Costa, localizada da zona urbana de Gov. Dix-sept Rosado/RN.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN, tendo em vista, o que determina a Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, no

aspecto estritamente legal, e com amparo no parecer emitido pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura torna público que após transcorrido os prazos legais, obedecidas todas as formalidades, foi **negado provimento aos recursos**, ficando mantidas as empresas habilitadas no julgamento da Comissão de Licitação. Assim sendo, a partir da data desta publicação, convoca-se os licitantes habilitados para a abertura do Envelope nº 02 (Proposta de Preços) no dia 17 de janeiro de 2020 (sexta-feira), às 10:30h, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado, com sede na Rua Machado Aguiar, 88, Centro. Por fim, em atendimento ao **parágrafo 5º**, do **artigo 109**, da **Lei Federal nº 8.666/93** e alterações posteriores, coloque-se os autos do processo licitatório com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitação da Prefeitura.

Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3328-3902.

Governador Dix-sept Rosado, 14 de janeiro de 2020.

FRANCISCO DARIO DE MORAIS JUNIOR

Presidente da CPL

Publicado por:

Eliane Silvestre Silva

Código Identificador:3B0886B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 001/2020

Aprova e institui o Plano Municipal de Saneamento Básico- PMSB de Grossos, contemplando a Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PGIRS, que tem por objetivo promover a universalização dos serviços públicos municipais de saneamento básico no Município, mediante o estabelecimento de metas e ações programadas que deverão ser executadas em um horizonte de 20 (vinte) anos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROSSOS, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que a Lei lhe confere, e CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 11.445/2007, determina ao titular dos serviços a elaboração do Plano de Saneamento Básico; DECRETA:

Artigo 1º - Fica aprovado e instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico de Grossos, Anexo I, do presente Decreto, que, a partir do diagnóstico da atual situação dos serviços públicos de saneamento, estabelece diretrizes, objetivos, metas e as ações a serem adotadas pelo Município para a melhoria da eficiência na prestação dos serviços e para a sua universalização.

Art. 2º. O Plano Municipal de Saneamento Básico, instituído por este Decreto, será revisto periodicamente a cada quatro anos, sempre anteriormente à elaboração do Plano Plurianual.

Art. 3º. A proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá ser elaborada em articulação com as prestadoras dos serviços e estar em compatibilidade com as diretrizes, metas e objetivos e com o estabelecido na Lei nº 11.445/2007 e Lei nº 642/2017.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Grossos, em 14 de janeiro de 2020.

JOSE MAURÍCIO FILHO

Prefeito Municipal de Grossos/RN.

Publicado por:

Simone Fátima da Silva

Código Identificador:C7F98C2E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020**

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- Pregão Presencial Nº 010/2020 - Processo Administrativo nº 751/2019 - Originado pelo Memorando nº 751/2019 - Secretaria Municipal de Turismo, que objetiva ao REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOM MÓVEL (TIPO “PAREDÃO”), PARA ATENDER OS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DE GUAMARÉ / RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o DIA 28 DE JANEIRO DE 2020, ÀS 08h:30:00 (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito de Guimarães/RN, situado na Travessa José do Egito, nº 34, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, das 07:00h às 13:00h de segunda a sexta-feira, em dias de expediente. O(s) Edital(is) poderão ser requeridos no Portal da Transparência do Município http://guamareserver.easygestaopublica.com.br/base/baixar_editais/ e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – cpl.guamare@gmail.com e através de solicitação contendo o timbrado da requerente e assinado por representante habilitado.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966, 99982-3647.

GUAMARE / RN, 14 de Janeiro de 2020.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador: B433C797

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020**

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- Pregão Presencial Nº 011/2020 - Processo Administrativo nº 936/2019 - Originado pelo Memorando nº 936/2019 - Secretaria Municipal de Turismo, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE BANDA REGIONAL/LOCAL, COM INSTRUMENTOS DE SOPRO E PERCUSSÃO, COM NO MÍNIMO: 10 INTEGRANTES E REPERTÓRIO PARA O CARNAVAL 2020, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o DIA 28 DE JANEIRO DE 2020, ÀS 14h:00:00 (QUATORZE HORAS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito de Guimarães/RN, situado na Travessa José do Egito, nº 34, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, das 07:00h às 13:00h de segunda a sexta-feira, em dias de expediente. O(s) Edital(is) poderão ser requeridos no Portal da Transparência do Município http://guamareserver.easygestaopublica.com.br/base/baixar_editais/ e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – cpl.guamare@gmail.com e através de solicitação contendo o timbrado da requerente e assinado por representante habilitado.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966, 99982-3647.

GUAMARE / RN, 14 de Janeiro de 2020.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador: 1EFEC959

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027/2020**

Avaliar o regime de teletrabalho no âmbito da Prefeitura de Guimarães seguindo a devida regulação e funcionamento, utilizando os servidores da Secretaria Municipal de Administração para o projeto piloto, do Município de Guimarães/RN.

CONSIDERANDO o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal 020/2019, institui a Comunicação Eletrônica no âmbito do Município de Guimarães/RN;

CONSIDERANDO que o avanço digital, notadamente a partir da implantação do processo eletrônico virtual, através da plataforma 1Doc, possibilita o trabalho remoto ou à distância;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo Municipal vem envidando esforços para redução das despesas de custeio;

CONSIDERANDO que o teletrabalho como maneira de prestação do serviço público municipal proporcionará significativa redução nos gastos operacionais, inclusive dos gastos com energia elétrica, telefone, água e outros;

CONSIDERANDO as vantagens e benefícios diretos e indiretos advindos do teletrabalho para a administração, servidor e sociedade;

CONSIDERANDO que a Lei nº 12.551/2011 reconhece tais vantagens para os trabalhadores que prestam serviço sob vínculo empregatício;

RESOLVE

1º. As atividades dos servidores da Secretaria Municipal de Administração podem ser executadas fora de suas dependências, sob a denominação de teletrabalho, observadas as diretrizes, termos e condições estabelecidos neste Documento.

2º. São objetivos do teletrabalho:

I - economizar tempo e custo de deslocamento dos servidores até o local de trabalho;

II - contribuir para a melhoria de programas socioambientais, com a diminuição de poluentes e a redução no consumo de água, esgoto, energia elétrica, papel e de outros bens e serviços disponibilizados na Prefeitura Municipal de Guimarães.

3º. A realização do teletrabalho é facultativa, a critério da Secretaria Municipal de Administração e seu gestor, e restrita às atribuições em

que seja possível, em função da característica do serviço, mensurar objetivamente o desempenho e sem prejuízo ao serviço ofertado aos cidadãos, não se constituindo, portanto, direito ou dever do servidor.

4º. Compete ao gestor da unidade indicar, dentre os servidores interessados, aqueles que atuarão em regime de teletrabalho, observadas as seguintes diretrizes:

I - é permitida a realização de teletrabalho para servidores técnicos, que estejam no cargo de Assessor Técnico Nível IV, com capacidade técnica comprovada;

II - é vedada a realização de teletrabalho pelos servidores que tenham sofrido penalidade disciplinar nos dois anos anteriores à indicação;

III - terão preferência, dentre os servidores, aqueles que tenham demonstrado comprometimento com as tarefas recebidas e habilidades de autogerenciamento do tempo e de organização;

IV - a quantidade de servidores em teletrabalho, por unidade, não poderá ser superior a 20% (vinte por cento) de sua lotação, salvo casos excepcionais autorizados pelo Prefeito do Município de Guamaré mediante certidão de pleno funcionamento das unidades;

V - será mantida a capacidade plena de funcionamento de Departamentos e Setores em que haja atendimento ao público externo e interno e de produção da unidade;

VI - o gestor deve priorizar os servidores que desenvolvam atividades que demandem maior esforço individual e menor interação com outros servidores;

VII - a participação dos servidores indicados pelo gestor da pasta condiciona-se à aprovação formal do Secretário;

VIII - escolhidos os participantes do teletrabalho, o secretário comunicará os nomes à Chefia de Recursos Humanos para fins de registro funcionais;

IX - o servidor em regime de teletrabalho pode, sempre que entender conveniente ou necessário, prestar serviços nas dependências do setor a que pertence.

X - é vedado a participação de Servidor investido de função de gestor, direção e/ou chefia;

5º. A estipulação de metas de desempenho (diárias, semanais e/ou mensais) no âmbito da unidade, alinhadas ao interesse da organização, é requisito para a implantação do teletrabalho.

I - O gestor estabelecerá as metas a serem alcançadas em consenso com os servidores, comunicando-se via memorando ao Secretário.

II - A meta de desempenho dos servidores em regime de teletrabalho será, no mínimo, equivalente à estipulada para os que executarem as mesmas atividades nas dependências do setor.

6º. O alcance da meta de desempenho equivale ao cumprimento da respectiva jornada de trabalho, para todos os fins de direito.

7º. Havendo atraso ou descumprimento injustificado da meta de desempenho, o servidor não se beneficia da equivalência de jornada, competindo à chefia da unidade, na qual o servidor está executando as tarefas e atividades da referida meta, estabelecer a forma de compensação.

8º. O servidor em regime de teletrabalho comparecerá, ao menos, 01 (um) dia em cada quinzena, nas dependências de sua unidade ou em local indicado pela chefia imediata para cumprimento de trabalho de modo presencial, salvo autorização do Secretário Municipal de Administração para comparecimento em periodicidade diversa.

9º. Nos dias de comparecimento presencial, o servidor deverá registrar sua entrada e saída no sistema eletrônico de controle e registro

informatizado de frequência e assiduidade dos servidores do município, ficando dispensado nos demais.

10º. São atribuições da chefia imediata, em conjunto com o Secretário, acompanhar o trabalho dos servidores em regime de teletrabalho e monitorar o cumprimento das metas estabelecidas e a qualidade do trabalho apresentado.

11º. A chefia imediata deve exigir dos servidores autorizados a realizar teletrabalho que:

I - mantenham telefones de contato permanentemente atualizados e ativos;

II - esteja conectados e disponíveis no horário de expediente regular da unidade a eles vinculados, por intermédios das plataformas e ferramentas com acesso imediato;

III - consultem diariamente a sua caixa postal individual de correio eletrônico institucional e a ferramenta de Processo Eletrônico Virtual, Guamare Digital-1Doc;

IV - mantenham a chefia imediata informada acerca da evolução do trabalho e de eventuais dificuldades que possa atrasar ou prejudicar o seu andamento;

V - reúnam-se periodicamente com a chefia imediata para apresentar resultados (parciais e finais) e obter orientações e informações, de modo a proporcionar o acompanhamento dos trabalhos.

12º. O servidor é responsável por providenciar e manter estruturas física e tecnológica necessárias e adequadas à realização do teletrabalho.

13º. O servidor mensalmente enviará relatório sintético das atividades desenvolvidas ao Departamento de Recursos Humanos para fins de registro nos registros funcionais;

14º. Compete à Diretoria de Tecnologia da Informação viabilizar o acesso remoto e controlado dos servidores em regime de teletrabalho aos sistemas da Prefeitura de Guamaré, incluindo a ferramenta para controle das tarefas realizadas pelos servidores, bem como divulgar os requisitos tecnológicos mínimos para o referido acesso.

15º. O servidor pode, a qualquer tempo, solicitar o seu desligamento do regime de teletrabalho.

16º. O gestor da unidade pode, a qualquer tempo, desautorizar o regime de teletrabalho para um servidor.

17º. O presente projeto piloto entra em vigor a partir da data da assinatura, com vigência pelo prazo de 180 dias, podendo ser renovado por igual período;

18º. Durante o prazo de vigência a Secretaria Municipal de Administração apresentará proposta para regulamentação definitiva no âmbito de toda a Administração Pública Municipal, detalhando as regras de negócio e de sistema para o teletrabalho;

Sala das Sessões, sede da Prefeitura Municipal, Palácio Luiz Virgílio de Brito,

Guamaré/RN, em 13 de janeiro de 2020.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador: CCA64AD5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2019**

O Pregoeiro do Município de Ielmo Marinho/RN, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 021/2019, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GRADES EM FERROS PARA FIXAÇÃO EM VÃOS DE JANELAS FORMADOS POR BARRAS CHATAS COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, VISANDO OFERECER MAIS SEGURANÇA AOS USUÁRIOS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PERTENCENTES AOS PRÉDIOS PÚBLICOS, BEM COMO ESCOLAS DESTE MUNICÍPIO DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA**, a Empresa vencedora **A. A. MENDES**, inscrita no CNPJ sob nº 16.964.791/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) Lote: 1, no valor global de **R\$ 411.264,50 (quatrocentos e onze mil, duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos)**. Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA e ADJUDICADA**, por ter atendido o Edital.

Ielmo Marinho/RN, 14 de Janeiro de 2020.

RUDSON PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro da PMIM.

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:15F38FE9

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
021/2019**

O Prefeito do Município de Ielmo Marinho/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019 – PMIM com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GRADES EM FERROS PARA FIXAÇÃO EM VÃOS DE JANELAS FORMADOS POR BARRAS CHATAS COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, VISANDO OFERECER MAIS SEGURANÇA AOS USUÁRIOS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PERTENCENTES AOS PRÉDIOS PÚBLICOS, BEM COMO ESCOLAS DESTE MUNICÍPIO DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA**, adjudicando o objeto em epígrafe pelo Pregoeiro, em favor da Empresa vencedora **A. A. MENDES, inscrita no CNPJ sob nº 16.964.791/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) Lote: 1, no valor global de R\$ 411.264,50 (quatrocentos e onze mil, duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos)**. Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Ielmo Marinho/RN, 14 de Janeiro de 2020.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:60E24F0C

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019**

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, torna público o resultado de julgamento do processo licitatório, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO** objetivando **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TECNOLÓGICA PARA PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE ABACAXI, VISANDO IMPLEMENTAR AÇÕES DE GESTÃO, MERCADO, LOGÍSTICA, ORGANIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO NO PERÍODO DE JANEIRO A MARÇO DE 2020**, tendo em vista a necessidade da contratação de consultoria tecnológica especializada em fruticultura,

com ênfase na cultura do abacaxi, considerando que o nosso município é atualmente o segundo produtor estadual deste fruto, e que, vem sendo acometido por quedas na produção devido a fatores externos, tais como manejo inadequado, falta de estudo de mercado para comercialização da produção e até mesmo de possíveis pragas que possam afetar os cultivos gerando perdas, com a prestação dos serviços em tela os produtores possam aplicar os conhecimentos que serão repassados e melhorar a produção de alimentos, contribuindo de forma significativa na melhoria da qualidade de vida daqueles que sobrevivem do agronegócio neste município. De acordo com Art. 24, inciso XIII da Lei 8.666/93, a Empresa: **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RN, inscrita no CNPJ sob nº 08.060.774/0001-10**, estabelecida a Avenida Lima e Silva, nº 76 – Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.062-300, com valor global de contrapartida do Poder Executivo Municipal de **R\$ 11.856,00 (onze mil, oitocentos e cinquenta e seis mil reais)**.

Ielmo Marinho/RN, 14 de Janeiro de 2020.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:4BB18885

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 008 DE 11 DE OUTUBRO DE 2019 *
(REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)**

CONSIDERANDO a publicação da Lei Ordinária nº 004/2019 e da Lei Ordinária nº 005/2019, no Diário Oficial da FEMURN, ambas em 30 de julho de 2019;

CONSIDERANDO que as referidas matérias não se tratavam de Lei, mas sim de um requerimento do Poder Legislativo Municipal com a minuta dos supracitados projetos anexos ao requerimento; e que, portanto, não obedeceram as formalidades do processo legislativo.

CONSIDERANDO que por equívoco, as referidas minutas foram publicadas, resolvo, por meio deste ato, **TORNAR SEM EFEITO** a publicação da Lei Ordinária nº 004/2019 e da Lei Ordinária nº 005/2019, no Diário Oficial da FEMURN, ambas em 30 de julho de 2019 e, determino, por conseguinte, a republicação de todas as leis subsequentes, corrigindo-se as numerações das citadas leis.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, 30 de dezembro de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito

LEI ORDINÁRIA Nº 008 de 11 de outubro de 2019

“**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO CORRENTE, PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao Orçamento do exercício vigente, destinado ao atendimento de Projeto/Atividade para **CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE**, dentro das ações financiadas pelo Governo Federal, através do Ministério da Saúde/Transferências do SUS, Proposta nº 13070-2360001/18-010, conforme detalhamento orçamentário a seguir.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adicionar em seu Orçamento Programa a seguinte dotação orçamentária:

Acréscimo ao orçamento:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	VALORES
03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	FUNÇÃO: SAÚDE	
301	SUBFUNÇÃO: ATENÇÃO BÁSICA	
1965	PROJ/ATIV: CONST DE ACADEMIA DE SAÚDE	
12150000	FONTE: Transf. De Rec. Min.Saude - Investimentos	
449051	Obras e Instalações	R\$ 125.000,00

Total do Acréscimo R\$ 125.000,00

Art. 3º - Para cobertura das despesas criadas e que serão incorporadas ao Orçamento, por Decreto do Executivo, servirão como fonte de recursos a anulação das despesas na seguinte dotação orçamentária;

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	VALORES
02.007	UNID. ORÇ: SEC MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS	
26	FUNÇÃO: TRANSPORTE	
782	SUBFUNÇÃO: TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
2052	PROJ/ATIV: MANDREN.PAVIM. E /OU RECIP. DE LOGRADOUROS PÚBLICOS	
15100000	FONTE: Transf. de Conv. Da União	
449051	Obras e Instalações	R\$ 125.000,00

Total da Redução R\$ 125.000,00

Parágrafo Único: O Crédito de que a trata a presente Lei poderá ter seu saldo remanescente utilizado nos exercícios posteriores, nos termos do Artigo 45 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, 11 de outubro de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:D771B606

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2019 - PROCESSO Nº. 4.065/2019

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA INSTALAÇÃO E RETIRADA DE MATERIAIS DE ORNAMENTAÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS E OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL IPANGUAÇU/RN.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**, através de sua Pregoeira, Ana Paula da Costa Pereira, e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **menor preço**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 15/02/2020 a partir das 09:00 horas até

27/01/2020 às 08h59min

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 27/01/2020 às 09h00min

SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 27/01/2020 às 09h15min

Site do Pregão Eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

DATA, HORA e LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL ESEUS ANEXOS: o Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, situada na Avenida, 800 - centro, município de Ipanguaçu/RN, no horário das 07h00min as 13h00min, de segunda a sexta feira, ou solicitado através do e-mail: cplipan@gmail.com.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO

Pregoeira: Gicely Assunção de Oliveira

Endereço: Avenida Luiz Gonzaga, 800 Centro – Ipanguaçu/RN CEP:

59.508-000 E-E-mail: cplipan@gmail.com.br

Fone/Fax: (84) 3335.2540

Ipanguaçu/RN, 14 de janeiro de 2020.

GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:EC8898F9

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2020 - PROCESSO Nº. 2.062/2020

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisições de água mineral (garrafão 20l; garrafa 500 ml; copo 200ml), gelo, vasilhame de água mineral (20l), recarga de gás de cozinha (13kg), botijões vazios – gás de cozinha (13kg) e registro completo para atender as demandas das Secretarias Municipais, conforme estabelecido no Termo de Referência.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**, através de sua Pregoeira, Gicely Assunção de Oliveira, e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **menor preço**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 15/01/2020 a partir das 07:00 horas até

27/01/2020 às 12h59min

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 27/01/2020 às 13:00 horas

SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 27/01/2020 às 13:15 horas

Site do Pregão Eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

DATA, HORA e LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL ESEUS ANEXOS: o Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, situada na Avenida, 800 - centro, município de Ipanguaçu/RN, no horário das 07h00min as 13h00min, de segunda a sexta feira, ou solicitado através do e-mail: cplipan@gmail.com.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO

Pregoeira: Gicely Assunção de Oliveira

Endereço: Avenida Luiz Gonzaga, 800 Centro – Ipanguaçu/RN CEP:

59.508-000 E-E-mail: cplipan@gmail.com.br

Fone/Fax: (84) 3335.2540

Ipanguaçu/RN, 14 de janeiro de 2020.

GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:7AD9951E

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO - CENTRAL DE SERVIÇOS
TÉCNICOS CONTÁBIL LTDA

SEGUNDO TERMO ADITIVO da ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017 da Prefeitura Municipal de Serra Caiada, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25010001/17**, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de assessoramento contábil, consultoria, planejamento e apoio administrativo nas diversas áreas de gestão pública., DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN, firmado pelo **CONTRATO Nº 2018012/2018**, onde a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN**, situada na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro Ipanguaçu/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como **CONTRATANTE**, e do outro como **CONTRATADO** a empresa **CONTRATANTE**, e do outro como **CONTRATADA** a empresa **CENTRAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBIL LTDA**, pessoa física inscrita no CPF/CNPJ SOB O Nº **11.556.869/0001-33**, vêm, por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo, proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Segundo Termo Aditivo do **CONTRATO PRINCIPAL Nº 2018012/2018**, com prazo final em 31/12/2019 celebrado entre as partes, conforme contrato aditivado passa a vigorar com a seguinte redação: “**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até o dia 31 de janeiro de 2020”.
CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 27 de dezembro de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal – Contratante

CENTRAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBIL LTDA
CPF/CNPJ nº 11.556.869/0001-33 – Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:2058A9FA

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONSTRUMAIS
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME

PRIMEIRO TERMO ADITIVO, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE REPARAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO PELO MÉTODO BRIPAR DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN, firmado pelo Contrato nº 801001/2019, onde a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN**, com sede na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro Ipanguaçu/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como **CONTRATANTE**, e do outro como **CONTRATANTE** a empresa **CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME**, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 22.924.281/0001-01, vêm, por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo, proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Sétima do Termo Contratual Principal nº 801001/2019, com prazo de vigência até 31/12/2019, celebrado entre as partes, passa a vigorar com a seguinte redação: “**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até o dia 31 de dezembro de 2020”.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 31 de dezembro de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal – Contratante

CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME
CPF/CNPJ nº 22.924.281/0001-01 – Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:AFB44784

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
NOTIFICAÇÃO 001/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº
015/2019

Ipueira – RN, 14 de Janeiro de 2020.

À empresa **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME**, CNPJ: 27.029.083/0001-06, com sede na Av João XXIII, 72, Cohabinal, Parnamirim/RN.

Senhor Administrador,

1. Versa o presente sobre a futura instauração do Processo Administrativo para verificar atraso no fornecimento dos produtos adjudicados à empresa, conforme Pregão Presencial 015/2019.

2. Considerando a possibilidade de prejuízos para esta Administração, informamos que a Empresa não está cumprindo com a obrigação que lhe cabe, frustrando, desse modo, nossas expectativas com relação ao fornecimento dos referidos produtos.

3. Considerando as ordens de compra nº 852/2019, 1027/2019, 1028/2019, 1097/2019, 1101/2019 e 05/2020 enviadas pela Secretaria Municipal de Saúde deste município, onde a mesma narra que a empresa não entregou os produtos solicitados nos referidos pedidos de compras, ficando prejudicado o fornecimento por parte daquela secretaria dos medicamentos disponibilizados para a população.

4. Em face do exposto, solicitamos a regularização por parte da empresa da entrega dos produtos referentes as solicitações enviadas à empresa, propostos naquele Pregão Presencial **em até 24(vinte e quatro) horas**, contadas do recebimento desta notificação. Caso a Empresa mostre-se impossibilitada de continuar no referido certame, apresente as justificativas que julgar pertinentes, na forma e prazo indicados no item 5 desta notificação. Ressalta-se que a Ata de Registro de Preços em sua cláusula sexta, trás possibilidade de entrega dos produtos em até 24(vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da ordem de compras e que as mesmas foram enviadas nos dias **23/09/2019, 11/11/2019, 06/12/2019 e 02/01/2020** e confirmado o seu recebimento”. Oportuno mencionar que a própria Ata de Registro de Preços trás também a previsão de multas compensatórias e sanções administrativas.

5. Em consequência, nos termos do edital e da Ata de Registro de Preços, caso a Empresa delibere pelo não fornecimento dos produtos

adjudicados a mesma, fica, desde já, NOTIFICADA para no prazo de 5 (cinco) dias úteis apresentar justificativas (defesa), conforme preceitua os princípios da moralidade administrativa, da legalidade e do contraditório e ampla defesa, referente ao respectivo processo e neste sentido incidir o que preconiza o inciso LV, art 5º, da CF/88 e levando-se em conta precipuamente o disposto no artigo 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição para dirimir quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal de Ipueira

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:5E9CD4B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS
004/2020

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAÚ
JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE
PAGAMENTO – 004/2020

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o número 01.045.534/0001-05, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0001-83, notas de N/F **002.159 R\$ 342,86** (trezentos e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos).

Itaú/RN, 14 de janeiro de 2020.

JAYRA NERI ANDRADE MARTINS BEZERRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:685F5D46

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS
005/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE
PAGAMENTO – 005/2020

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o número 70.031.612/0001-27, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0003-83, nota de N/F **002.160 R\$ 5.659,11** (cinco mil seiscentos e cinquenta e nove reais e onze centavos).

Itaú/RN, 14 de janeiro de 2020.

IVAN FERNANDES DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:3AB63FA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS
006/2020

JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE
PAGAMENTO – 006/2020

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, inscrita no CNPJ sob o número 08.148.553/0001-06, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0003-83, notas de N/F **002.158** valores de **R\$ 1.969,20** (um mil novecentos e sessenta e nove reais e vinte centavos), N/F **002.157** valores de **R\$ 5.388,11** (cinco mil trezentos e oitenta e oito reais e onze centavos).

Itaú/RN, 14 de janeiro de 2020.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:7C098F80

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 06/2020/GP DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, com fundamento no § 3º, do art. 27, da Lei Municipal nº 36/2004, alterada pela Lei Municipal nº 205/2013, bem como a Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e de acordo com Edital 01/2019,

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo público eletivo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, conforme processo de Eleição Unificada, eleitos no dia 06 de outubro de 2019, para exercer suas funções na gestão 2020-2024, que se inicia em 10 de janeiro de 2020, os seguintes eleitos:

RICHARDSON DAVID DE LIMA COSTA
ALDEMIR DOS SANTOS
FRANCISCO BATISTA DE MOURA JÚNIOR
SILVÂNIA DA SILVA SOBRINHO
JOSEILTON DE LIMA NEVES

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se.

Jaçanã - RN, 10 de janeiro de 2020.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:97715D3C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº001/2020 – GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **JOÃO BEZERRA NETO**, pleiteando a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder férias ao servidor **JOÃO BEZERRA NETO** ocupante do cargo público de **AUXILIAR DE LABORATÓRIO**, matrícula nº 310, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia, por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 13 de janeiro a 12 de fevereiro 2020, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 10 de janeiro de 2020.

KLICIO VIEIRA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 087/2019 - GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:7467A592

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº158/2019 – GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **RICARDO VIEIRA DA SILVA**, pleiteando a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder férias ao servidor **RICARDO VIEIRA DA SILVA**, ocupante do cargo público de **VETERINÁRIO**, matrícula nº 506, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 02 a 31 de janeiro 2020, período aquisitivo de 2016/2017.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 27 de dezembro de 2019.

KLICIO VIEIRA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 087/2019 - GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:1CD61903

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 38/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1452/2019 3ª CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 349/2019-GP de 07 de Janeiro de 2019, torna público para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013 de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais exigências aplicáveis, que fará realizar licitação com **exclusividade para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**

MODALIDADE: Pregão Presencial SRP

TIPO: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de material de construção.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 27 de Janeiro de 2020 (segunda-feira).

HORA: 09:00

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão de Licitações, Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, 68 - Centro - Jardim de Angicos/RN

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico www.jardimdeangicos.rn.gov.br, ou no setor de licitações.

Informações pelos telefones (84) 3535.0005, ramal 22 das 08h00min às 13h00min, e-mails: licitacao@jardimdeangicos.rn.gov.br.

Jardim de Angicos/RN, 14 de Janeiro de 2020.

LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA

Pregoeiro/PMJA
Portaria nº 349/2019

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:05890D03

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
1/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1598/2019

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 349/2019-GP de 20 de Novembro de 2019, torna público para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013 de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais exigências aplicáveis, que fará realizar licitação:

MODALIDADE: Pregão Presencial SRP

TIPO: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de combustível.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 24 de janeiro de 2020 (sexta-feira).

HORA: 09:00

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão de Licitações, Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, 68 - Centro - Jardim de Angicos/RN

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico www.jardimdeangicos.rn.gov.br, ou no setor de licitações.

Informações pelos telefones (84) 3535.0005, ramal 22 das 08h00min às 13h00min, e-mails: licitacao@jardimdeangicos.rn.gov.br.

Jardim de Angicos/RN, 14 de janeiro de 2020.

LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA

Pregoeiro/PMJA
Portaria nº 349/2019

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:4A27DE14

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA PREÇOS 01/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1360/2019

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, torna público o Edital da Tomada de Preços supramencionada e comunica que a sessão de abertura ocorrerá no dia 31 de Janeiro de 2019, às 09h00min, em sessão presencial, na Sala de Licitações da Prefeitura, com endereço (provisório) na Rua Padre Saturnino de Jesus Bezerra 68, Centro, Jardim De Angicos/RN, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL DO LARGO DO CEMITÉRIO**, mediante o regime empreitada por preço global. Maiores informações pelo fone (84) 3535-0005.

Jardim de Angicos/RN, em 14 de Janeiro de 2020.

LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA

Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:51AF5DC4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2020

O Secretário de Saúde do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente Declaração de DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentado no inciso XVII, do Art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Contratação de empresa especializada para proceder a revisão de 10.000 km na ambulância Peugeot/Partner de placa QGY7C62/RN, conforme recomendação do fabricante e orçamento em anexo, pelo valor de **R\$1.079,13 (Um mil e setenta e nove reais e treze centavos)**.

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar a Chefe do Executivo a presente declaração, para que seja processada a devida **RATIFICAÇÃO DA DISPENSA**, caso esteja de acordo.

Jardim de Angicos/RN, 14 de Janeiro de 2020.

JOSÉ MÁRIO BARBOSA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:B4958FA0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2020

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Jardim de Angicos/RN, em cumprimento a Ratificação procedida pela Chefe do Executivo Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada para proceder a revisão de 10.000 km na ambulância Peugeot/Partner de placa QGY7C62/RN, conforme recomendação do fabricante e orçamento em anexo.

FAVORECIDO.....: DUNAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ/MF: 33.486.979/0001-09.

VALOR ESTIMADO.....: R\$1.079,13 (Um mil e setenta e nove reais e treze centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Art. 24, inciso XVII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA.: emitida pelo Secretário Municipal de Saúde e ratificada pela Chefe do Executivo Municipal, na qualidade de ordenadora de despesas.

Jardim de Angicos/RN, 14 de Janeiro de 2020.

JOSÉ MÁRIO BARBOSA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:F23777A4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 006/2020

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA GP Nº 378/2019

Nomeia Coordenadora do Setor de Limpeza e Manutenção, desta municipalidade que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora, **Maria Edna Câmara Barreto**, para o cargo comissionado de Coordenadora do Setor de Limpeza e Manutenção, desta Prefeitura, por tempo indeterminado. Nomeação esta com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2020.

Art. 2º - O servidor designado exercerá as funções inerentes ao cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 02 de janeiro de 2020.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:7FFA4FD3

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 4/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2020 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO 51/2020**

A Prefeita Constitucional do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo, que trata da Contratação de empresa SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, inscrita no CNPJ: 13.406.686/0001-67, vem **RATIFICAR** a Declaração de Dispensa de Licitação. Por conseguinte, determino que se proceda a publicação do devido extrato.

Jardim de Angicos/RN, 14 de janeiro de 2020.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:6F528829

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 05/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2020**

A Prefeita Municipal de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo nº 118/2020 que trata da contratação da empresa DUNAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA- CNPJ/MF: 33.486.979/0001-09 vem **RATIFICAR** a Declaração de Dispensa de Licitação para a contratação da referida empresa. Por conseguinte, determino que se proceda a publicação do devido extrato.

Jardim de Angicos/RN, 14 de Janeiro de 2020.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:CE7361D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2020 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO 51/2020**

O Sec. Mun. de Educação, Cultura e dos Esportes do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentado no inciso II, do Art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para Contratação de empresa especializada nos serviços de implantação, manutenção, suporte técnico e hospedagem do Sistema integrado de Gestão de Educação - SIGEduc, pelo valor Estimado de R\$ 17.520,00 (dezesete mil, quinhentos e vinte reais).

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar a Chefe do Executivo a presente declaração, para que seja processada a devida **RATIFICAÇÃO DA DISPENSA**, caso esteja de acordo.

Jardim de Angicos/RN, 14 de janeiro de 2020.

SIDNEY FONSECA BEZERRA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:5490D042

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2020 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO 51/2020**

O SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES do Município de Jardim de Angicos/RN, em cumprimento a Ratificação procedida pela Chefe do Executivo Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de implantação, manutenção, suporte técnico e hospedagem do Sistema integrado de Gestão de Educação - SIGEduc.

FAVORECIDO: SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, inscrita no CNPJ: 13.406.686/0001-67.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.520,00 (dezesete mil, quinhentos e vinte reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA: emitida pelo(a) SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES e ratificada pela Chefe do Executivo Municipal, na qualidade de ordenador de despesas.

Jardim de Angicos/RN, 14 de janeiro de 2020.

SIDNEY FONSECA BEZERRA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:6665EBC5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE INSCRIÇÃO E/OU RENOVAÇÃO DE CRC 2020**

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** na forma do art. 34, § 1º da Lei nº 8.666/93, torna público que para fornecimento de materiais e prestações de serviços à Prefeitura Municipal, os

interessados deverão providenciar sua inscrição no Cadastro de Fornecedores desta Prefeitura, situada a AV: Gov. Dix-Sept Rosado, nº 144, Centro, Jardim de Piranhas-RN CEP: 59.324-000, nos dias úteis, **horários das 07:00 às 13:00 COM O PEDIDO DE REGISTRO CADASTRAL DEVIDAMENTE PREENCHIDO, JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO ABAIXO RELACIONADA:**

PARA PESSOAS JURÍDICAS

I – CAPACIDADE JURÍDICA

Cópia da Cédula de Identidade e CPF (AUTENTICADAS).
Registro comercial, no caso de empresa individual.

Ato constitutivo, Estatuto ou **Contrato Social em vigor, devidamente registrados**, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades de ações, acompanhadas dos documentos de eleição de seus administradores e suas **últimas alterações em aditivos**;

Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhadas de prova da diretoria em exercício.

Decreto de autorização devidamente registrado, em se tratando da empresa estrangeira em funcionamento no país.

Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V da art.27, da Lei n.8666/93.

II - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Registro ou inscrição na entidade competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto da empresa.

Atestado de capacidade técnica.

III - LEI Nº 8666/93, ATUALIZADA PELAS LEIS Nºs 8883 e 9032; Art. 31 – A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA LIMITAR-SE-Á:

• Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

Os empresários individuais e as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte enquadradas no Simples Nacional estão dispensadas de apresenta Balanço e comprovar sua idoneidade financeira.

IV – IDONEIDADE FINANCEIRA

Demonstrações contábeis (**BALANÇO**) do último exercício que comprovem a boa situação financeira da empresa devidamente registrada em Livro Diário, autenticado em junta Comercial de sua origem, **COM TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO.**

A boa situação financeira será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), solvência geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **com resultado igual ou superior a 1**, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

SG = ATIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
TOTAL PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

LC = ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;
Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se ao direito de efetuar os cálculos;
Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

Certidão negativa de falência ou recuperação judicial.

V – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

Alvará de Licença de Localização e Funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal

Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e da Dívida da União.

Certidão Negativa de Débitos Estaduais (Secretaria de Fazenda).

Certidão Negativa de Débitos Municipais.

Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

Certidão negativa de Débitos trabalhistas – CNDT, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

PARA PESSOAS FÍSICAS

I – CAPACIDADE JURÍDICA

1- cédula de identidade (RG);

II - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1- Prova de habilitação na entidade competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com a execução dos serviços a que se pretende cadastrar.

III – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

2- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal através de **Alvará de Licença**, relativo ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante na forma da lei, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais;

4- Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a Certidão Conjunta Negativa de Débitos referentes a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa do Estado;

6- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

7- certidão negativa de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor de execução patrimonial do domicílio do licitante;

8 - Certidão negativa de Débitos trabalhistas – CNDT, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

OBSERVAÇÕES:

• O PRAZO PARA ENTREGA DO CRC SERÁ DE 02 (dois) DIAS ÚTEIS E COM A APRESENTAÇÃO DO PROTOCOLO EMITIDO PELA CPL;

Jardim de Piranhas/ RN, 14 de janeiro de 2020.

ERI JACKSON WILLYK DE ARAÚJO

Presidente da CPL

PEDIDO DE REGISTRO CADASTRAL – PRC

Solicitamos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação o Registro Cadastral para o fornecimento do material e/ou serviço para qual prestamos as informações abaixo e apresentamos os documentos exigidos.

Nome/ Razão Social
 Denominação particular.....CNPJ/ CPF nº
 Endereço.....
 Cidade.....UF.....FONE/FAX
 (.....)
 Inscrição Estadual Nº.....Inscrição Municipal Nº.....
 Capital Social R\$.....Junta Comercial.....
 Nº do Registro do Contrato Social e data.....

SÓCIOS QUE ASSINAM PELA EMPRESA

NOME.....CPF.....
 NOME.....CPF.....
 NOME.....CPF.....

REPRESENTANTE

Nome Completo..... CPF.....
 Endereço.....FONE/FAX
 Cidade.....UF

FONTES DE REFERÊNCIA BANCÁRIA PRAÇA

1.
 2.
 3.

COMERCIAIS

1.
 2.
 3.

Declaro para os devidos fins que assumo inteira responsabilidade pelas informações aqui prestadas.
/....., de de

Assinatura do representante ou procurador

Publicado por:
 Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:22BB0D35

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA N.º 030/2020 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de servidor municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, ANDERSON JUNIO DE SOUSA GOMES, inscrito no CPF/MF 708.396.884-58, para o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Informática – CC-2.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, em 14 de janeiro de 2020.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Luzia Elisângela de Araújo
Código Identificador:6C515DBE

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA N.º 031/2020 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de servidor municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, JOKLEVSON LOPES DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF 073.661.434-64, para o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Gabinete – CC-2.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, em 14 de janeiro de 2020.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Luzia Elisângela de Araújo
Código Identificador:67371176

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA N.º 032/2020 - GP**

Dispõe sobre Licença de Interesse Particular de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção X, Art. 105,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, em consonância com a legislação vigente, ao servidor **LEANDRO GOMES RODRIGUES,** Operador de Máquinas Pesadas do Quadro Único de Servidores deste Município, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Licença de Interesse Particular (Sem remuneração) pelo período de 02 (dois) anos, pelo período de 15 de janeiro de 2020 a 15 de janeiro de 2022, de acordo com requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 14 de janeiro de 2020.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Luzia Elisângela de Araújo
Código Identificador:F6F3A115

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor ULTRACLIN CLINICA LTDA - ME referente a nota de liquidação n.º 823/2019, datada de 23/12/2019, do empenho n.º.1203008/2019, no valor de R\$ 24.765,00 (vinte e quatro mil setecentos sessenta cinco reais), referente nota fiscal n.º. 000059. O referido pagamento refere-se a realização de exames de ultrassonografias.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de realização de ultrassonografias de aparelho urinário, bolsa escrotal, tireoide, pélvica, transvaginal, abdômen total, mama bilateral, obstétrica e de próstata, para atendimento regular aos pacientes da rede pública de saúde municipal, sem prejuízo de continuidade dos serviços, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 14 de janeiro de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:0E52BADE

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor EVERTON SANTIAGO DA SILVA CPF: 104.608.924-28 referente a nota de liquidação n.º 297/2019, datada de 23/12/2019, do empenho n.º. 1127001/2019, no valor de R\$ 1.750,00 (Hum mil setecentos e cinquenta reais), referente nota fiscal n.º. 001903. O referido pagamento refere-se a serviços de confecção de buchas.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de buchas sob encomenda para atender a frota da secretaria de agricultura, tornando-se de extrema necessidade para pessoas que fazem uso, que fazem uso destes veículos, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 14 de janeiro de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:C5D6EC99

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor CAP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA 16.631.503/0001-03 referente a nota de liquidação n.º 1.071/2019, datada de 13/11/2019, do empenho n.º.1015018/2019, no valor de R\$ 24.934,46 (Vinte quatro mil novecentos trinta quatro reais e quarenta seis centavos), referente nota fiscal n.º. 00003. O referido pagamento refere-se a serviços de engenharia para construção de escola de 06 salas-projeto FNDE, referente a 14ª medição, conf. relatório da engenharia.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de engenharia para construção de escola de 06 salas-projeto FNDE, referente a 14ª medição, conf. relatório da,

motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 14 de janeiro de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:DF57CB0A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2019**

RESOLUÇÃO Nº 001/2019

Dispõe sobre alteração no §5º do art. 158 do Regimento Interno da Câmara Municipal de João Dias-RN, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOÃO DIAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do art. 20, combinado com o inciso II do art. 14 da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO aprovação da matéria em Reunião Ordinária da Sessão Legislativa da Câmara Municipal de João Dias-RN, ocorrida em 23 de agosto de 2019.

FAZ SABER que o Plenário votou, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Altera o §5º do artigo 158 do Regimento Interno da Câmara Municipal de João Dias, Estado do Rio Grande do Norte, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 158 (...)**

§ 5º - As sessões extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima de três (03) dias, mediante comunicação a todos os Vereadores, e por edital afixado à sala principal do edifício da Câmara, onde houver, sempre que possível a convocação será feita em sessão, caso em que será comunicado apenas aos ausentes.”

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua promulgação.

João Dias-RN, 27 de agosto de 2019.

FRANCISCO DANIEL JÚNIOR

Presidente

Publicado por:

Maria de Fatima Duarte de Brito

Código Identificador:0B602D51

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20110003/2019**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20110003/2019

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 20110003/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: CLEITOM JÁCOME DA COSTA

PROCESSO DE ORIGEM: 032/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exame de ultrassonografia, conforme Solicitação de Despesa anexo aos autos.

VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

DOTAÇÃO:

648 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 2.133 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

664 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 3.71 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

VIGÊNCIA: 20/11/2019 à 15/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 20 de novembro de 2019

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:0DEA6A26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.
PROCESSO:13010001/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 13010001/2020

Objeto: Locação de prédio para o uso da Biblioteca Municipal Professora Amélia Fernandes locado na Secretaria Municipal de Educação.

Contratado: MARIA LUCIA BESSA BATISTA (315.554.704-91), com Valor Total Julgado: R\$ 15.300,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 13/01/2020

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:24888AD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13010001/2019

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 13010001/2020

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação

CONTRATADA: MARIA LUCIA BESSA BATISTA

PROCESSO DE ORIGEM:13010001/2020

OBJETO: Locação de prédio para o uso da Biblioteca Municipal Professora Amélia Fernandes locado na Secretaria Municipal de Educação..

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais).

DOTAÇÃO: 284 - 6 . 1001 . 12 . 361 . 23 . 2.114 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 13/01/2020 à 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 13 de janeiro de 2020

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:E594D800

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02120003/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02120003/2019

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 02120003/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: CASA DE APOIO NOSSA SENHORA DE SANTANA LTDA

PROCESSO DE ORIGEM: 024/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de hospedagem, traslado e alimentação visando receber pacientes carentes em tratamento de saúde na capital Natal/RN

VALOR TOTAL: R\$ 9.588,00 (nove mil e quinhentos e oitenta e oito reais).

DOTAÇÃO: 622 - 3 . 2008 . 10 . 122 . 10 . 2.13 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 02/12/2019 à 31/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 2 de dezembro de 2019

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:E2A7D4F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13120002/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13120002/2019

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 13120002/2019

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: FRANCISCO DE ASSIS FILHO - ME

PROCESSO DE ORIGEM: 031/2019

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de fogos de artifício com serviço de pirotecnia para o evento "TRADICIONAL RÉVEILLON DE JOSÉ DA PENHA" promovido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

VALOR TOTAL: R\$ 15.750,00 (quinze mil e setecentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO: 756 - 2 . 2014 . 13 . 392 . 65 . 2.47 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 13/12/2019 à 31/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 13 de dezembro de 2019

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:33A4903D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
040/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial N.º 040/2019

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 040/2019, destinado à Registro de preços para futura e eventual contratação da prestação de serviços de corte de terra destinados aos agricultores rurais do Município de José da Penha - RN considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

1132 - EUZIMAR D DE CASTRO EIRELI (27.400.853/0001-77)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1192 - Corte de Terra com trator agrícola de pneus 75 CV equipado com grade niveladora hidráulica com 28 discos	Hr	300	130,00	39.000,00
2	1193 - Corte de Terra com trator agrícola de pneus 90 CV equipado com grade aradora hidráulica com 16 discos	Hr	1.000	140,00	140.000,00
Valor Total					179.000,00

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ultiores termos.

José da Penha/RN, 13 de janeiro de 2020.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiano Ferreir Alves

Código Identificador:AFBD99D8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/
RN Nº 10010002/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/ 2020
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Jucurutu/RN** vem a público comunicar que no dia **15 de janeiro de 2020**, no **site oficial do município: www.jucurutu.rn.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR LOTE, destinado a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E ESPORTE E TURISMO**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 29 de janeiro de 2020, às 09:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cpljucurutu@outlook.com.

Jucurutu/ RN, 14 de janeiro de 2020.

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:6EADC13E

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
PORTARIA Nº 001, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU – RN PREVI JUCURUTU, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 9º, *caput*, da Lei Complementar nº 862, de 29 de junho de 2016 e,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e transporte do agente público, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Servidor: GERALDO GUTEMBERG PEREIRA
Cargo/Função: PRESIDENTE

Quant. 01
Destino: Natal/RN
Data: 17/01/2020
Valor Unitário: R\$ 300,00
Valor Total: R\$ 300,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 17 de janeiro de 2020, com o objetivo de participar de um evento sobre Investimentos, tendo como tema: Cenário Econômico e Perspectivas de Investimentos para os RPPS's, e debate sobre a EC 103/2019 e os Impactos sobre os RPPS's. O evento acontecerá no SAL & BRASA NATAL, na Av. Engenheiro Roberto Freire, 1070, Capim Macio, Natal/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

GERALDO GUTEMBERG PEREIRA
Diretor Presidente

Publicado por:
Geraldo Gutemberg Pereira
Código Identificador:C670E6B2

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
PORTARIA Nº 002, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU – RN PREVI JUCURUTU, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 9º, *caput*, da Lei Complementar nº 862, de 29 de junho de 2016 e,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e transporte do agente servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Servidor: MARIA DA PAZ DE ARAÚJO
Cargo/Função: DIRETORA FINANCEIRA

Quant.1
Destino: Natal/RN
Data: 17/01/2020
Valor Unitário: R\$ 200,00
Valor Total: R\$ 200,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 17 de janeiro de 2020, com o objetivo de participar de um evento sobre Investimentos, tendo como tema: Cenário Econômico e Perspectivas de Investimentos para os RPPS's, e debate sobre a EC 103/2019 e os Impactos sobre os RPPS's. O evento acontecerá no SAL & BRASA NATAL, na Av. Engenheiro Roberto Freire, 1070, Capim Macio, Natal/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

GERALDO GUTEMBERG PEREIRA
Diretor Presidente

Publicado por:
Geraldo Gutemberg Pereira
Código Identificador:6CCA04F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
PORTARIA 001, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.**

PORTARIA 001, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

Suspende atleta(s) em razão de infrações cometidas durante a Copa Jucurutu de Futebol 2019 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO, no uso das atribuições, competências, e do poder regulamentar e disciplinar que lhe foi delegado,

CONSIDERANDO o relatório de arbitragem e a súmula expedida sobre o jogo da Copa Jucurutu de Futebol 2019, ocorrido no dia 1º de dezembro de 2019, às 15:30, no qual o jogador Maurício Alexandre Filho, do time Sport Barra, xingou tanto os árbitros quanto o auxiliar do jogo com palavras de baixo calão e, após ser expulso de campo, chutou e quebrou uma cadeira do banco de reservas;

CONSIDERANDO, por fim, o que decidiu a COMISSÃO DE DISCIPLINAR prevista no Regulamento da Copa Jucurutu de Futebol 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - O atleta **Maurício Alexandre Filho** fica suspenso de todas as competições esportivas realizadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Turismo durante o período de 1 (um) ano.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu, 14 de janeiro de 2020.

FRANCINILSON BATISTA DA SILVA
Secretário Municipal de Esportes e Turismo

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:67753CE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2018 – PROC. ADMINIST.
MJ/RN Nº 4.120.401/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN; CONTRATADA: L A LOPES & LOPES LTDA ME (CNPJ nº 16.726.637/0001-08); OBJETO: consultas médicas especializadas em psiquiatria e ortopedia; VALOR GLOBAL: R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais); VIGÊNCIA: termo inicial no dia 06 de janeiro de 2020 e termo final o dia 31 de março de 2020; Unidade orçamentária: 001 Fundo municipal de Saúde; Sub-função: 302 – Assistência Hosp. e Ambulatorial; Projeto/ atividade: 2048 – Manutenção do programa média e alta complexidade ambulatorial; Elemento de Despesa: 33.90.39 – outros serviços de terceiros - PJ; Fonte: 1211; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante e Francisca Martins Sobrinha Lopes – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 06 de janeiro de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:F3DD7ED7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 001/2020

Ref. Processo Administrativo MJ/RN Nº 06010002/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Compras

Assunto: **Contratação Direta dos Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 001/2020

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN - CNPJ: 08.324.196/0001-81**, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 1.200.000,00** (um milhão e duzentos mil reais), para o período de janeiro a dezembro de 2020.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, XXII, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação Direta dos Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN, por todas suas secretarias municipais e do Instituto de Previdência do Município de Jucurutu – Jucurutu-Prev.**

A comprovação **PARCIAL** da regularidade fiscal e trabalhista da **empresa concessionária exclusiva** não pode ser empecilho à contratação dos seus serviços, haja vista a sua contratação ser de interesse público inarredável, cujo Princípio Administrativo se

sobressai às exigências estipuladas pela Resolução nº 011/2016 do Tribunal de Contas do Estado, quando da fase de liquidação das despesas.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 08 de Janeiro de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:F1030A84

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DE DISPENSA Nº 001/2020 PROCESSO
ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 06010002/2020

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADA: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN - CNPJ: 08.324.196/0001-81; OBJETO: Fornecimento de Energia Elétrica para o Município de Jucurutu/RN e o Instituto de Previdência do Município de Jucurutu – IPREV JUCURUTU; PERÍODO DE EXECUÇÃO: janeiro a dezembro de 2020; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.2 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE CIVIL; 2.3 – MANUTENÇÃO DOS SERV. DA SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO; 2006 – MANUT. DOS SERV. DA SEC. DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO; 1138 – EXT. MOD. MANUT. DA REDE ELÉTRICA E ILUM. PÚBLICA; 2011 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO; 2218 – MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE - FUNDEB 40%; 2035 - MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB 40; 2219 - MANUT. DO ENSINO CRECHE – FUNDEB 40%; 2015 – MANUT. DOS SERV. DA SEC. DE ESPORTE E LAZER; 2030 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL; 2018 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS; 2016 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2048 - MANUT. PROG MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL; 2223 – MANUT. DAS AÇÕES E SERV. DA AT. BÁSICA; 2229 – MANUT. DO HOSP. MAT. TEREZINHA L. DE QUEIROZ; 2118 – MANUT. DO FUNDO DE ASSIST. SOCIAL; 2069 - APOIO A GESTAO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA; 2064 - MANUTENCAO DAS ACOES DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA; 2046 – MANUT. AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 2050 – MANUT. DO PROG. PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS CRIANÇA; 2028 – MANUT. DOS SERV. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros - PJ; FONTE: 12110000; 12140000; 16200000; 10010000; 13110000; 11110000; 11130000; VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 24, XXII, da Lei Nº 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 08 de Janeiro de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:4121C768

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
002/2020

Ref. Processo Administrativo MJ/ RN Nº 06010004/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Compras.

ASSUNTO: Contratação Direta dos serviços de postagens: carta, telegrama e malote.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação direta dos serviços de postagens: carta, telegrama e malote** junto a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS** (CNPJ: 34.028.316/0025-80), a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Jucurutu/ RN, para o período de Janeiro a dezembro de 2020, com a importância global estimada de **4.000,00** (quatro mil reais).

A comprovação parcial da regularidade fiscal e trabalhista da **empresa contratada** não pode ser empecilho à contratação dos seus serviços, haja vista ser de interesse público inarredável, cujo Princípio Administrativo se sobressai às exigências estipuladas pela Resolução nº 011/2016 do Tribunal de Contas do Estado.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos.

Jucurutu/ RN, 08 de Janeiro de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:5F9411A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020 PROCESSO
ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 06010004/2020

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (CNPJ: 34.028.316/0025-80); OBJETO: Execução dos Serviços de Postagens: Carta, Telegrama e Malote; VIGÊNCIA: meses de janeiro a dezembro de 2020; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.003.2003-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros - PJ; Fonte: 10010000; VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 25, *caput*, da Lei Nº 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 08 de Janeiro de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:9311697B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
004/2020

Ref. Processo Administrativo MJ/RN nº 06010006/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Compras.

Assunto: **Contratação Direta dos serviços de fornecimento de água encanada.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
004/2020

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a **Contratação Direta dos serviços de fornecimento de água encanada** junto a empresa **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE** (CNPJ: 08.334.385/0001-35), a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN**, para o período de janeiro a dezembro de 2020, com a importância global estimada de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais).

A comprovação PARCIAL da regularidade fiscal e trabalhista da **empresa contratada** não pode ser empecilho à contratação dos seus serviços, haja vista a sua contratação ser de interesse público inarredável, cujo Princípio Administrativo se sobressai às exigências estipuladas pela Resolução nº 011/2016 do Tribunal de Contas do Estado, quando da fase de liquidação das despesas.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos.

Jucurutu/ RN, 08 de Janeiro de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:8BDC70F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2020 PROCESSO
ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 06010006/2020

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADA: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE (CNPJ: 08.334.385/0001-35); OBJETO: execução dos serviços de fornecimento de água encanada; PERÍODO DE EXECUÇÃO: meses de Janeiro a dezembro de 2020; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.2 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE CIVIL; 2.3 – MANUTENÇÃO DOS SERV. DA SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO; 2006 – MANUT. DOS SERV. DA SEC. DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO; 2.8 – MANUT. DA SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS; 2011 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO; 2218 - MANUTENÇÃO ENSINO CRECHE - FUNDEB 40%; 2035 - MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB 40; 2219 - MANUT. DO ENSINO CRECHE – FUNDEB 40%; 2.15 – MANUT. A PRÁTICA DE NOVAS MOD. ESPORTIVAS NO MUN.; 2030 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL; 2018 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS; 2016 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2048 - MANUT. PROG MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL; 2223 – MANUT. DAS AÇÕES E SERV. DA AT. BÁSICA; 2229 – MANUT. DO HOSP. MAT. TEREZINHA L. DE QUEIROZ; 2.37 – ABAST. DE ÁGUA A COMUM. ANTINGIDAS PELA SECA; 2118 – MANUT. DO FUNDO DE ASSIST. SOCIAL; 2069 - APOIO A GESTAO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA; 2064 - MANUTENCAO DAS ACOES DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA; 2046 – MANUT. AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 2050 – MANUT. DO PROG. PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS CRIANÇA; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros - PJ; FONTES: 10010000; 11110000; 11130000; 12110000; 13110000; 12140000; VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 25, *caput*, da Lei Nº 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 08 de Janeiro de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:0497FCBC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 006/2020 - GP

DE 06 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

Art. 1. Fica **EXONERADO** do cargo de “**COORDENADOR DO SETOR OBRAS, TRANSP. E LIMP. PÚBLICA / CC-2**”, da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos de Jundiá/RN, **RAIMUNDO ARAUJO DA SILVA**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e produzirá efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2020.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:6D3E18CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 007/2020 - GP

DE 06 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

Art. 1. Fica **NOMEADO** a ocupar o cargo de “**COORDENADOR DO SETOR OBRAS, TRANSP. E LIMP. PÚBLICA / CC-2**”, junto a Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos de Jundiá/RN, **GILDEMAR BARBOSA DO NASCIMENTO**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e produzirá efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2020.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:DCCE1789

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 020/2020 - GP

Portaria nº 020/2020 - GP Lagoa Nova / RN, 14 de janeiro de 2020.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0544/2018, de 07 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 40,00 (quarenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Capital do Estado) de R\$ 40,00 (quarenta reais), para custear despesas do servidor **JOÃO BATISTA SOBRINHO**, matrícula nº **3257**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, cargo de Motorista, viagem a Natal/RN, para fazer a retirada do material do Ciclo de Alfabetização do 1º e 2º ano do município de Lagoa Nova/RN, no dia 15 de janeiro de 2020, a partir de 08h, no Centro de Trânsito de Materiais - CETRAM, localizado na Rua dos Tororós, 2247, Lagoa Nova-Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:2BAA0B8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 019/2020 - GP

Portaria nº 019/2020 - GP Lagoa Nova / RN, 14 de janeiro de 2020.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0544/2018, de 07 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 40,00 (quarenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Capital do Estado) de R\$ 40,00 (quarenta reais), para custear despesas do servidor **PEDRO LOPES GUIMARÃES**, matrícula nº **022**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, viagem a Natal/RN, para fazer a retirada do material do Ciclo de Alfabetização do 1º e 2º ano do município de Lagoa Nova/RN, no dia 15 de janeiro de 2020, a partir de 08h, no Centro de Trânsito de Materiais - CETRAM, localizado na Rua dos Tororós, 2247, Lagoa Nova-Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:513FB77C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DECISÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2019 - PMLN

O Pregoeiro do Município de Lagoa Nova/RN torna público que, após sessão de continuação realizada em 14.01.2020, nos autos do Pregão Presencial nº055/2019, que tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRATOR DE PNEU COM MOTORISTA PARA REALIZAR O CORTE DE TERRA (PROGRAMA ROÇA FÁCIL 2020) DO MUNICÍPIO DE**

LAGOA NOVA/RN, resolve **inabilitar** as licitantes GR CONSTRUÇÕES LTDA - ME / 20.265.912/0001-00, H&C EMPREENDIMENTO EIRELI ME / 28.733.598/0001-47, DA MATA REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME / 26.620.865/0001-44 e ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI - EPP / 18.716.666/0001-06, bem como **habilitar e declarar vencedora do certame a licitante P G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP - CNPJ: 21.052.876/0001-51**, com proposta final no valor global de **R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)**. A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Pregoeiro e de sua equipe de apoio, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, localizada à Avenida Dr. Silvío Bezerra de Melo, 363 – Centro - Lagoa Nova/RN, ou solicitada através do e-mail pregao@lagoanova.rn.gov.br. Da presente decisão cabe Recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos do item 8.1 do Instrumento Convocatório.

Lagoa Nova/RN, 14 de janeiro de 2020.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro.

Publicado por:

Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:A0B1789E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 017/2019**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 017/2019, realizada em 10 de janeiro de 2020, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

FLOR E OLIVEIRA LTDA - ME / CNPJ: 12.689.295/0005-68, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3 e 4 ; totalizando o valor de **R\$ 1.823.510,00 (Um milhão oitocentos e cinte e três mil quinhentos e dez reais)**.

Lagoa Salgada/RN, em 13 de janeiro de 2020

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:4C106FCE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 017/2019**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 017/2019, realizada em 10/01/2020, a saber:

Objeto: **Aquisição de combustíveis**

FLOR E OLIVEIRA LTDA - ME / CNPJ: 12.689.295/0005-68, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3 e 4 ; totalizando o valor de **R\$ 1.823.510,00 (Um milhão oitocentos e cinte e três mil quinhentos e dez reais)**.

Lagoa Salgada/RN, em 13 de janeiro de 2020

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Pregoeiro

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:0950B32B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
01/2020**

O Pregoeiro do município de Lagoa Salgada/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para formação de registro de preços visando futura e eventual Aquisição de veículo automotor zero KM com vistas ao atendimento das necessidades da secretarias Municipal de Saúde de Lagoa Salgada/RN.

A sessão pública será realizada no dia 27 (vinte e sete) de janeiro de 2020, às 09:00 (nove) horas, (horário local) na sede da Prefeitura Municipal. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Rua Luiz Francisco de Oliveira, nº 62, Bairro Centro – Lagoa Salgada/RN.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Pregoeiro

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:7ECBED40

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO PRESENCIAL 001- 2020**

O Pregoeiro Oficial, torna público a quem interessar, que realizará no dia 27/01/2020, às 10:00h, horário local, o Pregão Presencial nº 001/2020, menor preço por item, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços médicos para assistência médica no Hospital Maternidade Aluizio Alves, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I, do presente Edital. O Edital encontra-se à disposição dos interessados na sede da Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à infância de Lajes – APAMI (Hospital Maternidade Aluizio Alves), no horário das 08:00h às 12:00h de segunda a sexta-feira, ou pelo email: apamilajes@hotmail.com.

Lajes/RN, 14 de Janeiro de 2020.

Pregoeiro.

Publicado por:

Cristina Kaline Lopes da Silva
Código Identificador:5E953543

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 002/2020 COM REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3836/2019**

O Pregoeiro da Prefeitura de Lajes/RN, torna público que fará realizar no dia **27/01/2020**, na sede da Prefeitura Municipal, às 08hs30min., o recebimento e abertura dos envelopes de “Proposta e Habilitação”, através do Pregão Presencial nº 002/2020, para **“AQUISIÇÃO GRADATIVA DE REFEIÇÕES: CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, JANTAR (QUENTINHA)”**, para suprir as demandas das secretarias municipais componentes da administração pública do Município de Lajes/RN. Informa ainda, que o Edital estará disponível no endereço eletrônico: <http://www.lajes.rn.gov.br/editais-e-licitacoes> a partir do dia **15/01/2020**, mas podendo ser consultado por email: cpllajes@hotmail.com, como também na Sala de Licitações da Prefeitura de Lajes, na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Lajes/RN, no expediente normal, das 08:00 às 13:00, até 24 horas antes do horário marcado para início do certame.

Lajes/RN, 14 de janeiro de 2020.

PAULO RICARDO TAVARES

Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:46186B5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 003/2020 PROCESSO ADMIN. Nº 3953/2019

O Pregoeiro da Prefeitura de Lajes/RN, torna público que fará realizar no dia **27/01/2020**, na sede da Prefeitura Municipal, às 11hs30min., o recebimento e abertura dos envelopes de “Proposta e Habilitação”, através do Pregão Presencial nº 003/2020, para “**Contratação de Empresa Especializada do ramo de Tecnologia da Informação para realizar Migração/Conversão, Treinamento e Fornecimento de Licenças de uso de Softwares com referida manutenção e consultoria técnica para a Gestão**”. Informa ainda, que o Edital estará disponível no endereço eletrônico: <http://www.lajes.rn.gov.br/editais-e-licitacoes-> a partir do dia **16/01/2020**, mas podendo ser consultado por email: cpjlajes@hotmail.com, como também na Sala de Licitações da Prefeitura de Lajes, na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Lajes/RN, no expediente normal, das 08:00 às 13:00, até 24 horas antes do horário marcado para início do certame.

Lajes/RN, 14 de janeiro de 2020.

PAULO RICARDO TAVARES

Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:FCA97A19

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 08010005

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso XVII, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 08010005/2020

NOME DO CREDOR: TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA

CNPJ: 13.536.641/0001-07

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS REFERENTE À REVISÃO DO VEICULO GM/MONTANA MARIMAR AMBULÂNCIA DE PLACA QGY 8E12 DESTE MUNICIPIO.

VALOR TOTAL: R\$453,48

Lucrécia/RN 14 DE JANEIRO DE 2020

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:C0D6614E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 08010006

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso XVII, da

Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 08010005/2020

NOME DO CREDOR: TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA

CNPJ: 13.536.641/0001-07

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA O SERVIÇO REFERENTE À REVISÃO DO VEICULO GM/MONTANA MARIMAR AMBULÂNCIA DE PLACA QGY 8E12 DESTE MUNICIPIO.

VALOR TOTAL: R\$728,40

Lucrécia/RN 14 DE JANEIRO DE 2020

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:67288868

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 549/2020 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ao Servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 02 (duas) diárias no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais) para custear despesas decorrentes de sua viagem a capital do Estado, Natal/RN, nos dias 14 e 15 de janeiro de 2020, com paciente para realizar exames e consultas especializadas no hospital Onofre Lopes.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 14 de janeiro de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:79B75E78

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 2020.01.13.001-
0001DL

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa SINAU - SERVIÇOS DE INSPEÇÃO AUTOMOTIVA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o Nº 05.935.525/0001-32, com sede na Pedro Álvares Cabral, Nº 28, Aeroporto na cidade de Mossoró/RN, referente à contratação de direta de empresa especializada para execução dos serviços de inspeção de segurança veicular para alteração de características nos ônibus MPOLO/VOLARE de placa OJX 7967 e VW/15.190 EOD E HD ORE de placa NNW3623 do município de Major Sales/RN, com recursos da LOA – Lei Orçamentária Anual, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação, conforme projeto básico em Anexo aos autos do processo.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação.

Major Sales - RN, 14 de janeiro de 2020.

THALES ANDRÉ FERNANDES

Prefeito de Major Sales – RN

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva

Código Identificador:2F94BB70

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº
2020.01.13.01.001 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
2020.01.13.001-0001DL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN,
CONTRATADO: SINAU - SERVIÇOS DE INSPEÇÃO AUTOMOTIVA LTDA

OBJETIVO: Contratação de direta de empresa especializada para execução dos serviços de inspeção de segurança veicular para alteração de características nos ônibus MPOLO/VOLARE de placa OJX 7967 e VW/15.190 EOD E HD ORE de placa NNW3623 do município de Major Sales/RN, com recursos da LOA – Lei Orçamentária Anual, exercício 2020, consoante dispõe a legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no art. 24 inciso II, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 1.600,00 (Hum Mil e Seiscentos Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a execução dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2020: 2 - Prefeitura Municipal de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2006 - SECRETARIA DE EDUCACAO 12 - Educação 131 - Comunicação Social 12 - EDUCACAO 1.51 - TRANSPORTE ESCOLAR 126 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 10010000 - Recursos Ordinários; consoantes as disposições da Lei Municipal nº 399/2019 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 14 de fevereiro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 14 de janeiro de 2020

ASSINANTES:

Thales André Fernandes - CONTRATANTE
SINAU - SERVIÇOS DE INSPEÇÃO AUTOMOTIVA LTDA –
CONTRATADA

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva

Código Identificador:A7AA17F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 02/2020

Gabinete da Prefeita

Palácio Prefeita Maria do Socorro Ferreira Targino
Rua Miguel Arcanjo de Almeida, nº 468, Centro, Messias Targino-
RN, Telefone (84) 3365-0157

DECRETO Nº 002/2020.

Regulamenta dispositivos da Lei Municipal nº 591, de 26 de dezembro de 2017, pertinentes à atualização atuarial da alíquota de custo suplementar, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, e,
CONSIDERANDO que se encontra em pleno vigor a Lei Municipal nº 591, de 26 de dezembro de 2017, que trata do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Messias Targino;
CONSIDERANDO que existe a necessidade de instituir a nível municipal o equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Messias Targino;
CONSIDERANDO que, para tanto, existe a imediata necessidade de regulamentação de dispositivos da Lei Municipal nº 591, de 26 de dezembro de 2017, no tocante ao plano de custeio do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Messias Targino;
CONSIDERANDO que a matéria está prevista nos artigos 43, incisos III e IV, 44, 131 e 132, da Lei Municipal nº 591, de 26 de dezembro de 2017;
CONSIDERANDO que a regulamentação da matéria por ato do Poder Executivo se faz necessária e está autorizada pelo disposto nos artigos 44, caput e § 1º, 131, parágrafo único e 132, § 3º, da Lei Municipal nº 591/2017;
CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer precipuamente aos princípios básicos previstos no artigo 37, caput, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que compete ao Prefeito exercer a administração superior do Município e regulamentar as leis municipais, nos termos do artigo 54, caput e incisos II e IV, parte final, da Lei Orgânica do Município de Messias Targino, que está em consonância com as demais normas constitucionais e legais aplicáveis ao caso,

DECRETA:

Art. 1º. Institui-se, a título de custo suplementar, sendo ônus exclusivo da Prefeitura Municipal de Messias Targino, incluídas suas autarquias e fundações, bem como da Câmara Municipal, alíquota extraordinária, conforme tabela a seguir:

EXERCÍCIO	ALÍQUOTA
2018 a 2021	7,26%
2022 a 2025	23,46%
2026 a 2029	39,66%
2030 a 2033	55,86%
2034 a 2037	72,06%
2038 a 2041	88,26%
2042 a 2045	104,46%
2046 a 2049	126,66%

Parágrafo único. A majoração da alíquota pertinente ao custo suplementar em cada exercício futuro, a contar de 2022, fica previamente condicionada à comprovação da sua necessidade em avaliação atuarial a ser realizada no exercício imediatamente anterior.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de dezembro de 2019.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Messias Targino-RN, 10 de janeiro de 2020.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita

Publicado por:

Wigno de Begno Olimpio de Freitas

Código Identificador:D4DC5007

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000004/2020

PROCESSO Nº 8/2020**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000004/2020****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**CNPJ:** 08.354.383/0001-08**CONTRATADO:** CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE**CNPJ:** 12.120.272/0001-04**OBJETO:** ADESÃO DE "CONTRATO DE PROGRAMA" PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE ESPECIFICADOS NA TABELA DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO COPIRN.**VALOR GLOBAL:** R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais).**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2020.**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.002 – Fundo Municipal de Saúde;**FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; **AÇÃO:** 2035 – Contribuição e Manutenção à Consórcios de Saúde; **NATUREZA:** 3.3.90.70 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO; **FONTE DE RECURSO:** 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde; 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente contratação direta do CONSÓRCIO pelo CONSORCIADO tem fundamento no art. 2º, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 11.107/05, Art. 18, Parágrafo Único, do Decreto da Presidência da República nº 6.017/17 e Art. 24, Inciso XXVI da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 02 de janeiro de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:6F09A6AF**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 000004/2020****PROCESSO Nº 8/2020****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**CNPJ:** 08.354.383/0001-08**CONTRATADO:** CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE**CNPJ:** 12.120.272/0001-04**OBJETO:** ADESÃO DE "CONTRATO DE PROGRAMA" PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE ESPECIFICADOS NA TABELA DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO COPIRN.**VALOR GLOBAL:** R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais).**FUNDAMENTO LEGAL:** A presente contratação direta do CONSÓRCIO pelo CONSORCIADO tem fundamento no art. 2º, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 11.107/05, Art. 18, Parágrafo Único, do Decreto da Presidência da República nº 6.017/17 e Art. 24, Inciso XXVI da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 02 de janeiro de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:F4F4C88A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE****COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 3 °TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE 127/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. **CONTRATDO(A):** ANALISA RN-CONS. E ASSESS. PUB. E EMPR. LTDA EPP, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 15.159.065/0001-51. **OBJETO:** Contratação dos serviços especializados em Assessoria Técnica por hora, sempre que necessário e solicitado for, voltada ao Planejamento Contábil, Administrativo, Financeiro e Patrimonial do município, objetivando orientação à gestão pública e planejamento visando a coordenação do processo orçamentário, acompanhamento e controle da execução orçamentária, auxílio na elaboração dos Projetos de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA), Projeto de Lei de Revisão do Plano Plurianual (PPA), acompanhamento da execução das Metas Fiscais, e índices constitucionais, sugerindo correções e adequações visando o cumprimento das metas estabelecidas na LDO ou em outras normas regulamentadoras, além de orientação técnica junto aos setores Administrativo, Financeiro, Planejamento, Contabilidade, Recursos Humanos, Patrimônio, Compras, e Almoxarifado, objetivando dispor de apoio técnico complementar para realização de atividades rotineiras com vistas ao atendimento das. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, § 1º, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 23 de dezembro de 2019.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito – Contratante e

FRANCISTONY JOAQUIM VALENTIM DA SILVA,

P/Contratada.

Publicado por:Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:FBD50134**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 3 °TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE 224/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. **CONTRATDO(A):** Top Down Consultoria Ltda, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 40.998.734/0001-26. **OBJETO:** Presente termo aditivo tem como objeto prorrogação do prazo contratual nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, § 1º, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 23 de dezembro de 2019.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Contratante e

ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU,

P /contratada.

Publicado por:Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:C0A1CFE2**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 3 °TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE 246/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. **CONTRATDO(A):** TINUS INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 35.408.525/0001-45. **OBJETO:** Presente termo aditivo tem como objeto prorrogação do prazo contratual nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, § 1º, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 23 de dezembro de 2019.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito
Contratante e

ALDYR DE OLIVEIRA LIMA FILHO,

P/contratada.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:C7D241D4

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE 148/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): NET4YOU INTERNET SOLUTION EIRELI, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 03.667.658/0001-40. OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviço no fornecimento de sinal de internet. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 23 de dezembro de 2019.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito – Contratante e

ALEXANDRE LACERDA RODRIGUES,

P/ Contratada.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:ADB4B991

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº 01080120-2020
– DISPENSA Nº 0001-2020**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa JAILSON DANTAS DE ARAUJO – CNPJ: 23.298.589/0001-51 NO VALOR TOTAL DE R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS) - referente à: OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022-2019, OS QUAIS SÃO ESSENCIAS PARA ATENDER A EVENTOS DESTE MUNICÍPIO DURANTE O EXERCÍCIO DE 2020.** RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Toscano Neto -Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Este aviso ficará fixado no mural desta Edilidade por no mínimo 30 (trinta) dias a partir desta data.

MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, 10 de Janeiro de 2020.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francisco Toscano Neto
Código Identificador:2FBC083F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0001-2020 – EXTRATO DO
PROCESSO Nº 01080120-2020**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. *Jailton Félix de Pontes – Prefeito Constitucional*, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022-2019, OS QUAIS SÃO ESSENCIAS PARA ATENDER A EVENTOS DESTE MUNICÍPIO DURANTE O EXERCÍCIO DE 2020.** CONTRATADO: JAILSON DANTAS DE ARAUJO – CNPJ: 23.298.589/0001-51- VALOR DE R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS). Fundamento Legal: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Senhor Prefeito Constitucional. Este aviso ficará fixado no mural desta Edilidade por no mínimo 30 (trinta) dias a partir desta data.

Monte das Gameleiras/RN – 10 de Janeiro de 2020.

FRANCISCO TOSCANO NETO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Francisco Toscano Neto
Código Identificador:7CA665CB

**GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN**

ATA Nº 01/2020 SOLENIDADE DE POSSE DOS CONSELHEIROS TUTELARES ELEITOS PARA MANDATO DE 2020 A 2024.

Aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, às nove horas da manhã, na Câmara Municipal de Vereadores, nesta cidade, reuniram-se as autoridades e os profissionais do sistema de garantia de direitos das crianças e adolescentes desta cidade para dar posse aos Conselheiros Tutelares eleitos no último processo eleitoral ocorrido no dia seis de outubro de dois mil e dezenove. Inicialmente foram convidadas as autoridades para compor a mesa, sendo convidados o Prefeito Municipal, Senhor Jailton Felix de Pontes, o Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Vereador Ailton, o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e Presidente da Comissão Eleitoral, Senhor Hilário José Moreira, Antonio Edson Moreira, Francisco Nelson Gomes e Renato Antonio da Silva. O presidente do Conselho, HILÁRIO MOREIRA, fez a acolhida aos presentes ratificou a importância da solenidade de posse e em seguida o prefeito municipal saudou a todos os presentes, evidenciando as atribuições do conselho tutelar para proteção das crianças e adolescentes que é uma função de suma importância para o Município e o país. O presidente do CMDCA então passou a convidar todos os conselheiros eleitos para tomarem lugar de destaque, agradecendo também a todos os conselheiros de direitos que se dedicaram no processo eleitoral, à luz da Lei Municipal 336/2014 e o Estatuto da Criança e do Adolescente, essenciais para a proteção das crianças e adolescentes. Em seguida, o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente convidou a todos os novos conselheiros Joab Rodrigues de Pontes, José Roberto Pontes Viana, Josevania do Nascimento Pontes, Maria Eponina Crizanto Pinheiro de Lima, José Erivaldo Leonardo, e como suplentes Elizabete Maria Rodrigues de Figueredo, Manoel Ferreira da Silva Neto, Cícera Pinheiro Felix do Nascimento, Flávia Medeiros de Lima e Paulo Ferreira da Silva Júnior para receber do Prefeito a sua nomeação, para o período de dez de janeiro de dois mil e vinte a nove de janeiro de dois mil e vinte e quatro. Nessa ocasião, o Prefeito então declarou nomeados os conselheiros, desejando a todos um bom período de trabalho, sempre voltado para o fortalecimento familiar e a proteção das nossas crianças e adolescentes. Sem outro assunto a ser tratado, deu por encerrada a solenidade. Esta ata vai assinada por todos os presentes.

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:470C52F1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/2020 – GP/PMNF**

O Prefeito Municipal de Nísia Floresta, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas nos artigos 197 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 006, de 18 de novembro de 2013,

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar a instauração de Sindicância para apurar eventual responsabilidade de servidor público municipal, o Sr JOABI NASCIMENTO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 054.947.444.-77

Artigo 2º - Constituir a Comissão de Sindicância, composta pelos servidores; Fernando Pithon Dantas, Procurador Adjunto, matriculado sob o nº 2427, Rita de Cássia da Silva, Gerente de Controle Interno, matriculada sob o nº 0223-2 e Rosineide Mendes da Silva, agente administrativa, matriculada sob o nº 0028-8, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao artigo precedente.

Artigo 3º - Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Artigo 4º - O prazo para conclusão da sindicância é de 60 (sessenta) dias.

Artigo 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, em Nísia Floresta/RN, 14 de Janeiro de 2020.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito

Rua Prefeito Américo de Oliveira, nº 23, Centro– CEP 59.164-000
Nísia Floresta / Rio Grande do Norte
Fone: (84) 3277-2259 – CNPJ 08.167.306/0001 - 49

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:B50A2FED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 008/2020**

Dispõe sobre nomeação para provimento de cargos do Concurso Público, Edital nº 001/2017, homologado em 5 de março de 2018.

A Prefeita do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 78, II, “a”, da Lei Orgânica e, de acordo com o Art. 37, inciso II, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, nos termos do art. 14, I, da Lei Complementar nº 01, de 31 de dezembro de 2009, para o(s) respectivo(s) cargo(s), o(s) candidato(s) identificado(s) no Anexo desta Portaria – Edital de Convocação nº 020/2020.

Parágrafo único - A presente convocação se dá em razão da aposentadoria da Srª LUCÍLIA ARAUJO DE FIGUEIREDO, concedida a partir da Portaria nº 001, de 13 de janeiro de 2020,

publicada pelo Instituto de Previdência Municipal (OURO BRANCO – PREV).

Art. 2º - O candidato nomeado deverá cumprir todas as exigências do Edital no prazo de 15 (quinze) após a publicação desta Portaria, conforme disposto no art. 29, da Lei Complementar nº 01, de 31 de dezembro de 2009.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 14 de janeiro de 2020, 114º da Fundação e 66º da Emancipação.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO Nº 020/2020
(Anexo da Portaria nº 008/2020)

I. A Prefeita do Município de Ouro Branco/RN, MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA, usando de suas atribuições legais, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo nomeado(s), aprovado(s) no Concurso Público, Edital nº 001/2017, com resultado homologado em dia 5 de março de 2018, para comparecer(em) à Secretaria de Administração e Planejamento, setor de Recursos Humanos, na Av. Manoel Correia, nº 219, Ouro Branco/RN, das 07h às 12h, em até 15 (quinze) dias após a publicação deste, a fim de apresentar a documentação abaixo descrita, exigida no Edital nº 001/2017, capítulo XII, e tomar posse:

NOME	CARGO	CLAS	INSCRIÇÃO
MARIA GIRLEIDE MONTEIRO ARAUJO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA	10º	0417025

II. Conforme Estatuto Municipal - Lei Complementar nº 01, de 31 de dezembro de 2009 - art. 29, a posse deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação, no órgão oficial, do ato de provimento, podendo ser prorrogado mediante requerimento do interessado por até 15 (quinze) dias;

III. Será imediatamente TORNADO SEM EFEITO o ato de nomeação do candidato que não comprove todos os requisitos para a investidura do cargo e/ou deixe de tomar posse nos prazos previstos, conforme capítulo XII, item 10, do Edital nº 001/2017;

IV. Relação de documentos exigidos (conforme capítulo XII, itens 1 e 6, do edital do concurso):

- Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constante no Capítulo II deste Edital;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Cópia do Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral;
- Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- Cédula de identidade;
- Última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, com as devidas atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, declaração firmada por ele próprio, nos termos da Lei nº. 8.429/92, caso tenha feito tal declaração;
- Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Documento de Inscrição no PIS-PASEP, caso possua;
- 02 (duas) fotos 3x4 recentes, coloridas (fundo branco);
- Declaração de não receber proventos, oriundos de cargo, aposentadoria, emprego ou função, exercidos no âmbito da União, do Território, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, § 10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional. Em

caso de acumulação, o candidato deverá apresentar no ato da convocação, declaração contendo o cargo e a carga horária exercida para fins de análise da possibilidade de acumulação, condição determinante para a investidura;

k. Declaração de antecedentes criminais (Justiça Estadual e Justiça Federal);

l. Declaração de não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;

m. Atestado que comprove gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo, emitido por meio da perícia médica oficial do Município de Ouro Branco;

V. Além de tais documentos, conforme facultado pelo capítulo XII, item 9, do edital do concurso, a administração entende pertinente que o nomeado também apresente:

a. Declaração de bens;

b. Número de conta de sua titularidade para recebimento do salário;

c. Certidão de Nascimento dos filhos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 14 anos;

d. Comprovante de regular situação de inscrição no Órgão de classe respectivo, quando o exercício da atividade profissional do candidato o exigir.

e. Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já ocupado), conforme modelo a ser oferecido pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal;

f. Comprovante de endereço atualizado;

g. CNH na categoria exigida pelo edital (cargos de motorista e operador de máquinas);

h. Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS);

VI. Para a realização da inspeção médica oficial, o candidato deverá apresentar os seguintes exames:

- Sumário de urina
- Hemograma completo
- Glicemia
- Colesterol
- Colesterol HDL
- Colesterol LDL
- Colesterol VLDL
- Triglicerídeos
- Ácido úrico
- TGO
- TGP
- VDRL
- Eletrocardiograma com parecer de cardiologista
- Eletroencefalograma com parecer de neurologista
- Raio-x do tórax com parecer de radiologista
- Exame oftalmológico
- Outros exames que o médico perito entenda razoável

VII. A documentação será apresentada na forma original ou através de cópias autenticadas, sendo facultado à Prefeitura Municipal proceder com a autenticação, desde que sejam apresentados no ato os documentos originais.

Ouro Branco – RN, 14 de janeiro de 2020.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Douglas Medeiros de Araujo

Código Identificador:30935344

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial nº 003/2020

O PREGOEIRO DESTA MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais vem tornar público que será realizado as 09:00 h do dia 30 de janeiro de 2020 Pregão Presencial nº 003/2020, objetivando o Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados aos Programas Federais e Secretarias Municipais deste Município de Paraná-RN. Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura situada à Rua Nova, 41 – Centro – Paraná-RN ou no site parana.rn.gov.br.

PARANÁ-RN 14/01/2020.

GEOVANE FERREIRA ROCHA

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Alberto da Silva

Código Identificador:5CBC8728

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais vem tornar público que será realizada as 09:00 h do dia 04 de fevereiro de 2020 a Tomada de Preços nº 001/2020, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços na execução da obra de implantação de melhorias sanitárias domiciliares neste Município de Paraná-RN. Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura situada à rua Nova, 41 – Centro – Paraná-RN ou pelo site parana.rn.gov.br.

PARANÁ-RN 14/01/2020.

FRANCISCO ALBERTO DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Francisco Alberto da Silva

Código Identificador:360F12E5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais vem tornar público que será realizada as 11:00 h do dia 04 de fevereiro de 2020 a Tomada de Preços nº 002/2020, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços na execução da obra de construção de uma Praça em frente ao Hospital neste Município de Paraná-RN. Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura situada à rua Nova, 41 – Centro – Paraná-RN ou pelo site parana.rn.gov.br.

PARANÁ-RN 14/01/2020.

FRANCISCO ALBERTO DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Francisco Alberto da Silva

Código Identificador:F83DA4B5

**GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2019**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00030/2019, que objetiva: Prestação de Serviços no Fornecimento de passagens em veículo tipo van nos trechos Paraná/Natal/Paraná e Paraná/Mossoró/Paraná destinadas a pessoas carentes para receberem tratamento de saúde; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MARCOS ARMANDO COSTA - R\$ 104.500,00.

Paraná - RN, 14 de Janeiro de 2020

ORIANA RODRIGUES

Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:0959CC5A

**GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2019**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00031/2019, que objetiva: locação de veículo tipo Van c/ cap. min. p/ 15 passageiros destinada ao transporte de pessoas deste município de Paraná-RN para receberem tratamento médico; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MARCOS ARMANDO COSTA - R\$ 54.000,00.

Paraná - RN, 14 de Janeiro de 2020

ORIANA RODRIGUES

Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:0BA05D8A

**GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00032/2019**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00032/2019, que objetiva: Prestação dos Serviços de Locação de trator agrícola para corte de terra de pequenos agricultores rurais deste município de Paraná-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: JOSE CLEGIO NUNES - R\$ 77.500,00.

Paraná - RN, 14 de Janeiro de 2020

ORIANA RODRIGUES

Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:E2088115

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00002/2020. OBJETO: Prestação de Serviços de Assessoria em Marketing Digital: gerenciamento da fonpage do facebook e instagram oficial; atualização de banners do site, layout para identidade visual (papeleria), engajamento para o instagram e estratégias de marketing; desta Prefeitura Municipal de Paraná-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 14/01/2020.

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:D6633533

**GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00002/2020**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00002/2020, que objetiva: Prestação de Serviços de Assessoria em Marketing Digital: gerenciamento da fonpage do facebook e instagram oficial; atualização de banners do site, layout para identidade visual (papeleria), engajamento para o instagram e estratégias de marketing; desta Prefeitura Municipal de Paraná-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: HENRIQUE FERREIRA BARRETO - R\$ 13.200,00.

Paraná - RN, 14 de Janeiro de 2020

ORIANA RODRIGUES

Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:0E9938C3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/2020/GP/PMP**

**Portaria nº 006/2020/GP/PMP
Parazinho/RN, 15 de Janeiro de 2020.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 58, III e Art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Senhor **JOSÉ EDINALDO SILVA DA COSTA**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 737.796.104-00, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATOS** para responder, pela gestão, pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução durante toda a vigência dos contratos firmados pela Municipalidade.

Art. 2º. O Fiscal de Contrato será responsável por representar o Município de Parazinho/RN perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, quando exercerá suas funções em obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial devendo:

I – zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

II – anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

III – conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, se existentes, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

IV – comunicar ao representante da parte contratante, eventual descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações contratuais passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

V – notificar a parte contratada, para que substitua os produtos/bens ou refaça os serviços, que, possivelmente, apresentem divergências do objeto contratado, ou defeitos, ou sejam inservíveis ao consumo, inviabilizando com isso o recebimento definitivo do objeto contratado; quando em etapa seguinte, não havendo atendimento da notificação, sugerir à parte contratante, o desfazimento do termo do contrato ou do ajuste firmado;

VI – receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666/1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao objeto contratado;

VII – testar, quando for o caso, o funcionamento de equipamentos, ou solicitar auxílio profissional para tal fim, e registrar a conformidade em documento;

VIII – analisar, conferir os produtos e/ou serviços, e atestar as respectivas notas fiscais;

IX – encaminhar a documentação respectiva ao Setor de Compras, para liquidação da despesa, para posterior encaminhamento à Controladoria Municipal, visando o pagamento;

X – comunicar à administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração, ou qualquer outra descumprimento das cláusulas contratuais;

XI – fiscalizar, se for o caso, os registros dos empregados da contratada para verificar a regularidade trabalhista;

XII – verificar, por intermédio do preposto da contratada, quando o caso, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

XIII – cobrar da contratada, quando se tratar de obras ou serviços de engenharia, no local de execução dos serviços e na formatação padrão combinada, as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos e/ou registro de situações merecedoras de conhecimento da parte contratante, através o “Diário de Obra”, cujas folhas desse Diário deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes;

XIV – zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior, no “Diário de Obra”, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

Art. 3º. A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de Julho de 2019.

Art. 5º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:177469E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO 2 PROCESSO 6938/2019 PREGÃO
PRESENCIAL 54/2019

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL SERVIÇO DE PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO D’ÁGUA”

RETIFICAÇÃO 2

O Município de Parelhas/RN, por meio de sua pregoeira, no uso de suas atribuições legais, vem tornar pública a retificação do edital do PREGÃO PRESENCIAL 54/2019, conforme especificações abaixo:

1 - Retificar o preâmbulo do edital no que se refere a data de realização, passando a ter vigência conforme a seguir:

DATA DE REALIZAÇÃO: 22 DE JANEIRO DE 2020
HORÁRIO: 08:00 horas (horário local)

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Sala de licitações, situada no prédio sede da Prefeitura Municipal, Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000.

As empresas interessadas em participar do certame deverão solicitar novamente ou realizar download no site oficial do Município do arquivo mediador para elaboração da proposta.

Parelhas/RN, 14 de Janeiro de 2020.

MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO

Pregoeira

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:E51BE6B2

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 23/2020

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP/RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em Caicó/RN..			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 14/01/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 14 de Janeiro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:F80D1788

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 24/2020

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 14/01/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 14 de Janeiro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:D50D3F22

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS**
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº21

PROCESSO Nº 19123011/2020
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 21/2020
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
Declaração de saldo de existência orçamentária;
Dotação orçamentária;
Fonte de recurso;
Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA 11 DE FEVEREIRO.

JUSTIFICATIVA

Entre os dias 10 e 20 de janeiro de 2020, o município de Parelhas vive mais uma vez as festividades do seu padroeiro: São Sebastião. Com uma tradição de 160 anos, a festa realizada todos os anos no mês de janeiro atrai uma grande quantidade de turistas do Brasil inteiro para aproveitar as atrações de lazer oferecidas neste período pelo poder público e pela iniciativa privada. Neste contexto, a prefeitura tem um importante papel à frente não só da organização da infraestrutura da região que comporta os festejos, mas também tem a missão de promover momentos de lazer e cultura através das apresentações artísticas.

É assim que, inserido neste contexto cultural da região, justificamos a contratação da Banda 11 de fevereiro. Além disso, o artista acompanha o estilo musical atual fato que o tornou referência no ramo com alcance municipal requisitado para os principais eventos comemorativos, conforme documentação comprobatória anexada.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: ASSOCIACAO DA FILARMONICA ONZE DE FEVEREIRO DA CIDADE DE PARELHAS/RN-AFOF.

CNPJ/CPF: 28.555.857/0001-97

VALOR: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos)

Parelhas/RN, 13 de janeiro de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:3D6DFB66

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS**
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº21

PROCESSO Nº 19123011/2020
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 21/2020
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 25, III, da Lei Federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA 11 DE FEVEREIRO.

JUSTIFICATIVA:

Entre os dias 10 e 20 de janeiro de 2020, o município de Parelhas vive mais uma vez as festividades do seu padroeiro: São Sebastião. Com uma tradição de 160 anos, a festa realizada todos os anos no mês de janeiro atrai uma grande quantidade de turistas do Brasil inteiro para aproveitar as atrações de lazer oferecidas neste período pelo poder público e pela iniciativa privada. Neste contexto, a prefeitura tem um

importante papel à frente não só da organização da infraestrutura da região que comporta os festejos, mas também tem a missão de promover momentos de lazer e cultura através das apresentações artísticas.

É assim que, inserido neste contexto cultural da região, justificamos a contratação da banda 11 de fevereiro. Além disso, o artista acompanha o estilo musical atual fato que o tornou referência no ramo com alcance municipal requisitado para os principais eventos comemorativos, conforme documentação comprobatória anexada.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: ASSOCIACAO DA FILARMONICA ONZE DE FEVEREIRO DA CIDADE DE PARELHAS/RN-AFOF.

CNPJ/CPF: 28.555.857/0001-97

VALOR: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos)

Parelhas/RN, 13 de janeiro de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:515DB72D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS**
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº22

PROCESSO Nº INEXIGIBILIDADE 19121605/2020
Nº 22/2020
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

· · · · Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA FERAS.

JUSTIFICATIVA

Entre os dias 10 e 20 de janeiro de 2020, o município de Parelhas vive mais uma vez as festividades do seu padroeiro: São Sebastião. Com uma tradição de 160 anos, a festa realizada todos os anos no mês de janeiro atrai uma grande quantidade de turistas do Brasil inteiro para aproveitar as atrações de lazer oferecidas neste período pelo poder público e pela iniciativa privada. Neste contexto, a prefeitura tem um importante papel à frente não só da organização da infraestrutura da região que comporta os festejos, mas também tem a missão de promover momentos de lazer e cultura através das apresentações artísticas.

É assim que, inserido neste contexto cultural da região, justificamos a contratação da Banda Feras. Além disso, o artista acompanha o estilo musical atual fato que o tornou referência no ramo com alcance municipal requisitado para os principais eventos comemorativos, conforme documentação comprobatória anexada.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: ADONIS EMPRENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA

CNPJ/CPF: 70.143.920/0001-44

VALOR: 12.000 (doze mil reais)

BASE LEGAL: Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93 e legislação subsequente.

Parelhas/RN, 13 de janeiro de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:8ACC20BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº22

PROCESSO Nº 19121605/2020
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 22/2020
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 25, III, da Lei Federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA FERAS.

JUSTIFICATIVA:

Entre os dias 10 e 20 de janeiro de 2020, o município de Parelhas vive mais uma vez as festividades do seu padroeiro: São Sebastião. Com uma tradição de 160 anos, a festa realizada todos os anos no mês de janeiro atrai uma grande quantidade de turistas do Brasil inteiro para aproveitar as atrações de lazer oferecidas neste período pelo poder público e pela iniciativa privada. Neste contexto, a prefeitura tem um importante papel à frente não só da organização da infraestrutura da região que comporta os festejos, mas também tem a missão de promover momentos de lazer e cultura através das apresentações artísticas.

É assim que, inserido neste contexto cultural da região, justificamos a contratação da Banda Feras. Além disso, o artista acompanha o estilo musical atual fato que o tornou referência no ramo com alcance municipal requisitado para os principais eventos comemorativos, conforme documentação comprobatória anexada.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: ADONIS EMPRENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA

CNPJ/CPF: 70.143.920/0001-44

VALOR: 12.000 (doze mil reais)

BASE LEGAL: Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93 e legislação subsequente.

Parelhas/RN, 13 de janeiro de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:C4FEDBEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001-02/12/2019 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, ANA KARINA DE ALBUQUERQUE LIMA, inscrita no CPF/MF sob o n.º 017.016.584-10, do cargo de provimento em comissão de **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**, na Secretaria Municipal de Administração do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 30/11/2019, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passagem/RN, 02 de dezembro de 2019

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:3A19FBD3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001-06/JAN/2020- GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, MARIA IRENILDA MATIAS, inscrita no CPF/MF sob o n.º 051.634.274-66, para o cargo de provimento em comissão de **COORDENADORIA DO PROGRAMA DO LEITE**, na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passagem/RN, 06 de janeiro de 2020.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:E6455B15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002-31/12/2019 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, do cargo de provimento em comissão os servidores abaixo listados, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOME	CARGO	CPF
ELIANE LUCIA DE LIMA	SUBCOORDENADORIA ALMOXARIFADO	DE 024.791.984-56
GEILTON ROBSON MEIRELES SILVA	SUBCOORDENADORIA INFORMATICA	DE 026.723.564-08

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOME	CARGO	CPF
JOSÉ JOELSON DA SILVA GALDINO	SUBCOORDENADORIA DE EMPENHO E PAGAMENTO	E 109.515.024-33

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOME	CARGO	CPF
ALESSANDRA MAGNA ALVES DA SILVA	COORDENADORIA DE ENDEMIAS	029.144.484-90
ANA GABRIELLY DA SILVA	COORDENADORIA VIGILANCIA SANITÁRIA	086.001.304-92
LARISSA DAYANE CRUZ DE MOURA	COORDENADORIA ADM. FINANCEIRA	079.845.054-11
MARIA DAS GRAÇAS FRANCO DA SILVA	SUBCOORDENADORIA UNIDADE DE SAÚDE	DE 024.611.144-55

ÓRGÃO: SECRETARIA ESPECIAL DE MEIO AMBIENTE

NOME	CARGO	CPF
EDESIA SIMONE DA SILVA	SUBCOORDENADORIA PARQUES	E 113.988.814-57

JARDINS

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passagem/RN, 31 de dezembro de 2019.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:D5224008

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002-02/12/2019 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR, GILDENE TOMAZ DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 066.921.224-09, do cargo de provimento em comissão de **COORDENADORIA ADMINISTRATIVA**, na Secretaria Municipal de Administração do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 30/11/2019, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passagem/RN, 02 de dezembro de 2019.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:7D0A8797

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001.03.10/2019 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR, RAIMUNDO BARRETO DE LIMA NETO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 096.404.894-92, para o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO ESPECIAL DE MEIO AMBIENTE**, do Secretaria Especial de Meio Ambiente do município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passagem/RN, 03 de outubro de 2019.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:455B328E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO PREGÃO PRESENCIAL
008/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Grande – CNPJ: 08.113.896/0001-27

Contratado: J R S Comércio e Serviços Eireli – CNPJ: 13.264.685/0001-25

Objeto: Autoriza o aditamento até dia 31/12/2020 o contrato do Registro de preços para contratação eventual e futura de pessoa jurídica para locação de veículos para atender as demandas da administração municipal, veículo de passeio, ar condicionado, com no mínimo de 1.0 de potência 8v, bi combustível (gasolina/Álcool), 04 portas laterais, 01 tampa traseira, porta malas com capacidade mínima de 250L, com 05 marchas a frente e 01 ré, capacidade de transporte de no mínimo de 05 passageiros, oriunda da licitação pregão presencial nº 008/2019.

Base Legal: Cláusula X do Contrato de Fornecimento, nos termos do art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Demais Cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, inclusive o que tange as condições de pagamento.

Assinaturas: Valdemir Valentim Soares Belchior - Pela Contratante – J R S Comércio e Serviços Eireli – Pela Contratada

Pedra Grande/RN, 14 Janeiro de 2020.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:43EEBEDC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO PREGÃO PRESENCIAL
008/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Grande – CNPJ: 08.113.896/0001-27

Contratado: J R S Comércio e Serviços Eireli – CNPJ: 13.264.685/0001-25

Objeto: Autoriza o aditamento até dia 31/12/2020 o contrato do Registro de preços para contratação eventual e futura de pessoa jurídica para locação de veículos para atender as demandas da administração municipal, veículo tipo caminhão, capacidade de 4.000kg, diesel, carroceria aberta, sem condutor, sem limite de quilometragem, combustível por conta da contratante, oriunda da licitação pregão presencial nº 008/2019.

Base Legal: Cláusula X do Contrato de Fornecimento, nos termos do art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Demais Cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, inclusive o que tange as condições de pagamento.

Assinaturas: Valdemir Valentim Soares Belchior - Pela Contratante – J R S Comércio e Serviços Eireli – Pela Contratada

Pedra Grande/RN, 14 Janeiro de 2020

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:A05CFB76

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO PREGÃO PRESENCIAL
008/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Grande – CNPJ: 08.113.896/0001-27

Contratado: J R S Comércio e Serviços Eireli – CNPJ: 13.264.685/0001-25

Objeto: Autoriza o aditamento até dia 31/12/2020 o contrato do Registro de preços para contratação eventual e futura de pessoa

jurídica para locação de veículos para atender as demandas da administração municipal, veículo tipo ônibus urbano, movido a diesel, capacidade de 44 a 48 passageiros sentados, sem limite de quilometragem, combustível por conta da contratada, oriunda da licitação pregão presencial nº 008/2019.

Base Legal: Cláusula X do Contrato de Fornecimento, nos termos do art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Demais Cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, inclusive o que tange as condições de pagamento.

Assinaturas: Valdemir Valentim Soares Belchior - Pela Contratante – J R S Comércio e Serviços Eireli – Pela Contratada

Pedra Grande/RN, 14 Janeiro de 2020.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:4BE53977

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO PREGÃO PRESENCIAL
008/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Grande – CNPJ: 08.113.896/0001-27

Contratado: J R S Comércio e Serviços Eireli – CNPJ: 13.264.685/0001-25

Objeto: Autoriza o aditamento até dia 31/12/2020 o contrato do Registro de preços para contratação eventual e futura de pessoa jurídica para locação de veículos para atender as demandas da administração municipal, veículo de passeio, ar condicionado, com no mínimo de 1.0 de potência 8v, bi combustível (gasolina/Álcool), 04 portas laterais, 01 tampa traseira, com 05 marchas a frente e 01 ré, capacidade de transporte de no mínimo de 07 passageiros, oriunda da licitação pregão presencial nº 008/2019.

Base Legal: Cláusula X do Contrato de Fornecimento, nos termos do art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Demais Cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, inclusive o que tange as condições de pagamento.

Assinaturas: Valdemir Valentim Soares Belchior - Pela Contratante – J R S Comércio e Serviços Eireli – Pela Contratada

Pedra Grande/RN, 14 Janeiro de 2020.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:B024CA5D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO PREGÃO PRESENCIAL
008/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Grande – CNPJ: 08.113.896/0001-27

Contratado: J R S Comércio e Serviços Eireli – CNPJ: 13.264.685/0001-25

Objeto: Autoriza o aditamento até dia 31/12/2020 o contrato do Registro de preços para contratação eventual e futura de pessoa jurídica para locação de veículos para atender as demandas da administração municipal, veículo de passeio, ar condicionado, com no mínimo de 1.0 de potência 8v, bi combustível (gasolina/Álcool), 04 portas laterais, 01 tampa traseira, porta malas com capacidade mínima de 250L, com 05 marchas a frente e 01 ré, capacidade de transporte de no mínimo de 05 passageiros, oriunda da licitação pregão presencial nº 008/2019.

Base Legal: Cláusula X do Contrato de Fornecimento, nos termos do art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Demais Cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, inclusive o que tange as condições de pagamento.

Assinaturas: Valdemir Valentim Soares Belchior - Pela Contratante – J R S Comércio e Serviços Eireli – Pela Contratada

Pedra Grande/RN, 14 Janeiro de 2020.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:F15F79D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/2020 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **EDINALDO DE ARAUJO FERREIRA**, Portador do CPF Nº: **812.777.334-49** para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE**.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Grande/RN Em 14 de Janeiro de 2020.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Lopes da Costa Araujo
Código Identificador:BDC19122

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/2020 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **JOSEFA ROSILENE PEREIRA DE ARAÚJO VITAL**, portadora do CPF nº: **033.907.064-10** para o cargo de **SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL**.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2020.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Grande/RN Em 14 de Janeiro de 2020.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Lopes da Costa Araujo
Código Identificador:111FADD2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 2114/2020

OBJETIVO: contratação de empresa de produções artísticas e musical, visando abrilhantar o evento de 57 anos de emancipação política deste município, na realização de show de forró da Banda Areio de Ouro, com duração de 01h:30m, iniciando as 23h:50m do dia 17/01/2020, e finalizando as 01h:20m do dia 18/01/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, com sede Rua Cel. José da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta/RN, CEP:59547000, CNPJ/MF: 08.113.995/0001-09.

CONTRATADA: GETULIO MAIA COSTA NERIS, CNPJ: 34.318.161/0001-40, Rua: José Ferraz de Oliveira, nº 33, Centro, Custodia/PE, CEP – 56.640-000

VALOR: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 03.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ação: 2008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0014 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 0000 - Recursos Ordinários

Região: 0001 - PEDRA PRETA

BASE LEGAL: Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93

PUBLIQUE-SE

Pedra Preta/RN, 13 de Janeiro de 2020

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:CEA83018

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 2114/2020

ASSUNTO: Contratação de empresa de produções artísticas e musical, para realização de show de forró, Banda Areio de Ouro, no dia 17/01/2020, visando abrilhantar o evento de 57 anos de emancipação política deste município.

INTERESSADO: Secretária Municipal de Administração.

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2020

RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação, amparada no **art. 25, inciso III**, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para **contratação de empresa de produções artísticas e musical, visando abrilhantar o evento de 57 anos de emancipação política deste município, na realização de show de forró da Banda Areio de Ouro, com duração de 01h:30m, iniciando as 23h:50m do dia 17/01/2020, e finalizando as 01h:20m do dia 18/01/2020**, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo, pelo valor de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Pedra Preta, 13 de janeiro de 2020.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:BD8C35F7

CPL

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 25. Inciso III da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III- para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante no auto do processo;

RESOLVE:

1 – Fica inexigível o procedimento licitatório, para contratação de empresa de produções artísticas e musical, visando abrilhantar o evento de 57 anos de emancipação política deste município, na realização de show de forró da Banda Areio de Ouro, com duração de 01h:30m, iniciando as 23h:50m do dia 17/01/2020, e finalizando as 01h:20m do dia 18/01/2020.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2020, **Recursos consignados no orçamento de 2020 - 03.101.** – Secretaria Municipal de Administração; **04** – Administração; **122** – Administração Geral; **0014** – Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **2008** – Manutenção da Secretaria de Administração; **Elemento de Despesa: 33.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Demais documentos em anexo ao processo físico.

3 – Contratar a empresa: GETULIO MAIA COSTA NERIS - ME, CNPJ: 34.318.161/0001-40, Rua: José Ferraz de Oliveira, nº 33, Centro, Custodia/PE, CEP – 56.640-000.

4 – Valor global da contratação R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Pedra Preta - RN, 13 de janeiro de 2020.

FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Presidente da CPL

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:1C5FE86B

CPL

EXTRATO DO CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

Contratada: GETULIO MAIA COSTA NERIS – ME

Processo nº 2114/2020 - Inexigibilidade nº 1/2020 - CPL

Objeto: contratação de empresa de produções artísticas e musical, visando abrilhantar o evento de 57 anos de emancipação política deste município, na realização de show de forró da Banda Areio de Ouro, com duração de 01h:30m, iniciando as 23h:50m do dia 17/01/2020, e finalizando as 01h:20m do dia 18/01/2020.

VALOR: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Unidade Orçamentária: 03.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ação: 2008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0014 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO
 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
 PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recurso: 0000 - Recursos Ordinários
 Região: 0001 - PEDRA PRETA

Pedra Preta-RN, 13 de Janeiro de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 08.113.995/0001-09

Contratante

GETULIO MAIA COSTA NERIS – ME

CNPJ: 34.318.161/0001-40

Contratada

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:5CAFEAC1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
 ADENDO I - ALTERAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020-SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino - RN, em cumprimento a legislação vigente e atendendo aos princípios da competitividade no âmbito regional e ampliando a concorrência até o limite que não resulte prejuízo a administração pública, torna público a alteração no edital do Pregão Presencial nº 001/2020, na forma de adendo, o item abaixo citado:

7.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES (Passa-se a considerar:)

d) Declaração da licitante de que possui local adequado para a abastecimento dos veículos, situado em um raio máximo de até **35 km (trinta e cinco quilômetros)** da sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino-RN, localizada Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino-RN.

Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas e condições do edital em epígrafe, sem prejuízos a formalização das propostas.

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino-RN ou pelo e-mail: pmpacpl@hotmail.com

Pedro Avelino/RN, em 14 de janeiro de 2020.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA

Pregoeiro

Atestado Pelo Prefeito

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:7BE4889D

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA 004/2020**

PORTARIA Nº04 /2020GP Pedro Avelino/RN 10 de Janeiro de 2020

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, Exmo. Sr. JOSE ALEXANDRE SOBRINHO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei etc.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS COLETIVAS DE 30 (trinta) dias aos servidores municipais DENISE CRISTINA RODRIGUES Matrícula: 687, DILMA MARIA DA SILVA RUFINO Matrícula: 965, FRANCISCO CANINDE COSTA Matrícula: 944, MARIA GORETT SILVA CAMARA Matrícula: 199, PAULO VICENTE FERREIRA Matrícula: 539, ELIONE MATIAS DA SILVA CABRAL Matrícula: 043, FATIMA DE PAULA CABRAL DA SILVA Matrícula: 689, FRANCISCA DA SILVA EVANGELISTA Matrícula: 133, FRANCISCA DAS CHAGAS DE O. INACIO Matrícula: 049, FRANCISCA DE ASSIS FRANÇA DE ARAÚJO Matrícula: 752, FRANCISCA JAILMA VARELA DA SILVA Matrícula: 697, IVONETE CAMARA PINHEIRO Matrícula: 064, JOSICEIDE FERREIRA DA SILVA Matrícula: 700, LISABETE DA SILVA BARBOSA Matrícula: 964, MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO Matrícula: 082 MARIA JOSÉ DA SILVA Matrícula: 099, MARIA LUCIENE DA FONSECA Matrícula: 490, MARIA ROSINEIDE DA FONSECA Matrícula: 693, PAULA MARIA TEIXEIRA Matrícula: 669, VILMA ROSA COSTA NASCIMENTO Matrícula: 714, ZORAIDE MARIA BEZERRA DE ASSIS Matrícula: 122, ANA MARIA DA SILVA BEZERRA Matrícula: 015, ANGELA MARIA DE ARAUJO MELO Matrícula: 020, CAIZE CRISTIANE MAIA DE ANDRADE Matrícula: 963, CARLOS ANTONIO BEZERRA Matrícula: 709, DIANA CRISTINA RODRIGUES DE FRANÇA Matrícula: 946, EDSON BARBOSA DE OLIVEIRA Matrícula: 760, ELIANE CLEMENTINO DA SILVA Matrícula: 945, FABIA GERALDO RAMOS, Matrícula: 691, FABIOLA GOMES BARBOSA Matrícula: 698, FLAVIA JUREMA CAVALCANTE Matrícula: 967, FRANCICLEIDE FERREIRA GOMES Matrícula: 781, FRANCISCA DE OLIVEIRA DA SILVA FERREIRA Matrícula: 051, FRANCISCA ELINA DE ARAUJO Matrícula: 052, FRANCISCA JOSINEIDE DA COSTA ANTAS Matrícula: 315, FRANCISCA LIDIANE MIGUEL Matrícula: 407, FRANCISCA TELMA SEVERIANO DA COSTA Matrícula: 056, FRANCISCA VIEIRA DA SILVA Matrícula: 057, FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA Matrícula: 939, FRANCISCO JOSÉ ROCHA Matrícula: 804, HENRIQUE RAINIER SILVA Matrícula: 796, IVANUBIA MARIA SILVA Matrícula: 063, JOÃO MARIA DE AQUINO Matrícula: 833, JOSÉ ANTONIO DO NASCIMENTO NUNES Matrícula: 952, JOSÉ ANTONIO MACIEL DE MEDEIROS DA SILVA Matrícula: 949, JOSEANE CRISTINA DE SOUZA Matrícula: 966, KALYANA BEATRIZ RUFINO RODRIGUES CAMARA BRAS Matrícula: 651, LÚCIA NUNES COSTA Matrícula: 074, MARCIA MARIA DE SENA LIMA Matrícula: 705, MARCIO JOSÉ BARBOSA Matrícula: 962, MARIA CONCEBIDA DA ROCHA BEZERRA DE SOUZA Matrícula: 690, MARIA DA COCEIÇÃO DA FONSECA Matrícula: 837, MARIA DE FATIMA ABREU Matrícula: 859, MARIA DE PAULA CRUZ DE ARAUJO Matrícula: 331, MARIA DO SOCORRO DA SILVA Matrícula: 682, MARIA GORETT PEREIRA CAMARA Matrícula: 849, MARIA IVANILDA DA SILVA Matrícula: 098, MARIA JOSE VALE DA SILVA Matrícula: 100, MARIA MARGARIDA DE OLIVEIRA FERREIRA Matrícula: 102, MARIA MIRIAN GRILO Matrícula: 103, MIRIAN BRAZ SABINO DE SOUZA Matrícula: 108, NUBIA MARIA FERREIRA BEZERRA Matrícula: 203, OLGAMIRA ALVES DE SOUZA Matrícula: 972, PATRICIA HELENA ABDIAS DA SILVA OLIVEIRA Matrícula: 851, RAIMUNDA GOMES RUFINO Matrícula: 953, RAIMUNDO NONATO DA SILVA Matrícula: 702, RITA DE CASSIA DE ARAUJO Matrícula: 688, RONALDO JOSÉ DOS SANTOS Matrícula: 213, RONIVALDO FERREIRA DA SILVA Matrícula: 805, ROSA MICARLA GONZAGA DE SOUZA Matrícula: 657, ROSIENE FONSECA DE SOUZA Matrícula: 618, SANDRA JUSTINO DA COSTA Matrícula: 671, TERESINHA CLAUDIA DE FRANÇA Matrícula: 771, TEREZINHA DE JESUS SILVA Matrícula: 120, EFETIVOS – LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRO AVELINO, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, para serem gozadas a contar de 02 a 31 de Janeiro de 2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN 10 de Janeiro de 2020.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jussier Carlos de Souza

Código Identificador:6144B786**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 005/2020**

PORTARIA Nº005 /2020GP Pedro Avelino/RN 10 de Janeiro de 2020

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, Exmo. Sr. JOSE ALEXANDRE SOBRINHO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei etc.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (trinta) dias ao servidor Municipal JAILSON CÂNDIDO DO ROSÁRIO FILHO** Matrícula: 1158 Secretário Municipal de Planejamento e Administração, COMMISSIONADO – LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PEDRO AVELINO/RN, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, para serem gozadas de 02 a 31 de Janeiro 2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN 10 de Janeiro de 2020.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jussier Carlos de Souza

Código Identificador:9A64F1F0**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2020**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de Pedro Velho, através da Prefeitura Municipal de Pedro Velho, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Pedro Velho, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir: **OBJETO** **Contratação de show artístico “ZE HILTON E BANDA”, no dia 19 de Janeiro do corrente exercício em praça pública no ensejo das festividades da tradicional Festa do Cuité, de São Sebastião neste município, Contratado: GREEN POINT ASSESSORIA LTDA /CNPJ 40.757.734/0001-34 com o valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** Inciso III do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE:** emitida pela Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pela Srª DEJERLANE MACEDO, na qualidade de ordenadora de despesas.

Pedro Velho/RN, 13 de janeiro de 2020.

MANOEL MARTINS DA CRUZ

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Jorge duo Costa Chaves

Código Identificador:D652B45E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE 002/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN.
CONTRATADO: GREEN POINT ASSESSORIA LTDA /CNPJ

40.757.734/0001-34 OBJETO: Contratação de show artístico “ZE HILTON E BANDA”, no dia 19 de Janeiro do corrente exercício em praça pública no ensejo das festividades da tradicional Festa do Cuité, de São Sebastião neste município., VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso III do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade: 11.001; Projeto/Atividade: 2093; Fonte de Recursos: 000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Os Recursos Financeiros destinados à cobertura das Despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por recursos da Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN. DATA DA ASSINATURA: 13 de janeiro de 2020.

Prefeitura de Pedro Velho

DEJERLANE MACEDO

Contratante

New Line Music Promoções e Serviços EIRELI - EPP,
CNPJ sob n.º 08.958.625/0001-72

Representado Pelo

SRª MONICA DE MIRANDA MAC DOWELL

CPF: 417.210.801-63

Contratada

Publicado por:

Jorge duo Costa Chaves

Código Identificador:D8BDACA8**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2020**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de Pedro Velho, através da Prefeitura Municipal de Pedro Velho, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Pedro Velho, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir: **Contratação de show artístico “ZE SANFONEIRO & ZE FILHO E BANDA”, no dia 19 de Janeiro do corrente exercício em praça pública no ensejo das festividades da tradicional Festa do Cuité, de São Sebastião neste município, Contratada: J M J PRODUÇÃO MUSICAL LTDA /CNPJ 19.395.196/0001-99, com o valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** Inciso III do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE:** emitida pela Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pela Srª DEJERLANE MACEDO, na qualidade de ordenadora de despesas.

Pedro Velho/RN, 13 de janeiro de 2020.

MANOEL MARTINS DA CRUZ

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Jorge duo Costa Chaves

Código Identificador:B15F2DA7**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE 003/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN.
CONTRATADO: J M J PRODUÇÃO MUSICAL LTDA /CNPJ 19.395.196/0001-99 OBJETO: Contratação de show artístico “ZE SANFONEIRO & ZE FILHO E BANDA”, no dia 19 de Janeiro do corrente exercício em praça pública no ensejo das festividades da tradicional Festa do Cuité, de São Sebastião neste município, VALOR GLOBAL R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso III do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade: 11.001; Projeto/Atividade: 2093; Fonte de Recursos: 000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Os Recursos Financeiros destinados à cobertura das Despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por recursos da Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN. DATA DA ASSINATURA: 13 de janeiro de 2020.

Prefeitura de Pedro Velho
DEJERLANE MACEDO
Contratante

J M J Produção Musical LTDA
CNPJ 19.395.196/0001-99
Representado Pelo
SRº JOSE BATISTA SOBRINHO
CPF: 703.674.004-30
Contratada

Publicado por:
Jorge duo Costa Chaves
Código Identificador:DB1905DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
COMUNICADO (PP Nº 033/2019)**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMUNICADO

O Senhor Paulo Guedes da Costa, pregoeiro oficial do Município de Pilões/RN, COMUNICA que, por problemas técnicos, a licitação na modalidade PP nº 033/2019, foi adiada para o dia 21 de janeiro de 2020, às 09 horas.

Foram credenciadas para participação no referido certame as seguintes empresas:

- K.C.R. – Industria e Comércio Equipamentos Eireli;
- PHOSPODONT;
- PJS – Distribuidora de medicamentos e materiais hospitalares.

Pilões/RN, 14 de janeiro de 2020

PAULO GUEDES DA COSTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:F245AA67

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2020**

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 1/2020

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES/RN, sediada na Rua José Bezerra, 48, Centro, Pilões/RN, TORNA PÚBLICO que estará realizando às 09:00 horas do dia 28/01/2020, licitação, através da modalidade “Pregão Presencial”, cujo objeto é PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, REFERENTE AO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL NA GRANDE NATAL, PARA ATENDER À FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES/RN, QUANDO ESTIVER A SERVIÇO DO MUNICÍPIO NA CAPITAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, do tipo Menor Preço Por Item – consoante detalhados no Anexo I, que compõe este instrumento convocatório formando um todo único e indivisível, de conformidade com os termos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes, e o Decreto Federal nº 3.555/00. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: <cplpiloes@gmail.com>.

Pilões/RN, 14 de janeiro de 2020.

PAULO GUEDES DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:2C66DC34

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 036/2019
O Prefeito Municipal de Poço Branco-RN, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta no Processo nº 938/2019 – Pregão Presencial – SRP nº 019/2019, TORNA PÚBLICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036-2019. OBJETO: Registro de preços para fornecimento fracionado de Gás GLP 13kg, para as Secretarias que fazem a Prefeitura Municipal de Poço Branco. ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Poço Branco, CNPJ: 08.311.904/0001-40; ORGÃO DETENTOR: DEPOSITO DE GÁS SÃO TOMÉ LTDA, inscrito no CNPJ: 03.954.830/0001-08. Valor unitário Registrado do GLP 13kg R\$ 69,00 (sessenta e nove reais). VIGÊNCIA 12 (doze) meses, início em 30.10.2019.

JONAS DA SILVA
CPF: 052.147.464-74
Pela Contratada.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:51362DE7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2020 CONCURSO
PÚBLICO Nº 001/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2017, para provimento efetivo nos cargos de níveis fundamental, médio e superior, destinado ao preenchimento de vagas dos quadros dos servidores público da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, CONVOCA os candidatos habilitados, relacionados no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação para os cargos efetivos, observadas a seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:

1. Os candidatos relacionados no Anexo I, do presente Edital deverão comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humano do Município de Portalegre (RN), sito na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre, no período de **doze dias úteis**, a partir da veiculação desse edital, no horário de 07:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, para entrega dos documentos relacionados nos **Anexos deste Edital** para assinatura do Termo de Interesse na Vaga.

por ordem de chegada dos candidatos, serão distribuídas senhas limitadas à capacidade de atendimento a cada um dos períodos. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

II-DA AVALIAÇÃO MÉDICA:

2.1. A avaliação da junta médica oficial dar-se-á, em momento anterior à posse, da seguinte forma:

Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo, cada candidato será encaminhado pela secretaria de Administração e Recursos Humanos ao médico perito do município;

Deverá comparecer ao local, data e horário a ser informado quando da entrega dos documentos, para apresentação dos exames constantes no Anexo III deste Edital e submissão à referida avaliação;

A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

III-DOS ATOS DE NOMEAÇÃO:

3.1. A publicação do ato de nomeação (portaria) dar-se-á por meio diário eletrônico do Município de Portalegre (RN), após a análise da documentação exigida pelo presente edital e demais critérios legais, em especial, os exigidos pela Lei nº. 181/2007, bem como os constantes do item XII do Edital do Concurso, por parte de uma comissão especial instituída para esse fim.

IV-DA POSSE:

4.1. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será dada a posse ao candidato, observando-se o disposto na Lei nº 181/2007.

4.2. Empossado, o candidato terá o prazo de **15 (quinze) dias** para apresentar-se no seu local de trabalho ou Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura de Portalegre (RN), na forma dos art. 15 e seguintes da Lei nº 181/2007.

Publique-se e Cumpra-se.

Portalegre (RN), 13 de janeiro de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2020 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

I-NÍVEL SUPERIOR

1.1. CARGO: PROFESSOR(A)

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0601014	ANTONIA MARIA DA SILVA	14º
0601009	ANTONIA EDILEUZA DE SOUZA LIMA	15º
0702004	MARIA ELIVANEIDE PEREIRA DA SILVA	16º
0701005	MARIA ALEX SAMARA DE PAIVA OLIVEIRA	17º
0601008	ANTONIA CAMILA VIANA MOREIRA	18º
0505007	ALDENICE DE FREITAS SOARES	19º
0602004	CINTIA DE MEDEIROS DE ARAUJO	20º
0602023	EZENILDO CARNEIRO DEMORAIS	21º
0605010	LUANA ALVES DE LIMA	22º

1.2. CARGO: ENGENHEIRO (A)

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
040612	DAVID FERREIRA GONÇALO SILVA	4º

NÍVEL FUNDAMENTAL

1.1. CARGO: MOTORISTA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0301022	PAULO DE ALBUQUERQUE REGO NETO	5º da Segunda Chamada

1.2 CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0106020	ITATIANE ANDRADE FERREIRA ANDRADE	16º
0105002	FRANCISCA NAYARA SOUSA BATISTA DANTAS	17º

ANEXO II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2020 CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1.1. 02(duas) Fotos 3x4;

1.2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (frente e verso - autenticado);

1.3. Cópia do PIS/PASEP;

1.4. Apresentação cópia legível dos seguintes documentos:

1.4.1 – CPF (autenticado);

1.4.2 - Cédula de Identidade (RG) e/ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada (autenticado);

1.4.3 - Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral (autenticado);

1.4.4 – Atestado de Antecedentes Criminais;

1.4.5 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro (autenticado);

1.4.6 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos (autenticado);

1.4.7 - Certificado de reservista para o gênero masculino (autenticado);

1.4.8 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (autenticado);

1.4.9 - Comprovante de residência atual;

1.4.10 - Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional (autenticado);

1.5. Declaração/Relação de Bens assinada (anexo II.1), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;

Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na administração Pública (anexo II.2)

1.7. Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (anexo II.3);

1.7.1- Termo de Desistência. (anexo II.3.1)

1.8. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;

Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (anexo II.4);

Comprovante de conta corrente Bradesco

ANEXO II.1

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, Declaro, nos termos de Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

() Não possuo bens a declarar;

() Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

Casa, Apartamento ou Terreno			
Endereço	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Veículos				
Tipo	Ano	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Outros

Cargo: _____

Portalegre (RN) _____, de _____ de _____.

Assinatura _____

ANEXO II.2

DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO NA ADMINISTRAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função pública em qualquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____ deste poder.

Ressalvados os casos previsto na Constituição Federal de 1988, em especial o disposto no art. 37, XVI.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

ANEXO II.3**TERMO DE INTERESSE NO CARGO**

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), confirmo o interesse de tomar posse no cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20 _____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO II.3.1**TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO EM CONCURSO PÚBLICO**

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), declaro para os devidos fins, que convocado pela Secretaria municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre(RN), a tomar posse do cargo de _____, sob classificação nº _____ da listagem _____ do Concurso Público nº01/2017, vem, de forma **irrevogável**, manifestar de livre e espontânea vontade a **desistência** de assumir o cargo o qual fui aprovado, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado, pelo que firmo a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20 _____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO II.4**DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES**

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20 _____.

....

Assinatura do Candidato

ANEXO III**RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS****1. EXAMES DE EXIGÊNCIA BÁSICA DE CARÁTER GERAL PARA TODOS OS CARGOS.**

1.1. EXAMES LABORATORIAIS: (Original e cópia).

- 1.1.1. Eletrocardiograma com Laudo;
- 1.1.2. Hemograma Completo;
- 1.1.3. Glicemia de Jejum;
- 1.1.4. Colesterol Total;
- 1.1.5. Colesterol HDL;
- 1.1.6. Colesterol LDL;
- 1.1.7. Colesterol VLDL;
- 1.1.8. Triglicerídeos;
- 1.1.9. Urina Rotina/EAS
- 1.1.10. Exame de Acuidade Visual com laudo
- 1.1.11. Exame Audiometria tonal com laudo
- 1.1.12. Raio X da coluna com laudo

2. ATESTADOS PARA TODOS OS CARGOS

- 3.1. Atestado de aptidão física;
- 3.2. Atestado de sanidade mental (Médico Psiquiatra)

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador: B5A4B102

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2018.001.014.003 - PROC. LICITATÓRIO N.º 000165/18 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2018

Partes: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.358.053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a Pessoa Jurídica **AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS**, com endereço na ROD RN 117, KM 110, 500, UMARIZAL/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 02.005.020/0001-80, apenas denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o saldo da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2018.001.014.003 Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE, DESTINADAS AO FORNECIMENTO GRADUAL COM OBJETIVO DE SUPRIR EVENTUAIS REPAROS NOS VEÍCULOS DE TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO**. Valor: Fica contratado a importância estimada de até R\$ **215.287,15 (duzentos e quinze mil duzentos e oitenta e sete e quinze centavos)**, conforme planilha anexo ao contrato. Vigência: O presente Contrato terá vigência a partir de data de sua assinatura e se encerrará no dia 31 de dezembro de 2020. Signatários: **MANOEL DE FREITAS NETO** e **ANTONIO PEREIRA DE LIMA NETO**.

PORTALEGRE/RN, 14 de janeiro de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador: C50B6C7E

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2018.001.014.003 - PROC. LICITATÓRIO N.º 000165/18 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2018

Partes: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.358.053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu

Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a Pessoa Jurídica **TOP PEÇAS LTDA**, com endereço na AV CORONEL MARTINIANO, 1116, CAICO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 01.184.984/0001-70, apenas denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o saldo da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2018.001.014.003 Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE, DESTINADAS AO FORNECIMENTO GRADUAL COM OBJETIVO DE SUPRIR EVENTUAIS REPAROS NOS VEÍCULOS DE TODAS AS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIOS**. Valor: Fica contratado a importância estimada de até **R\$ 270,377,90 (duzentos e setenta mil trezentos e setenta e sete e noventa centavos)**, conforme planilha anexo ao contrato. Vigência: O presente Contrato terá vigência a partir de data de sua assinatura e se encerrará no dia 31 de dezembro de 2020. Signatários: **MANOEL DE FREITAS NETO** e **JOÃO BATISTA**.

PORTALEGRE/RN, 14 de janeiro de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:01FEFE21

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº14010001/20**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Pureza/RN, CNPJ: 14.918.665/0001-93.

CONTRATADO: Comercial do Bebê Eireli ME - CNPJ. 09.001.018/0001-82

Valor Global: R\$ 1.424,15 (Um mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e quinze centavos);

OBJETIVO: Aquisição de itens para composição de enxovais, destinados ao grupo de gestantes assistidas pelos programas da Assistência Social, conforme Lei de Benefícios Eventuais nº 290/2013, de 22/08/2013;

ORIGEM DOS RECURSOS: FMAS

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.32.00 – Material, bem ou serviço p/distribuição gratuita

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 14 de janeiro de 2020.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

LARISSA IGNEZILA GOMES FONSECA MOURA BEZERRA

Secretaria Municipal de Assistência Social
Contratante

COMERCIAL DO BEBÊ EIRELI ME

CNPJ. 09.001.018/0001-82

Contratada

Publicado por:

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

Código Identificador:84AD11AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 012/2020**

EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA, no uso de suas atribuições legais e mediante Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, A Sra GESSICA MARIA MELO PINHEIRO, do cargo de Presidente da Comissão de Licitação deste Município.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, na forma da lei Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Rafael Fernandes/RN, 14 de janeiro de 2020.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira

Código Identificador:B6D2EDAC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 002/2020**

EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA, no uso de suas atribuições legais e mediante Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, A Sra. Francisca Ilene da Costa Santos COSTA, de exercer o cargo de Membro do Conselho Tutelar deste Município.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, na forma da lei Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Rafael Fernandes/RN, 10 de janeiro de 2020.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira

Código Identificador:E22A6A61

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14010001/2020**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 14010001/2020.

ORIGEM.....: Dispensa por Justificativa n.º 005/2020 - DISP/PMRC.

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN.

CONTRATADA(O).....: FRANCISCA IRISVAN DE AMORIM ALENCAR, CNPJ N.º 019.922.644-06.

OBJETO.....: Locação de imóvel destinado ao funcionamento do Depósito para Materiais da Secretaria Municipal de Administração, no exercício de 2020.

VALOR TOTAL.....: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 614 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 3 . 2.13 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

VIGÊNCIA.....: 14/01/2020 a 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA.....: 14/01/2020.

Publicado por:
Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:4C039E21

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14010002/2020**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 14010002/2020.

ORIGEM.....: Dispensa por Justificativa n.º 006/2020 - DISP/PMRC.

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN.

CONTRATADA(O).....: LIDIANE DE LIMA FREITAS, CNPJ N.º 410.827.208-01.

OBJETO.....: Locação de imóvel destinado a garagem da frota de veículos do município de Riacho da Cruz/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 614 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 3 . 2.13 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

VIGÊNCIA.....: 14/01/2020 a 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA.....: 14/01/2020.

Publicado por:
Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:45A7CB2A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14010003/2020**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 14010003/2020.

ORIGEM.....: Dispensa por Justificativa n.º 007/2020 - DISP/PMRC.

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN.

CONTRATADA(O).....: DEBORA MARIA LEITE AMORIM, CNPJ N.º 915.554.264-68.

OBJETO.....: Locação de imóveis destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração, no exercício de 2020.

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 614 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 3 . 2.13 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

VIGÊNCIA.....: 14/01/2020 a 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA.....: 14/01/2020.

Publicado por:
Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:71393666

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14010004/2020**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 14010004/2020.

ORIGEM.....: Dispensa por Justificativa n.º 001/2020 - DISP/SMEC.

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN.

CONTRATADA(O).....: VERALUCIA SOARES DA SILVA, CNPJ N.º 302.891.814-53.

OBJETO.....: Locação de imóvel destinado ao funcionamento do depósito para materiais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no exercício de 2020.

VALOR TOTAL.....: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 763 - 4 . 1001 . 12 . 122 . 14 . 2.12 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

VIGÊNCIA.....: 14/01/2020 a 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA.....: 14/01/2020.

Publicado por:
Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:94B0BB5B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14010005/2020**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 14010005/2020.

ORIGEM.....: Dispensa por Justificativa n.º 002/2020 - DISP/SMEC.

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN.

CONTRATADA(O).....: WILLIAM BEZERRA DA SILVA, CNPJ N.º 107.744.324-20.

OBJETO.....: Locação de imóvel destinado a prestabilidade de serviços no desenvolvimento das atividades dos Conselhos Municipais (Educação; PNAE e FUNDEB).

VALOR TOTAL.....: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 771 - 4 . 1001 . 12 . 122 . 14 . 2.66 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

VIGÊNCIA.....: 14/01/2020 a 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA.....: 14/01/2020.

Publicado por:
Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:516DB506

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14010006/2020**

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº.....: 14010006/2020.****ORIGEM.....: Dispensa por Justificativa n.º 003/2020 - DISP/SMEC.****CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN.****CONTRATADA(O).....: FRANCISCA IRISVAN DE AMORIM ALENCAR, CNPJ N.º 019.922.644-06.****OBJETO.....: Locação de imóvel destinado ao desenvolvimento das atividades de prática esportiva do karatê para o ano de 2020.****VALOR TOTAL.....: R\$ 3.000,00 (três mil reais).****PROGRAMA DE TRABALHO.....: 823 - 4 . 1001 . 27 . 813 . 11 . 2.57 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.****VIGÊNCIA.....: 14/01/2020 a 31/12/2020.****DATA DA ASSINATURA.....: 14/01/2020.****Publicado por:**
Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:F82CAC7E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2020 DO PREGÃO
PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2019****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL****EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2020
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº
022/2019****Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 14.809.570/0001-31.**Contratado:** Rafaeli Dantas Bezerra 07874821459, CNPJ: 18.116.055/0001-27.**OBJETO:** A contratação de empresa especializada, para realizar os serviços de reforma de cadeiras escolares e fabricação de gradil de ferro (grades e portões), para atender as necessidades das diversas Secretarias deste Município de Rio do Fogo/RN, **do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social.****Dos Valores:**

Item	Descrição	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL RS
1	REFORMA DE CADEIRAS ESCOLARES COM BRAÇO, COM ACENTO E ENCOSTO DAS COSTAS DE MADEIRA, ESTRUTURA EM TUDO DE AÇO 3/4, MODELO PALITO (04 PÉS)	M²	100	RS 60,00	6.000,00
2	GRADIL DE FERRO (GRADES E PORTÕES)	M²	20	RS 148,00	RS 2.960,00

Valor Global do Contrato: 8.960,00(oito mil, novecentos e sessenta reais).**Vigência:** 13 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.**Fundamentação Legal:** Pregão Presencial com SRP Nº 022/2019;**Assinaturas:****Pela contratante:**

• Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (prefeito municipal);

• Shirllene Maia de Freitas Paiva Fagundes- CPF: 027.049.594-04 (Gestora do Fundo M. de Assistência Social de Rio do Fogo/ RN);

Pela contratada: Rafaeli Dantas Bezerra - CPF: 078.748.214-59 (Proprietária).

Rio do Fogo- RN, 13 de janeiro de 2020.

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:FF1932C5**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2020 DO PREGÃO
PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2019****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2020
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº
022/2019****Contratante:** Fundo Municipal de Saúde de Rio do Fogo/ RN- CNPJ: 11.419.125/0001- 77;**Contratado:** Rafaeli Dantas Bezerra 07874821459, CNPJ: 18.116.055/0001-27.**OBJETO:** A contratação de empresa especializada, para realizar os serviços de reforma de cadeiras escolares e fabricação de gradil de ferro (grades e portões), para atender as necessidades das diversas Secretarias deste Município de Rio do Fogo/RN, **do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social.****Dos Valores:**

Item	Descrição	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL RS
2	GRADIL DE FERRO (GRADES E PORTÕES)	M²	20	RS 148,00	2.960,00

Valor Global do Contrato: 2.960,00 (dois mil, novecentos e sessenta reais).**Vigência:** 13 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.**Fundamentação Legal:** Pregão Presencial com SRP Nº 022/2019;**Pela contratante:**

• Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (prefeito municipal);

• Antônio Teixeira de Medeiros- CPF: 071.367.224-20 (Gestor do Fundo M. de Saúde de Rio do Fogo/ RN);

Pela contratada: Rafaeli Dantas Bezerra - CPF: 078.748.214-59 (Proprietária).

Rio do Fogo- RN, 13 de janeiro de 2020.

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:D7B7EA2A**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023/2020 – GP****Portaria nº 023/2020 – GP**

Exonerar Conselheiro Tutelar de Rio do Fogo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e § 3º do Art.27, da Lei Municipal 001/2005 de 24 de agosto de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Julieta Lino e Silva**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 098.225.434-25 e Registro Geral sob o Nº 002.990.634 SSP/RN, que exercia o cargo de Conselheira Tutelar deste município.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo (RN), 10 de janeiro de 2019.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Observação: Republicada por erro de digitalização

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:712C7D11

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2020 DO PREGÃO
PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2020
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº
022/2019**

Contratante: Município de Rio do Fogo /RN - **CNPJ:** 01.612.393/0001-57;

Contratado: Rafaeli Dantas Bezerra 07874821459, **CNPJ:** 18.116.055/0001-27.

OBJETO: A contratação de empresa especializada, para realizar os serviços de reforma de cadeiras escolares e fabricação de gradil de ferro (grades e portões), para atender as necessidades das diversas Secretarias deste Município de Rio do Fogo/RN, **do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social.**

Dos Valores:

Item	Descrição	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL RS
1	REFORMA DE CADEIRAS ESCOLARES COM BRAÇO, COM ACENTO E ENCOSTO DAS COSTAS DE MADEIRA, ESTRUTURA EM TUDO DE AÇO 3/4, MODELO PALITO (04 PÉS)	M²	400	RS 60,00	24.000,00
2	GRADIL DE FERRO (GRADES E PORTÕES)	M²	200	RS 148,00	RS 29.600,00

Valor Global do Contrato: 53.600,00(cinquenta e três mil, e seiscentos reais).

Vigência: 13 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Fundamentação Legal: Pregão Presencial com SRP Nº 022/2019;

Assinaturas:

Pela contratante: Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (prefeito municipal);

Pela contratada: Rafaeli Dantas Bezerra - CPF: 078.748.214-59 (Proprietária).

Rio do Fogo- RN, 13 de janeiro de 2020.

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:FEF8CB1A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Administração o Senhor marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO a necessidade dos serviços de Sistema de Contabilidade Publica, nas áreas de sistema de RH e protocolo para os usuários da administração.

CONSIDERANDO que é incontestável a relevância de tal prestação de serviços, uma vez que sem o sistema, a Municipalidade torna-se inviável o cumprimento das exigências do TCE/RN (Tribunal de Contas do Estado) quando a apresentação de relatório para o controle (Empenho, liquidação, ordem cronológica e folha de pagamento), e que não é diferente a situação do Município de Rio do Fogo/RN, em relação aos demais Municípios da Federação. Vivemos uma situação de dificuldades, onde repasses do Governo Federal chegam a zerar. Os compromissos financeiros que a Municipalidade tem com o Judiciário de pagamento de precatórios e com instituições como a Previdência Social, onde se encontra parcelada uma dívida altíssima, herdada por gestões anteriores. Não pode a Contabilidade e o setor de Protocolo e RH parar, em virtude de falta de pagamento com a empresa contratada.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa do Poder Executivo deste município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará no bloqueio do Sistema;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente ao Sistema de Contabilidade Publica, nas áreas de sistema de RH e protocolo, para o fornecedor: A. O. S. Software LTDA, CNPJ: 11.385.898/0001-80, referente nota fiscal nº 5500, datado em 31/10/2019, Empenho de Nº 102080, no valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

Rio do Fogo/RN, 13 de janeiro de 2020.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração

LÁZARO RÉGIS DA COSTA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:CC5D2B34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Administração o Senhor marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO a necessidade dos serviços de Sistema de Contabilidade Pública, nas áreas de sistema de RH e protocolo para os usuários da administração.

CONSIDERANDO que é incontestável a relevância de tal prestação de serviços, uma vez que sem o sistema, a Municipalidade torna-se inviável o cumprimento das exigências do TCE/RN (Tribunal de Contas do Estado) quando a apresentação de relatório para o controle (Empenho, liquidação, ordem cronológica e folha de pagamento), e que não é diferente a situação do Município de Rio do Fogo/RN, em relação aos demais Municípios da Federação. Vivemos uma situação de dificuldades, onde repasses do Governo Federal chegam a zerar. Os compromissos financeiros que a Municipalidade tem com o Judiciário de pagamento de precatórios e com instituições como a Previdência Social, onde se encontra parcelada uma dívida altíssima, herdada por gestões anteriores. Não pode a Contabilidade e o setor de Protocolo e RH parar, em virtude de falta de pagamento com a empresa contratada.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa do Poder Executivo deste município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará no bloqueio do Sistema;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente ao Sistema de Contabilidade Pública, nas áreas de sistema de RH e protocolo, para o fornecedor: A. O. S. Software LTDA, CNPJ: 11.385.898/0001-80, referente nota fiscal nº 5422, datado em 30/09/2019, Empenho de Nº 102080, no valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

Rio do Fogo/RN, 13 de janeiro de 2020.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração

LÁZARO RÉGIS DA COSTA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:F1956B25

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.....: 20200007

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02010003/20

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

CONTRATADA(O).....: JOÃO MARIA VARELA, CNPJ nº 02.635.439/0001-16

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos, para locar 05(cinco) impressoras multifuncional laser velocidade 30ppm e 03(três) impressoras multifuncional laser velocidade 27ppm, com recarga de toner, troca de peças e assistência técnica, destinadas a manutenção das atividades das secretarias municipais de: ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE, FINANÇAS, AGRICULTURA e SETOR DE LICITAÇÕES, pelo o período de janeiro à dezembro de 2020.

VALOR TOTAL.....: R\$ 13.680,00 (treze mil, seiscentos e oitenta reais)

VALOR MENSAL.....: R\$ 1.140,00 (Um mil, cento e quarenta reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0301.041220007.2.004 Manutenção da Sec. Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ, Subelemento 3.3.90.40.12, no valor de R\$ 13.680,00

VIGÊNCIA.....: 13 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Janeiro de 2020.

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:01053C90

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20200006

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190029

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

CONTRATADA(O): PAULO EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS - ME, CNPJ Nº 40.779.142/0001-13

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e substituição de peças destinadas a frota de veículos oficiais do município de Ruy Barbosa/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 177.884,14 (cento e setenta e sete mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e quatorze centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/1993, Decreto nº 7.892/2013 e Lei nº 10.520/2002.

VIGÊNCIA: 10 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 10 de Janeiro de 2020

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:37FF7744

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 017/2020 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais)** ao Sr. **VALDO TEODÓSIO DE ALMEIDA**, CPF: **202.590.344-87**, Presidente do Conselho Municipal de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas no dia **15 do corrente mês e ano**, onde participará da 276ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde, a ser realizada na cidade de Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 14 de janeiro de 2020.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:5D9598AD

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 018/2020 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais)** à **MARIZALDO LUDUVICO DA SILVA**, CPF: **530.607.564-34**, CONSELHEIRO, Membro do conselho Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas no dia **15 do corrente mês e ano**, onde participará da 276ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde, a ser realizada na cidade de Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 14 de janeiro de 2020.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:07534D18

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 019/2020 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais)** ao Conselheiro **JOSÉ BARBOSA DE LIMA**, CPF: **022.389.003-06**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas no dia **15 do corrente mês e ano**, onde participará da 276ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde, a ser realizada na cidade de Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 14 de janeiro de 2020.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:089ACAE7

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 020/2020 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais)** ao Conselheiro **JOÃO PAULO DOS SANTOS FILHO**, CPF: **829.319.334-49**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas no dia **15 do corrente mês e ano**, onde participará da 276ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde, a ser realizada na cidade de Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 14 de janeiro de 2020.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:F3F4EE1A

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 021/2020 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais)** ao Conselheiro **MANOEL MARQUES FERREIRA NETO**, CPF: **967.014.204-00**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas no dia **15 do corrente mês e ano**, onde participará da 276ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde, a ser realizada na cidade de Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 14 de janeiro de 2020.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:673BA5B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN
CONVOCAÇÃO PARA CADASTRAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, vem a público convocar os interessados para apresentarem documentação visando o Cadastro no Registro Cadastral de fornecedores e prestadores de serviços para o exercício 2020 deste Município, o que ocorrerá de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal.

Santa Maria/RN, 14 de janeiro de 2020.

JUECY FERNANDES AURINO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Bruno Gustavo Alves da Cruz
Código Identificador:6BD940A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN TOMADA
DE PREÇO Nº 001/2019 - CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santa Maria, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fica convocada a terceira colocada a empresa AGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI ME/CNPJ: 19.657.875/0001-99, no prazo de 72 (setenta e duas) horas a comparecer no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Santa Maria, com as mesmas condições e valores da empresa D'LEON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI desistente do certame.

Santa Maria/RN, 14 de janeiro de 2020.

JUECY FERNANDES AURINO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruno Gustavo Alves da Cruz
Código Identificador:5FA55286

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO DO PREGÃO Nº 009/2017.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria
CONTRATADO: M M ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI – ME
OBJETO: Este Aditivo objetiva prorrogação do prazo da vigência do contrato original, por mais 12 (doze) meses, com início de 30 de dezembro de 2019 a 31 de dezembro de 2020, permanece inalterada as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente Termo ADITIVO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II Artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Data de Assinatura: 30 de dezembro de 2019.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Gustavo Alves da Cruz
Código Identificador:73C7406F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO DO PREGÃO Nº 001/2017.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria
CONTRATADO: R. L. DE V. IGLESIAS CONSULTORIA CONTÁBIL – ME

OBJETO: Este Aditivo objetiva prorrogação do prazo da vigência do contrato original, por mais 12 (doze) meses, os itens 01 e 02, com início de 30 de dezembro de 2019 a 31 de dezembro de 2020, permanece inalterada as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente Termo ADITIVO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II Artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Data de Assinatura: 30 de dezembro de 2019.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Gustavo Alves da Cruz
Código Identificador:09F90178

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO DO PREGÃO Nº 002/2018.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria
CONTRATADO: RJ ASSESSORIA A MUNICIPIOS LTDA

OBJETO: Este Aditivo objetiva prorrogação do prazo da vigência do contrato original, por mais 12 (doze) meses, com início de 30 de dezembro de 2019 a 31 de dezembro de 2020, permanece inalterada as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente Termo ADITIVO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II Artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Data de Assinatura: 30 de dezembro de 2019.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Gustavo Alves da Cruz
Código Identificador:CB0D6F2D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO DO PREGÃO Nº 004/2018.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria
CONTRATADO: ISMAEL FLÁVIO DE OLIVEIRA CARDOSO – ME

OBJETO: Este Aditivo objetiva prorrogação do prazo da vigência do contrato original, por mais 12 (doze) meses, com início de 30 de dezembro de 2019 a 31 de dezembro de 2020, permanece inalterada as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente Termo ADITIVO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II Artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Data de Assinatura: 30 de dezembro de 2019.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Gustavo Alves da Cruz
Código Identificador:2CE26E5A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO DO PREGÃO Nº 013/2018.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria

CONTRATADO: ASP - AUTOMAÇÃO, SERV. E PROD. DE INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: Este Aditivo objetiva prorrogação do prazo da vigência do contrato original, por mais 12 (doze) meses, com início de 30 de dezembro de 2019 a 31 de dezembro de 2020, permanece inalterada as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente Termo ADITIVO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II Artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Data de Assinatura: 30 de dezembro de 2019.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Bruno Gustavo Alves da Cruz
Código Identificador:39D52707

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 026/2020-GP**

Portaria Nº 026/2020-GP

Dispõe sobre nomeação de servidor municipal para desempenhar a função de Gestor de Frota do município de Santana do Matos-RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor municipal, Sr. **Clébio Manoel Soares**, matrícula nº 292, Secretário Municipal de Obras Públicas Serviços Urbanos Transporte e Meio Ambiente, portador do RG 1.687.539 e CPF 034.622.824-76, para desempenhar a função de Gestor de Frota do Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, com sede a Rua Manoel Américo de Carvalho nº 56, centro, CEP 59520-000, Santana do Matos/RN, com poderes de representação junto a Polícia Rodoviária Federal e ao DETRAN/RN, podendo, para tanto, assinar, requerer, desistir, receber documentos, com o fim específico de realizar os seguintes serviços: realizar transferência de propriedade; vistoria; transferência de município e/ou UF; primeiro registro; inclusão de veículo; 2ª (segunda) via CRV; 2ª (segunda) via de CRLV; cópia de CRLV; licenciamento anual; alteração de endereço; alteração de características; remarcação de chassi; gravação de motor; alteração de restrição; inclusão de gravame; impedimento de licenciamento; cancelamento do impedimento de licenciamento; mudança de categoria; correção de erros; requerer serviço de comunicado de venda veicular; requerer parcelamento de multas; em caso de apreensão, retirar o veículo junto ao DETRAN/RN, podendo, para tanto, assinar, requerer, desistir e receber documentos, podendo praticar tudo o que for necessário para o fiel desempenho do presente mandato.

Art. 2º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Município de Santana do Matos/RN, 14 de janeiro de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:146ED030

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 27/2020**

Portaria de diária nº 27/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar o paciente até Clínica do Rim LTDA, no dia 07 de Janeiro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de Janeiro de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Roedson Messias Nunes dos Santos
Código Identificador:797E3459

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 28/2020**

Portaria de diária nº 28/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar o paciente até Clínica do Rim LTDA, no dia 09 de Janeiro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de Janeiro de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Roedson Messias Nunes dos Santos
Código Identificador:963D8F19

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 29/2020**

Portaria de diária nº 29/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar o paciente até Clínica do Rim LTDA, no dia 14 de Janeiro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de Janeiro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roedson Messias Nunes dos Santos
Código Identificador:A196B0BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 30/2020

Portaria de diária nº 30/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar o paciente até Clínica do Rim LTDA, no dia 16 de Janeiro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de Janeiro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roedson Messias Nunes dos Santos
Código Identificador:5305C277

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 31/2020

Portaria de diária nº 31/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar o paciente até Centro de Dialese, no dia 13 de Janeiro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de Janeiro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roedson Messias Nunes dos Santos
Código Identificador:CD1754F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 32/2020

Portaria de diária nº 32/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar o paciente até Centro de Dialese, no dia 15 de Janeiro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de Janeiro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roedson Messias Nunes dos Santos
Código Identificador:BCAB315F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 33/2020

Portaria de diária nº 33/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar o paciente até Centro de Dialese, no dia 17 de Janeiro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de Janeiro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roedson Messias Nunes dos Santos
Código Identificador:44E2BFF0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 34/2020

Portaria de diária nº 34/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 375**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para o Hospital Dr. Luiz Antônio, no dia 09 de Janeiro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de Janeiro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roedson Messias Nunes dos Santos
Código Identificador:B1F9360B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 35/2020

Portaria de diária nº 35/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 375**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para o Instituto de Radiologia, no dia 10 de Janeiro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de Janeiro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roedson Messias Nunes dos Santos
Código Identificador:DE0C624B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 36/2020

Portaria de diária nº 36/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo

de **MOTORISTA, com matrícula nº 375**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para o Instituto de Radiologia, no dia 06 de Janeiro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de Janeiro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roedson Messias Nunes dos Santos
Código Identificador:B714F3AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 37/2020

Portaria de diária nº 37/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **WODEN LUIS PEREIRA DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Para transportar paciente de alta hospitalar no Hospital Rafael Fernandes, no dia 08 de Janeiro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de Janeiro de 2019.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roedson Messias Nunes dos Santos
Código Identificador:B9AC61FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 38/2020

Portaria de diária nº 38/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **WODEN LUIS PEREIRA DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Para transportar paciente até o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 27 de Dezembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de Janeiro de 2019.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roedson Messias Nunes dos Santos
Código Identificador:C833B166

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 39/2020

Portaria de diária nº 39/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **WODEN LUIS PEREIRA DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Para transportar paciente até o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 28 de Dezembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de Janeiro de 2019.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roedson Messias Nunes dos Santos
Código Identificador:A9F678BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 40/2020

Portaria de diária nº 40/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ROBSON SILVA DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2171. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar Conselheiros até as aldeias infantis SOS Brasil/ Caicó, no dia 07 de Janeiro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de Janeiro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roedson Messias Nunes dos Santos
Código Identificador:E1FC421C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 41/2020

Portaria de diária nº 41/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **HELOISA ADIANNY ASSUNÇÃO GUIMARÃES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Para tratar de caso de responsabilidade do Conselho Tutelar, no dia 07 de Janeiro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de Janeiro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roedson Messias Nunes dos Santos
Código Identificador:912E2DEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 42/2020

Portaria de diária nº 42/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **ANA PAULA MARQUES DOS SANTOS**, servidora deste município, ocupante do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de tratar de casos de responsabilidade do Conselho Tutelar, no dia 07 de Janeiro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de Janeiro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roedson Messias Nunes dos Santos
Código Identificador:90B6F0E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 43/2020

Portaria de diária nº 43/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **MANOEL THOME DE MACEDO NETO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Para transportar paciente até a Clínica Oitava Rosado, no dia 07 de Janeiro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de Janeiro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roedson Messias Nunes dos Santos
Código Identificador:53DC9BF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 44/2020

Portaria de diária nº 44/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 564. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para cidade Mossoró/RN. Com o objetivo de transporta paciente até o Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 28 de Dezembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de Janeiro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roedson Messias Nunes dos Santos
Código Identificador:50666764

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 016/2020-GP*

Santana do Matos/RN, 09 de janeiro de 2020.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições e considerando o resultado do processo eletivo para escolha dos novos componentes do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2020/2024, conforme Ata Geral de Apuração do Processo de Escolha, datada de 06/10/2019, através deste ato de provimento,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear o Sr. **FRANCISCO EDSON DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº. **003.327.171 SSP/RN**, e inscrito no CPF sob nº. **018.347.734-07**, no cargo de Conselheiro Tutelar, lotado na sede do referido conselho, vinculado administrativamente ao Gabinete da Prefeita deste município, com direitos e obrigações previstos na forma da legislação em vigor.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

***REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:54EB0D22

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 017/2020-GP*

Santana do Matos/RN, 09 de janeiro de 2020.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições e considerando o resultado do processo eletivo para escolha dos novos componentes do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2020/2024, conforme Ata Geral de Apuração do Processo de Escolha, datada de 06/10/2019, através deste ato de provimento,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear o Sr. **FRANCISCO ALDICLECIO BEZERRA VITORINO**, portador da Cédula de Identidade nº. **2.446.711-SSP/RN**, e inscrito no CPF sob nº. **073.619.274-32**, no cargo de Conselheiro Tutelar, lotado na sede do referido conselho, vinculado administrativamente ao Gabinete da Prefeita deste município, com direitos e obrigações previstos na forma da legislação em vigor.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

***REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:A1E4DAAE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 012.2020

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e CARLOS HENRIQUE BRAGA SILVEIRA, CPF: 008.993.314-16, CONTRATADO.

Do Objeto: O presente termo tem como objeto a contratação, em conformidade com o Termo de Convênio para Agência de Correios Comunitária n.º 021/2015 e com a Legislação Municipal vigente, de **AGENTE DE CORREIO COMUNITÁRIO** para exercer a função junto a Agência de Correios Comunitária (AGC), na localidade de São José da Passagem, neste Município.

Do Valor Global: **R\$ 3.580,00 (três mil, quinhentos e oitenta reais).**

Da Vigência: 02 de janeiro de 2020 até 30 de junho de 2020.

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2008 – Manutenção do Fundo de Administração. Elemento de despesa: 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Da assinatura: Em 02 de Janeiro de 2020.

Signatários: **MARIA ALICE SILVA** (Prefeita Municipal - Contratante) e **CARLOS HENRIQUE BRAGA SILVEIRA** (Contratado).

Publicado por:
Pedro Nicolau Barbosa Neto
Código Identificador:E1A73188

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 018/2020-GP*

Santana do Matos/RN, 09 de janeiro de 2020.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições e considerando o resultado do processo eletivo para escolha dos novos componentes do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2020/2024, conforme Ata Geral de Apuração do Processo de Escolha, datada de 06/10/2019, através deste ato de provimento,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Sra. **MARIA LUIZA DOS SANTOS RIBEIRO**, portadora da Cédula de Identidade nº. **002.186.931-SSP/RN**, e inscrita no CPF sob nº. **100.860.914-50**, no cargo de Conselheira Tutelar, lotada na sede do referido conselho, vinculada administrativamente ao Gabinete da Prefeita deste município, com direitos e obrigações previstos na forma da legislação em vigor.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRASE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

***REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:89830AF4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 019/2020-GP*

Santana do Matos/RN, 09 de janeiro de 2020.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições e considerando o resultado do processo eletivo para escolha dos novos componentes do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2020/2024, conforme Ata Geral de Apuração do Processo de Escolha, datada de 06/10/2019, através deste ato de provimento,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Sra. **MARIA DA GUIA DA SILVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade nº. **001.471.156 - SSP/RN** e inscrita no CPF sob nº. **968.893.224-87**, no cargo de Conselheira Tutelar, lotada na sede do referido conselho, vinculada administrativamente ao Gabinete da Prefeita deste município, com direitos e obrigações previstos na forma da legislação em vigor.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRASE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

***REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:F1AC2FA7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 020/2020-GP*

Santana do Matos/RN, 09 de janeiro de 2020.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições e considerando o resultado do processo eletivo para escolha dos novos componentes do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2020/2024,

conforme Ata Geral de Apuração do Processo de Escolha, datada de 06/10/2019, através deste ato de provimento,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Sra. **MARIA DE FATIMA DE CARVALHO CIPRIANO**, portadora da Cédula de Identidade nº. **002.272.005 - SSP/RN**, e inscrita no CPF sob nº. **050.679.304-46**, no cargo de Conselheira Tutelar, lotada na sede do referido conselho, vinculada administrativamente ao Gabinete da Prefeita deste município, com direitos e obrigações previstos na forma da legislação em vigor.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRASE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

***REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:B89829CF

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 014.2020

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e MARIA EDISIENE DOS SANTOS MARTILIANO, CPF: 063.935.174-33, CONTRATADA.

Do Objeto: O presente termo tem como objeto a contratação, em conformidade com o Termo de Convênio para Agência de Correios Comunitária n.º 019/2015 e com a Legislação Municipal vigente, de **AGENTE DE CORREIO COMUNITÁRIO** para exercer a função junto a Agência de Correios Comunitária (AGC), na localidade de Barão de Serra Branca, neste Município.

Do Valor Global: **RS 3.580,00 (três mil, quinhentos e oitenta reais).**

Da Vigência: 02 de janeiro de 2020 até 30 de junho de 2020.

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2008 – Manutenção do Fundo de Administração. Elemento de despesa: 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 02 de Janeiro de 2020.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) e MARIA EDISIENE DOS SANTOS MARTILIANO (Contratada).

Publicado por:
Pedro Nicolau Barbosa Neto
Código Identificador:B536294A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 013.2020

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e VALDELUCIA MARIA RODRIGUES DA SILVA, CPF: 042.477.944-77, CONTRATADA.

Do Objeto: O presente termo tem como objeto a contratação, em conformidade com o Termo de Convênio para Agência de Correios Comunitária n.º 020/2015 e com a Legislação Municipal vigente, de **AGENTE DE CORREIO COMUNITÁRIO** para exercer a função junto a Agência de Correios Comunitária (AGC), na localidade de Santa Teresa, neste Município.

Do Valor Global: **R\$ 3.580,00 (três mil, quinhentos e oitenta reais).**

Da Vigência: 02 de janeiro de 2020 até 30 de junho de 2020.

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2008 – Manutenção do Fundo de Administração. Elemento de despesa: 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Da assinatura: Em 02 de Janeiro de 2020.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) e VALDELUCIA MARIA RODRIGUES DA SILVA (Contratada).

Publicado por:
Pedro Nicolau Barbosa Neto
Código Identificador:3F25933E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

18ª TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 18/2017 – Dispensa Nº 54/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO.

CONTRATADO(A): HÉLIO LUIS MORAIS BARBOSA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 058.010.924-04. OBJETO: Locação de imóvel apropriado para instalação de garagem municipal para guardar bens móveis da municipalidade.. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.Santo Antônio/RN, em, 08/02/2017. Josimar Custódio Ferreira – Prefeito Municipal – Contratante e HÉLIO LUIS MORAIS BARBOSA, p/Contratada.

Santo Antônio/RN, 08/02/2017

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:51689FB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO 2º TERMO
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO ACORDO DE
COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA UTILIAÇÃO DE SISTEMA
ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO E O
BANCO DO BRASIL S.A**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antonio/RN.

CNPJ:08.144.800/0001-98.

CONTRATADA: BANCO DO BRASIL S/A

CNPJ 00.000.000/0001-91

OBJETO: Contratação de empresa de economia mista através de termo de cooperação para utilização e operação de sistema de pregão eletrônico no Município de Santo Antonio-RN.

BASE LEGAL: Artigo 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR TOTAL: R\$ 7.990,00 (sete mil, novecentos e noventa reais)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – PJ).

VIGÊNCIA: 15 de janeiro de 2020 a 15 de janeiro 2021

Santo Antonio/RN, em 14 de janeiro de 2019.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA.

Prefeito.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:0C6FAD15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

20ª TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 20/2017 – Dispensa Nº 56/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO.

CONTRATADO(A): GERALDO LAUREANO DE SOUZA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 143.020.728-06. OBJETO: Locação de imóvel adequado e em boas condições de uso e localização para instalação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.Santo Antônio/RN, em, 03/02/2017. Josimar Custódio Ferreira – Prefeito Municipal – Contratante e GERALDO LAUREANO DE SOUZA, p/Contratada.

Santo Antônio/RN, 03/02/2017

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:B1E3CAA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

9ª TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 9/2019 – Dispensa Nº 28/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO.

CONTRATADO(A): GEYSONN JORDÃO DE MEDEIROS, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 092.736.084-50. OBJETO: Locação de imóvel em boas condições de uso e localização para funcionamento do PAA (Programa de Aquisição de Alimentos).. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.Santo Antônio/RN, em, 08/08/2019.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito Municipal

Contratante e

GEYSONN JORDÃO DE MEDEIROS,

P/Contratada.

Santo Antônio/RN, 08/08/2019

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:4D33BB96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

9ª TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 9/2018 – Dispensa Nº 11/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO.

CONTRATADO(A): HERLANDIS GOMES DA SILVA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 097.735.864-05. OBJETO: Locação de prédio para funcionamento de fábrica de confecções como contrapartida do município para geração de emprego e renda, conforme lei municipal.. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.Santo Antônio/RN, em, 18/04/2018. Josimar Custódio Ferreira – Prefeito Municipal – Contratante e HERLANDIS GOMES DA SILVA, p/Contratada.

Santo Antônio/RN, 18/04/2018

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:4B648ABB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

26ª TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 26/2017 – Dispensa Nº 53/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO.

CONTRATADO(A): JOSÉ BERNARDINO TORRES FILHO, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 199.365.324-49. OBJETO: Locação de imóvel em boas condições de uso e localização para instalação da sede da Secretaria Municipal de Assistência Social. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santo Antônio/RN, em, 03/02/2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito Municipal – Contratante e

JOSÉ BERNARDINO TORRES FILHO,

P/Contratada.

Santo Antônio/RN, 03/02/2017

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:7C4CC251

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

19ª TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 19/2017 – Dispensa Nº 55/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO.

CONTRATADO(A): JOSÉ FERNANDES DA SILVA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 030.296.463-00. OBJETO: Locação de imóvel em boas condições de uso e localização para instalação do ESF do Conjunto Pica-Pau.. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santo Antônio/RN, em, 02/02/2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito Municipal – Contratante e

JOSÉ FERNANDES DA SILVA,

P/Contratada.

Santo Antônio/RN, 02/02/2017

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:69A86392

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

42ª TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 42/2017 – Dispensa Nº 166/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO.

CONTRATADO(A): MARIA JOSE PEREIRA PESSOA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 261.423.844-91. OBJETO: Locação de imóvel para instalação da Casa dos Conselhos e Controle Social do município de Santo Antônio.. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inc. X da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santo Antônio/RN, em, 05/06/2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito Municipal – Contratante e

MARIA JOSE PEREIRA PESSOA,

P/Contratada.

Santo Antônio/RN, 05/06/2017

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:D87ECDAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

10ª TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 10/2017 – Dispensa Nº 18/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO.

CONTRATADO(A): MARIA NEUZA DA SILVA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 969.505.444-72. OBJETO: Locação de imóvel em boas condições de uso e localização para instalação da sede da Secretaria Municipal de Assistência Social. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santo Antônio/RN, em, 08/02/2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito Municipal – Contratante e

MARIA NEUZA DA SILVA,

P/Contratada.

Santo Antônio/RN, 08/02/2017

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:0FF7B80A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

12ª TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 12/2017 – Dispensa Nº 48/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO.

CONTRATADO(A): MARIA NEUZA DA SILVA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 969.505.444-72. OBJETO: Locação de imóvel em boas condições de uso e boa localização para instalação do almoxarifado do município.. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.Santo Antônio/RN, em, 08/02/2017. Josimar Custódio Ferreira – Prefeito Municipal – Contratante e MARIA NEUZA DA SILVA, p/Contratada.

Santo Antônio/RN, 08/02/2017

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:DF66533B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

15ª TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 15/2017 – Dispensa Nº 51/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO.

CONTRATADO(A): REJANE MARQUES CRUZ DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 018.872.634-97. OBJETO: Locação de imóvel em boas condições de uso e localização para instalação da sede da Secretaria de Agricultura e Abastecimento.. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.Santo Antônio/RN, em, 03/02/2017. Josimar Custódio Ferreira – Prefeito

Municipal – Contratante e REJANE MARQUES CRUZ DE OLIVEIRA, p/Contratada.

Santo Antônio/RN, 03/02/2017

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:91638514

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 14/2017 – Dispensa Nº 50/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO.

CONTRATADO(A): REJANE MARQUES CRUZ DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 018.872.634-97. OBJETO: Locação de imóvel em boas condições de uso e localização para instalação da sede do arquivo municipal.. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.Santo Antônio/RN, em, 03/02/2017. Josimar Custódio Ferreira – Prefeito Municipal – Contratante e REJANE MARQUES CRUZ DE OLIVEIRA, p/Contratada.

Santo Antônio/RN, 03/02/2017

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:AD98CD66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 16/2017 – Dispensa Nº 52/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO.

CONTRATADO(A): REJANE MARQUES CRUZ DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 018.872.634-97. OBJETO: Locação de imóvel em boas condições de uso e localização para instalação da sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.Santo Antônio/RN, em, 03/02/2017. Josimar Custódio Ferreira – Prefeito Municipal – Contratante e REJANE MARQUES CRUZ DE OLIVEIRA, p/Contratada.

Santo Antônio/RN, 03/02/2017

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:C2086EE5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 11/2017 – Dispensa Nº 47/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO.

CONTRATADO(A): SAMENIA GABRIELLI DE OLIVEIRA MORAIS, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 077.886.284-41. OBJETO: Locação de imóvel em boas condições de uso e localização para instalação do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS).. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.Santo Antônio/RN, em, 03/02/2017. Josimar Custódio Ferreira – Prefeito Municipal – Contratante e SAMENIA GABRIELLI DE OLIVEIRA MORAIS, p/Contratada.

Santo Antônio/RN, 03/02/2017

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:FA16DD31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

45º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 45/2017 – Dispensa Nº 169/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO.

CONTRATADO(A): TEREZINHA PEDRO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 869.857.287-15. OBJETO: Locação de imóvel em boas condições de uso e localização para instalação do ESF Sucupira.. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santo Antônio/RN, em, 05/06/2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito Municipal
Contratante e

TEREZINHA PEDRO DOS SANTOS,
P/ Contratada.

Santo Antônio/RN, 05/06/2017

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:2DF4D520

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 010, DE 13 DE JANEIRO DE 2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN; e

CONSIDERANDO ainda a necessidade de readequar a organização e a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN à realidade imposta pela lei em vigor.

CONSIDERANDO ainda a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município através da Comunicação Interna de nº 07/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **CLAUDIANA BATISTA LEITE**, inscrita no CPF: nº 069.629.534-29, RG. 2.565.438 SSP/RN, para o cargo e suas respectivas funções de **Diretora de Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação e Cultura** do Município de São Bento do Norte/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 13 de janeiro de 2020

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:19C8E4F6**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 011, DE 14 DE JANEIRO DE 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN; e

CONSIDERANDO a solicitação feita através da Comunicação Interna n. 12/2020-Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **JOANNY INGRID RODRIGUES CÂMARA**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 002.854.670 SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob o n.º 096.724.184-77, para o cargo e as respectivas funções de **COORDENADORA DE ATENÇÃO À SAUDE da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Bento do Norte/RN**, na simbologia CC2.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 14 de janeiro de 2020.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:350B12F1**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°003/2020****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°003/2020**

A Presidente da Comissão de licitação do Município de São Bento do Norte/RN, através da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Contratação de show artístico “BANDA NAGIBE”, no dia 18 de Janeiro do corrente exercício em praça pública no ensejo das festividades do tradicional evento em comemoração “FESTA DE PADROEIRO” de São bento do Norte/RN

FAVORECIDO.....: RUSCELINE ANNE CANDIDO BARBOSA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI / CNPJ N° 28.846.544/0001-50

VALOR.....: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL...: Inciso III do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE. Emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Srº **CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**, na qualidade de ordenadora de despesas.

São Bento do Norte/RN, 13 de janeiro de 2020.

MANOEL MARTINS DA CRUZComissão de Licitação
Presidente**Publicado por:**Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:66674C32**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE 003/2020****EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE 003/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN.
CONTRATADO: RUSCELINE ANNE CANDIDO BARBOSA
PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI CNPJ N° 28.846.544/0001-50 **OBJETO:** Contratação de show artístico “BANDA NAGIBE”, no dia 18 de Janeiro do corrente exercício em praça pública no ensejo das festividades do tradicional evento em comemoração “FESTA DE PADROEIRO” de São bento do Norte/RN. **VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso III do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade: 02.006; Projeto/Atividade: 2052; Fonte de Recursos: 000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Os Recursos Financeiros destinados à cobertura das Despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por recursos da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de janeiro de 2020.

Prefeitura de São Bento do Norte

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Contratante

Rusceline Anne Candido Barbosa Prestadora de Serviços EIRELI
CNPJ N° 28.846.544/0001-50

SRº RODRIGO LEITE LINS

CPF: 059.277.124-52

Contratada

Publicado por:Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:D82824DC**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°004/2020****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°004/2020**

A Presidente da Comissão de licitação do Município de São Bento do Norte/RN, através da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Contratação de show artístico “RITA DE CASSIA”, no dia 18 de Janeiro do corrente exercício em praça pública no ensejo das festividades do tradicional evento em comemoração “FESTA DE PADROEIRO” de São bento do Norte/RN

FAVORECIDO.....: F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO E EVENTOS E FESTA EIRELI / CNPJ N° 27.141.623/0001-30

VALOR.....: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL...: Inciso III do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE. Emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Srº CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA, na qualidade de ordenadora de despesas.

São Bento do Norte/RN, 13 de janeiro de 2020.

MANOEL MARTINS DA CRUZ

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:A39A028F

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE 004/2020**

EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE 004/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN.
CONTRATADO: F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO E EVENTOS E FESTA EIRELI CNPJ Nº 27.141.623/0001-30
OBJETO: Contratação de show artístico "RITA DE CASSIA", no dia 18 de Janeiro do corrente exercício em praça pública no ensejo das festividades do tradicional evento em comemoração "FESTA DE PADROEIRO" de São bento do Norte/RN. **VALOR GLOBAL: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso III do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade: 02.006; Projeto/Atividade: 2052; Fonte de Recursos: 000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Os Recursos Financeiros destinados à cobertura das Despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por recursos da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de janeiro de 2020.

Prefeitura de São Bento do Norte

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Contratante

F Ivo de Macedo Produção e Eventos e Festa EIRELI
CNPJ Nº 27.141.623/0001-30
SRº FERNANDO IVO DE MACEDO
CPF: 779.121.014-20
Contratada

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:F0F4BAEC

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº005/2020**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº005/2020**

A Presidente da Comissão de licitação do Município de São Bento do Norte/RN, através da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Contratação de show artístico "BANDA CIRCUITO MUSICAL", no dia 17 de Janeiro do corrente exercício em praça pública no ensejo das festividades do tradicional evento em comemoração "FESTA DE SANTO ANTÃO ABADE" padroeiro da paróquia de São bento do Norte/RN

FAVORECIDO.....: F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS EIRELI-ME / CNPJ Nº 27.141.623/0001-30

VALOR.....: R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL...: Inciso III do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE. Emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Srº CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA, na qualidade de ordenadora de despesas.

São Bento do Norte/RN, 13 de janeiro de 2020.

MANOEL MARTINS DA CRUZ

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:B4647117

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE 005/2020**

EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE 005/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN.
CONTRATADO: F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS EIRELI-ME CNPJ Nº 27.141.623/0001-30
OBJETO: Contratação de show artístico "BANDA CIRCUITO MUSICAL", no dia 17 de Janeiro do corrente exercício em praça pública no ensejo das festividades do tradicional evento em comemoração "FESTA DE SANTO ANTÃO ABADE" padroeiro da paróquia de São bento do Norte/RN. **VALOR GLOBAL: R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais)**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso III do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade: 02.006; Projeto/Atividade: 2052; Fonte de Recursos: 000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Os Recursos Financeiros destinados à cobertura das Despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por recursos da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de janeiro de 2020.

Prefeitura de São Bento do Norte

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Contratante

F Ivo de Macedo Produção de Eventos e Festas EIRELI-ME
CNPJ Nº 27.141.623/0001-30
SRº FERNANDO IVO DE MACEDO
CPF: 779.121.014-20
Contratada

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:4C17DB1F

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº006/2020**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº006/2020**

A Presidente da Comissão de licitação do Município de São Bento do Norte/RN, através da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Contratação de show artístico "ZEZO E BANDA", no dia 17 de Janeiro do corrente exercício em praça

pública no ensejo das festividades do tradicional evento em comemoração “FESTA DE PADROEIRO” de São Bento do Norte/RN

FAVORECIDO.....: ULTRA PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI / CNPJ Nº 23.626.845/0001-92

VALOR.....: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL...: Inciso III do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE. Emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Srº CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA, na qualidade de ordenadora de despesas.

São Bento do Norte/RN, 13 de janeiro de 2020.

MANOEL MARTINS DA CRUZ

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:F12420C6

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE 006/2020**

EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE 006/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN.
CONTRATADO: ULTRA PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI CNPJ Nº 23.626.845/0001-92 **OBJETO:** Contratação de show artístico “ZEZO E BANDA”, no dia 17 de Janeiro do corrente exercício em praça pública no ensejo das festividades do tradicional evento em comemoração “FESTA DE PADROEIRO” de São Bento do Norte/RN. **VALOR GLOBAL: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso III do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade: 02.006; Projeto/Atividade: 2052; Fonte de Recursos: 000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Os Recursos Financeiros destinados à cobertura das Despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por recursos da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de janeiro de 2020.

Prefeitura de São Bento do Norte
CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Contratante

Ultra Promoções e Eventos EIRELI
CNPJ Nº 23.626.845/0001-92
SRº ROGERIO MEDEIROS CABRAL JUNIOR
CPF: 915.849.574-68
Contratada

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:8CD0C429

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº007/2020**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº007/2020**

A Presidente da Comissão de licitação do Município de São Bento do Norte/RN, através da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Contratação de show artístico “BANDA THE ROSSI”, no dia 18 de Janeiro do corrente exercício em praça pública no ensejo das festividades do tradicional evento em comemoração “FESTA DE PADROEIRO” de São Bento do Norte/RN

FAVORECIDO.....: MULTI GRAFE PRODUÇÕES LTDA - ME / CNPJ Nº 14.731.957/0001-12

VALOR.....: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL...: Inciso III do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE. Emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Srº CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA, na qualidade de ordenadora de despesas.

São Bento do Norte/RN, 13 de janeiro de 2020.

MANOEL MARTINS DA CRUZ

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:A20AD321

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE 007/2020**

EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE 007/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN.
CONTRATADO: MULTI GRAFE PRODUÇÕES LTDA - ME CNPJ Nº 14.731.957/0001-12 **OBJETO:** Contratação de show artístico “BANDA THE ROSSI”, no dia 18 de Janeiro do corrente exercício em praça pública no ensejo das festividades do tradicional evento em comemoração “FESTA DE PADROEIRO” de São Bento do Norte/RN. **VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso III do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade: 02.006; Projeto/Atividade: 2052; Fonte de Recursos: 000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Os Recursos Financeiros destinados à cobertura das Despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por recursos da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de janeiro de 2020.

Prefeitura de São Bento do Norte

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Contratante

Multi Grafe Produções LTDA - ME
CNPJ Nº 14.731.957/0001-12
SRº LUIZ AGAPITO SILVA CORREIA
CPF: 104.765.874-76
Contratada

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:BAA08420

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE
TERMO ADITIVO N. 15 DO EDITAL N. 01/2018 DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – CORREÇÃO DO
CRONOGRAMA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**, através da Secretaria Municipal de Administração e a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, **vem a público fazer a correção no cronograma do Processo de seleção, visando a contratação de um profissional Dentista, haja visto que no dia 17 de janeiro de 2020, será feriado municipal em comemoração ao Padroeiro Municipal.**

SEGUE O NOVO CRONOGRAMA:

Descrição	Data
Período de Inscrição	15 e 16/01/2020 (08:00hs às 12:00hs)
Publicação da relação de classificação preliminar e prazo para apresentação de recursos.	20/01/2020 (08:00hs às 12:30hs)
Homologação e resultado final dos aprovados	21/01/2020
Apresentação, entrega dos documentos e assinatura do contrato.	22/01/2020

São Bento do Norte/RN, 14 de janeiro de 2020.

ERIBERTO FREIRE TOMAZ

Presidente da Comissão

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:820429EE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE
PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - EDITAL DE
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS**

EDITAL Nº 04/2018 – SEMAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação e da Comissão instituída através do Decreto n. 074, de 05 de setembro de 2018, torna público aos interessados, resultado Processo Seletivo Simplificado destinado a seleção e contratação temporária de excepcional interesse público, de profissionais para exercerem as funções de Supervisor e Visitador, e compõem a Equipe de Referência do Programa Primeira Infância do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) – Criança Feliz, criado por meio do Decreto Federal nº 8.869 de 05 de outubro de 2016, aceito pelo Município de São Bento do Norte, por meio do Termo de Aceite e Compromisso pactuado junto ao Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social conforme atribuições previstas neste edital e seus anexos, a ser ofertado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação cofinanciado pela União. O Selecionado deve comparecer a Secretaria Municipal de Administração no dia 18 de Setembro de 2018, apresentando a documentação que segue, com imediata contratação e apresentação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO a necessidade de preencher novas vagas e vagas que já foram preenchidas à época do certame, porém por motivos diversos dos ocupantes encontram-se atualmente vacantes; Considerando a não apresentação da candidata convocada;

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E ABAIXO RELACIONADO, de que trata o Edital n. 04/2018, homologado e publicado no Diário Oficial da FEMURN, de 13 de setembro de 2018, Edição n. 1852, para apresentação da documentação necessária ao provimento no respectivo cargo:

CARGO: VISITADOR – NÍVEL MÉDIO				
CLASSIFICADOS	Nome	RG	Curriculum	Entrevista
3	Jayne dos Santos Moraes	003.018.507	2,5	4,0

Art. 2º - O candidato convocado no artigo 1º deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração, localizada na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Ursulino Silvestre da Silva, nº 448, Centro, São Bento do Norte/RN, até o dia 16 de janeiro de 2020, no horário de 08:00hs às 12:00hs, para apresentação e entrega dos documentos constantes do ANEXO I deste Edital.

Art. 3º - Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Administração, situada da Sede da Prefeitura Municipal.

São Bento do Norte/RN, em 15 de janeiro de 2020.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

ANEXO I

Documentação necessária:

1. Cópia do RG;
2. Cópia do CPF;
3. Cópia da Carteira de trabalho;
4. Cópia do título de eleitor e comprovante de votação na última eleição ou declaração;
5. Cópia da certidão de nascimento dos filhos;
6. Cópia do CPF dos filhos de 0 a 18 anos e até 24 anos se estiver na Universidade.
7. Cópia de quitação militar (homens: 18 a 45 anos)
8. Cópia do comprovante de Residência atualizado;
9. 1 foto 3x4;
10. Cópia do cartão PIS/PASEP;
11. Certidão de nascimento ou casamento;
12. Declarações escolar dos filhos;
13. Cópia do cartão da conta bancária: Caixa Econômica Federal;
14. Cópia do comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
15. Cópia do cartão de vacinação atualizado (crianças até 05 anos)
16. Exame de aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.
17. Certidão antecedente criminais estadual (RN).

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:70E6110F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº 00320.**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº 00320.
PROCESSO Nº 010701/2020**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 09 de Janeiro de 2020, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresa: ANA MARIA DA CUNHA BEZERRA 02690298422 - ME, CNPJ: 25.695.183/0001-38, cujo processo CONSISTIRÁ na Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio administrativo na área da saúde, incluindo à capacitação dos profissionais da atenção primária nos programas para fortalecimento das práticas de educação permanente em Saúde pro EPS-SUS, como também operacionalização dos sistemas de informação: E-SUS, SINAM, SINASE, SISREG, SARGUS, com ênfase nos blocos de atenção primária da prefeitura municipal de São Bento do Trairi/RN, no importe global de **R\$ 11.000,00 (dezesesseis mil reais)**.

São Bento do Trairi/RN, 13 de janeiro de 2020.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:56CCB40F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº 004/2020**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº 004/2020
PROCESSO Nº 0207.01/2020**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico

datado de 09 de janeiro de 2020, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da empresa **C R GUIMARAES DE MELO - ME**, CNPJ: **27.150.284/0001-59** que CONSISTIRÁ na contratação de empresa especializada na prestação de serviço de arbitragem esportiva para atender as necessidades da secretaria municipal de esportes do município de São Bento do Trairi/RN, no importe global de R\$ 17.340,00 (dezesete mil trezentos e quarenta reais).

São Bento do Trairi/RN, em 13 de janeiro de 2020.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias
Código Identificador: FDC03291

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 00520

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 00520
PROCESSO Nº 0307.01/2020

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 09 de janeiro de 2020, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **10ENVOLVE DESIGN E COMUNICAÇÃO LTDA**, CNPJ: **10.863.885/0006-06**, que CONSISTIRÁ na contratação de Interessado nos serviços de hospedagem mensal do website e manutenção do gerenciador de conteúdo, manutenção dos sistemas de E-SIC, Licitações, S.S.U do Município de São Bento do Trairi/RN, no importe global de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

São Bento do Trairi/RN, 13 de janeiro de 2020.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias
Código Identificador: 84D6E6EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 034/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN. CNPJ Nº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO (A):** MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491 CNPJ/CPF: 20.598.699/0001-40 **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de baterias para atender as demandas da secretaria Municipal de Transporte, serviço e mobilidade Urbana de São Fernando/RN. Esta aquisição dar-se em razão de ser mantidos os serviços oferecidos a população, no que diz respeito à necessidade de reposição das mesmas, garantindo assim que os serviços sejam realizados em tempo hábil e de maneira eficaz. **VALOR DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:** R\$ 14.995,00 (quatorze mil e novecentos e noventa e cinco reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inc. II, da Lei nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de Janeiro de 2020. **Vigência:** 09 de Janeiro de 2020 a 09 de Abril de 2020. **SIGNATÁRIOS:** POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, MARCOS ANTONIO DE ARAUJO - pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 09 de Janeiro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador: 6762FF63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003-GPMSF/2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SETOR DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, V da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no art. 2.º, do Decreto Municipal n.º 006/2017.

RESOLVE:

Art. 1.º - , designa os Servidores Públicos Municipais **ELISÂNGELA MAIA** – Funcionária Pública Municipal; **JOSIELLY MARIA DOS SANTOS** – Funcionária Pública Municipal; **TAMIRIS TÂNIA DOS SANTOS** – Coordenadora de Artes no Ensino Fundamental na Escola Municipal Pe. Francisco Rafael Fernandes; e **ALDA DANTAS DE MACÊDO** - Coordenadora de Gestão do SUAS, para, sob a presidência e gestão de contratos do Primeiro, e o Segundo, Terceiro e quarto como membros auxiliares, a constituírem o Setor de Compras e Gestão de Contratos da Prefeitura Municipal de São Fernando – RN, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários elencados, nos incisos I ao XII e parágrafos primeiro e segundo, do Art. 1º, do Decreto Municipal n.º 006/2017.

Parágrafo único. Nos impedimentos eventuais do presidente, assumirá as funções inerentes ao posto o segundo membro do Setor de Compras e Gestão de Contratos.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 14 de janeiro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal
CPF n.º 761.893.414-20

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador: 688630C9

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 029/2020

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para a empresa CRIL EMPREENDIMENTOS AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.234.399/0001-40, e nota fiscal número 00000023098, no valor total de R\$ 630,00.

São Fernando/RN, 14 de janeiro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:77EB6CFE

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 030/2020**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para a empresa CRIL EMPREENDIMENTOS AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.234.399/0001-40, e nota fiscal número 00000025573, no valor total de R\$ 540,00.

São Fernando/RN, 14 de janeiro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:0DDFF1A7

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 031/2020**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para a empresa CRIL EMPREENDIMENTOS AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.234.399/0001-40, e nota fiscal número 00000027759, no valor total de R\$ 720,00.

São Fernando/RN, 14 de janeiro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:2E83867F

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 032/2020**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a contratação de pessoa física prestadora de serviços técnicos especializados com formação superior em medicina, para JOÃO MARCOS DA COSTA LUCENA, inscrita no CPF sob o nº 045.732.561-56, com o número de nota fiscal 007097, no valor total de R\$ 14.500,00 (Quatorze mil e quinhentos reais).

São Fernando/RN, 14 de janeiro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:787B1582

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
14010001/2020**

OBJETO: Serviço de coleta para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento térmico por incineração e destinação final das cinzas dos resíduos “A”, “B” e “E” dos Serviços de Saúde, de acordo com as resoluções nº 358/05 e 316/02 do CONAMA RDC ANVISA nº 222/18.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa STERELIZE (27.003.103/0001-61), objetivando o Serviço de coleta para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento térmico por incineração e destinação final das cinzas dos resíduos “A”, “B” e “E” dos Serviços de Saúde, de acordo com as resoluções nº 358/05 e 316/02 do CONAMA RDC ANVISA nº 222/18., com o valor total julgado de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 14/01/2020

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Addyson Manoel Freitas de Paiva

Código Identificador:5ACC2F52

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da STERELIZE (27.003.103/0001-61), referente à Serviço de coleta para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento térmico por incineração e destinação final das cinzas dos resíduos “A”, “B” e “E” dos Serviços de Saúde, de acordo com as resoluções nº 358/05 e 316/02 do CONAMA RDC ANVISA nº 222/18..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 14/01/2020

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Addyson Manoel Freitas de Paiva

Código Identificador:51816118

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 14010001/2020**

Processo: 14010001/2020

Objeto: Serviço de coleta para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento térmico por incineração e destinação final das cinzas dos resíduos “A”, “B” e “E” dos Serviços de Saúde, de acordo com as resoluções nº 358/05 e 316/02 do CONAMA RDC ANVISA nº 222/18.

Contratante: Fundo Mun. de Saúde de São Francisco do Oeste

Contratado: STERELIZE (27.003.103/0001-61)

Valor Total Julgado: R\$ 13.500,00

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

São Francisco do Oeste/RN, 14/01/2020

Publicado por:

Addyson Manoel Freitas de Paiva

Código Identificador:0EDF2E28

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
14010001/2020**

CONTRATO Nº: 1401-0001

ORIGEM: Dispensa por Justificativa Nº 14010001/2020

OBJETO: Serviço de coleta para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento térmico por incineração e destinação final das cinzas dos resíduos “A”, “B” e “E” dos Serviços de Saúde, de acordo com as resoluções nº 358/05 e 316/02 do CONAMA RDC ANVISA nº 222/18.1

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

CONTRATADO (A): STERELIZE

VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 243 - 3 . 8001 . 10 . 301 . 4 . 4.36 .

0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 14 de janeiro de 2020 a 14 de janeiro de 2021

DATA DA ASSINATURA: 14 de janeiro de 2020

Publicado por:

Addyson Manoel Freitas de Paiva

Código Identificador:261029D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 009/2020**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 13 de janeiro de 2020.

RESOLVE

Designar PEDRO ADÉSIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 13 de janeiro de 2020.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 13 de janeiro de 2020.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:2546F217

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 010/2020**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 14 de janeiro de 2020.

RESOLVE

Designar URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 14 de janeiro de 2020.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 13 de janeiro de 2020.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:F6B3DA73

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 011/2020**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 14 de janeiro de 2020.

RESOLVE

Designar ADAILTON MEDEIROS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais), para viagem a se realizar no dia 14 de janeiro de 2020.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 13 de janeiro de 2020.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:DBE909F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
TORNAR SEM EFEITO PUBLICAÇÃO DE IV TERMO
ADITIVO AO CONTRATO 06/2018**

Torna-se sem efeito o IV Aditivo ao contrato 06/2018 publicado na Data da Circulação: Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rio Grande do Norte, Edição 2187 de segunda-feira, dia 13 de janeiro de 2020.

São João do Sabugi/RN, 14 de janeiro de 2020.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeane Josino de Aquino Alves
Código Identificador:90CAB309

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2020 MODALIDADE:
PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: Aquisição de Medicamentos/Assistência Farmacêutica Básica

RETIFICAÇÃO

No Aviso de Licitação do processo supracitado, publicado no Diário Oficial dos Municípios Estado do Rio Grande do Norte/FEMURN, Edição 2185, do dia 09.01.2020, ONDE SE LÊ: "... no dia 21.06.2019, às 09h00min ...", LEIA-SE: "... no dia 21.01.2020, às 09h00min...".

São José de Mipibu/RN, 10.01.2020.

ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS
Pregoeira da CPL

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:7627C099

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2020 MODALIDADE:
PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: Aquisição de Medicamentos Injetáveis

RETIFICAÇÃO

No Aviso de Licitação do processo supracitado, publicado no Diário Oficial dos Municípios Estado do Rio Grande do Norte/FEMURN, Edição 2185, do dia 09.01.2020, ONDE SE LÊ: "... no dia 22.06.2019, às 09h30min ...", LEIA-SE: "... no dia 22.01.2020, às 09h30min...".

São José de Mipibu/RN, 10.01.2020.

ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS
Pregoeira da CPL

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:CFF2C243

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 14010001/20**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr (a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa para o serviços de Software, do Sistema de Tributação e Arrecadação, da Prefeitura Municipal de São José do Campestre-RN. durante o ano de 2019.

Contratado.....: HELLEN M MACIEL COSTA - ME

Valor Total. 9.000,00 (Nove mil reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, Prefeito Municipal.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 14 de Janeiro de 2020

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:51DE66F8**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 14010002/20**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr (a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa especializada para Manutenção, limpeza e funcionamento de computadores, hardwares nos laboratórios de informática das Escolas Municipais e demais Secretarias do Município de São Jose do Campestre/RN

Contratado.....: RODRIGO RIBEIRO DA FONTOURA GUEDES 10596842767 (CNPJ: 25.077.718/0001-07)

Valor Total: 17.480,00 (Dezessete Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, Prefeito Municipal.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 14 de Janeiro de 2020

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:29D7EED4**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 005/2020, 14 DE JANEIRO DE
2020.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ÁLVARO AZEVEDO DE FARIAS**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
01 de 50%	Natal/RN	14 de janeiro de 2020	200,00	R\$ 100,00

- () 100%
(X) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 14 de janeiro de 2020, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 14 de janeiro de 2020.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Sonália Sandrine Farias de Medeiros

Código Identificador:4920F473**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 239, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.**

Garante progressão funcional aos profissionais do magistério público municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, em conformidade com a Lei Complementar nº 06, de 05 de março de 2010, e

CONSIDERANDO o procedimento desencadeado através do Ofício nº 082, de 19 de dezembro de 2019, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC,

DECRETA:

Art. 1º. Fica garantida progressão funcional aos profissionais do magistério público municipal, conforme relação em anexo, para um grau de coeficiente imediatamente superior ao que atualmente eles estão enquadrados.

Art. 2º. A SEMEC deverá publicar Relação com o novo enquadramento funcional dos profissionais e enviar à SEAGEP.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2020.

§ 1º. Ficam a SEAGEP e a SEMPLA autorizadas a processar as disposições contidas neste Decreto na Folha de Pagamento do Município do mês de setembro.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 14 de janeiro de 2020.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

Nº	NOME DO SERVIDOR	PROGRESSÃO HORIZONTAL
01	Margareth Costa da Silva	N-1 L-E

Publicado por:

Viviane Kelle de Araujo Souza

Código Identificador:3A37FBBC**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019 – PROC. LICITATÓRIO
MSJS/RN Nº 107/2019**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/RN; PROMITENTE CONTRATADA: EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO ME (CNPJ nº 10.526.193/0001-72); OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de água adicionada de sais e garrafão de 20 litros; VALOR GLOBAL: R\$ 25.200,00 (Vinte e Cinco Mil e Duzentos Reais); VALIDADE: 17 de janeiro de 2020 a 17 de janeiro de 2021; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo – pelo Promitente Contratante e Edmilson Alves da Silva Filho - pela Promitente Contratada.

São José do Seridó/ RN, 14 de janeiro de 2020.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador: DAC44B91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019 – PROC. LICITATÓRIO
MSJS/RN Nº 107/2019**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/RN; PROMITENTE CONTRATADA: COMERCIAL FERAUJO LTDA (CNPJ nº 70.047.188/0001-09); OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de água adicionada de sais e garrafão de 20 litros; VALOR GLOBAL: R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais); VALIDADE: 17 de janeiro de 2020 a 17 de janeiro de 2021; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo – pelo Promitente Contratante e Advívio Fernandes da Silva - pela Promitente Contratada.

São José do Seridó/ RN, 14 de janeiro de 2020.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador: 5814A796

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/ 2019 TERMO DE
ADJUDICAÇÃO**

(Processo Licitatório MSJS/ RN Nº 108/ 2019)

CONSIDERANDO, o cumprimento das exigências e condições estipuladas pelo instrumento editalício; resolve adjudicar o objeto desta licitação qual seja a **Contratação de empresa para execução dos serviços de reserva e fornecimento de bilhetes de passagens aéreas nacionais**, a empresa licitante vencedora: **EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA ME**, conforme Mapa Comparativo de Preços.

São José do Seridó/ RN, 14 de janeiro de 2020.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS

Pregoeira

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador: 9DD763A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/ 2019 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

(Processo Licitatório MSJS/ RN nº 108/2019)

1. Trata-se de procedimento licitatório de interesse do **Município de São José do Seridó / RN**, objetivando a **Contratação de empresa**

para execução dos serviços de reserva e fornecimento de bilhetes de passagens aéreas nacionais, conforme disposto no Edital.

2. O certame transcorreu regularmente, cumprindo suas diversas etapas em estrita observância à legislação vigente, sendo dada a devida publicidade, através da afixação do aviso de licitação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, na imprensa oficial, site oficial do Município e na Sessão Pública do Pregão, a todos os atos decisórios, conforme se observa nos autos.

3. O resultado apresentado da empresa vencedora está em conformidade com a pesquisa de mercado e de acordo com as exigências do documento editalício.

4. Consoante julgamento efetuado pelo **Pregoeira**, foi adjudicado o objeto desta licitação à empresa licitante **EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA ME**.

5. A Assessoria Jurídica da Sec Mul de Administração e Gestão de Pessoas do Município de São José do Seridó/ RN, através de Parecer, opina pela regularidade do procedimento adotado.

6. Isto posto, **HOMOLOGO** o resultado proferido pela **Pregoeira**.

7. Remeta-se a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas para as demais providências, inclusive a devida publicidade.

São José do Seridó / RN, 14 de janeiro de 2020.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador: 74EDE621

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019 – PROC. LICITATÓRIO
MSJS/RN Nº 108/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; CONTRATADA: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA ME (CNPJ nº 10.477.835/0001-90); OBJETO: execução dos serviços de reserva e fornecimento de bilhetes de passagens aéreas nacionais; VIGÊNCIA: 14 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020; VALOR GLOBAL: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); DESCONTO PERCENTUAL: 8.01% (oito vírgula zero um por cento); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04.122.0001.0004.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE GOVERNO DO GABINETE DO PREFEITO; 03.04.122.0002.0114.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS; 03.04.122.0002.0012.2035 - MANUTENÇÃO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS; 04.04.123.0003.0115.2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE PLANEJ. FAZENDA E TRIBUTAÇÃO; 05.08.122.0006.0116.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 05.08.422.0006.0032.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR; 05.08.244.0004.0026.2012 - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS/PAIF/SCFV; 06.10.301.0008.0117.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 06.10.301.0008.0201.2021 - MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - VARIÁVEL; 06.10.305.0008.0203.2018 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE EPIDEMIOLOGIA E VIG SANITÁRIA; 07.12.361.0010.0118.2024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 07.12.361.0010.0219.2026 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40; 07.12.365.0010.0221.2034 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40; 07.12.361.0010.0058.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO; 09.20.606.0015.0120.2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA, PESCA E RECURSOS HÍDRICOS; 10.27.812.0017.0121.2040 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER; 13.15.451.0013.1309.2057 - MANUTENÇÃO DAS

ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO; ELEMENTOS DE DESPESA: 33.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO; 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ; FONTES: 10010000; 11400000; 11110000; 11130000; 11230000; 12110000; 12400000; 13120000; 13110000; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo – Pelo Contratante e José Alves Sobrinho – Pela Contratada.

São José do Seridó/RN, 14 de janeiro de 2020.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros dos Santos

Código Identificador:9C75397F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 007 EM 09 DE JANEIRO DE 2020**

Designa servidores para integrarem a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Miguel.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem,

CONSIDERANDO o disposto no art. 51 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados, para integrarem a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de São Miguel, os seguintes servidores:

I. Walkei Paulo Pessoa Freitas, Presidente da Comissão de Licitações;

II. Antonio Marcos de Freitas, membro titular;

III. Erenice Ventura de Oliveira, membro titular;

IV. Carlos Alberto Pessoa Dantas, membro suplente;

Art. 2º - As decisões serão tomadas e as sessões públicas realizadas por, pelo menos, três membros da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020, com vigência até 31 de dezembro de 2020.

São Miguel/RN, 09 de janeiro de 2020.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo

Código Identificador:5E2C80FD

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 009 EM 09 DE JANEIRO DE 2020**

Designa servidores para integrarem a Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de São Miguel.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, inciso IV, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados, para integrarem a Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de São Miguel, os seguintes servidores:

I. Antonio Marcos de Freitas, Pregoeiro;

II. Carlos Alberto Pessoa Dantas, Apoio;

III. Sonayra Maria Leite Moreira, Apoio;

Art. 2º - As decisões serão tomadas e as sessões públicas realizadas por, pelo menos, três membros da Comissão de Pregão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020, com vigência até 31 de dezembro de 2020.

São Miguel / RN, 09 de janeiro de 2020.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo

Código Identificador:3A6F0F66

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 010/2020-PMSM**

O **Prefeito de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe faculta a lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede a(o) Senhor(a) **MARJORY SONALLY LOPES SANTIAGO COELHO**, Engenheira Civil, Efetiva, matrícula n.º 131221-9, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento;

05 (cinco) diárias no valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) cada, perfazendo um valor total de **R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais)**, com destino a cidade de Natal/RN, para decorrer com despesas de alimentação e transporte na supracitada cidade, com a finalidade resolver assuntos na Assessoria do município junto à Caixa Econômica Federal e Reunião com fiscal, no período de 13/01/2020 a 17/01/2020, conforme processo nº 00116/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

São Miguel/RN, em 10 de janeiro de 2020.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo

Código Identificador:DE2AC4DC

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 008 EM 09 DE JANEIRO DE 2020**

Designa servidores para integrarem a Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de São Miguel.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, inciso IV, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados, para integrarem a Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de São Miguel, os seguintes servidores:

I. Walkei Paulo Pessoa Freitas, Pregoeiro;

II. Erenice Ventura de Oliveira, Apoio;

III. Grazielle Peixoto de Lima, Apoio;

Art. 2º - As decisões serão tomadas e as sessões públicas realizadas por, pelo menos, três membros da Comissão de Pregão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020, com vigência até 31 de dezembro de 2020.

São Miguel / RN, 09 de janeiro de 2020.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:9C0BA605

RECURSOS HUMANOS

DECRETO Nº 001 EM 08 DE JANEIRO DE 2020.

“AUTORIZA A ADEQUAÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EM FACE DO REAJUSTE DO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/ RN no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN e demais disposições legais.

Considerando a necessidade da Administração Pública Municipal adequar ao valor do novo salário mínimo na remuneração dos servidores que percebem valores inferiores a este, ante o reajuste concedido pelo Governo Federal para o mínimo legal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado a adequação da remuneração para aos servidores públicos municipais que percebem remuneração inferior ao salário mínimo nacional, em face do reajuste deste para R\$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais).

Art. 2º. As despesas decorrentes deste Decreto serão suportadas por dotações próprias, consignadas no orçamento corrente, podendo ser suplementadas se necessário, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São Miguel / RN, 08 de janeiro de 2020.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:8E2515A1

RECURSOS HUMANOS

DECRETO Nº 002, DE 09 DE JANEIRO DE 2020

Estabelece prazos e datas para pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e disposições do Código Tributário Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. O IPTU do Exercício de 2020 poderá ser lançado, conforme o caso, da seguinte forma:

I – em quota única;

II – em 04 (quatro) parcelas iguais e consecutivas.

Art. 2º. Os prazos para pagamento do IPTU do exercício de 2020 serão:

I – até o dia 30 de Março de 2020, para quota única com desconto de 30% (trinta por cento);

II – primeira parcela no dia 30 de Março de 2020;

III – até o trigésimo dia dos meses subsequentes e consecutivos para as demais parcelas;

Art. 3º. O recolhimento do tributo após o vencimento, ensejará aplicação de multa, juros moratórios e atualização monetária na forma do Código Tributário Municipal (Lei Municipal nº 476/2002).

Art. 4º. Este Decreto Nº 002 / 2020 entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Miguel / RN, em 09 de janeiro de 2020.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:5558F426

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº. 001/2020

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO – RN, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº. 001/2020 e comunica que a sessão de abertura será às 10:30 horas do dia 30 de JANEIRO de 2020, em sessão presencial, na Sala de Licitações da Prefeitura, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE (03) VEÍCULOS QUE SERÃO DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN.** Maiores informações pelo fone 0**84-3263-4181.

São Miguel do Gostoso – RN, 14 de janeiro de 2020.

Edital disponível: www.saomigueldogostoso.rn.gov.br

GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:F6E5CA9E

GABINETE DO PREFEITO PARECER DE LICENÇA

Av dos Arrecifes 1710 – Centro
CNPJ 01.612.396/0001-90

Assunto: Solicitação de licença Premio
Protocolo101219/2019

Requerente: LUIS DUQUE DE CAXIAS
Período Requerido: 02 de janeiro de 2020 a 02 abril de 2020

EMENTA: ADMINISTRATIVA.

Constitucional Licença Premio. Lei Municipal 21/97. Requerimento por ASSUIDADE. Inteligência do Regime Jurídico Único. Conveniência e oportunidade da Administração Pública. Necessidade de Manter o Serviço Público no Município.

DEFERIMENTO:

DO RELATÓRIO:

Para exame e parecer desta secretaria de Administração, o Secretário Municipal de Administração, remeteu o Processo Administrativo epigrafado, versando sobre pedido do requerente **LUIS DUQUE DE CAXIAS**, que requer concessão de licença premio por assuidade.

Trazendo aos autos, os seguintes documentos requerimento administrativo e documentos pessoais comprobatórios:

A requerente declara que se encontra lotado na Secretaria de Saúde.

Termo de Posse e Ficha de Cadastro

Passo a opinar. É certo que o servidor não possui direito líquido e certo de gozo de Licença Premio por assuidade, uma vez que a REFERIDA LICENÇA É ATO MERAMENTE DISCRICIONÁRIO, cabendo à Administração Municipal, após análise dos critérios de conveniência e oportunidade, e em observância ao princípio da continuidade do serviço público, decidir pela sua concessão ou não.

Assim já decidiram os Tribunais pátrios, conforme se verifica por meio de análise do seguinte julgado:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. SERVIDOR PÚBLICO. LICENÇA PREMIO NÃO GOZADA. CONVERSÃO EM PECÚNIA. CRITÉRIOS DE CONVENIENCIA E OPORTUNIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.

Da leitura da legislação em comento, depreende-se o direito do servidor, ao final de um quinquênio ininterrupto de prestação de serviço com assuidade, a licença-premio de três meses. A Lei Complementar Estadual n.º 10.098/94 disciplina a possibilidade de o servidor, a pedido, gozar a licença-premio em parcelas não inferiores a 01 mês, conforme aprovação da chefia e necessidade do serviço. O gozo do benefício se dá conforme os critérios de conveniência e oportunidade dessa Administração, por ato administrativo discricionário, consoante a necessidade do serviço e o interesse público. Agravo de instrumento desprovido. (Agravo de Instrumento N.º 70051974020, Terceira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Eduardo Delgado, Julgado em 04/04/2013). (g.n)

Salienta-se que o REQUERENTE possui o período determinado no art. 102 do regime jurídico Único do Município. Vejamos:

Da Licença Premio por Assiduidade

Art. 102 – Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor faz jus a 03(três) meses de licença, a título de premio por assuidade, que fica instituído com a presente lei.

§ 1º - Pode ser contado, para quinquênio, o exercício em cargo de outro Poder ou órgão equivalente ou de autarquia ou função pública, de âmbito municipal, desde que não tenha havido interrupção quando do ingresso do ultimo cargo.

§ 2.º - É facultado ao servidor fracionar a licença em até 03 (três) parcelas ou converte-las em tempo de serviço, contado em dobro para fins de aposentadoria e disponibilidade.

Nesse sentido, com o requisito determinado pelo referido caput do artigo acima mencionado, preenchido, devendo ser observado critérios de conveniência e oportunidade da Administração, no caso a Secretaria de Saúde ante a possível licença do Servidor, opina-se o DEFERIMENTO do requerimento, juntada certidão do RH comprovando o período exigido, atualizada

Este parecer entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrario.

Este é o parecer, salvo melhor entendimento das autoridades superiores.

Devolvo o PA ao órgão consultente

São Miguel do Gostoso/RN, 13 de janeiro de 2020

MANOEL PATRICIO DE ASSIS

Secretario Geral de Administração

Publicado por:

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira

Código Identificador:40E7FACD

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE COMPROMISSO

Termo de compromisso

OS MUNICÍPIOS DETOUROS/RN E SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, com as interveniências de suas respectivas Secretarias Municipais de Saúde, neste ato representado pelos seus titulares, ao final qualificado e identificado, firmam o presente Termo de Compromisso, com a finalidade de promover a cessação de pessoal, o que fazem com fundamento nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULAS PRIMEIRAS: Das Competências

I-Compete à Prefeitura Municipal de Touros /RN

a) Colocar a disposição da PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO MIGUEL DO GOSTOSO /RN** o servidor da sua secretaria Municipal de Saúde, o qual será qualificado e relacionado no anexo **I**, parte integrante deste termo, responsabilizando-se a prefeitura Municipal de Touros /RN pelo pagamento total de suas remunerações ;

b) Encaminhar a Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Gostoso, mensalmente a frequência do servidor daquela municipalidade que esteja à sua disposição ;

c) Exigir do servidor colocado a sua disposição o cumprimento das obrigações administrativas e técnicas ;

II-Compete à Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN

a) Colocar a disposição da PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN o servidor da sua Secretaria Municipal de Saúde, o qual será qualificado e relacionado no anexo **I**, parte integrante deste termo, responsabilizando-se a Prefeitura de São Miguel do Gostoso/RN pelo pagamento total de suas remunerações ;

b) Encaminhar a Secretaria Municipal de Saúde de Touros, mensalmente a frequência do servidor daquela municipalidade que esteja à sua disposição ;

c) Exigir do servidor colocado a sua disposição o cumprimento das obrigações administrativas e técnicas ;

CLÁUSULA TERCEIRA: O Prazo

Os servidores colocados à disposição por força do presente Termo, deverão ficar lotados nas respectivas Secretarias Municipais de Saúde até o dia 31 de Dezembro de 2020, de acordo com as necessidades de cada Secretaria envolvida.

CLÁUSULA TERCEIRA :Da Vigência

O presente TERMO DE COMPROMISSO tem vigência iniciada na data da sua assinatura e expira em 31 de Dezembro de 2020.

E por estarem justas e acordadas, firmaram o termo 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscreve.

São Miguel do Gostoso /RN, 10 de Janeiro de 2020.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal De touros/RN

HIGOR RODRIGO SILVA DE ANDRADE

Secretário Municipal de Saúde

Touros/RN

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal de São Miguel do Gostoso/RN

ROSIMAR TEIXEIRA DA CÂMARA VICENTE

Secretária Municipal de Saúde

São Miguel do Gostoso

CPF: 413.844.584-68

ANEXO I

FUNCIONÁRIO	CIDADE
AlderirCardoso De Castro	Touros/RN
Luis Duque de Caxias	São Miguel do Gostoso/RN

Publicado por:
Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira
Código Identificador:95C990D5

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 006 DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA
SOLICITAÇÃO DA SMS/SMG – OFÍCIO Nº 78/2019

RESOLUÇÃO Nº 006/2019-CMS São Miguel do Gostoso, 21 de Outubro de 2019.

Dispõe sobre a aprovação da Solicitação da SMS/SMG – Ofício nº 78/2019 que trata de utilização de recursos provenientes de saldos de Emendas Parlamentares Federais.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS/SMG, de São Miguel do Gostoso/RN, por sua Presidenta que a esta subscreve, com o amparo legal contido nas atribuições que lhes são conferidas pelo que dispõe o artigo 1º da Lei Municipal nº 204, de 17 de dezembro de 2010 em especial ao que tange a condição de órgão deliberativo e fiscalizador,

CONSIDERANDO que por força do que dispõe o Art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 204/2010 já mencionada, é da competência deste Conselho *“Atuar na formulação e no controle da execução da política de saúde incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros e propor estratégias para a sua aplicação aos setores público e privado” (o grifo é nosso);*

CONSIDERANDO ainda que consoante ao que dispõe o Art. 2º, inciso XVI da retro mencionada lei, é da competência deste Conselho *“Fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde....” (o grifo é nosso)”*

CONSIDERANDO finalmente as deliberações do colegiado deste Conselho levadas a efeito conforme teor da ata da reunião plenária ocorrida no dia 21 de outubro de 2019

DELIBERA:

Art. 1º. Por este ato fica aprovado a solicitação da SMS/SMG – Ofício nº 78/2019 que trata da utilização de recursos financeiros provenientes de saldos de emendas parlamentares federais – **Emenda Parlamentar nº 11403.013000/1180-02**, com saldo de **R\$ 51.599,00 (cinquenta e um mil, quinhentos e noventa e nove reais)** – Dep Zenaide Maia para a Unidade Mista Dr. Ricardo Simioni e a **Emenda Parlamentar nº 11403.013000/1170-01** com saldo de **R\$ 50.420,00 (cinquenta mil, quatrocentos e vinte reais)** – Dep Fábio Faria para as UBS Morros, Dourados, Serra Verde e Maceió, na conformidade com o constante do anexo.

Art.5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua formal publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Casa dos Conselhos de São Miguel do Gostoso/RN, 21 de Outubro de 2019.

EDVÂNIA RICARDO DA SILVA
Presidenta do CM de Saúde/SMG

HOMOLOGAÇÃO:

Em cumprimento ao que dispõe o Art. 1º § 2º da Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, combinado com o inciso XII da Quarta Diretriz estabelecida pela RESOLUÇÃO Nº 453-CNS, de 10 de maio de 2012, HOMOLOGO a Resolução Nº 006/2019-CMS/SMG, de 21 de Outubro de 2019.

São Miguel do Gostoso/RN, 22 de outubro de 2019.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal de São Miguel do Gostoso/RN

Publicado por:
Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira
Código Identificador:735B69D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR O senhor LUCAS CAINAN FERREIRA GARCIA para o cargo em comissão de Subcoordenador de Proteção do Patrimônio, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 13 de janeiro de 2020.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 14 de janeiro de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:42365649

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora ELISANDRA CARLA GOMES DA SILVA para o cargo em comissão de Diretora Pedagógica Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, símbolo CC4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 13 de janeiro de 2020.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 14 de janeiro de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:A700C923

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora NIRENA CARLA PEREIRA DANTAS DA SILVA para o cargo em comissão de Diretora Pedagógica Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, símbolo CC4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 13 de janeiro de 2020.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 14 de janeiro de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:4F069290

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora MARIA SUZANA ARISTIDES, para o cargo em comissão de Diretora Pedagógica Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, símbolo CC4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 13 de janeiro de 2020.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 14 de janeiro de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:66BB23F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor JOSÉ LOPES PEREIRA NETO para o cargo em comissão de Assessor Técnico, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca, símbolo CC3.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 14 de janeiro de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:AB7695A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
007/2019 CONTRATO 20200012

CONTRATO Nº.....: 20200012

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:
11.261.481/0001-05

CONTRATADA(O).....: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO
EIRELI CNPJ 26.690.173/0001-72

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL HOSPITALAR.

VALOR TOTAL.....: R\$ 19.792,16 (dezenove mil, setecentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....:

A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 636/2019 de 12 de dezembro de 2019 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: 103010013.2.048 Manut. Ativ/Serv Atensão Básica, 103020014.2.053 Manut. Ativ/Serv Média e Alta Complexid. Ambulatorial e Hospitalar, 3.3.90.30.00 Material de consumo.

VIGÊNCIA.....: 13 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Janeiro de 2020

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: ELIENE MARLENE DANTAS DE ARAÚJO portador do CPF nº 968.929.944-15

PELA CONTRATADA: TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ portador do(a) CPF 007.422.234-18

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A144E447

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE
PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 034/2019

Tipo: **MENOR PREÇO**, representado pelo critério de julgamento de **MAIOR DESCONTO POR ITEM**.

Aos **14 (quatorze) dias do mês de janeiro ano de 2020 (dois mil e vinte)**, na sede da Prefeitura Municipal, a partir das 08:00 horas, reuniu-se o Pregoeiro José Taliz da Silva juntamente com sua equipe de apoio composta por Maria Da Guia dos Santos Dantas e Suely Dhreysan Araújo Costa Marques, nomeados por meio da Portaria nº 059/2019, para apreciar, analisar e julgar as propostas de preços e os documentos de habilitação relativos ao ato licitatório nº 034/2019, modalidade **Pregão Presencial para fins de registro de preços cujo objeto trata do REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS) E SERVIÇOS TRANSPORTE POR GUINCHO, NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, PRÓPRIOS, CEDIDOS E CONVENIADOS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA "ANEXO I" DO EDITAL**. Chegando na hora marcada para a realização do certame e após uma tolerância de tempo de **15 (quinze) minutos**, foi constatado que **não acudiram interessados**. O Sr. Pregoeiro em consonância com a equipe de apoio decidiram considerar a licitação como **DESERTA**. E nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Pregoeiro deu por encerrado os trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente a lavratura da presente ata que depois lida e achada de acordo, vai assinada por todos os presentes.

São Vicente (RN), 14 de janeiro de 2020.

JOSÉ TALIZ DA SILVA
Pregoeiro

MARIA DA GUIA DOS SANTOS DANTAS
Membro da Equipe de Apoio

SUELY DHREYSAN ARAÚJO COSTA MARQUES
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1BA03621

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ERRATA – EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Nº 06 –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET BANDA LARGA, COM SUPORTE TÉCNICO, DISTRIBUIDOS EM PONTOS DE ACESSO.

Conste nesta data que a Comissão Permanente de Licitações, informa a seguinte retificação, por erro de digitação na publicação do Extrato de Termo de Aditivo Nº 06 (da vigência contratual), referente ao pregão supracitado, circulada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 06/01/2020 – Edição 2182 - Código Identificador: 18ECF542, no corpo do aludido documento, **ONDE SE LÊ:**

Dá Vigência: Prorrogação do objeto com vigência de 08 de janeiro de 2020 a 08 de maio de 2020.

LEIA-SE:

Dá Vigência: Prorrogação do objeto com vigência de 03 de janeiro de 2020 a 02 de maio de 2020.

São Vicente/RN, 14 de janeiro de 2020.

JOSÉ TALIZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:BD1C9C87

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019 –
2ª ABERTURA: AMPLA CONCORRÊNCIA.

O Município de São Vicente/RN através de seu pregoeiro oficial, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **28 de janeiro de 2020 às 08h:00min (horário local)**, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2019, objetivando a contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva cumulada com aquisição de peças para os ônibus escolares pertencentes ao Município de São Vicente-RN, conforme especificações constantes no anexo I Termo de Referência do Edital, na sala de licitações, localizada sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN, podendo o mesmo ser solicitado para retirada através do Tel. (84) 3436-0226, ramal 202, ou pelo e-mail: cpl_saovicente@yahoo.com.br, durante o horário de atendimento qual seja, das 07h00min as 13h00min.

São Vicente/RN, 14 de janeiro de 2020.

JOSÉ TALIZ DA SILVA
O Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9EB2A562

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 25, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, vêm tornar público a "INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO", para contratação dos

serviços postais; Contratado: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (CNPJ: 34.028.316/0025-80).
Contratante:

1. Município de São Vicente/RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29) com o valor global de: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

São Vicente/RN, 02 de janeiro de 2020.

A COMISSÃO

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4BC4718D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2020-GP, DE 06 DE JANEIRO DE 2020

Concede diária(s) a FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedido 3/4 (três quartos) de diária ao servidor **FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR**, Mat. 855, ocupante da função de Secretário Municipal de Transportes deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de comparecer às empresas Pontanegra Automóveis LTDA e Dunas Com. de Veículos LTDA, para realizar cotação de preço, no dia 07 de janeiro de 2020, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 06 de janeiro de 2020.

Publique-se
Cumpra-se.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D0CD6BC9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CADASTRAMENTO

CONVOCAÇÃO PARA CADASTRAMENTO

A Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza/RN, de acordo com o Parágrafo 1º, do Artigo 34, da Lei Federal nº 8.666/93, convoca interessados para o registro cadastral, para efeito de habilitação junto às licitações do órgão.

Senador Eloi de Souza/RN, em 02 de janeiro de 2020.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:9445C382

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02010001/20

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

CONTRATADA(O).....: FRANCISCO DA SILVA

OBJETO.....: Compra de um terreno rural para desapropriação de propriedade do Sr. Francisco da Silva, para bem imóvel publico, na ampliação do cemitério publico municipal. Conforme documentação em anexos.

VALOR TOTAL.....: R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Projeto 0801.267820007.1.034 Aquisição e Desapropriação de Imóveis, Classificação econômica 4.4.90.61.00 Aquisição de imóveis, Subelemento 4.4.90.61.03, no valor de R\$ 58.000,00

VIGÊNCIA.....: 14 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Janeiro de 2020

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:090C248A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com apoio no ilustre parecer jurídico, opinando pela dispensa de licitação, o ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa FRANCISCO DA SILVA, referente à Compra de um terreno rural para desapropriação de propriedade do Sr. Francisco da Silva, para bem imóvel publico, na ampliação do cemitério publico municipal. Conforme documentação em anexos.. Fica Declarado DISPENSA de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 06 de Janeiro de 2020

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:ECDBAA4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2020 PROCESSO Nº 105.001/2020

O Presidente da Comissão de licitação do Município de SERRA CAIADA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Curso de Capacitação em Pregão Eletrônico para servidores da Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN.

FAVORECIDO.....: RN CONSULTORIA, ASSESSORIA, CAPACITAÇÃO E PROJETOS EIRELI

VALOR.....: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: inciso II do art. 25 da Lei 8.666/93 c/c inciso VI do art. 13 da mesma lei e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

SERRA CAIADA - RN, 14 de janeiro de 2020.

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:E50CFBCF

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 140102/20 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102.003/2020

Conforme parecer jurídico, quanto ao atendimento à solicitação de despesa cujo objeto: Locação de Imóvel Residencial por um período de 12 (doze) meses, situado na Travessa José Zumba, 01 - Centro - Serra Caiada (RN), para instalação do Museu Histórico do Município, fica dispensada de Licitação com fulcro no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) credor a baixo citado.

Diante do Exposto autorizado a contratação através do:

CREDOR.....: ZENEIDE DE SOUZA - CPF: 512.430.804-59

VALOR CONTRATADO...: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

SERRA CAIADA - RN, 14 de janeiro de 2020.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:B2F754B9

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 016/2020 - GP

PORTARIA Nº 016/2020 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao (à) Sr. (a) **ARTAXERXES SOUZA DA CRUZ**, Matrícula nº **50250**, servidor (a) efetivo (a), ocupante do cargo de Professor/Diretor Escolar, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares referente ao Exercício 2019, no período de 20/01/2020 a 18/02/2020, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada - RN, 14 de janeiro de 2020.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
 Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:C219A158

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/2020 – GP

PORTARIA Nº 017/2020 – GP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao (à) Sr. (a) **MARIA FRANCISCA DO LIVRAMENTO PAIVA DA SILVA**, Matrícula nº **50145**, servidor (a) efetivo (a), ocupante do cargo de Professor/Coordenador Pedagógico, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 20 (vinte) dias de Férias Regulamentares referente ao Exercício 2018, no período de 20/01/2020 a 08/02/2020, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 14 de janeiro de 2020.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:5D5B67E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/2020 - GP.

PORTARIA Nº 018/2020 - GP.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a Sra. **MARIA CECÍLIA GOMES LIRA**, inscrita no CPF sob nº 702.456.284-60 e portadora do RG sob nº 002.412.736/SSP-RN do cargo em comissão de **Diretor(a) de Gestão e Benefícios**, lotada no Instituto de Previdência Social do Município de Serra Caiada – IPRESC, e **NOMEÁ-LA** para o cargo em comissão de **Diretor de Gestão e Finanças**, lotado no Instituto de Previdência Social do Município de Serra Caiada – IPRESC.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 14 de janeiro de 2020.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:CD67F173

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/2020 - GP.

PORTARIA Nº 019/2020 - GP.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a Sra. **MARIA TEREZA FERREIRA GOMES**, inscrita no CPF sob nº 016.495.634-42 e portadora do RG sob nº 002.234.301/SSP-RN para cargo em comissão de **Subcoordenador(a) do CRAS**, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, e **NOMEÁ-LA** para o cargo em comissão de **Diretor(a) de Gestão e Benefícios**, lotada no Instituto de Previdência Social do Município de Serra Caiada – IPRESC.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 14 de janeiro de 2020.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:91CFDA4A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2019 - CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº. 006/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019
 CONTRATO Nº 006/2019
 CONTRATANTE: Pref. Mun. Serra Caiada/RN
 CONTRATADA: LR COMERCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI – CNPJ: 27.912.017/0001-71
 OBJETO: alterar CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA, de comum acordo, ficando neste ato o prazo aditado até 31 de dezembro de 2020, contado da data de assinatura do presente Termo Aditivo; nos termos do Inc. II dos Arts. 57 e 65 da Lei 8.666/93 e alterações
 DATA: 30 de dezembro de 2019. –
 SIGNATÁRIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado – pela contratante e Lucas Rodrigues Pinto – pela contratada.

Serra Caiada/RN, 30 de dezembro de 2019

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
 Prefeita.

Publicado por:
 Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:5100B6CB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2019 - CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº. 06.2/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019
 CONTRATO Nº 06.2/2019
 CONTRATANTE: Pref. Mun. Serra Caiada/RN
 CONTRATADA: LR COMERCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI – CNPJ: 27.912.017/0001-71
 OBJETO: alterar CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA, de comum acordo, ficando neste ato o prazo aditado até 31 de dezembro de 2020, contado da data de assinatura do presente Termo Aditivo; nos termos do Inc. II dos Arts. 57 e 65 da Lei 8.666/93 e alterações
 DATA: 30 de dezembro de 2019. –
 SIGNATÁRIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado – pela contratante e Lucas Rodrigues Pinto – pela contratada.

Serra Caiada/RN, 30 de dezembro de 2019

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
 Prefeita.

Publicado por:
Abraão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:3572C3B1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2019 - CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº. 007/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019
CONTRATO Nº 007/2019

CONTRATANTE: Pref. Mun. Serra Caiada/RN
CONTRATADA: PROSERN COMÉRCIO E
EMPREENDEMENTOS EIRELI - ME – CNPJ: 04.500.540/0001-95
OBJETO: alterar CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA, de comum acordo, ficando neste ato o prazo aditado até 31 de dezembro de 2020, contado da data de assinatura do presente Termo Aditivo; nos termos do Inc. II dos Arts. 57 e 65 da Lei 8.666/93 e alterações
DATA: 30 de dezembro de 2019. –
SIGNATÁRIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado – pela contratante e Thiago Ferreira de Souza – pela contratada.

Serra Caiada/RN, 30 de dezembro de 2019

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita.

Publicado por:
Abraão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:57F3AD9A

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 015/2019 PROCESSO Nº.
1.028.046/2019 - CONVOCAÇÃO PARA CORREÇÃO DE
PROPOSTA

Conforme Art. 48, § 3º da Lei 8.666/93, ficam convocadas as empresas H & M CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 01.233.506/0001-03, CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP CNPJ: 26.635.344/0001-60, e AGIL CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME CNPJ:19.657.875/0001-99, para, se desejarem, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentar **NOVAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCOIMADAS DOS VÍCIOS APONTADOS NO RELATÓRIO TÉCNICO (RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS)**, publicado no diário oficial do município no dia 27/12/2019, edição 2177. Fica marcada a reunião para abertura das Propostas de Preços com as devidas correções, nos termos do diploma legal retro citado, com as empresas habilitadas, para dia 28 de janeiro de 2020 às 09:00h (nove) horas na Sala de reuniões da CPL a Rua Getúlio Vargas, 47 – Serra Caiada/RN.

Serra Caiada/RN, 14 de janeiro de 2020

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente

JOSÉ RODRIGO DE OLIVEIRA PINHEIRO
Membro

GEORGE MOREIRA ALVES
Membro

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:FABD33A5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2019 - CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº. 07.2/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019
CONTRATO Nº 07.2/2019

CONTRATANTE: Pref. Mun. Serra Caiada/RN
CONTRATADA: PROSERN COMÉRCIO E
EMPREENDEMENTOS EIRELI - ME – CNPJ: 04.500.540/0001-95
OBJETO: alterar CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA, de comum acordo, ficando neste ato o prazo aditado até 31 de dezembro de 2020,

contado da data de assinatura do presente Termo Aditivo; nos termos do Inc. II dos Arts. 57 e 65 da Lei 8.666/93 e alterações
DATA: 30 de dezembro de 2019. –
SIGNATÁRIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado – pela contratante e Thiago Ferreira de Souza – pela contratada.

Serra Caiada/RN, 30 de dezembro de 2019

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita.

Publicado por:
Abraão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:A991215E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 105.001/2020

O Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o inciso II do art. 25 da Lei 8.666/93 c/c inciso VI do art. 13 da mesma lei e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa RN CONSULTORIA, ASSESSORIA, CAPACITAÇÃO E PROJETOS EIRELI, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA CAIADA - RN, 14 de janeiro de 2020

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:ECFCB9C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº 006/2020 - ADM

PORTARIA Nº 006/2020 - ADM

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o requerimento do(a) servidor(a) o retorno das férias;

RESOLVE:

I – **SUSPENDER** a pedido da servidora o Gozo de Férias de **FRANCISCA MOREIRA DE ANDRADE**, matrícula nº 50160, servidora efetiva, ocupante do cargo de Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. A servidora **gozou de 15(quinze) dias de férias** referente ao período aquisitivo de 2019, o restante dos dias de férias serem gozados no ano em curso no período ainda a definir. **Fica o gozo de férias suspenso a partir de 17/01/2020** referente ao período aquisitivo de 2019, com amparo legal no Artigo 87 da Lei Municipal nº 635/98 de 04 de agosto de 1998, do município de Serra Caiada/RN.

II – Esta portaria entra em vigor nada data da sua publicação.

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 14 de janeiro de 2020.

DÉBORA DANIELA SILVA DA CRUZ
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Matrícula nº 1419

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:EAA2FCD9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DE INTERESSADOS PARA
CADASTRO DE FORNECEDORES Nº 001/2020**

A Prefeita Municipal de Serra de São Bento/RN, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que está realizando, junto à Comissão Permanente de Licitação, sito Praça Salviano Gomes Crizanto, 100, Centro, Serra de São Bento/RN, inscrições para cadastramento e atualização de fornecedores, conforme dispõe os artigos 34 e seguintes da Lei 8.666/93, consolidada e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 – O Presente Edital destina-se a receber as inscrições de fornecedores para cadastramento e atualização de fornecedores, no Cadastro de Fornecedores do Município de Serra de São Bento para fins de habilitação em processos licitatórios, para contratação e também para a realização das pesquisas mercadológicas, conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN.

II – DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 – Para fins de cadastramento os interessados deverão apresentar a seguinte documentação:

2.2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.2.1 – Para habilitação jurídica, conforme o caso:

- I** – Cédula de Identidade do(s) representante(s) da empresa;
- II** – Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- III** – Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de documentos de eleição de seus administradores;
- IV** – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- V** – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

2.2.2 – Para Qualificação Técnica:

- I** – Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- II** – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com seu ramo de atividade, incluindo a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se realizará pelos trabalhos.

2.2.3 – Para Qualificação Econômico-Financeira:

- I** – Certidão negativa de falência ou concordata;
- II** – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

2.2.4 – Regularidade Fiscal:

- I** – Prova de inscrições no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- II** – Prova de inscrição no Cadastro Estadual;
- III** – Prova de inscrição no Cadastro Municipal;
- IV** – Certidão Negativa Municipal;
- V** – Certidão Negativa Estadual;
- VI** – Certidão Conjunta de Débitos Federais e a Dívida Ativa da União;
- VII** – Certidão de Regularidade do FGTS.
- VIII** – Certidão Negativa de Débito Trabalhista

2.2.5 – A presente documentação poderá ser apresentada original ou cópia autenticada em órgão oficial, ou seja, Tabelionato de Notas, bem como, autenticidade poderá ser reconhecida por Servidor Municipal.

2.2.6 – Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

III – DA VALIDADE

3.1 – O interessado que providenciar sua inscrição e ou atualização receberá um Certificado de Registro Cadastral, que terá validade por 01 (um) ano.

IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1** – As inscrições estarão permanentemente abertas aos interessados.
- 4.2** – Os casos omissos no presente Edital serão analisados sob os aspectos da Lei 8.666/93, consolidada, e regulamentos Municipais.
- 4.3** – O Certificado de Registro Cadastral, não dispensa as documentações previstas nos Artigos 30 e 31 da Lei 8.666/93, Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- 4.4** – O Município não exigirá, para habilitação, prévio recolhimento de taxas e emolumentos.

Serra de São Bento/RN, 14 de janeiro de 2020.

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita do Município de Serra de São Bento/RN

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:DF4A40D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019 – PROC. ADM. MSNN/RN
Nº 1912160001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição de veículos de passeio 0 km tipo sedan, para uso da Secretaria Municipal de Saúde; VALIDADE: 14 de janeiro de 2020 a 13 de janeiro de 2021; VALOR GLOBAL: R\$ 52.900,00 (cinquenta e dois mil e novecentos reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Clézio Dantas da Silva - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de janeiro de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:D6534CC2

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 017/2020**

PORTARIA Nº: 017/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	ALAN GEORGE LUCENA DA ROCHA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	007.753.824-26

Quant.	Destino	Data	Valor (RS) Unitário	Valor (RS) Total
1/2	Natal-RN	14 de janeiro de 2020	100,00	50,00
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite	TOTAL			RS 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 14 de janeiro de 2020, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de janeiro de 2020.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:8A314498

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 009/2020

Designa Pregoeiro em substituição ao pregoeiro oficial e compõe Equipe de Apoio para atuarem especificamente no Pregão 001/2020, no âmbito do Município de Serra Negra do Norte/ RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, usando das atribuições legais e nos termos do artigo 3º, inciso IV, e § 1º, do mesmo artigo, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **Severino Florêncio de Oliveira Neto** (CPF: 057.832.064-90), para atuar como Pregoeiro na licitação de modalidade Pregão nº 001/2020, no âmbito do **Município de Serra Negra do Norte/ RN**, em substituição ao pregoeiro titular **Cayron Changllon Santos Sousa Araújo** (CPF: 067.910.034-21), no dia 17 de janeiro de 2020, impossibilitado por motivos de férias.

Art. 2º. Ficam designados para atuarem como membros titulares da Equipe de Apoio os servidores **Carlos Alberto Dantas Mariz** (CPF: 110.329.944-10) e **Flávio Cândido de Araújo** (CPF: 061.319.144-78).

Art. 3º É atribuição do Pregoeiro e de sua equipe de apoio, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade somente para o pregão 001/2020 a ser realizado dia 17 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 14 de janeiro de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:71C03310

GABINETE CIVIL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2020

O Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN, no uso das atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR o(s) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo nº 001/2019, conforme relação constante do Anexo I, para comparecer ao Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, no prazo de **48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, a contar da publicação deste instrumento, no horário das 08h00min às 12h00min, para contratação temporária no cargo do Quadro de Pessoal do Município de Serra Negra do Norte/RN.

Art. 2º. Para contratação, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidos, conforme relação contida no Anexo II deste instrumento, bem como as exigências dos Editais de Seleção supramencionados.

Art. 3º. A convocação para confecção dos termos contratuais e análise da documentação importará em imediato exercício das funções, tendo em vista a urgente necessidade da administração pública.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de janeiro de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO I
LISTAGEM DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

Cargo	Nome	Processo Seletivo	colocação
ATENDENTE DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	ANA LÚCIA MENDES DE ARAÚJO	001/2019	2º lugar

ANEXO II
DOCUMENTOS E HABILITAÇÕES EXIGIDAS

- Cópia legível, acompanhada do original:
 - Cédula de Identidade (RG);
 - Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
 - Título de Eleitor e prova de quitação das obrigações eleitorais;
 - Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando a dispensa (CDI) (sexo masculino);
 - Certidão de Nascimento dos filhos (se tiver);
 - Comprovante de titulação (diploma ou certificado de conclusão), com a regularidade da inscrição do órgão de classe, previsto no edital do processo seletivo;
 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - PIS/PASEP;
 - 01 (uma) foto 3x4 colorida recente;
 - Comprovante de residência;
 - Certidões negativas expedidas pelos cartórios de distribuição dos ofícios criminais da Justiça Federal, Eleitoral e Estadual;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
 - Informações Bancária (cópia do cartão ou outro documento comprobatório contendo nº da agencia e conta no Banco do Brasil em nome do convocado);
- Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública.
- Declaração de grau de parentesco (Nepotismo)
- Declaração de Bens e Valores.

Publicado por:
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:E74E895B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 001/2020 DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

REVOGA A PORTARIA Nº 029/2019, DE 14.05.2019, NESTE ATO NOMEIA O PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e o Art. 56, Inciso V, da Lei Orgânica deste Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como Pregoeiro e como membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão da Administração Municipal, as pessoas abaixo relacionadas:

PREGOEIRO:

Fernando Antônio da Nóbrega Dias

CPF: 352.268.464-87

EQUIPE DE APOIO:

Edilson Francisco do Nascimento

CPF: 875.217.504-97

Wadson de Oliveira Silva

CPF: 072.288.104-57

Art. 2º- Os trabalhos das pessoas ora nomeadas, deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2008 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações:

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, principalmente a Portaria nº. 029 de 14 de maio de 2019.

Serrinha/RN, 14 de janeiro de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruy de Oliveira Costa

Código Identificador:5547E2A8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 002/2020 DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

REVOGA A PORTARIA DE Nº. 030/2019, DE 14/05/2019, NESTE ATO NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS, ALIENAÇÃO DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS DO MUNICÍPIO, COM COMPETÊNCIA PARA PROCESSAR LICITAÇÕES, CONFORME DISPOSTO NA LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitação para compras, alienação de bens, serviços e obras do Município, com competência para processar licitação, conforme disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - Na falta do Presidente, o Secretário o substituirá e por sua vez, o terceiro membro substituirá o Secretário.

Art. 3º - A comissão será composta de (03) três membros abaixo discriminados, sendo, o Presidente, o Secretário, e um terceiro membro.

Presidente: Edilson Francisco do Nascimento

CPF: 875.217.504-97

Secretário: Missival Leoterio de Paiva

CPF: 011.856.344-01

Membro: Wadson de Oliveira Silva

CPF: 072.288.104-57

Art. 4º- A investidura dos membros na Comissão na Comissão de Licitação não excederá a um (01) ano, vedada a sua recondução no total para o período subsequente.

Art. 5º- A Comissão procederá a seus trabalhos sempre que necessário, seguindo os critérios de acordo com a legislação vigente.

Art. 5º- A Comissão procederá a seus trabalhos sempre que necessário, seguindo os critérios de acordo com a legislação vigente.

Art. 6º - Nas Licitações para aquisição e/ou alienação de bens, contratações de serviços e obras, compete a Comissão:

adotar as providências preliminares ao processo licitatório;

elaborar o edital, anexado minuta de contrato;

comunicar aos órgãos interessados e legais;

providenciar a publicidade do ato e publicações quando for o caso;

expedir os editais e prestar esclarecimento que forem solicitados;

apreciar a qualificação dos concorrentes;

receber, abrir e examinar os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preço, rubricando todos os documentos que o compõem;

julgar as propostas;

decidir sobre impugnações e recursos que porventura sejam feitos;

emitir parecer circunstanciando indicado o licitante vencedor para homologação do Ordenador de Despesas;

propor aplicação de penalidades a fornecedores, nas modalidades de advertência e multa para decisão do Ordenador de Despesas;

apreciar os pedidos de despesas e inexibilidade de processo competitivo para aquisição de bens, contratação de obras e serviços, sujeitos a esse processo, emitindo parecer para decisão do Ordenador de Despesas.

Art. 7º- Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, principalmente a Portaria nº. 030 de 14 de maio de 2019.

Serrinha/RN, 14 de janeiro de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruy de Oliveira Costa

Código Identificador:4D49BB7A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 004/2020 DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

Exonera Diretora e Vice-Diretora da Escola Municipal "João Paulo I" da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Serrinha-RN, e adota outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SERRINHA**, de 03 de abril de 1990;

CONSIDERANDO Lei Municipal nº. 348/2011

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, as senhoras Adriana Ferreira de Lima, CPF:020.496.164-57, do cargo de Diretora e Maria Eunima Ferreira da Silva, CPF: 751.685.884-68, do cargo de Vice-Diretora, da Escola Municipal “João Paulo I”, da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Serrinha.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais ao dia 01 de janeiro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serrinha/RN, 14 de janeiro de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Ruy de Oliveira Costa

Código Identificador:14603641

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS

ATA DE SESSÃO PARA JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN

ATA DE SESSÃO PARA JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Às 10:00 (dez) horas do dia 17 de dezembro de 2019, na sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação composta por Edilson Francisco do Nascimento – Presidente da CPL, Wadson de Oliveira Silva – Membro, Missival Leotério de Paiva – Secretário, bem como a Srª Engª Maria Helena Bezerra de Oliveira Silva – Engenheira Civil do Município de Serrinha (Responsável técnica para análise da parte técnica da habilitação e proposta), para análise dos envelopes contendo a Habilitação Jurídica da Tomada de Preços 005/2019, cujo objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN**. A Presente tomada de preços teve sua veiculação dos diários oficiais da FEMURN e Diário Oficial da União e Jornal de Grande Circulação. Ato contínuo atendendo a data das publicações nos jornais acima mencionados foram realizados credenciamentos e protocolados os envelopes de nº 01 (HABILITAÇÃO) envelope de nº 02 (PROPOSTA) das empresas : L&M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS- LTDA – EPP, inscrita no CNPJ 28.886.148/0001-94, ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME inscrita no CNPJ 19.657.875/0001-99; GSC CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – EPP inscrita no CNPJ 14.055.950/0001-28; JOÃO HIGOR PINTO DIAS – ME, inscrita no CNPJ 27.776.149/0001-13; CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ 30.251.160/0001-74; NASCIMENTO & SILVA CONSTRUTORA LTDA - ME inscrita no CNPJ 18.538.688/0001-23; CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ 26.635.344/0001-60; H&M CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ 01.233.506/0001-03; GM CONSTRUÇÃO LTDA – ME, inscrita no CNPJ 07.303.933/0001-05; CONCREALL

COMERCIALIZAÇÃO EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ 12.607.846/0001-73; RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 07.555.440/0001-54; ECC EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES & COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ 07.275.651/0001-33; LISBOA ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ 29.769.351/0001-43; CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ 34.250.064/0001-62 e a empresa D’LEON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ 24.295.246/0001-04, conforme ata datada de 06 de Novembro de 2019. Ato contínuo foi vistoriado por todos os membros da CPL e pela Srª. Engª Maria Helena Bezerra de Oliveira Silva – Engenheira Civil do Município de Serrinha (Responsável técnica para análise da parte técnica da habilitação) os Credenciamentos Apresentados pelos proprietários e procuradores, como também os envelopes de nº 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) das empresas supracitadas. Após realizado minuciosamente as análises em toda documentação apresentadas pelas licitantes, passamos a descrever as OCORRÊNCIAS. Ato contínuo foi verificado pela CPL que a empresa CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ 34.250.064/0001-62, ficou inabilitada por descumprir o **3.3.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, alínea “D”** Devendo o licitante apresentar, já calculados as demonstrações contábeis do último exercício, os seguintes índices: Índice de Liquidez Corrente - (LC); Índice de Liquidez geral - (LG) e Solvência Geral (SG), assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na Junta Comercial competente, sob pena de desclassificação; a empresa H & M CONSTRUÇÕES LTDA - EPP inscrita no CNPJ 01.233.506/0001-03; foi inabilitada por descumprimento do item itens 3.3.1.1 **HABILITAÇÃO JURÍDICA, alínea VIII** Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (Nada Consta) emitida pelo CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA no site http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php; da empresa (pessoa jurídica-CNPJ) e do (s) sócio (s) (pessoa física-CPF) da empresa e **alínea IX** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/CEIS); da empresa (CNPJ); a empresa CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ 12.607.846/0001-73, foi inabilitada por descumprir o item **3.3.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, observou-se que o teor da declaração de visita não estar assinada pelo responsável técnico pela obra conforme pede a **alínea c.1** do referido edital; a empresa AGIL CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ 19.657.875/0001-99, foi inabilitada pelo descumprimento do item **3.3.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, alínea “D”** Devendo o licitante apresentar, já calculados as demonstrações contábeis do último exercício, os seguintes índices: Índice de Liquidez Corrente - (LC); Índice de Liquidez geral - (LG) e Solvência Geral (SG), assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na Junta Comercial competente, sob pena de desclassificação; a empresa; GSC CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ 14.055.950/0001-28 foi inabilitada por descumprir o item **3.3.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, observou-se que o teor da declaração de visita não menciona que a empresa VISITOU conforme pede a **alínea c.1** do referido edital; a empresa CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ 26.635.344/0001-60, foi inabilitada por descumprimento o item 3.3.1.1 **HABILITAÇÃO JURÍDICA, alínea IX** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/CEIS); da empresa (CNPJ) e o item **3.3.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, observou-se que o teor da declaração de visita não menciona que a empresa VISITOU conforme pede a **alínea c.1** do referido edital; a empresa D’LEON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ 24.295.246/0001-04; ficou inabilitada por descumprimento do item 3.3.1.4 **REGULARIDADE FISCAL, PREVIDENCIÁRIA E TRABALHISTA, alínea e** Para as empresas sediadas no Estado do Rio Grande do Norte, Conjunta Negativa de Débito expedida pela Procuradoria Geral do Estado, para as empresas inscritas no Rio Grande do Norte, observou-se que a empresa apresentou a certidão VENCIDA, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da referida certidão dentro da sua validade; Empresa ECC – EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES

E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ 07.275.651/0001-33, ficou inabilitada por não cumprir os itens 3.3.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA, alínea IX Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/CEIS); da empresa (CNPJ) e o item 3.3.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, observou-se que o teor da declaração de visita não menciona que a empresa VISITOU conforme pede a alínea c.1 do referido edital; a empresa CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 30.251.160/0001-74 ficou inabilitada por deixar de apresentar a declaração de enquadramento da licitante como micro empresa e empresas de pequeno porte sem a devida assinatura do seu sócio administrador o senhor (João Vitor de Souza Torres Cabral), e o item 3.18 DA GARANTIA REAL DE PROPOSTA - 3.18.1 será imprescindível para o adimplemento da habilitação a comprovação de caução no valor de 1% (um por cento) do valor orçado da obra, conforme orçamento do Município. A caução poderá ser em dinheiro, Fiança Bancária; ou Seguro-garantia, nos termos do art. 56, §1º da Lei nº 8.666/93 - 3.18.1.1. A apresentação da caução fiança bancária ou seguro-garantia deverá ser feita por meio do próprio documento colocado dentro do envelope habilitação e a empresa RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 07.555.440/0001-54, foi inabilitada por descumprir o 3.3.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, alínea “D” Devendo o licitante apresentar, já calculados as demonstrações contábeis do último exercício, os seguintes índices: Índice de Liquidez Corrente - (LC); Índice de Liquidez geral - (LG) e Solvência Geral (SG), assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na Junta Comercial competente, sob pena de desclassificação. A comissão no julgamento dos documentos de HABILITAÇÃO apresentados pelas empresas licitantes, ficam declaradas as habilitações das seguintes empresas: L&M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS- LTDA – EPP, inscrita no CNPJ 28.886.148/0001-94; NASCIMENTO & SILVA CONSTRUTORA LTDA – ME, inscrita no CNPJ 18.538.688/001-23, GM CONSTRUÇÃO LTDA – ME, inscrita no CNPJ 07.303.933/0001-05, LISBOA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ 29.769.351/0001-43 e a empresa JOÃO HIGOR PINTO DIAS – ME, inscrita no CNPJ 27.776.149/0001-13. Ato contínuo o presidente da Comissão Permanente de Licitação, abre o prazo legal para interposição de recurso de 05 (cinco) dias úteis após publicação do resultado oficial da fase de habilitação. Após concluída referida fase, o senhor presidente marcará nova sessão para abertura da proposta de preços que será publicada no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN). Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Comissão Licitação. A Comissão de licitação declara encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.

Serrinha/RN, 17 de dezembro de 2019.

EDILSON FRANCISCO DO NASCIMENTO

Presidente da CPL

WADSON DE OLIVEIRA SILVA

Membro Da CPL

MISSIVAL LEOTÉRIO DE PAIVA

Membro da CPL

MARIA HELENA BEZERRA DE OLIVEIRA SILVA

Engenheira

Publicado por:

Fernando Nóbrega

Código Identificador:98A2F2AB

TRECHOS 01 E 02; RUA PROJETADA 01; RUA PROJETADA 03; RUA PROJETADA 03 – CONJUNTO BOA VISTA E PROJATADA 04 – CONJUNTO BOA VISTA, SITUADAS NO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN

ATA DE SESSÃO PARA JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Às 14:00 (quatorze) horas do dia 17 de dezembro de 2019, na sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação composta por Edilson Francisco do Nascimento – Presidente da CPL, Wadson de Oliveira Silva – Membro, Missival Leotério de Paiva – Secretário, bem como a Srª Engª Maria Helena Bezerra de Oliveira Silva – Engenheira Civil do Município de Serrinha (Responsável técnica para análise da parte técnica da habilitação e proposta), para análise dos envelopes contendo a Habilitação Jurídica da Tomada de Preços 005/2019, cujo objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO CONVENCIONAL COMDRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS RAFAEL FRANCELINO DE AGUIAR TRECHOS 01 E 02; RUA PROJETADA 01 ; RUA PROJETADA 03; RUA PROJETADA 03 – CONJUNTO BOA VISTA E PROJATADA 04 – CONJUNTO BOA VISTA, SITUADAS NO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN. A Presente tomada de preços teve sua veiculação dos diários oficiais da FEMURN e Diário Oficial da União e Jornal de Grande Circulação. Ato contínuo atendendo a data das publicações nos jornais acima mencionados foram realizados credenciamentos e protocolados os envelopes de nº 01 (HABILITAÇÃO) envelope de nº 02 (PROPOSTA) das empresas : ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME inscrita no CNPJ 19.657.875/0001-99; GSC CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – EPP inscrita no CNPJ 14.055.950/0001-28; CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ 30.251.160/0001-74; NASCIMENTO & SILVA CONSTRUTORA LTDA - ME inscrita no CNPJ 18.538.688/0001-23; CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ 26.635.344/0001-60; H&M CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ 01.233.506/0001-03; GM CONSTRUÇÃO LTDA – ME, inscrita no CNPJ 07.303.933/0001-05; RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 07.555.440/0001-54; ECC EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES & COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ 07.275.651/0001-33, D'LEON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ 24.295.246/0001-04, DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELE, inscrita no CNPJ 17.382.733/0001-30, CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELE, inscrita no CNPJ 34.250.064/0001-62 e a empresa A3 CONSTRUÇÕES EIRELE, inscrita no CNPJ 27.328.922/001-89, conforme ata datada de 26 de Novembro de 2019. Ato contínuo foi vistoriado por todos os membros da CPL e pela Srª. Engª Maria Helena Bezerra de Oliveira Silva – Engenheira Civil do Município de Serrinha (Responsável técnica para análise da parte técnica da habilitação) os Credenciamentos Apresentados pelos proprietários e procuradores, como também os envelopes de nº 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) das empresas supracitadas. Após realizado minuciosamente as análises em toda documentação apresentadas pelas licitantes, passamos a descrever as OCORRÊNCIAS. Ato contínuo foi verificado pela CPL que a empresa CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 30.251.160/0001-74 ficou inabilitada por deixar de descumprir o item 3.18 DA GARANTIA REAL DE PROPOSTA - 3.18.1 será imprescindível para o adimplemento da habilitação a comprovação de caução no valor de 1% (um por cento) do valor orçado da obra, conforme orçamento do Município. A caução poderá ser em dinheiro, Fiança Bancária; ou Seguro-garantia, nos termos do art. 56, §1º da Lei nº 8.666/93 - 3.18.1.1. A apresentação da caução fiança bancária ou seguro-garantia deverá ser feita por meio do próprio documento colocado dentro do envelope habilitação; empresa A3 CONSTRUÇÕES EIRELE, inscrita no CNPJ 27.328.922/001-89, ficou inabilitada por descumprir o 3.3.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, alínea “A” Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual, vigente na data da sessão deste certame; empresa CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ 34.250.064/0001-62, ficou inabilitada por

TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO CONVENCIONAL COMDRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS RAFAEL FRANCELINO DE AGUIAR

descumprir o 3.3.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, alínea “D” Devendo o licitante apresentar, já calculados as demonstrações contábeis do último exercício, os seguintes índices: Índice de Liquidez Corrente - (LC); Índice de Liquidez geral - (LG) e Solvência Geral (SG), assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na Junta Comercial competente, sob pena de desclassificação; empresa AGIL CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ 19.657.875/0001-99, foi inabilitada pelo descumprimento do item 3.3.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, alínea “D” Devendo o licitante apresentar, já calculados as demonstrações contábeis do último exercício, os seguintes índices: Índice de Liquidez Corrente - (LC); Índice de Liquidez geral - (LG) e Solvência Geral (SG), assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na Junta Comercial competente, sob pena de desclassificação; a empresa GSC CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ 14.055.950/0001-28 foi inabilitada por descumprir o item 3.3.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, observou-se que o teor da declaração de visita não menciona que a empresa VISITOU conforme pede a alínea c.1 do referido edital; a empresa CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ 26.635.344/0001-60, foi inabilitada por descumprimento o item 3.3.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA, alínea IX Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/CEIS); da empresa (CNPJ); a empresa D’LEON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ 24.295.246/0001-04; ficou inabilitada por descumprimento do item 3.3.1.4 REGULARIDADE FISCAL, PREVIDENCIÁRIA E TRABALHISTA, alínea “c” Certidão Conjunta Negativa da Fazenda Federal e da Dívida Ativa da União e alínea “e” Para as empresas sediadas no Estado do Rio Grande do Norte, Conjunta Negativa de Débito expedida pela Procuradoria Geral do Estado, para as empresas inscritas no Rio Grande do Norte e alínea “g” Certidão Negativa de Tributos do Município, da sede da licitante; observou-se que a empresa apresentou as certidões VENCIDAS, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da referida certidão dentro da sua validade; Empresa ECC – EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ 07.275.651/0001-33, ficou inabilitada por não cumprir os itens 3.3.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA, alínea VII Certidão negativa de inidôneos (para participar de licitações realizadas pela Administração Pública Federal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92), emitida no site do Tribunal de Contas da União – TCU (<http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas/>) da empresa (pessoa jurídica) e do (s) sócio (s) da empresa e alínea IX Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/CEIS); da empresa (CNPJ) e o item 3.3.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, observou-se que o teor da declaração de visita não menciona que a empresa VISITOU conforme pede a alínea c.1 do referido edital; a empresa RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 07.555.440/0001-54, foi inabilitada por descumprir o 3.3.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, alínea “D” Devendo o licitante apresentar, já calculados as demonstrações contábeis do último exercício, os seguintes índices: Índice de Liquidez Corrente - (LC); Índice de Liquidez geral - (LG) e Solvência Geral (SG), assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na Junta Comercial competente, sob pena de desclassificação. A comissão no julgamento dos documentos de HABILITAÇÃO apresentados pelas empresas licitantes, ficam declaradas as habilitações das seguintes empresas: DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ 17.382.733/0001-30; H & M CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ 01.233.506/0001-03; NASCIMENTO & SILVA CONSTRUTORA LTDA – ME, inscrita no CNPJ 18.538.688/001-23 e a GM CONSTRUÇÃO LTDA – ME, inscrita no CNPJ 07.303.933/0001-05. Ato contínuo o presidente da Comissão Permanente de Licitação, abre o prazo legal para interposição de recurso de 05 (cinco) dias úteis após publicação do resultado oficial da fase de habilitação. Após concluída referida fase, o senhor presidente marcará nova sessão para abertura da proposta de preços que será publicada no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN). Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela

Comissão Licitação. A Comissão de licitação declara encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.

Serrinha/RN, 17 de dezembro de 2019.

EDILSON FRANCISCO DO NASCIMENTO

Presidente Da CPL

WADSON DE OLIVEIRA SILVA

Membro da CPL

MISSIVAL LEOTÉRIO DE PAIVA

Membro Da CPL

MARIA HELENA BEZERRA DE OLIVEIRA SILVA

Engenheira

Publicado por:

Fernando Nóbrega

Código Identificador:60114644

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 044/2020 DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

Concede Férias 30 (trinta) dias a servidor (a) Público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias ao (a) servidor (a) público (a) Municipal **EDVÂNIA MARIA DE QUEIROZ**, ocupante do Cargo de ASG (auxiliar de serviços gerais) Padrão – A – Nível – III Matrícula Nº 1672000, lotado (a) na Secretaria de Educação, relativas ao período de 2019, que serão gozadas a partir de 06 (seis) de janeiro a 05 (cinco) de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 13 de janeiro de 2020.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:E09FF03B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº.045/2020 DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

Concede Férias 30 (trinta) dias a servidor (a) Público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias ao (a) servidor (a) público (a) Municipal **Maria Liliana da Silva Queiroz**, ASG (Auxiliar de Serviços Gerais)

– PADRÃO – A - NÍVEL IV, Nº de Matrícula 1792000, lotada na Secretaria de Educação, relativas ao período de 2019, que serão gozadas a partir de 06 (seis) de janeiro a 05 (cinco) de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 13 de janeiro de 2020.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:29E39F1E

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA 001-2020**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE PROVEDOR DE INTERNET PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET DESTINADO A DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00029/2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos e: CT Nº 00001/2020 - 02.01.20 - L GONZAGA JUNIOR SERVICOS DE INTERNET - R\$ 17.400,00.

ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:2AF5ED3D

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CT 147 E CT 149**

OBJETO: Registro de preço para contratação de pessoa jurídica do ramo de material de expediente para fornecimento parcelado e gradual de material de expediente destinado a manutenção de diversas secretarias deste município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00003/2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos e: CT Nº 00147/2019 - 23.12.19 até 27.12.19 - F A NUNES GONDIM EIRELI - R\$ 2.323,20; CT Nº 00149/2019 - 30.12.19 até 10.01.20 - F A NUNES GONDIM EIRELI - R\$ 11.998,02.

ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:E4D63999

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CT Nº 00003/2020**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE POSTO DE COMBUSTÍVEL LOCAL PARA FORNECIMENTO GRADUAL E PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00026/2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos e: CT Nº 00002/2020 - 03.01.20 - MARCOS ANTONIO GURGEL COSTA - EPP - R\$ 740.340,00; CT Nº 00003/2020 - 03.01.20 - POSTO SERRINHENSE EIRELI - R\$ 234.911,99.

ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:7246C085

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CT 146, CT 148 E CT 150**

OBJETO: Registro de preço para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material de limpeza diverso, destinado a diversas secretarias deste município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00020/2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos e: CT Nº 00146/2019 - 23.12.19 até 27.12.19 - O F DA SILVA MERCEARIA - ME - R\$ 3.564,05; CT Nº 00148/2019 - 23.12.19 até 27.12.19 - F A NUNES GONDIM EIRELI - R\$ 8.852,50; CT Nº 00150/2019 - 30.12.19 até 10.01.20 - F A NUNES GONDIM EIRELI - R\$ 10.075,00.

ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:0C12E5CF

**GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 00030/2019**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao **Pregão Presencial nº 00030/2019**, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado e gradual de material de construção, elétrico e hidráulico destinado a diversas secretarias do município de Serrinha dos Pintos/RN; **ADJUDICO E HOMOLOGO** o correspondente procedimento licitatório em favor de: AMANDA COSTA REZENDE - ME - R\$ 272.958,90; F A NUNES GONDIM EIRELI - R\$ 66.752,50; JOSE MARCOS FERNANDES - R\$ 147.550,95.

Serrinha dos Pintos - RN, 14 de janeiro de 2020

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:D79D4411

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO
RP-00004/20**

O Município de SEVERIANO MELO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 08:30 horas do dia 28 de Janeiro de 2020, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para aquisição de água mineral para o consumo, sem gás, acondicionada em garrafas de 20Lts de policarbonato transparente e selo fiscal de controle, com entrega parceladas de acordo com as necessidades das secretarias do município de Severiano Melo/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV: BENVENUTO HOLANDA, 209 CENTRO SEVERIANO MELO, a partir da publicação deste Aviso, horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, ou pelo e-mail: licitacoespmsevmelo@gmail.com

SEVERIANO MELO - RN, 15 de Janeiro de 2020

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Pregoeiro

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:AA39757C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO
RP-00005/20**

O Município de SEVERIANO MELO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 14:00 horas do dia 28 de Janeiro de 2020, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para aquisição de Gás GLP 13kg e vasilhame de Gás GLP 13KG com entrega parcelada de acordo com as necessidades das secretarias do município de Severiano Melo/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV: BENVENUTO HOLANDA, 209 CENTRO SEVERIANO MELO, a partir da publicação deste Aviso, horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, ou pelo e-mail: licitacoespmsevme@gmail.com

SEVERIANO MELO - RN, 15 de Janeiro de 2020

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Pregoeiro

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:A4EB6937

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – SEGUNDA CHAMADA PREGÃO
PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO RP-000060/19**

O Município de SEVERIANO MELO, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 08:30 horas do dia 29 de Janeiro de 2020, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para Contratação de um grupo de animação com músicas pé de serra, formado por sanfoneiro com equipamentos e transporte por conta do contratado, para prestar serviço junto aos idosos atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV de Severiano Melo/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O procediemtno licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV: BENVENUTO HOLANDA, 209 CENTRO SEVERIANO MELO, a partir da publicação deste Aviso, horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, ou pelo e-mail: licitacoespmsevme@gmail.com

SEVERIANO MELO - RN, 15 janeiro de 2020

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Pregoeiro

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:3690D97F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO DE CONTRATO –
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº
021/2016**

CONTRATANTE :Município de Taipu/RN (CNPJ 08.114.753/-0001-30)

CONTRATADA :ALPHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME (CNPJ sob o nº 14.104.393/0001-98)

OBJETO :Constitui objeto do presente termo aditivo, a prorrogação por mais doze (12) meses, correspondente a prestação de serviços de coleta, gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos provenientes dos serviços de saúde Municipal.

BASE LEGAL: Inciso II, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores - Pregão Presencial com Registro de Preços nº 021/2016 – Lei Federal nº 10.520/2002.

VIGÊNCIA :02/01/2020, até o dia 31/12/2020

ASSINATURAS:Pelo Município de Taipu/RN – Sr. Sebastião Ambrósio de Melo : Pela empresa Alpha Serviços e Construções Ltda ME - Sr. Thiago Juscelino Ribeiro de Lima

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:15D4CB0A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002, DE 13 DE JANEIRO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN.

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Taipu/RN, disposto no Processo Administrativo nº 088/2019-PMT;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Cessão da Servidora Pública Municipal LILYANNY BEZERRA CRUZ MEDEIROS PACHECO, ocupante do cargo de Agente Administrativo II, inscrita na Matrícula nº 47, com 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, nomeado em 05/03/2002, através da Portaria nº 063/2002, para a SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS do Município do Natal/RN, sem ônus para o cedente.

Art. 2º - A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município de Taipu/RN.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a 03 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Taipu, aos 13 dias do mês de janeiro de 2020.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:FAC9B4A6

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 03 DE JANEIRO DE 2020**

Dispõe sobre a rescisão dos contratos temporários no Município de Taipu/RN.

A Prefeita Municipal de Taipu/RN no uso das suas atribuições legais e com fundamento da Lei Orgânica Municipal,

Decreta:

Art. 1º - Fica rescindido todos os contratos temporários no âmbito do Município de Taipu/RN, decorrentes da autorização legal (Lei nº 435, de 27 de janeiro de 2017), outrora firmados em vistas do atendimento das necessidades excepcionais e de total interesse público da edilidade.

Art. 2º - O presente decreto não abrangerá os contratos temporários que estejam vinculados aos programas federais.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taipu em, 03 de janeiro de 2020.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:58673AAB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 003/2020**

O Prefeito Constitucional do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 87, XV, XVI, XXXVI e XXXVII, da Lei Orgânica, e da Lei Municipal 211/1997, alterada pelas Leis Municipais 302/2006 e 343/2010,

RESOLVE:

Art. 1º. Art. 1º. EXONERAR, a Pedido o Senhor **HUGO LEONARDO SANTOS CRUZ**, CPF nº 010.839.304-60 do cargo de Procurador do Município, Lotado no Gabinete do Prefeito deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de janeiro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 14 de janeiro de 2020.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:18560878

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 004/2020**

O Prefeito Constitucional do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 87, XV, XVI, XXXVI e XXXVII, da Lei Orgânica, e da Lei Municipal 211/1997, alterada pelas Leis Municipais 302/2006 e 343/2010,

RESOLVE:

Art. 1º. Art. 1º. NOMEAR, o Senhor **DIOGO VINICIUS AMANCIO RIBEIRO**, CPF nº 057.297.394-27 ao cargo de

Procurador do Município, Lotado no Gabinete do Prefeito deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de janeiro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 14 de janeiro de 2020.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:169B375B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/2020-GP**

PORTARIA Nº 008/2020-GP

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere, fundamentado no Artigo 60, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E :

Art. 1º -Exonerar, os Representantes do Conselho Tutelar abaixo relacionados, o quais atuaram na referida função, no período de**11 de janeiro de 2016a10 de janeiro de 2020**.

JOÃO BATISTA DA SILVA JÚNIOR;
LÚCIA BETÂNIA DE OLIVEIRA PEREIRA;
MARIA DE FÁTIMA DANTAS;
MARIA GEANE DO NASCIMENTO ARAUJO;
PAULO FERREIRA SIMPLICIO CARDOSO;

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Tangará/RN, 10 de janeiro de 2020.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:7FACFAC9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009/2020 -GP**

PORTARIA Nº 009/2020 -GP

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere, fundamentado no Artigo 60, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E :

Art. 1º -Nomear a senhora **Lúcia Betânia de Oliveira Pereira**, inscrita no CPF/MF nº751.239.594-91, portadora da Identidade nº1.375.144/SSP/RN, para exercer o Cargo Eletivo de Conselheira Tutelar durante o quadriênio: 10 de janeiro de 2020 a 10 de janeiro de 2024, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal de Tangará/RN, a partir desta data.

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Prefeitura Municipal de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte, em 10 de janeiro de 2020.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:CC9E33E7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010/2020 -GP**

PORTARIA Nº 010/2020 -GP

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere, fundamentado no Artigo 60, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E :

Art. 1º -Nomear o senhor **João Batista da Silva Júnior**, inscrito no CPF/MF nº082.172.524-67, portador da Identidade nº2.942.237/ITEP/RN, para exercer o Cargo Eletivo de Conselheiro Tutelar durante o quadriênio: 10 de janeiro de 2020 a 10 de janeiro de 2024, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal de Tangará/RN, a partir desta data.

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Prefeitura Municipal de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte, em 10 de janeiro de 2020.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:B15D4F03

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/2020 -GP**

PORTARIA Nº 011/2020 -GP

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere, fundamentado no Artigo 60, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E :

Art. 1º -Nomear a senhora **Maria de Fátima Dantas**, inscrita no CPF/MF nº018.556.174-80, portadora da Identidade nº1.488.304/ITEP/RN, para exercer o Cargo Eletivo de Conselheira Tutelar durante o quadriênio: 10 de janeiro de 2020 a 10 de janeiro de 2024, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal de Tangará/RN, a partir desta data.

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

**Publique-se e
Cumpra-se.**

Prefeitura Municipal de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte, em 10 de janeiro de 2020.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:D1E557CF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/2020 -GP**

PORTARIA Nº 012/2020 -GP

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere, fundamentado no Artigo 60, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E :

Art. 1º -Nomear o senhor **Carlos Eriberto Barbosa da Fonseca**, inscrito no CPF/MF nº432.141.264-15, portador da Identidade nº601.148/ITEP/RN, para exercer o Cargo Eletivo de Conselheiro Tutelar durante o quadriênio: 10 de janeiro de 2020 a 10 de janeiro de 2024, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal de Tangará/RN, a partir desta data.

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Prefeitura Municipal de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte, em 10 de janeiro de 2020.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:5953EB51

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013/2020 -GP**

PORTARIA Nº 013/2020 -GP

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere, fundamentado no Artigo 60, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E :

Art. 1º -Nomear a senhora **Maria Geane do Nascimento Araújo**, inscrita no CPF/MF nº068.253.074-36, portadora da Identidade nº2.608.359/ITEP/RN, para exercer o Cargo Eletivo de Conselheira Tutelar durante o quadriênio: 10 de janeiro de 2020 a 10 de janeiro de 2024, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal de Tangará/RN, a partir desta data.

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Prefeitura Municipal de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte, em 10 de janeiro de 2020.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:9DC25E6B

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVOCAÇÃO**

TERMO DE CONVOCAÇÃO

A **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TANGARÁ/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, a Senhora **CARLA EDIANE DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere e nos termos dos itens do Edital Nº 01/2015 e conformidade com o resultado final do Processo da Eleição do Conselho Tutelar do Município de Tangará, realizado no dia 04 de outubro de 2015 para o quadriênio 2016 à 2019, destinado à seleção de candidatos para preenchimento das vagas de Conselheiro Tutelar de Tangará/RN, para os cargos vagos no quadro de pessoal Permanente do Município de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte.

RESOLVE;

Convocar o Candidato, Paulo Ferreira Simplício Cardoso, portador do CPF/MF nº 011.537.544-95 e identidade nº001.748.418-SSP/RN, aprovado em 1º colocação para o cargo de **SUPLENTE CONSELHEIRO TUTELAR**, para comparecer ao setor de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento desta convocação, munido dos documentos (originais e cópias), para assumir a vaga em decorrência da licença maternidade de Maria Geane do Nascimento, o não pronunciamento do candidato dentro do prazo, resultara na desclassificação do mesmo.

Prefeitura Municipal de Tangará/RN, 14 de janeiro de 2020.

CARLA EDIANE DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:351067D7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**GABINETE DA PREFEITA
EXONERAÇÃO**

PORTARIA 005/2020 –GP-PMTA

Exonera a pedido Servidor (a) Público Municipal

A Prefeita Municipal de Tenente Ananias, **Larissa Lisiane da Cunha Rocha Jácome**, no uso de suas atribuições legais, atribuídas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** a pedido, o Servidor **POLYELBER DE CARVALHO FERREIRA**, do cargo Público Municipal de **AGENTE DE TRIBUTAÇÃO** de provimento efetivo com portaria de nomeação nº 047/2019-GP-PMTA

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, 13/01/2020

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:F0486E3B

**GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020 AVISO**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020
AVISO

A Prefeitura Municipal Tenente Ananias, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Maria Arlinda, nº 39, inscrita no CNPJ sob n.08.357.667/0001-58, representada neste ato pela Prefeita Municipal, a Senhora **LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto na Lei Municipal no 218, de 15 de janeiro de 2018, que autoriza a abertura de Processo Seletivo Simplificado visando o preenchimento de cadastro de reserva para possível contratação temporária de professores e cuidadores escolares com a finalidade de atender a necessidade excepcional de interesse público, vem realizar Processo Seletivo Simplificado 001/2020. O cadastro de reserva atenderá a Rede Municipal de Ensino que atendem alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Especial e EJA para substituírem servidores efetivos que estejam nomeados em cargos comissionados(em vigor), afastamentos legalmente justificado e com prazo igual ou superior a 15(quinze) dias, licenças de concessão obrigatória e para os cargos que eventualmente não tenha sido ofertados vagas no Concurso Público Municipal 001/2017, por um período de até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, a critério da Administração Municipal. O Edital encontra-se disponível no site oficial da Prefeitura Municipal (<http://tenenteananias.rn.gov.br/>)

JOSÉ ERONILDES PINTO
Secretario Municipal de Educação

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME
Prefeita

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:BEBD44F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**GABINETE DA PREFEITA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 001/2020**

Interessado: Secretaria de Administração Inf. e Rec. Humanos.
Assunto: Abastecimento de água e tratamento de esgotos nos Prédios Públicos.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 25, inciso I da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, (...).

I-para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

RESOLVE:

01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa **33.90.39 – Outros serviços – Pessoa Jurídica, no orçamento geral vigente no exercício de 2020.**

03. Importará a despesa o valor anual estimado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), que será pago em parcelas mensais, mediante apresentação das faturas, após o trâmite normal do processo de despesa.

04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros: **FPM, ICMS, FUNDEB, FMS, FMAS E RECEITAS TRIBUTÁRIAS.**

05. Fica autorizado à contratação com a **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN**, CNPJ nº 8.334.385/0001-35, com sede profissional na Av. Senador Salgado Filho, nº 1.555 - Tirol, Natal/RN, para a prestação de serviços de fornecimento e abastecimento de água, com o objetivo de suprir as necessidades das Secretarias e entidades públicas municipais, **conforme memorando nº 001/2020 - SEMAIRH.**

06. A presente inexigibilidade deverá ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 03 de janeiro de 2020

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal

JOSÉ MARINALDO ARAÚJO CRUZ
Sec. Mun. de Adm. Inf. Rec. Humanos

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:EBEDD410

GABINETE DA PREFEITA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 002/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Planejamento Finanças Tribut. e Cont. Orçamentário.

Assunto: Prestação de Serviços Cartoriais.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 25, Inc. I da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição (...).

I-para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

CONSIDERANDO que os serviços cartoriais são oferecidos por um único Cartório – Ofício de Notas – neste Município.

RESOLVE:

01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa **33.90.39 – Outros serviços terceiro – Pessoa Jurídica, no orçamento geral vigente no exercício de 2020.**

03. Importará a despesa o valor global estimado de R\$ 27.550,00 (vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta reais), que será pago após o trâmite normal do processo de despesa mediante apresentação das faturas de prestação dos serviços.

04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros: **FPM, ICMS, FUNDEB, FMS, FMAS e RECEITAS TRIBUTÁRIAS.**

05. Fica autorizado à contratação com a empresa **CARTORIO ÚNICO DE NOTAS E REGISTROS DE TENENTE LAURENTINO CRUZ – CNPJ sob o Nº 23.994.415/0001-23**, com sede profissional na Rua Edivan Costa, s/nº – Centro – Tenente Laurentino Cruz/RN, para prestação de serviços cartoriais, para

atender a demanda da administração municipal. Conforme Memorando nº **083/2019 – Sec. Planj. Fin e Trib.**

06. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 03 de Janeiro de 2020

MIQUEIAS DE ARAÚJO SOUZA
Sec. Mun. de Plan. Finanças e Tributação

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:71C75E13

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 008/2019 – SMELJ

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O **Gabinete Civil** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 096/2019 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), ao servidor **WELLINGTON JOSÉ DA COSTA** Mat. 1845, ocupante o cargo de **MOTORISTA** lotado na Secretária Municipal de Educação e Cultura, ficando a disposição da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de Caicó/RN o (s) dia (s) 09 de dezembro de 2019, com objetivo de transportar os atletas da Seleção da Categoria Aberto Masculino do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, em que os mesmos irão nos representar na segunda partida do 35º Seridão de Futsal e vôlei 2019.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de dezembro de 2019, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 13 de dezembro de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:D39E4E79

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 009/2019 – SMELJ

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O **Gabinete Civil** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 097/2019 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), ao servidor **WELLINGTON JOSÉ DA COSTA** Mat. 1845, ocupante o cargo de **MOTORISTA** lotado na Secretária Municipal de Educação e Cultura, ficando a disposição da Secretária Municipal de Esporte, Lazer e Juventude deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de Caicó/RN o (s) dia (s) 11 de dezembro de 2019, com objetivo de transportar atletas da Categoria: SUB-18 Masculino do município de Tenente Tenente Laurentino Cruz/RN, em que os mesmos irão nos representar no 35º Seridosão de Futsal e vôlei 2019.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de dezembro de 2019, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 13 de dezembro de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:0B163BB2

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 010/2019 –
SMELJ**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O **Gabinete Civil** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 104/2019 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), ao servidor **WELLINGTON JOSÉ DA COSTA** Mat. 1845, ocupante o cargo de **MOTORISTA** lotado na Secretária Municipal de Educação e Cultura, ficando a disposição da Secretária Municipal de Esporte, Lazer e Juventude deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de Caicó/RN o (s) dia (s) 17 de dezembro de 2019, com objetivo de transportar atletas da Equipe de Futsal na Categoria: SUB-18 Masculino do município de Tenente Tenente Laurentino Cruz/RN, em que a mesma ira nos representar nas Oitavas de Finais do 35º Seridosão de Futsal e vôlei 2019.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 17 de dezembro de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:241A09EF

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 011/2019 –
SMELJ**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O **Gabinete Civil** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 108/2019 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), ao servidor **WELLINGTON JOSÉ DA COSTA** Mat. 1845, ocupante o cargo de **MOTORISTA** lotado na Secretária Municipal de Educação e Cultura, ficando a disposição da Secretária Municipal de Esporte, Lazer e Juventude deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de Caicó/RN o (s) dia (s) 20 de dezembro de 2019, com objetivo de transportar atletas da Escolinha Sevilha TLC de Futsal na Categoria: SUB-15 Masculino do município de Tenente Tenente Laurentino Cruz/RN, em que a mesma ira nos representar nas quartas de Finais do 35º Seridosão de Futsal e vôlei 2019.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 20 de dezembro de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:6172BCB0

**GABINETE DA PREFEITA
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO - N.º 003/2020**

Interessado: Secretaria Municipal de Planejamento Finanças Tribut. e Cont. Orçamentário

Assunto: Prestação de serviços postais, PAC, SEDEX e e-SEDEX.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 25, inciso I da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, (...).

I-para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

RESOLVE:

01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa **33.90.39 – Outros serviços de terceiro – Pessoa Jurídica, no orçamento geral vigente no exercício de 2020**

03. Importará a despesa o valor anual estimado de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), que será pago, após o trâmite normal do processo de despesa, mediante apresentação das faturas.

04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros: **FPM, ICMS, FUNDEB, FMS, FMAS E RECEITAS TRIBUTÁRIAS.**

05. Fica autorizada à contratação com a **EMPRESA BRASILEIRA DE E TELÉGRAFOS - CORREIOS, CNPJ nº 34.028.316/0025-80**, com sede profissional na Rua Salustiano Lourenço, s/nº - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, para a prestação de serviços postais com o objetivo de suprir as necessidades das Secretarias e entidades públicas municipais com correspondências e outros serviços postais, **do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, conforme memorando nº 084/2019 – Sec. Planj. Fin e Trib.**

06. A Presente Inexigibilidade deverá ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 03 de janeiro de 2020

MIQUEIAS DE ARAÚJO SOUZA

Se. Mun. de Plan. Finanças e Tributação

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Miqueias de Araújo Souza

Código Identificador:4615B28B

GABINETE DA PREFEITA**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 003/2020**

Interessado: Secretaria Municipal de Administração Inf. e Rec. Humanos.

Assunto: Fornecimento de energia elétrica.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso XXII da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

XXII - na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica.

CONSIDERANDO o disposto no Inciso II do Art. 1º do Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

RESOLVE:

01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta do elemento de **despesa 33.90.39 – Outros serviços – Pessoa Jurídica, no orçamento geral vigente no exercício de 2020.**

03. Importará a despesa o valor anual estimado de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), que será pago em parcelas mensais, mediante apresentação das faturas, após o trâmite normal do processo de despesa.

04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros: **FPM, ICMS, FMAS, FMS, FUNDEB E RECEITAS TRIBUTÁRIAS.**

05. Fica autorizado a contratação com a empresa **COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE – COSERN, CNPJ nº 08.324.196.0001- 81**, com sede profissional na **Rua Mermoz, 150, Baldo - Natal - RN - CEP 59025-250**, para suprir as necessidades de fornecimento de energia elétrica das Secretarias Municipais, entidades públicas municipais e a sede da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, conforme memorando nº **002/2020 - SEMAIRH.**

06. A Presente dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 03 de janeiro de 2020

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

JOSÉ MARINALDO ARAÚJO CRUZ

Sec. Mun. de Adm. Inf. Rec. Humanos

Publicado por:

Miqueias de Araújo Souza

Código Identificador:94FDE2AD

GABINETE DA PREFEITA**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 004/2020**

Interessado: Secretaria Municipal de Planejamento Fin. Tributação e Cont. Orçamentário.

Assunto: Contratação de Empresa para os serviços de publicação de atos da Administração Pública Municipal no Diário Oficial da União Federal – IMPRENSA NACIONAL

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso XVI da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

XVI- para a impressão dos diários oficiais, de formulários padronizados de uso da administração, e de edições técnicas oficiais, bem como para prestação de serviços de informática a pessoa jurídica de direito público interno, por órgãos ou entidades que integrem a Administração Pública, criados para esse fim específico; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994).

CONSIDERANDO o disposto no Inciso II do Art. 1º do Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

RESOLVE:

01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa **33.90.39 – Outros serviços terceiro – Pessoa Jurídica, no orçamento geral vigente no exercício de 2020.**

03. Importará a despesa o valor global estimado de R\$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais), que será pago conforme o trâmite normal do processo de despesa mediante apresentação das faturas conforme os serviços de publicações.

04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros: **FPM, FUNDEB, FUS, FMS, ICMS E RECEITAS TRIBUTARIAS.**

05. Fica autorizado a contratação com a empresa, **IMPRESA NACIONAL – CNPJ: 04.196.645/0001-00**, Órgão do Governo Federal responsável pelas publicações no Diário da união, para Publicação de atos da Administração pública do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, conforme os **memorando Nº 082/2019 – Sec. Planj. Fin e Trib.**

06. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 03 de Janeiro de 2020

MIQUEIAS DE ARAÚJO SOUZA

Se. Mun. de Plan. Finanças e Tributação

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:B73038FC

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 005/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Planejamento Fin. Tributação e Cont. Orçamentário.

Assunto: Contratação de Empresa para os serviços de publicação de atos da Administração Pública Municipal.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO o disposto no Inciso II do Art. 1º do Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

RESOLVE:

01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa **33.90.39 – Outros serviços terceiro – Pessoa Jurídica, no orçamento geral vigente no exercício de 2020.**

03. Importará a despesa o valor global estimado de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), que será pago conforme o trâmite normal do processo de despesa mediante apresentações das faturas conforme a prestação dos serviços de publicações.

04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros: **FPM, FUNDEB, FUS, FMS, ICMS E RECEITAS TRIBUTARIAS.**

05. Fica autorizado a contratação com a empresa, **JORNALISTICA TRIBUNA DO NORTE LTDA – CNPJ: 08.272.908/0001-66**, Av: Tavares de Lira Nº 101- Natal/RN, para Publicação de atos da Administração pública do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, conforme o **memorando Nº 081/2019 – Sec. Planj. Fin e Trib.**

06. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 03 de Janeiro de 2020

MIQUEIAS DE ARAÚJO SOUZA

Sec. Mun. de Plan. Finanças e Tributação

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:B2A6545B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 012/2019 – SMELJ

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O **Gabinete Civil** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 109/2019 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), ao servidor **WELLINGTON JOSÉ DA**

COSTA Mat. 1845, ocupante o cargo de **MOTORISTA** lotado na Secretária Municipal de Educação e Cultura, ficando a disposição da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de Caicó/RN o (s) dia (s) 21 de dezembro de 2019, com objetivo de transportar atletas do Juventus Vôlei Clube na Categoria: principal Masculino da escolinha Sevilha TLC de Futsal na categoria Sub 11 masculino do município de Tenente Tenente Laurentino Cruz/RN, em que as mesmas irão nos representar o Vôlei na primeira Fase e o Sevilha Sub – 11 na Semifinal do 35º Seridosão de Futsal e vôlei 2019.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 21 de dezembro de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:62C7AB96

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 007/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Assunto: Aquisição de bolsa tiracolo para distribuição gratuita em Alusão a Semana Pedagógica da rede municipal de ensino do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços através de pesquisas do mercado;

RESOLVE:

01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta da Unidade 006 – SubFunção 361 – Projeto atividade 2048 - elemento de despesa 33.90.30 – Material de Consumo, no orçamento vigente do exercício de 2020.

03. Importará a despesa o valor global em R\$ 1.870,00 (um mil e oitocentos e setenta reais), correspondente a 170 (cento e setenta) bolsas tiracolo no valor unitário de R\$ 11,00 (onze reais), que será pago após o trâmite normal do processo de despesa, mediante apresentação da fatura e nota fiscal devidamente acompanhada da ordem compra.

04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros: FPM / FME.

05. Fica autorizado à contratação com a empresa **NILVAN SANTOS DE ARAÚJO ME, CNPJ: 21.371.107/0001-16 – NILVAN BOLSAS**, com sede profissional na Rua José Marques de Lima, nº 358, CEP: 59.300-000, Soledade – Caicó/RN, **para aquisição de 170 (cento e setenta) bolsas tiracolo de distribuição gratuita em alusão a**

Semana Pedagógica da rede municipal de ensino, conforme especificado no memorando Nº 603/2019 - SEMEC.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 07 de janeiro de 2020

CAMILA BRUNA DE AZEVEDO SANTOS

Sec. Municipal de Educação e Cultura.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Miqueias de Araújo Souza

Código Identificador:A3098A76

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 001/2020**

EXONERAR DO CARGO COMISSONADO DE COORDENADORA DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS - COR, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Sra. **MARIA VERONICA DO NASCIMENTO**, brasileira, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº **011.025.054-04** e **Cédula de Identidade nº 002.120.767 - SSP/RN**, do Cargo Comissionado de **COORDENADORA DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS - COR**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Serviço Social - SEMTHAS**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 02 de janeiro de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:AE45DEE5

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 002/2020**

EXONERAR DO CARGO COMISSONADO DE COORDENADOR DE SETOR, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00389 de 28/11/2014** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Sra. **JANAYNA KEVYLANA SILVA**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CPF

nº 009.850.554-80 e **Cédula de Identidade nº 002.200.242 - SSP/RN**, do Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE SETOR - COR**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 02 de janeiro de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:7DA2CD26

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 003/2020**

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSONADO DE COORDENADORA DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS - COR, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **MANOEL ANTONIO DO NASCIMENTO NETO**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº **048.845.004-74** e **Cédula de Identidade nº 2.000.391 - SSP/RN**, do Cargo Comissionado de **COORDENADOR DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS - COR**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Serviço Social - SEMTHAS**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 03 de janeiro de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:A5FFBB54

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 004/2020**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **MIGUEL ÂNGELO COSTA DO NASCIMENTO**, graduação: 2º Sgt. PM, número: 97.684, matrícula nº 108.165-9, CPF nº 018.808.804-07. O pagamento de **20 (VINTE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau nos dias: **02/12, 14/12, 18/12, 19/12, 20/12, 23/12 e 27/12.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 09 de janeiro de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:3F74B9EE

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 005/2020

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **WILSON SIMONAL DA SILVA**, graduação: Cb PM, número: 1.999.276, matrícula nº 162.709-0, CPF nº 771.527.784-34. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executada(s) no Município de Tibau no(s) dia(s): **19/12.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 09 de janeiro de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:0C7D035E

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 006/2020

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **NERO RAMON CAMPOS COELHO**, graduação: Cb PM, número: 2.001.470, matrícula nº 166.947-8, CPF nº 650.203.163-34. O pagamento de **04 (QUATRO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executada(s) no Município de Tibau no(s) dia(s): **09/12 e 14/12.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 09 de janeiro de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:99016BF3

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 007/2020

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e

subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **JOÃO BARBOSA LIMA JUNIOR**, graduação: Cb PM, número: 2.001.847, matrícula nº 166.708-4, CPF nº 630.731.703-59. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executada(s) no Município de Tibau no(s) dia(s): **14/12**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 09 de janeiro de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:1A163771

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 008/2020**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **MAXIMILIANO DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, graduação: 3º Sgt. PM, número: 2.001.084, matrícula nº 166.920-6, CPF nº 035.936.634-14. O pagamento de **16 (DEZESEIS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executada(s) no Município de Tibau no(s) dia(s): **14/12, 18/12, 19/12, 20/12, 27/12 e 28/12**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 09 de janeiro de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:371883FE

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 009/2020**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ANTONY WILSON MOURA DO NASCIMENTO**, graduação: Cb PM, número: 2.004.618, matrícula nº 175.890-0, CPF nº 949.742.253-91. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executada(s) no Município de Tibau no(s) dia(s): **19/12 e 29/12**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 09 de janeiro de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:79DB1226

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 010/2020**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **DIOGENES JOSÉ DA PAZ LIMA**, graduação: Cb PM, número: 2.004.646, matrícula nº 176.087-4, CPF nº 816.645.324-04. O

pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executada(s) no Município de Tibau no(s) dia(s): **19/12 e 29/12**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 09 de janeiro de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:005569EB

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 011/2020**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **CÉSAR AUGUSTO COSTA DE SOUZA**, graduação: Cb PM, número: 2.007.101, matrícula nº 1.926.850, CPF nº 047.530.134-05. O pagamento de **12 (DOZE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executada(s) no Município de Tibau no(s) dia(s): **14/12, 18/12, 19/12, 20/12 e 27/12**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 09 de janeiro de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:977B2C29

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 012/2020**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE

DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **CARLOS RENATO COSTA DA SILVA**, graduação: Cb PM, número: 2.009.415, matrícula nº 202.013-0, CPF nº 620.215.083-15. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executada(s) no Município de Tibau no(s) dia(s): **18/12**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 09 de janeiro de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:93D579D4

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 013/2020**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **WESCLEY ALMEIDA DE SOUZA**, graduação: Cb PM, número: 2.006.151, matrícula nº 194.979-9, CPF nº 050.836.884-76. O pagamento de **12 (DOZE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executada(s) no Município de Tibau no(s) dia(s): **19/12, 23/12, 28/12 e 29/12**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 09 de janeiro de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:16A3F429

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 014/2020

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **CLEDINILSON MORAIS DE OLIVEIRA**, graduação: Cb PM, número: 2.001.801, matrícula nº 167.349-1, CPF nº 009.665.694-82. O pagamento de **08 (OITO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executada(s) no Município de Tibau no(s) dia(s): **23/12 e 27/12**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 09 de janeiro de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:00C83D0D

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 015/2020

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO

PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **FRANCERLI MACEDO DE AMARAL**, graduação: Cb PM, número: 2.004.643, matrícula nº 176.239-7, CPF nº 012.809.794-96. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executada(s) no Município de Tibau no(s) dia(s): **18/12**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 09 de janeiro de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:BBF2A86E

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 016/2020

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **EUGÊNIO CANDIDO DE ARAUJO**, graduação: Cb PM, número: 2.004.245, matrícula nº 176.239-7, CPF nº 046.191.034-97. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executada(s) no Município de Tibau no(s) dia(s): **19/12**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 09 de janeiro de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:D98C9E71

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 017/2020

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **LUIZ ANTONIO ALMEIDA DO NASCIMENTO**, graduação: 1º Tenente QOPM, matrícula nº 014.728-1, CPF nº 357.568.104-04. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executada(s) no Município de Tibau no(s) dia(s): **19/12**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 09 de janeiro de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:6C1C9571

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 018/2020

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e

subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **LUIZ CARLOS ALVES DA NOBREGA**, graduação: 1º Sgt. PM, número: 1.992.472, matrícula nº 112.738-1, CPF nº 828.998.784-68. O pagamento de **11 (ONZE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executada(s) no Município de Tibau no(s) dia(s): **19/12, 20/12 e 21/12**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 09 de janeiro de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:E05279D2

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 019/2020

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **HUGO FRANKLIN ALVES PEREIRA DANTAS DE ARAUJO**, graduação: Sd PM, número: 2.010.545, matrícula nº 207.964-0, CPF nº 011.537.414-07. O pagamento de **04 (QUATRO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executada(s) no Município de Tibau no(s) dia(s): **15/12 e 31/12**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 09 de janeiro de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:EA9980FE

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 020/2020**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **FERNANDO FRANCISCO MEIRA**, graduação: Sd PM, número: 2.010.619, matrícula nº 207.874-0, CPF nº 033.601.964-57. O pagamento de **05 (CINCO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executada(s) no Município de Tibau no(s) dia(s): **20/12, 21/12 e 31/12**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 09 de janeiro de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:93E261BA

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 021/2020**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **JOSENILDO MEDEIROS DA SILVA**, graduação: Cb PM, número: 2.006.482, matrícula nº 195.259-5, CPF nº 050.766.234-29. O pagamento de **05 (CINCO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executada(s) no Município de Tibau no(s) dia(s): **20/12, 21/12 e 31/12**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 09 de janeiro de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:61D6E72B

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 022/2020**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **RUDNEY DE OLIVEIRA PINTO**, graduação: 2º Sgt. PM, número: 2.000.268, matrícula nº 163.709-6, CPF nº 034.728.664-03. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executada(s) no Município de Tibau no(s) dia(s): **19/12**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 09 de janeiro de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:BC4A2005

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 023/2020**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O

DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **JADSON DOS SANTOS CAMPOS**, graduação: Cb PM, número: 2.006.758, matrícula nº 195.073-8, CPF nº 057.509.834-12. O pagamento de **01 (UMA)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executada(s) no Município de Tibau no(s) dia(s): **31/12**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 09 de janeiro de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:32B0500B

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 024/2020**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **FRANCISCO ANTONIO DA SILVA PEIXOTO**, graduação: Cb PM, número: 2.007.133, matrícula nº 196.312-0, CPF nº 039.492.934-93. O pagamento de **01 (UMA)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executada(s) no Município de Tibau no(s) dia(s): **31/12**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 09 de janeiro de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:6003DF77

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 025/2020**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **RAFAEL GOMES ARRAES DE ALENCAR**, função: **DELEGADO**, registro nº: 2003014003550 CE, matrícula nº 207.316-1, CPF nº 637.476.773-04. O pagamento de **12 (DOZE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executada(s) no Município de Tibau no(s) dia(s): **07/12, 08/12, 14/12, 15/12, 19/12 e 21/12**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 09 de janeiro de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:F5813599

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 026/2020**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA –

POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **ALCIDES SOARES DE S. JUNIOR**, função: **ESCRIVÃO**, registro nº: 2.296.977, matrícula nº 219.699-9, CPF nº 050.956.304-00. O pagamento de **08 (OITO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executada(s) no Município de Tibau no(s) dia(s): **07/12, 08/12, 14/12, 15/12 e 19/12**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 09 de janeiro de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:EF04804D

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 027/2020**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **MARCOS AURELIO DE OLIVEIRA**, função: **AGENTE**, registro nº: 337.813.199, matrícula nº 207.198-3, CPF nº 988.004.263-87. O pagamento de **06 (SEIS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executada(s) no Município de Tibau no(s) dia(s): **07/12, 08/12 e 14/12**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 09 de janeiro de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:AEA08D19

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 028/2020**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **RICARDO CASTRO AGUIAR**, função: **AGENTE**, registro nº: 8.911.001.000.833, matrícula nº 207.413-3, CPF nº 712.344.033-15. O pagamento de **08 (OITO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executada(s) no Município de Tibau no(s) dia(s): **07/12, 08/12, 14/12 e 15/12**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 09 de janeiro de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:51D2D306

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 029/2020**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **WAGNER ANCHIETA BENICIO DE SOUSA**, função: **AGENTE**, registro nº: 1700540 - RN, matrícula nº 207.120-7, CPF nº 050.318.834-48. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executada(s) no Município de Tibau no(s) dia(s): **19/12**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 09 de janeiro de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:966FA3DD

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 030/2020

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **JOEDNA MARIA SOARES GOMES**, função: **ESCRIVÃ**, registro nº: 20000030079636 – CE, matrícula nº 207.400-1, CPF nº 002.093.183-25. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executada(s) no Município de Tibau no(s) dia(s): **21/12**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 09 de janeiro de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:B7D6AC3E

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 031/2020

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **IGOR MEDEIROS CLEMENTINO**, função: **AGENTE**, registro nº: 002.002.634 - RN, matrícula nº 207.392-7, CPF nº 011.075.194-97. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executada(s) no Município de Tibau no(s) dia(s): **19/12**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 09 de janeiro de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:78EBC46E

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 032/2020

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e

subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **WILSON FERNANDES FILHO**, função: **AGENTE**, registro nº: 773805 - RN, matrícula nº 157.381-0, CPF nº 465.135.314-20. O pagamento de **04 (QUATRO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executada(s) no Município de Tibau no(s) dia(s): **19/12 e 21/12**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 09 de janeiro de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:98C4EB31

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 033/2020**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **ABIDIAS CASTRO DE MORAIS NETO**, função: **AGENTE**, registro nº: 1.714.033 - RN, matrícula nº 207.216-5, CPF nº 031.245.624-70. O pagamento de **04 (QUATRO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executada(s) no Município de Tibau no(s) dia(s): **19/12 e 21/12**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 09 de janeiro de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:7E47FFEF

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 034/2020**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **JOSÉ JOVANDILSON DE OLIVEIRA GAMA**, graduação: 1º Sgt. PM, número: 20.000.063, matrícula nº 163.751-7, CPF nº 035.164.834-82. O pagamento de **08 (OITO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executada(s) no Município de Tibau no(s) dia(s): **19/12 e 21/12**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 09 de janeiro de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:D7C7694B

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 035/2020**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ANDREY ALVES DE FREITAS**, graduação: Cb PM, número: 20.010.189, matrícula nº 167.233-9, CPF nº 279.481.388-97. O pagamento de **08 (OITO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executada(s) no Município de Tibau no(s) dia(s): **19/12 e 21/12**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 09 de janeiro de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:98FA2D7F

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 036/2020

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **FRANCICO EMERSON DE SOUSA LIMA**, graduação: Cb PM, número: 20.070.063, matrícula nº 196.317-1, CPF nº 027.472.404-95. O pagamento de **08 (OITO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executada(s) no Município de Tibau no(s) dia(s): **19/12 e 21/12**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 09 de janeiro de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:3E41AF35

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 056/2019

PROCESSO LICITATORIO Nº. 527/2019.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 056/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN – CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADA: JUVENAL JUSTINO PEREIRA NETO – CPF: 095.951.134-25.

OBJETO: Contratação especializada para apresentação musical em espaço Público DO ARTISTA MC N10, no dia 31 de dezembro de 2019, com show de duração de 1h, em comemoração ao Réveillon no distrito de Bela Vista do Município de Tibau do Sul/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso III do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 30 de dezembro de 2019.

Tibau do Sul/RN, 30 de dezembro de 2019.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araujo de Medeiros
Código Identificador:2AB2FA8A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 057/2019

PROCESSO LICITATORIO Nº. 528/2019.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 057/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN – CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADA: FRANCINALDO FERREIRA DE FRITAS – CPF: 061.165.814-39.

OBJETO: Contratação especializada para apresentação musical em espaço Público DO ARTISTA FAN DO ARROCHA, no dia 31 de dezembro de 2019, com shows de duração de 2h cada, em comemoração ao Réveillon nos distritos de Cabeceiras e Bela Vista no Município de Tibau do Sul/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso III do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 31 de dezembro de 2019.

Tibau do Sul/RN, 31 de dezembro de 2019.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araujo de Medeiros
Código Identificador:A13B0147

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 058/2019

PROCESSO LICITATORIO Nº. 529/2019.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 058/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN – CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADA: DANIEL DIRNO SOARES BARBOSA – CPF: 101.940.524-43.

OBJETO: Contratação especializada para apresentação musical em espaço Público DO ARTISTA DANIEL SOARES E BANDA, no dia 31 de dezembro de 2020, com show de duração de 2h30m, em comemoração ao Réveillon na sede do Município de Tibau do Sul/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso III do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 30 de dezembro de 2019.

Tibau do Sul/RN, 30 de dezembro de 2019.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araujo de Medeiros

Código Identificador:54357404

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 005/2020 – GP/GMTS - NOMEAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 005/2020 – GP/GMTS

Dispõe sobre a nomeação para Cargo de Provedimento em Comissão no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

CONSIDERANDO, que Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013, alterada pela Lei Ordinária Municipal nº 577, de 09 de maio de 2017, modificada pela Lei Ordinária Municipal nº 633, de 25 de fevereiro de 2019, que trata sobre a organização administrativa, composição, competência e definição da estrutura dos órgãos da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013 e Lei Ordinária Municipal nº 577, de 09 de maio de 2017, e a Lei Ordinária Municipal nº 633, de 25 de fevereiro de 2019, o(s) servidor(es):

JAIR AUGUSTO GOMES DAMASCENO, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.742.214-70, no Cargo de Provedimento em Comissão de Assessor Jurídico – AJ II, lotado na Procuradoria Geral do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º. Esta portaria tem eficácia na sua publicação com efeitos retroativos a partir do dia 10 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 14 de janeiro de 2019.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kerginaldo Rodrigues Ferreira

Código Identificador:BE6C83EB

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 1901221546/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO DE HORÁRIO DE SESSÃO

PROC. ADMINISTRATIVO nº 1901221546/2020

PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN** vem a público comunicar que O aviso de licitação que teve sua publicação circulada no dia 08/01/2020, no diário oficial dos Municípios do Estado do Rio grande do Norte-FEMURN- com data de **23 de janeiro de 2020 às 08:30 horas** destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PNEUS E CÂMARAS DE AR NOVOS, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL E CERTIFICADOS PELO INMETRO, COM OS SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO NA OCASIÃO DA TROCA, ocorrerá no 23 de janeiro de 2020 às 10:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: licitatimbauba@gmail.com.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 14 de Janeiro de 2020.

FRANCISCA BERNARDO DE SOUZA

Presidente

Publicado por:

Rivanilson Alves dos Santos

Código Identificador:549E82AC

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019 – PROC. ADMINIST

MTB/RN Nº 1901221537

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019 – PROC. ADMINIST MTB/RN Nº 1901221537

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN; **CONTRATADA:** **PEDRO LUCAS DO NASCIMENTO DANTAS EIRELI-ME**; **OBJETO:** **CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS**; **VIGÊNCIA:** 13 de Janeiro 31 de dezembro de 2020; **VALOR GLOBAL:** de R\$ 67.700,00 (sessenta e sete mil e setecentos reais); Dotação Orçamentária: 06.08.122.0007.0708.2011- Benefícios Eventuais da LOAS; Elementos de despesa: 33.90.32 – material de distribuição gratuita;33.90.39 – outros serviços de terceiros – PJ; Fonte: 01000 – recursos ordinários. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 10.520/2002; **SUBSCRITORES:** Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Contratante e Verônica Maria da Cunha – pela Promitente Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 13 de Janeiro de 2020.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:D39CE167

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO

CONTRATO Nº 057/2019 – PMT/RN

Contratante: O Município de Touros/RN.

Contratada: DAMIÃO JOAQUIM BEZERRA ME, CNPJ/MF Nº 17.908.663/0001-01.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, no período compreendido entre 14 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COMUNICADO DE ALTERAÇÃO DE HORÁRIO DE SESSÃO**

Assinaturas: Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, DAMIÃO JOAQUIM BEZERRA.

Local/data da Assinatura: Touros/RN, 14 de janeiro de 2020.

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:FB768BEE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

PREGOEIRO

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 055/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.866/2019.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Upanema/RN, e, no uso de minhas atribuições legais com espeque na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente Lei nº 8.666/93.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras as empresas: **LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES** CNPJ nº 06.281.452/0001-75 vencedora do item nº 16, totalizando o valor global de R\$ 2.810,00; - **RITA DE ANDRADE VIEIRA- ME** CNPJ Nº 10.719.048/0001-08 vencedora dos itens nº 01, 05 e 12, totalizando o valor global de R\$ 10.098,00; a empresa - **ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELE inscrita no CNPJ Nº 20.934.278/0001-43** vencedora dos itens nº 02, 08, 18 e 22 totalizando o valor global de R\$ 3.619,00 a empresa - **M K DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS** CNPJ Nº 21.062.777/0001-50 vencedora dos itens nº 06 e 09 totalizando o valor global de R\$ 26.810,00; a empresa - **JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI- ME inscrita no CNPJ Nº 26.690.173/0001-72** vencedora dos itens nº 13 e 14 totalizando o valor global de R\$ 7.292,98; a empresa - **MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ Nº 32.421.421/0001-82** vencedora dos itens nº 04 e 15, totalizando o valor global de R\$ 342,45; - **ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ Nº 32.932.000/0001-16** vencedora dos itens nº 07, 10, 11, 17 e 23 totalizando o valor global de R\$ 12.238,00; a empresa **SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME inscrita no CNPJ Nº 35.662.667/0001-34** vencedora dos itens nº 19 e 21, totalizando o valor global de R\$ 5.995,00; a empresa - **VALMIL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME inscrita no CNPJ Nº 74.160.490/0001-20**, vencedora do item nº 03 totalizando o valor global de R\$ 81.800,00

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Upanema/RN, 13 de janeiro de 2020.

CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE

Pregoeiro

Publicado por:
Renata Christiany Bezerra de Carvalho
Código Identificador:CC3C3C8D

PREGOEIRO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PRESENCIAL SRP Nº
055/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.866/2019.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 055/2019 – Processo Administrativo nº 2.866/2019, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora as empresas: **LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES** CNPJ nº 06.281.452/0001-75 vencedora do item nº 16, totalizando o valor global de R\$ 2.810,00; - **RITA DE ANDRADE VIEIRA- ME** CNPJ Nº 10.719.048/0001-08 vencedora dos itens nº 01, 05 e 12, totalizando o valor global de R\$ 10.098,00; a empresa - **ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELE inscrita no CNPJ Nº 20.934.278/0001-43** vencedora dos itens nº 02, 08, 18 e 22 totalizando o valor global de R\$ 3.619,00 a empresa - **M K DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS** CNPJ Nº 21.062.777/0001-50 vencedora dos itens nº 06 e 09 totalizando o valor global de R\$ 26.810,00; a empresa - **JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI- ME inscrita no CNPJ Nº 26.690.173/0001-72** vencedora dos itens nº 13 e 14 totalizando o valor global de R\$ 7.292,98; a empresa - **MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ Nº 32.421.421/0001-82** vencedora dos itens nº 04 e 15, totalizando o valor global de R\$ 342,45; - **ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ Nº 32.932.000/0001-16** vencedora dos itens nº 07, 10, 11, 17 e 23 totalizando o valor global de R\$ 12.238,00; a empresa **SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME inscrita no CNPJ Nº 35.662.667/0001-34** vencedora dos itens nº 19 e 21, totalizando o valor global de R\$ 5.995,00; a empresa - **VALMIL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME inscrita no CNPJ Nº 74.160.490/0001-20**, vencedora do item nº 03 totalizando o valor global de R\$ 81.800,00

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Upanema/RN, 13 de janeiro de 2020

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

Publicado por:
Renata Christiany Bezerra de Carvalho
Código Identificador:092B18E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2017**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: RAILSON COSTA HONORATO 04463571464
Processo nº 43/2017 - Pregão Presencial nº 13/2017 - CPL
Objeto: Contratação de empresa ou profissionais para ministração de aulas nas oficinas, e instrutores para os grupos de música,

disponibilizados pelo centro de Referência da Assistência Social – CRAS – Upanema/RN
 VALOR: R\$7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).
 Unidade Orçamentária: 07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Sub-Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0018 – PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 SubFunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 Programa: 0114 FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)
 Ação: 2122 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGDBF
 Ação: 2127 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA – IGD- SUAS
 Ação: 2116 – FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA AS FAMÍLIAS - PSB
 Classificações Econômicas: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 Classificações Econômicas: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recursos: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
 Assina pela contratante: Luiz Jairo Bezerra de Mendonça
 Assina pela contratada: Railson Costa Honorato
 Vigência: 01/01/2020 a 31/08/2020

Upanema/RN, 30 de Dezembro de 2019.

Publicado por:
 Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:72CD8B0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2017**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
 Contratada: RAILSON COSTA HONORATO 04463571464
 Processo nº 43/2017 - Pregão Presencial nº 13/2017 - CPL
 Objeto: Contratação de empresa ou profissionais para ministração de aulas nas oficinas, e instrutores para os grupos de música, disponibilizados pelo centro de Referência da Assistência Social – CRAS – Upanema/RN
 VALOR: R\$34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais).
 Unidade Orçamentária: 07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Sub-Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0018 – PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 SubFunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 Programa: 0114 FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)
 Ação: 2122 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGDBF
 Ação: 2127 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA – IGD- SUAS
 Ação: 2116 – FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA AS FAMÍLIAS - PSB
 Classificações Econômicas: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 Classificações Econômicas: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recursos: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
 Assina pela contratante: Luiz Jairo Bezerra de Mendonça
 Assina pela contratada: Railson Costa Honorato
 Vigência: 01/01/2020 a 31/08/2020

Upanema/RN, 30 de Dezembro de 2019.

Publicado por:
 Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:744EC0EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**GABINETE DO PREFEITO
 3º ADITIVO-SOFTWARE**

3º (terceiro) ADITIVO CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA E PELA EMPRESA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA NA LOCAÇÃO DE SOFTWARE ESPECIFICO PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDER OS SETORES DA CONTABILIDADE, PORTAL DA TRANSPARENCIA, LICITAÇÃO/COMPRAS, PROTOCOLO E SISTEMA DE ARRECADAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.

Pelo presente instrumento de aditivo, sendo de um lado como CONTRATANTE, o Município de Várzea/RN, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.168.940/0001-04, com sede à Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, ora representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Pedro Sales Belo da Silva, inscrito no CPF sob o nº 393.253.264-34 e de outro lado como CONTRATADA a empresa A.O.S SOFTWARE LTDA, inscrito no CNPJ: 11.385.898/0001-80, situada a Avenida Senador Salgado Filho, Nº 1718, sala 906 edifício Tirol, Natal-RN, neste ato representado pela Srª Armstrong de Oliveira Silva, Proprietária, portador do CPF/MF: 688.828.153-15, firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:

O presente termo de contrato tem como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA NA LOCAÇÃO DE SOFTWARE ESPECIFICO PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDER OS SETORES DA CONTABILIDADE, PORTAL DA TRANSPARENCIA, LICITAÇÃO/COMPRAS, PROTOCOLO E SISTEMA DE ARRECADAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.**

CLÁUSULA 2ª – DA BASE LEGAL:

Este aditivo está previsto no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA:

Este aditivo terá sua vigência de 02 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, proveniente do Contrato Administrativo originado pelo Pregão Presencial nº 009/2017.

CLÁUSULA 4ª – DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato de prestação de serviços, entre o Município de Várzea/RN e a empresa A.O.S SOFTWARE LTDA, inscrito no CNPJ: 11.385.898/0001-80.

CLÁUSULA 5ª – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente aditivo.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em duas vias para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Várzea/RN, 26 de dezembro de 2019.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito constitucional
 Contratante

A.O.S SOFTWARE LTDA

Proprietária
 Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
 Documento: _____

2. _____
Documento: _____

Publicado por:
 Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:697CAF96

GABINETE DO PREFEITO
1º ADITIVO CONTRATO Nº 20190021

1º (PRIMEIRO) ADITIVO CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA E ARTMED COMERCIAL EIRELI, OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MEDICOS HOSPITALARES.

Pelo presente instrumento de aditivo, sendo de um lado como CONTRATANTE, o Município de Várzea/RN, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.168.940/0001-04, com sede à Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, ora representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Pedro Sales Belo da Silva, inscrito no CPF sob o nº 393.253.264-34 e de outro lado como CONTRATADO a empresa ARTMED COMERCIAL EIRELI. CNPJ: 04.361.467/0001-18 com sede no Endereço: RUA LUIZ DUTRA, 340, ALECRIM, Natal /RN, Tel: (084) 2226-04-87, firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MEDICOS HOSPITALARES.

CLÁUSULA 2ª – DA BASE LEGAL:

Este aditivo está previsto no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA:

Este aditivo terá sua vigência de 02 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, proveniente do Contrato Administrativo nº 20190021 de 18 de fevereiro de 2019.

CLÁUSULA 4ª – DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato Nº 20190021, celebrado entre o Município de Várzea/RN e a contratado.

CLÁUSULA 5ª – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente aditivo.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em três vias para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Várzea/RN, 30 de dezembro de 2019.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito constitucional
 Contratante

ARTMED COMERCIAL EIRELI.

CNPJ: 04.361.467/0001-18
 Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
Documento: _____

2. _____
Documento: _____

Publicado por:
 Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:4C8461DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 014/2020 – FMAS/MVV

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Venha-Ver/RN
 CNPJ 14.784.472/0001-97

CONTRATADO: T J DE AQUINO – ME CNPJ: 10.482.689/0001-91

OBJETO: Aquisição de produtos para recém-nascidos, tecidos e artigos para confecção de fraudas e outros itens de enxovais.

VALOR: R\$ 33.274,30 (trinta e três mil, duzentos e setenta e quatro reais e trinta). Podendo o poder público utilizar no todo ou parcial de acordo com a demanda para esses tipos de serviços no município de Venha-Ver/RN.

BASE LEGAL: Lei 10.520/2002 e 8.666/93 (Pregão Presencial nº. 03/2019 - FMAS/MVV itens 01, 02, 03, 05, 06, 09, 12, 13, 15, 17, 21, 22, 24, 25 e 27

VIGÊNCIA: o prazo de vigência será de 13/01/2020 até 31/12/2020

DATA DO CONTRATO: 13 de janeiro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:7C9476EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 013/2020 - PMVV

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN CNPJ 01.612.380/0001-88

CONTRATADO: CESILMAR VIEIRA TORRES – ME CNPJ: 17.509.633/0001-22

OBJETO: serviços de alinhamentos, balanceamento e cambagem de veículos de pequeno, médio e grande porte da prefeitura de Venha-Ver/RN.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 73.013,00 (setenta e três mil e treze reais) para o total do quantitativo. E que por se tratar de um registro de preços, poderá o poder público desta prefeitura utilizar o total ou o parcial conforme a demanda de seus veículos

BASE LEGAL: Lei 10.520/2002 e 8.666/93 (Pregão Presencial nº. 014/2019 – SRP/PMVV).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será iniciado a partir da data de sua assinatura, estendendo seus efeitos até 31 de dezembro de 2020

Data do Contrato: 13 de janeiro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:726180F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 015/2020 – FMAS/PPV

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Venha-Ver/RN
 CNPJ 14.784.472/0001-97

CONTRATADO: LUIZ HERRIQUE DE SOUZA LIMA – ME CNPJ: 13.984.318/0001-04

OBJETO: Futura aquisição de serviços funerários. Com vista a atender famílias carentes e sem convênio serviços funerários, mas que possam precisarem deste tipo de serviços.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 41.040,00 (quarenta e um mil e quarenta reais)

Que por ser registro de preço, poderá ser executado no total ou parcial conforme a demanda no município de Venha-Ver/RN.

BASE LEGAL: Lei 10.520/2002 e 8.666/93 (Pregão Presencial nº. 01/2019 – SRP - FMAS/PVV).

VIGÊNCIA: o prazo de vigência será de 13/01/2020 até 31/12/2020

DATA DO CONTRATO: 13 de janeiro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:5EC58D4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 016/2020 - FMS-PVV

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de Venha-Ver/RN

CNPJ: 11.306.711/0001-05

CONTRATADO: SAUDE BRASIL, COMERCIO E SERVIÇOS ODONTOLOGICO E FISIOTERAPICO EIRELI CNPJ: 27.746.681/0001-98.

OBJETO: **Contratação de laboratório especializado em confecção fracionada de próteses dentária, do tipo parcial mandibular, total mandibular, parcial maxilar e total maxilar para atender a população do Município de Venha-Ver/RN.**

VALOR: R\$ 52.836,00 (cinquenta e dois mil, oitocentos e trinta e seis) corresponde ao quantitativo de 357 próteses dentárias, que, por ser um Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN poderá solicitar os produtos em seu quantitativo total ou parcial conforme a demanda dos órgãos desta Prefeitura.

BASE LEGAL: Lei 10.520/2002 e 8.666/93 (Pregão Presencial nº. 01/2019 – SRP - FMS-PVV).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será iniciado a partir da data de sua assinatura, estendendo seus efeitos até 31 de dezembro de 2020.

Data do Contrato: 13 de janeiro de 2020

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA,

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:C3027D1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 017/2020 - PMVV

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN CNPJ 01.612.380/0001-88

CONTRATADO: FRANCISCO WELTON LEITE DA SILVA CPF 761.506.314-00

OBJETO: **Contratação de serviços de solda e recuperação de casco de diversos veículos da prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN**

VALOR DO CONTRATO: R\$ 32.810,00 (trinta e dois mil, oitocentos e dez reais) valor, esse, que por ser um registro de preços, poderá ser adquirido, os serviços, no total ao parcial conforme a demanda dos veículos desta prefeitura.

BASE LEGAL: Lei 10.520/2002 e 8.666/93 (Pregão Presencial nº. 07/2019 – SRP/PMVV).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será iniciado a partir da data de sua assinatura, estendendo seus efeitos até 31 de dezembro de 2020.

Data do Contrato: 13 de janeiro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:4A745937

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CONTINUIDADE TP 007/2019

AVISO DE CONTINUIDADE
TOMADA DE PREÇO N.º 007/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Vera Cruz - RN, nomeada através da Portaria nº 003/2018, torna público aos interessados que fica estabelecido para o dia **21/01/2020, às 09:00** horas, continuidade da Sessão Pública, para abertura do Envelope 02 – Proposta que trata a **Tomada de Preço nº 007/2019**, visando contratação de empresa para execução de cobertura da Escola Municipal Cônego Antônio de Barros no município de Vera Cruz/RN, conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal, no endereço Rua Jeronimo de Albuquerque, 180 – Centro – Vera Cruz/RN, no período de 08:00hrs às 12:00hrs.

Vera Cruz/RN, em 14 de Janeiro de 2020.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR

Presidente da CPL

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:05985323

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CONTINUIDADE TP 008/2019

AVISO DE CONTINUIDADE
TOMADA DE PREÇO N.º 008/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Vera Cruz - RN, nomeada através da Portaria nº 003/2018, torna público aos interessados que fica estabelecido para o dia **21/01/2020, às 11:00** horas, continuidade da Sessão Pública, para abertura do Envelope 02 – Proposta que trata a **Tomada de Preço nº 008/2019**, visando contratação de empresa para execução de Construção de Grade no Ginásio e Alamedado, situado no município de Vera Cruz/RN, conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal, no endereço Rua Jeronimo de Albuquerque, 180 – Centro – Vera Cruz/RN, no período de 08:00hrs às 12:00hrs.

Vera Cruz/RN, em 14 de Janeiro de 2020.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR

Presidente da CPL

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:296BF636

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO ADITIVO

Pelo presente Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 08.362.915/0001-59, com sede à Rua Jeronimo de

Albuquerque, 180, nesta cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARCOS ANTONIO CABRAL**, brasileiro, casado, inscrito no C.P.F. sob n. 324.031.434-72, residente e domiciliado nesta cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, doravante denominado, simplesmente, de **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **MASTERCOOP SAÚDE**, inscrita no CNPJ: 26.893.523/0001-06, situada a Avenida Antônio Sales, 1317 – Joaquim Távora – Fortaleza/CE, têm entre si justos e acordados as partes, as normas da Lei nº 8.666/93, aos termos da proposta vencedora e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente instrumento tem como objetivo, a contratação de empresa para prestação de serviço de Contratação de Profissional Plantonista e Realização de Consultas especializadas, destinado a Gestão da Saúde do município de Vera Cruz/RN, alterando a “cláusula 15ª – da vigência”, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA 15ª – DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente termo iniciará na data de sua assinatura e encerrará em 31 de Dezembro de 2020.

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

Este Aditivo está previsto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 3ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Contrato original, celebrado em 16/01/2019, originadas da licitação PP Nº 032/2018.

CLÁUSULA 4ª - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente Aditivo.

Vera Cruz/RN, em 14 de Janeiro de 2020.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito Municipal
Pela Contratante

MASTERCOOP SAÚDE

Proprietário
Pela Contratada

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:A8B49CF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO ADITIVO

Pelo presente Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 08.362.915/0001-59, com sede à Rua Jerônimo de Albuquerque, 180, nesta cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARCOS ANTONIO CABRAL**, brasileiro, casado, inscrito no C.P.F. sob n. 324.031.434-72, residente e domiciliado nesta cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, doravante denominado, simplesmente, de **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **MC SOLUÇÕES EIRELI ME**, inscrita no CNPJ: 28.366.950/0001-53, situada a Avenida Antônio Basílio, 3006 – Lagoa Nova – Natal/RN, têm entre si justos e acordados as partes, as normas da Lei nº 8.666/93, aos termos da proposta vencedora e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente instrumento tem como objetivo, a contratação de empresa para prestação de serviço de Contratação de Profissional Plantonista e Realização de Consultas especializadas, destinado a Gestão da Saúde

do município de Vera Cruz/RN, alterando a “cláusula 15ª – da vigência”, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA 15ª – DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente termo iniciará na data de sua assinatura e encerrará em 31 de Dezembro de 2020.

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

Este Aditivo está previsto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 3ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Contrato original, celebrado em 16/01/2019, originadas da licitação PP Nº 032/2018.

CLÁUSULA 4ª - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente Aditivo.

Vera Cruz/RN, em 14 de Janeiro de 2020.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito Municipal
Pela Contratante

MC SOLUÇÕES EIRELI ME

Proprietário
Pela Contratada

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:C279B5CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO ADITIVO

Pelo presente Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 08.362.915/0001-59, com sede à Rua Jerônimo de Albuquerque, 180, nesta cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARCOS ANTONIO CABRAL**, brasileiro, casado, inscrito no C.P.F. sob n. 324.031.434-72, residente e domiciliado nesta cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, doravante denominado, simplesmente, de **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA – SAMA**, inscrita no CNPJ: 14.775.280/0001-14, situada a Avenida Ferreira Itajubá, 747 – Santo Antônio, Mossoró/RN, têm entre si justos e acordados as partes, as normas da Lei nº 8.666/93, aos termos da proposta vencedora e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente instrumento tem como objetivo, a contratação de empresa para prestação de serviço de Contratação de Profissional Plantonista e Realização de Consultas especializadas, destinado a Gestão da Saúde do município de Vera Cruz/RN, alterando a “cláusula 15ª – da vigência”, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA 15ª – DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente termo iniciará na data de sua assinatura e encerrará em 31 de Dezembro de 2020.

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

Este Aditivo está previsto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 3ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Contrato original, celebrado em 16/01/2019, originadas da licitação PP Nº 032/2018.

CLÁUSULA 4ª - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente Aditivo.

Vera Cruz/rn, em 14 de Janeiro de 2020

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito Municipal
Pela Contratante

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA – SAMA

Proprietário
Pela Contratada

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:0B9F8C32

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
03060004/2019**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
03060004/2019**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º
03060004/2019, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA
MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN, E O SENHOR GENTIL
EUFRAZIO DE SOUZA, para ajuste valor de concessão onerosa
de uso individual de área destinada a exploração do Quiosque
(Item 06) Situado na Praça “Julietta Dantas” para a venda de
bebidas, alimentos e derivados em diversos setores do Município
de Viçosa/RN.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN**, com sede à Avenida Ozéas Pinto, n.º 140, Centro, Viçosa/RN, CEP: 59.815-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.158.198/0001-48 daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ANTÔNIO GOMES DE AMORIM**, brasileiro, CPF n.º 182.496.044-15 e o Senhor **GENTIL EUFRAZIO DE SOUZA**, portador do CPF: 041.996.314-61, RG: 001.541.106 – SESPDS/RN, residente e domiciliado à rua Francisco Pinto, s/n.º, Centro – Viçosa/RN, CEP: 59.815-000, firmam o presente termo aditivo, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo Aditivo é referente ao contrato n.º 03060004/2019 concernente ao ajuste de valor de concessão onerosa de uso individual de área destinada a exploração do Quiosque (Item 06) Situado na Praça “Julietta Dantas” para a venda de bebidas, alimentos e derivados em diversos setores do Município de Viçosa/RN, na conformidade da Licitação n.º 001/2019 - Concorrência.

O mesmo objetiva o acréscimo no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), nos termos do art. 65, inciso I, alínea ‘b’, c/c § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor mensal de R\$ 100,00 (cem reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização da Prefeita Municipal de Viçosa/RN, e encontra amparo legal na Cláusula Nona do contrato n.º 03060004/2019 e art. 65, inciso I, alínea ‘b’, c/c § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Viçosa/RN, 07 de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Viçosa /RN
ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal
Cedente

GENTIL EUFRAZIO DE SOUZA
CPF: 041.996.314-61
RG: 001.541.106 – SESPDS/RN
Concessionário

Testemunhas:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:4E7BD227

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2019 - CC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2019 - CC

O Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da Ata da Concorrência Pública n.º 002/2019 – CC, constante no processo, firmada pelos presentes e pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação;

CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos ao referido Processo Licitatório, o que levou ao Presidente da CPL declarar os licitantes abaixo discriminados conforme a Lei Federal n.º 8.666/93;

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, Sr. **ANTÔNIO GOMES DE AMORIM**, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** a concessão onerosa de direito real de uso de quiosques situados em praças públicas da Zona Urbana deste Município aos licitantes abaixo relacionados, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

A) QUIOSQUES SITUADOS NA PRAÇA DE EVENTOS “VALDEMAR SABINO DE ALMEIDA”:

Item	LICITANTE VENCEDOR	VALOR MENSAL (RS)	SITUAÇÃO
02	CICERA BATISTA DA SILVA, CPF: 654.024.564-53	90,00	HOMOLOGADO
04	ITEM DESERTO		

C) QUIOSQUE SITUADO NA PRAÇA “MANOEL FORTE SOBRINHO”:

Item	LICITANTE VENCEDOR	VALOR MENSAL (RS)	SITUAÇÃO
08	HELIDJANE ALVES DE OLIVEIRA, CPF: 092.919.244-31	305,00	HOMOLOGADO

Ficam assim, todos os licitantes vencedores, convocados a assinatura do Termo de Contrato na Sede da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, situada à Rua Ozeas Pinto, 140 – Centro – Viçosa/RN, no prazo previsto no Edital da Concorrência Pública n.º 002/2019 – CC.

Viçosa/RN, 07 de janeiro de 2020.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:57453425

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 08010001/2020

CONTRATO N.º: **08010001/2020**. ORIGEM: Concorrência n.º 002/2019 – CC. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN. CONTRATADA(O): CÍCERA BATISTA DA SILVA, portadora do CPF: 654.024.564-53, RG: 001.370.516 – SESPDS/RN. OBJETO: Concessão onerosa de uso individual de área destinada a exploração do Quiosque (Item 02) Situado na Praça de Eventos “Valdemar Sabino de Almeida” para a venda de bebidas, alimentos e derivados em diversos setores do Município de Viçosa/RN. VALOR TOTAL: R\$ 90,00 (noventa reais) mensais. VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses. DATA DA ASSINATURA: 08/01/2020.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:4B511493

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 03060001/2019

CONTRATO N.º: **03060001/2019**. ORIGEM: Concorrência n.º 001/2019 – CC. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN. CONTRATADA(O): VANDERSON NUNES DO AMARAL, portador do CPF: 383.328.188-00, RG: 003.966.027 – SESPDS/RN. OBJETO: Concessão onerosa de uso individual de área destinada a exploração do Quiosque (Item 01) Situado na Praça de Eventos “Valdemar Sabino de Almeida” para a venda de bebidas, alimentos e derivados em diversos setores do Município de Viçosa/RN. VALOR TOTAL: R\$ 90,00 (noventa reais) mensais. VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses. DATA DA ASSINATURA: 03/06/2019.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:0AA18F0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 03060002/2019

CONTRATO N.º: **03060002/2019**. ORIGEM: Concorrência n.º 001/2019 – CC. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN. CONTRATADA(O): FRANCISCO CANINDÉ DA COSTA LIMA, portador do CPF: 444.385.914-49, RG: 001.040.537 – SESPDS/RN. OBJETO: Concessão onerosa de uso individual de área destinada a exploração do Quiosque (Item 03) Situado na Praça de Eventos “Valdemar Sabino de Almeida” para a venda de bebidas, alimentos e derivados em diversos setores do Município de Viçosa/RN. VALOR TOTAL: R\$ 100,00 (cem reais) mensais. VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses. DATA DA ASSINATURA: 03/06/2019.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:51A5047C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 03060003/2019

CONTRATO N.º: **03060003/2019**. ORIGEM: Concorrência n.º 001/2019 – CC. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN. CONTRATADA(O): RAIMUNDO ELIZEU NETO, portador do CPF: 876.321.794-53, RG: 541.416 – SESPDS/RN.

OBJETO: Concessão onerosa de uso individual de área destinada a exploração do Quiosque (Item 05) Situado na Praça “Julietta Dantas” para a venda de bebidas, alimentos e derivados em diversos setores do Município de Viçosa/RN. VALOR TOTAL: R\$ 100,00 (cem reais) mensais. VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses. DATA DA ASSINATURA: 03/06/2019.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:ABD358F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 03060004/2019

CONTRATO N.º: **03060004/2019**. ORIGEM: Concorrência n.º 001/2019 – CC. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN. CONTRATADA(O): GENTIL EUFRAZIO DE SOUZA, portador do CPF: 041.996.314-61, RG: 001.541.106 – SESPDS/RN. OBJETO: Concessão onerosa de uso individual de área destinada a exploração do Quiosque (Item 06) Situado na Praça “Julietta Dantas” para a venda de bebidas, alimentos e derivados em diversos setores do Município de Viçosa/RN. VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (sessenta reais) mensais. VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses. DATA DA ASSINATURA: 03/06/2019.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:3CB3FACB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 015/2020

PORTARIA N.º 015/2020

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Municipal Interna do Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

O Sr. Prefeito de Viçosa – RN, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º - Designar os membros para comporem a Comissão Municipal Interna do Processo Seletivo Simplificado, nos termos do Edital n.º 001/2020.

Art. 2º - A Comissão Municipal Interna do Processo Seletivo Simplificado será composta de 05 (cinco) membros, sendo 3 (três) titulares e 2 (dois) suplentes, que escolherão entre si um Presidente.

Parágrafo Único – A Comissão Municipal Interna do processo Seletivo Simplificado terá validade para de 12 (doze) meses a contar da assinatura desta portaria.

Art. 3º - A Comissão Municipal Interna do Processo Seletivo Simplificado terá a seguinte representação:

Membros Titulares:

Secretaria Municipal de Tributação - Selcina de Oliveira Neta Lopes.
Secretaria de Educação – Francisca Alaene Lopes Alves;
Secretaria Municipal de Saúde – Danilo Max Lopes da Silva .

Membros suplentes:

Secretaria de Administração e Finanças – Márcio Wagner Tavares da Silva;
Secretaria Municipal de Saúde – Theresa Adélia Martins Garcia;

Parágrafo Único - Os membros suplentes somente tomarão parte do processo seletivo nas faltas e impedimentos dos membros titulares.

Art. 4º - Compete a Comissão Municipal Interna do Processo Seletivo Simplificado:

- Adotar as providências preliminares ao processo do concurso;
- Elaborar o Comunicado de Seleção e seus anexos;
- Comunicar os órgãos interessados e legais;
- Providenciar publicação dos atos, quando for o caso;
- Expedir os Comunicados e prestar os esclarecimentos que forem solicitados;
- Dar publicidade ao resultado das avaliações;

g) Cumprir todas as demais atribuições previstas na Legislação Municipal pertinente.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Viçosa – RN, em 13 de janeiro de 2020.

ANTONIO GOMES DE AMORIM

Prefeito

Publique-se, e

Cumpra-se

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:CF879666

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2020

PORTARIA Nº 001/2020

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º- DESIGNAR E NOMEAR a Comissão Permanente de Licitação-CPL, de acordo com a Lei Federal 8.666/93, desta Prefeitura Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande Norte, para o exercício de 2020, a ser composta pelos seguintes membros:

TITULARES:

- 1 – Presidente: Kleberson Alves dos Santos
- 2 – Membro: Francisco Canindé de Souza Nunes
- 3 – Membro: Andreia Maria Lopes Nunes

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE -
CUMpra - SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Viçosa-RN, em 07 de janeiro de 2019.

ANTONIO GOMES DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:671C7E07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2020

PORTARIA Nº 002/2020

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação do Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Viçosa/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º- DESIGNAR E NOMEAR nesta data, como Pregoeiros e como membros da Equipe de Apoio, para julgar e conduzir os

Processos Licitatórios na modalidade Pregão (Presencial e Eletrônico), os funcionários, abaixo relacionados::

TITULARES:

- 1 – Pregoeiro: Kleberson Alves dos Santos
- 2 – Equipe de Apoio: Francisco Canindé de Souza Nunes
- 3 – Equipe de Apoio: Andreia Maria Lopes Nunes

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE -
CUMpra - SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Viçosa-RN, em 07 de janeiro de 2019.

ANTONIO GOMES DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:F41219B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2020 – PMV

EDITAL Nº 001/2020 – PMV

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL DE NÍVEIS MÉDIO E SUPERIOR PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE VIÇOSA, NA FORMA ESPECIFICADA NO PRESENTE EDITAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, cumulada com a Lei Municipal nº 272, de 19 de dezembro de 2019, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público de não interromper a prestação dos serviços da Administração Pública do município de VIÇOSA, torna público a abertura de Processo Seletivo Simplificado para a contratação por tempo, na forma abaixo estabelecida:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado tem o objetivo de selecionar pessoal, temporariamente, por até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o interesse e a conveniência da administração pública municipal, nos termos da Lei Municipal nº 272, de 19 de dezembro de 2019.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será realizado pelo próprio município de VIÇOSA, através da Comissão Interna para Seleção de Pessoal, designada pela Portaria nº 015/2020-PMV-GP.

O Processo Seletivo será supervisionado pelo Secretário Municipal de Administração, com auxílio da Assessoria Jurídica e Controladoria do Município.

2. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO:

2.1 O presente Processo Seletivo tem como escopo o provimento de 14 (quatorze) vagas destinadas às Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde, conforme quadro de vagas abaixo:

2.1.1 – Nível Médio

DESCRIÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUN. BRUTA (RS)
AGENTE DE ENDEMIAS	1	40 Horas	1.400,00
AGENTE DE SAÚDE	2	40 Horas	1.400,00

2.1.2 – Nível Superior

DESCRIÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUN. BRUTA (RS)
FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	1	20 Horas	R\$ 1.200,00 +

			Insalubridade
FISIOTERAPEUTA - SMS	1	20 Horas	RS 1.200,00
FONOAUDIÓLOGO - SMS	1	20 Horas	RS 1.200,00
NUTRICIONISTA - SME	1	30 Horas	RS 1.600,00
NUTRICIONISTA - SMS	1	20 Horas	RS 1.200,00
ODONTÓLOGO - PSF	1	40 Horas	RS 2.400,00
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SME	1	20 Horas	RS 1.443,07
PROFESSOR DE LINGUA INGLESA	1	20 Horas	RS 1.443,07
PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA	1	30 Horas	RS 2.164,31
PROFESSOR PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL	1	20 Horas	RS 1.443,07
PSICÓLOGO - SMS	1	20 Horas	RS 1.200,00

2.2. As atribuições dos cargos objeto do presente processo seletivo constam no Anexo II do Edital.

2.3 Poderão concorrer ao cargo os candidatos (as) possuidores de diploma, fornecido por instituição de ensino oficial reconhecida pelo Ministério da Educação nas respectivas áreas específicas do cargo pretendido pelo (a) candidato(a) e, na hipótese de profissional vinculado a conselho ou órgão de classe, deverá o(a) candidato(a) comprovar a regularidade de seu registro profissional.

3.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

3.2 Todas as informações prestadas pelo(a) candidato(a), ao inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, serão de sua inteira responsabilidade.

3.3 Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o(a) candidato(a) que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

3.4 Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

- Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.), contendo foto;
- Passaporte;
- Certificado de Reservista;
- Carteira Nacional de Habilitação, contendo foto;

3.5 Cada candidato terá direito apenas a uma inscrição.

4.0 DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição será feita na forma presencial na sede da Prefeitura Municipal de VIÇOSA, ou por meio eletrônico, **15 de janeiro de 2020 a 22 de janeiro de 2020**.

4.1.1 Caso o candidato opte por fazer a inscrição presencialmente, o mesmo poderá fazê-la na Sede da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, situada na Rua Ozéas Pinto, 140 – Centro – Viçosa/RN, no horário de 08h00min às 12h00min.

4.1.2 Caso o candidato opte por fazer a inscrição por meio eletrônico, o mesmo deverá encaminhar todos os documentos exigidos no presente Edital para o e-mail: pssvicosarn@gmail.com, até às **12h** do dia **22 de janeiro de 2020**, com o seguinte assunto: **“INSCRIÇÃO DO PSS 001/2020”**.

4.1.3 Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente:

- ter Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identificação, preencher todos os campos do Formulário de Inscrição e cumprir o que determina o item 3.4.
- preencher integralmente o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções constantes nele;
- Para as inscrições presenciais, o candidato deverá entregar em envelope tamanho ofício, cópias autenticadas da documentação comprobatória das atividades realizadas, conforme consta no item 5.3 deste Edital e do Diploma do Curso Superior que o (a) habilita ao

cargo pretendido, ou cópias simples com a apresentação dos respectivos originais, que serão devolvidos ao candidato após conferência.

d) Para as inscrições por meio eletrônico, o candidato deverá digitalizar, de forma legível, cada documento individualizado e devidamente nomeado, no formato PDF, para o email descrito no item 4.1.2, toda a documentação comprobatória das atividades realizadas, conforme consta no item 5.3 deste Edital e do Diploma do Curso Superior que o (a) habilita ao cargo pretendido. O candidato apresentará a documentação original posteriormente para autenticação, em caso de convocação para o cargo pretendido.

4.1.4 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) receberá termo de entrega dos documentos apresentados, que será conferido e assinado em conjunto com o responsável pela inscrição. Quem optar pela inscrição por meio eletrônico, o mesmo receberá o termo de entrega no mesmo e-mail que enviar a documentação de inscrição.

4.1.5 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), guardar o Comprovante de Inscrição até a data da validação da inscrição.

5.0 DA SELEÇÃO

5.1 O processo seletivo simplificado, para os(as) candidato(as) aos cargos descritos neste edital, será constituído de Avaliação Curricular das áreas de atuação profissional de cada cargo.

5.2 A Avaliação Curricular, conforme o cargo, será realizada, com base na pontuação e os critérios definidos no item 5.3 deste edital, todos devidamente comprovados.

5.3 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.3.1 O processo seletivo será constituído de uma Etapa:

- Análise de Experiência Profissional e Prova de Títulos (Qualificação Profissional),

5.3.2. Dos Critérios de Avaliação:

5.3.2.1 - **Exercício Profissional:**

5.3.2.1.1 - Considera-se experiência profissional toda atividade desenvolvida e comprovada exclusivamente no cargo pleiteado.

5.3.2.1.2 - Na contagem da experiência profissional serão considerados no mínimo 6 (seis) meses completos, conforme Anexo I.

5.3.2.1.3- É considerado o mês completo que trata o item acima, a contagem do mês todo, ou seja, de 30 em 30 dias.

5.3.3- Para fins de comprovação de experiência profissional considerar-se-á tão somente o desempenho de atividades, no cargo pleiteado, junto ao Poder Público, através de documento expedido pelo respectivo Órgão Público, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Setor responsável pela informação, especificando o período em dias compreendido no cargo pleiteado.

5.3.4 - Não será computado como experiência profissional estágio, monitoria ou trabalho voluntário.

5.3.5 - É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente no cargo pleiteado.

5.3.6. Prova de Títulos (Qualificação Profissional):

5.3.6.1. Para efeito de classificação de candidatos, a pontuação referente à titulação, considerar-se-á o disposto no Anexo I.

5.3.6.2 A atribuição de pontos para a prova de títulos obedecerá aos critérios definidos no Anexo I, deste Edital.

5.3.6.3. Serão computados somente cursos indicados na ficha de inscrição e que tenham relação às atribuições do cargo pleiteado com certificados expedidos até o último dia da inscrição.

5.3.6.4 Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos.

5.3.6.5 Não serão atribuídos pontos aos cursos que não sejam relacionados ao cargo pleiteado.

5.3.6.6 Não será considerado qualquer tipo de curso onde seja entregue certidão de conclusão, se neste não constar o timbre e/ou

carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo.

5.3.6.7 Aos cursos em que a carga horária não estiver especificada no certificado/declaração/certidão serão atribuídas a pontuação ZERO.

5.3.6.8 A comprovação de Qualificação Profissional para fins de pré-requisito e prova de títulos dar-se-á por meio de:

a) Nível Superior:

I - Diploma ou Certidão de conclusão do curso com até 180 dias de emissão na versão original ou cópia autenticada em cartório com data em que ocorreu a colação de grau, acompanhada de cópia do respectivo histórico, compatível para o âmbito de atuação pleiteada;

II - Certificado de curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", Especialização, com duração de no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas com aprovação de monografia ou Certidão de conclusão do curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório e cópia do respectivo histórico escolar, na própria área de conhecimento ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo.

III - Diploma do curso de pós-graduação Stricto Sensu, Mestrado, na área ou em área correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo, ou certidão de conclusão de curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório, com defesa e aprovação de dissertação e cópia do respectivo histórico escolar;

IV - Diploma do curso de pós-graduação Stricto Sensu, Doutorado na área de conhecimento ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo ou certidão de conclusão do curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório, com defesa e aprovação de tese e cópia do respectivo histórico escolar;

V - Cópias de certificado ou certidão de cursos de formação/aperfeiçoamento com as respectivas cargas horárias.

5.3.6.9 - A documentação a que se referem os Incisos I a IV do item "a" deverá conter obrigatoriamente atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento pela Instituição de Ensino.

5.3.6.10 - Os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se cumpridas às exigências do Conselho Nacional de Educação (CNE).

5.3.6.11 - Os cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se aprovados pela CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior).

5.3.6.12 - Para comprovação dos cursos relacionados no ANEXO I deste Edital, o candidato deverá apresentar certificado de uma instituição pública ou privada regularizada pelo órgão próprio do Sistema Oficial de Ensino no âmbito municipal, estadual e/ou federal, contendo a carga horária, a identificação da instituição com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo curso/certificado e menção do ato normativo (portaria, decreto ou resolução) de regularização da instituição, quando privada.

5.3.6.13 - Exigir-se-á revalidação do documento pelo órgão competente de cursos realizado no exterior, conforme dispõe o Art. 48 § 2º e §3º da Lei 9.394/96.

5.3.6.14 - Na hipótese de não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato estará AUTOMATICAMENTE ELIMINADO do processo seletivo.

6.0 DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 Os(As) candidatos(as) inscritos(as) serão classificados(as) por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação, sendo desclassificados tão somente aqueles que não cumprirem os requisitos mínimos exigidos para o cargo, ou seja, não haverá "ponto de corte".

6.2 Em caso de empate entre candidatos (as) concorrentes a mesma vaga, serão utilizados como critérios de desempate, as seguintes condições:

- maior pontuação no critério Experiência Profissional.
- maior titulação
- maior idade.

d) maior número de filhos.

7.0 DO RESULTADO

7.1 O(A) candidato(a) deverá consultar, no site da PREFEITURA MUNICIPAL DO VIÇOSA (www.vicosa.rn.gov.br) e o site do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>), o dia e o horário em que será divulgado o Resultado Final.

8.0 DO CALENDÁRIO

DATA	ATIVIDADE
15/01/2020	Publicação do Edital
15/01/2020 a 22/01/2020	Período de inscrição e entrega da documentação probatória
24/01/2020	Publicação do Resultado Preliminar
27/01/2020	Apresentação de recurso
29/01/2020	Publicação dos Julgamentos dos Recursos
29/01/2020	Resultado Final

9.0 DO RECURSO

9.1. Os Recursos referente as contestações do Resultado Preliminar deverão ser apresentados na forma presencial ou eletrônica, na Sede da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN ou através do email pssvicosarn@gmail.com, até às 12h da data prevista no item n.º 8.0 deste edital, por meio do preenchimento de formulário próprio conforme o anexo IV, devidamente assinado e, no caso de encaminhamento por email, assinado e digitalizado.

9.2 O prazo para interposição de recurso é o indicado no item n.º 8.0 deste Edital.

9.3. A decisão de julgamento de recurso será publicada integralmente no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>).

9.4. A decisão acerca dos recursos de que trata o item 9.0 é irrecorrível.

10.0 DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E DA CONVOCAÇÃO

10.1. As vagas definidas no subitem 2.1 deste Edital serão preenchidas segundo a ordem decrescente das Notas Finais dos(as) candidatos(as), se e somente se, de acordo com as necessidades da administração pública municipal, ao longo do prazo de vigência deste processo seletivo.

10.2 A lotação será definida conforme prioridade e a necessidade de cada serviço a ser estabelecida pela Secretaria Responsável.

10.2.1. Estará desclassificado(a) automaticamente, o(a) candidato(a) que não comparecer e não apresentar, no ato da convocação, qualquer documentação exigida neste Edital, principalmente para fins de autenticação.

10.3 A convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) ocorrerá após divulgação do resultado final deste PSS, se e somente se, de acordo com as necessidades da administração pública municipal, ao longo do prazo de vigência deste processo seletivo, devendo, quando convocados(as), apresentarem-se no horário das 8 às 12 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Viçosa, no endereço: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro - VIÇOSA (RN).

10.4 Documentação original e cópias (duas cópias de cada documento) exigida na ocasião da convocação:

10.4.1 - PARA OS CONVOCADOS

- cópia do diploma ou de declaração de conclusão do Curso para o cargo pretendido;
- comprovação de Registro Profissional no Conselho competente;
- 2 (duas) fotografias 3 x 4 (iguais). Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;
- Carteira de identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (CTPS);
- Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);

- i) Comprovante de Residência;
 j) Declaração de disponibilidade de carga horária para o cargo pretendido (**Anexo V**);
 k) Os documentos referidos nas letras “c” a “i” do item 9.4.2 deverão ser originais e serão utilizados, apenas, para o cadastro.
 l) Trazer os seguintes exames de saúde: Hemograma Completo, Sumário de Urina e VDRL, com validade de até 90 dias e Carteira de Vacinação atualizada.
 m) Atestado/declaração de antecedentes criminais fornecido pelo órgão competente.

10.5 Caso não compareça no período de convocação, o(a) candidato(a) estará desclassificado(a).

11.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado, por meio do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>) e/ou pelo site da PREFEITURA MUNICIPAL DO VIÇOSA (www.vicosa.rn.gov.br).

11.2 A aprovação e a classificação de candidatos(as) geram para o(a) candidato(a) apenas a expectativa de direito à contratação, limitada ao prazo de validade do presente processo seletivo simplificado e observada rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, bem como a conveniência e ao interesse da Administração Pública.

11.3 O(A) candidato(a) aprovado(a) no presente processo seletivo simplificado, quando convocado(a) para a contratação, deverá se apresentar munido(a) dos documentos relacionados no item 9.4 deste Edital e ter disponibilidade imediata para assumir o cargo.

11.4 O(A) candidato(a) convocado(a) que não se apresentar no local e prazo estabelecidos no ato de convocação será considerado(a) pelo município de VIÇOSA como desistência do(a) candidato(a) para sua contratação e gerando o direito de convocar o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a).

11.5 Com base na legislação vigente, a Secretaria Municipal de Administração reserva-se o direito de manter a documentação utilizada no Processo Seletivo Simplificado e todo o material de aplicação arquivados por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado e, após esse período, de reciclá-los.

11.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da contratação temporária.

Viçosa/RN, em 14 de janeiro de 2020.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM

Prefeito Municipal

SELICINA GOMES DE OLIVEIRA NETA LOPES.

Presidente da Comissão PSS – Portaria nº 015/2020-PMV-GP.

FRANCISCA ALAENE LOPES ALVES;

Membro da Comissão PSS – Portaria nº 015/2020-PMV-GP.

THERESA ADÉLIA MARTINS GARCIA

Membro da Comissão PSS – Portaria nº 015/2020-PMV-GP.

ANEXO I

DA PONTUAÇÃO

1. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
• Tempo de serviço prestado em Serviço Público no cargo pleiteado;	1,0 ponto por período de 6 (seis) meses completos, até o limite máximo de 18 (dezoito) meses, perfazendo o máximo de 3,0 pontos.
PONTUAÇÃO MÁXIMA 3,0 PONTOS	

2. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

2.1-Nível Superior

DISCRIMINAÇÃO	PONTO	MÁXIMO TÍTULO	DE
Título de Doutorado na área de atuação	2,0	01	
Título de Mestrado na área de atuação	1,5		
Certificado de Pós Graduação <i>latu sensu</i> na área de atuação, com duração igual ou superior a 360h.	1,0	01	
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração igual ou superior a 120h.	0,5		
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração de 80h a 119h.	0,5	02	
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração de 40h a 79h.	0,5	02	
PONTUAÇÃO MÁXIMA 7,0 PONTOS			

ANEXO II – DAS ATRIBUIÇÕES

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Trabalhar com adstrição de famílias em base geográfica definida, a micro área. Cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados; - Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; - Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; - Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de uma visita por família por mês; - Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adstrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problema de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, Estadual e Municipal de acordo com o planejamento da equipe. - O registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde. -Participar das Campanhas do Ministério da saúde e ações Estaduais e Municipais, dentre outras atribuições pertinentes ao cargo. Realizar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato, dentre outras atribuições pertinentes ao cargo.

CARGO: AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

Enfoque nas atividades de controle de vetores e de endemias mais prevalentes, considerados os perfis epidemiológico e demográfico da localidade; integração das ações dos ACE à equipe de Atenção Básica em Saúde - Cadastrar todos os domicílios abertos e fechados; Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, malária, calazar, leishmaniose, chagas e raiva, entre outros, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; fazer levantamento de índice de infestação nos domicílios como também tratamento de acordo com protocolo e orientações do setor de endemias regional; As visitas deverão ser programadas em conjunto obedecendo no mínimo 06 ciclos ano. Participar das Campanhas do Ministério da saúde e ações Estaduais e Municipais, dentre outras atribuições pertinentes ao cargo. Realizar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato, dentre outras atribuições pertinentes ao cargo.

CARGO: FARMACÊUTICO - BIOQUÍMICO

Desenvolver as ações de assistência farmacêutica (produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte dentre outros) e do uso racional de medicamentos, garantindo a disponibilidade e acesso a medicamentos e insumos em conformidade com a RENAME, os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas, e com a relação específica complementar estadual, municipal, da união, ou do distrito federal de medicamentos nos pontos de atenção, visando

a integralidade do cuidado. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; Alimentar e monitorar o HORUS Realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe e utilizando abordagens adequadas às necessidades deste público. Participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos, exercer fiscalização sobre estabelecimentos, produtos, serviços e exercício profissional: orientar sobre uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos, realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias, sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e animais. Realizar análises clínicas, toxicológicas, físico-química, biológicas, microbiológicas e bromatológicas.

CARGO: FISIOTERAPEUTA

Identificar, em conjunto com as Equipes Saúde da Família e a comunidade, as atividades, as ações e as práticas a serem adotadas em cada uma das áreas cobertas. Identificar, em conjunto com as ESF e a comunidade, o público prioritário a cada uma das ações. Atuar, de forma integrada e planejada, nas atividades desenvolvidas pelas ESF e de Internação Domiciliar, quando estas existirem, acompanhando e atendendo a casos, de acordo com os critérios previamente estabelecidos. Acolher os usuários e humanizar a atenção. Desenvolver coletivamente, com vistas à intersetorialidade, ações que se integrem a outras políticas sociais como: educação, esporte, cultura, trabalho, lazer, entre outras. Promover a gestão integrada e a participação dos usuários nas decisões, por meio de organização participativa com os Conselhos Locais e/ou Municipais de Saúde. Elaborar estratégias de comunicação para divulgação e sensibilização das atividades do NASF por meio de cartazes, jornais, informativos e outro veículos de informação. Avaliar, em conjunto com as ESF e os Conselhos de Saúde, o desenvolvimento e a implantação das ações e a medida de seu impacto sobre a situação de saúde, por meio de indicadores previamente estabelecidos. Elaborar e divulgar material educativo e informativo nas áreas de atenção do NASF. Elaborar projetos terapêuticos individuais, por meio de discussões periódicas que permitam a apropriação coletiva pelas ESF e o NASF do acompanhamento dos usuários, realizando ações multiprofissionais e transdisciplinares, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada, dentre outras atribuições pertinentes ao cargo.

CARGO: FONOAUDIÓLOGO

Participar de reuniões com profissionais das Equipes da Saúde da Família (ESF), para levantamento das reais necessidades da população adscrita; planejar ações e desenvolver educação permanente; acolher os usuários e humanizar a atenção; trabalhar de forma integrada com as ESF; realizar visitas domiciliares necessárias; desenvolver ações intersetoriais; participar dos Conselhos Locais de Saúde; realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos; avaliar aspectos do desenvolvimento da fala e da linguagem em adultos e crianças como forma preventiva e, se necessário realizar reabilitação; realizar triagem auditiva em escolas e creches, bem como em indivíduos com suspeita ou de risco à perda auditiva; desenvolver ações coletivas preventivas através de palestras abordando situações ou patologias que interfiram na fala, linguagem, voz, audição, deglutição, aprendizagem, etc.; integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré-estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados; realizar visitas domiciliares em conjunto com as ESF dependendo das necessidades, dentre outras atribuições pertinentes ao cargo.

CARGO: NUTRICIONISTA

Ações de Alimentação e Nutrição - Ações de promoção de práticas alimentares saudáveis em todas as fases do ciclo da vida e respostas às principais demandas assistenciais quanto aos distúrbios alimentares, deficiências nutricionais e desnutrição, bem como aos planos terapêuticos, especialmente nas doenças e agravos não-transmissíveis; Conhecer e estimular a produção e o consumo dos alimentos saudáveis produzidos regionalmente; Promover a articulação intersetorial para viabilizar o cultivo de hortas e pomares comunitários; Capacitar as ESF e participar de ações vinculadas aos programas de controle e prevenção dos distúrbios nutricionais como

carências por micronutrientes, sobrepeso, obesidade, doenças crônicas não transmissíveis e desnutrição; e, elaborar em conjunto com as ESF, rotinas de atenção nutricional e atendimento para doenças relacionadas à Alimentação e Nutrição, de acordo com protocolos de atenção básica, organizando a referência e a contra referência do atendimento, dentre outras atribuições pertinentes ao cargo. Acompanhar e Capacitar os servidores da área de alimentação do Hospital Silvestre Gomes Pinto como também assistir aos pacientes internados em suas diversas patologias na elaboração de cardápios pertinentes a cada agravo. Acompanhar a entrega de alimentos pelos fornecedores como também quantitativos e qualidade.

CARGO: NUTRICIONISTA - PNAE

Promover avaliação nutricional e do consumo alimentar das crianças; promover adequação alimentar considerando necessidades específicas da faixa etária atendida; promover programas de educação alimentar e nutricional, visando crianças, pais, professores, funcionários e diretoria; executar atendimento individualizado de pais de alunos, orientando sobre alimentação da criança e da família; integrar a equipe multidisciplinar com participação plena na atenção prestada à clientela realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional, calculando os parâmetros nutricionais para atendimento da clientela (educação básica: educação infantil - creche e pré-escola, - ensino fundamental, ensino médio, EJA - educação de jovens adultos) com base no resultado da avaliação nutricional, e em consonância com os parâmetros definidos em normativas do FNDE; dentre outras atribuições pertinentes ao cargo.

CARGO: ODONTÓLOGO

Desenvolver o Programa de Saúde Bucal nos serviços e/ou unidades e outros locais de atuação, desenvolver nos locais de atuação atividades educativas de promoção e prevenção palestras e organizar cursos sobre saúde; prevenir e manter a saúde bucal da população; participar de equipes multiprofissionais envolvendo-se ativamente na vigilância em saúde e em especial no controle da carie e doença periodontal; desenvolver no serviço público um comportamento técnico comprometido com a prevenção da dentição natural; comprometer-se com a exatidão e sistematicidade da informação necessária para avaliação dos resultados, assim como dos insumos necessários para as atividades dos mesmos; treinar e supervisionar o pessoal auxiliar nas ações educativo-preventiva, coletivas e individuais; executar as ações pertinentes e promover espaço para as ações coletivas interprofissionais e interdisciplinares; prestar atendimento aos pacientes agendados, coletivo e individualmente; responsabilizar-se pela conservação dos equipamentos e materiais necessários a execução das atividades próprias do cargo e executar tarefas afins.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SME

Elaborar planos de aulas, de acordo com o currículo escolar; aplicar e corrigir provas; cumprir o programa estabelecido; preencher as fichas individuais, boletins e folhas de programação dos alunos; confeccionar materiais didáticos, tais como cartazes e murais; desenvolver atividades recreativas e culturais, bem como aquelas relacionadas com a educação física e artística; auxiliar no controle e distribuição de merenda escolar; avaliar o potencial e o desenvolvimento de cada aluno, tomando ou propondo as iniciativas necessárias para que haja o máximo de aproveitamento e o mínimo de evasão escolar; comunicar aos responsáveis pelos serviços de supervisão escolar e de orientação pedagógica os casos que necessitem de acompanhamento especial; participar de reuniões junto ao Órgão Municipal de Educação; promover reuniões com os pais ou responsáveis pelos alunos; organizar as festividades da escola e promover campanhas para auxílio a crianças carentes, de acordo com orientações recebidas; zelar pela segurança e integridade física dos alunos durante o horário escolar ou em passeios organizados pela escola; prestar os primeiros socorros em casos de acidentes, providenciando de imediato, se necessário, a assistência médica adequada; incentivar os alunos a adotar hábitos de higiene e saúde; participar das campanhas de vacinação, bem como comunicar ao Órgão Municipal de Saúde o surgimento de doenças contagiosas; realizar serviços de apoio nas bibliotecas escolares; realizar outras tarefas afins.

CARGO: PROFESSOR DE LINGUA INGLESA

Elaborar planos de aulas, de acordo com o currículo escolar; aplicar e corrigir provas; cumprir o programa estabelecido; preencher as fichas individuais, boletins e folhas de programação dos alunos; confeccionar materiais didáticos, tais como cartazes e murais; desenvolver atividades recreativas e culturais, bem como aquelas relacionadas com a educação física e artística; auxiliar no controle e distribuição de merenda escolar; avaliar o potencial e o desenvolvimento de cada aluno, tomando ou propondo as iniciativas necessárias para que haja o máximo de aproveitamento e o mínimo de evasão escolar; comunicar aos responsáveis pelos serviços de supervisão escolar e de orientação pedagógica os casos que necessitem de acompanhamento especial; participar de reuniões junto ao Órgão Municipal de Educação; promover reuniões com os pais ou responsáveis pelos alunos; organizar as festividades da escola e promover campanhas para auxílio a crianças carentes, de acordo com orientações recebidas; zelar pela segurança e integridade física dos alunos durante o horário escolar ou em passeios organizados pela escola; prestar os primeiros socorros em casos de acidentes, providenciando de imediato, se necessário, a assistência médica adequada; incentivar os alunos a adotar hábitos de higiene e saúde; participar das campanhas de vacinação, bem como comunicar ao Órgão Municipal de Saúde o surgimento de doenças contagiosas; realizar serviços de apoio nas bibliotecas escolares; realizar outras tarefas afins.

CARGO: PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA

Elaborar planos de aulas, de acordo com o currículo escolar; aplicar e corrigir provas; cumprir o programa estabelecido; preencher as fichas individuais, boletins e folhas de programação dos alunos; confeccionar materiais didáticos, tais como cartazes e murais; desenvolver atividades recreativas e culturais, bem como aquelas relacionadas com a educação física e artística; auxiliar no controle e distribuição de merenda escolar; avaliar o potencial e o desenvolvimento de cada aluno, tomando ou propondo as iniciativas necessárias para que haja o máximo de aproveitamento e o mínimo de evasão escolar; comunicar aos responsáveis pelos serviços de supervisão escolar e de orientação pedagógica os casos que necessitem de acompanhamento especial; participar de reuniões junto ao Órgão Municipal de Educação; promover reuniões com os pais ou responsáveis pelos alunos; organizar as festividades da escola e promover campanhas para auxílio a crianças carentes, de acordo com orientações recebidas; zelar pela segurança e integridade física dos alunos durante o horário escolar ou em passeios organizados pela escola; prestar os primeiros socorros em casos de acidentes, providenciando de imediato, se necessário, a assistência médica adequada; incentivar os alunos a adotar hábitos de higiene e saúde; participar das campanhas de vacinação, bem como comunicar ao Órgão Municipal de Saúde o surgimento de doenças contagiosas; realizar serviços de apoio nas bibliotecas escolares; realizar outras tarefas afins.

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO

Atribuições: 1. Cuidar e educar crianças de 0 a 5 anos nas Escolas Municipais de Educação Infantil; 2. Proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere a higiene pessoal; 3. Auxiliar as crianças na alimentação; 4. Promover horário para repouso; 5. Garantir a segurança das crianças na instituição; 6. Observar a saúde e o bem-estar das crianças, prestando os primeiros socorros; 7. Comunicar aos pais os acontecimentos relevantes do dia; 8. Levar ao conhecimento da Direção qualquer incidente ou dificuldade ocorridas; 9. Manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade; 10. Apurar a frequência diária das crianças; 11. Respeitar as épocas do desenvolvimento infantil; 12. Planejar e executar o trabalho docente; 13. Realizar atividades lúdicas e pedagógicas que favoreçam as aprendizagens infantis; 14. Organizar registros de observações das crianças; 15. Acompanhar e avaliar sistematicamente o processo educacional; 16. Participar de atividades extra-classe; 17. Participar de reuniões pedagógicas e administrativas; 18. Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; 19. Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; 20. Participar do processo de planejamento das atividades da escola; 3. Cooperar na elaboração, execução e avaliação do Plano Político pedagógico da Unidade Escolar; 21. Participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, encontros, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos,

tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento para melhoria da qualidade de ensino; 22. Manter a pontualidade e assiduidade; 23. Comunicar previamente à Direção sempre que estiver impossibilitado de comparecer à Unidade Escolar; 24. Preencher a documentação solicitada pela secretaria e entregá-la no prazo estipulado; 25. Manter o bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho; 26. Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

CARGO: PSICÓLOGO – SMS

Realizar atividade clínica como consulta individual demanda da Atenção Básica pertinentes a responsabilidade profissional de psicologia e terapia ocupacional: Realização de capacitações para apoiar as ESF na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de transtornos mentais severos e persistentes; uso abusivo de álcool e outras drogas, pacientes egressos de internações psiquiátricas, pacientes atendidos nos CAPS, tentativas de suicídio, situações de violência intrafamiliar; Realizar encontros para discussão com as ESF dos casos identificados que necessitam de ampliação da clínica em relação a questões subjetivas; Realizar eventos que fomentem ações que visem à difusão de uma cultura de atenção não manicomial, diminuindo o preconceito e a segregação em relação à loucura; Realizar reunião com os conselhos tutelares, associações de bairros, grupos de autoajuda para desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando construir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade como oficinas comunitárias, destacando a relevância da articulação intersetorial; Realizar atividades de psicoterapia para grupos específicos, priorizando as abordagens coletivas, identificando os grupos estratégicos para que a atenção em saúde mental se desenvolva nas unidades de saúde e em outros espaços na comunidade; Realizar visitas domiciliares para ampliar o vínculo com as famílias, tomando-as como parceiras no tratamento e buscando constituir redes de apoio e integração, dentre outras atribuições pertinentes ao cargo.

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PSS - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

I - DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO Nº de Inscrição: _____/2020.

NOME: _____
 DATA DE NASCIMENTO: // . CIDADE: UF: _____
 ENDEREÇO: _____
 Cidade: UF: _____
 RG: Órgão Emissor: UF: _____
 CPF: _____
 FONE/CEL: Estado Civil: () Solteiro () Casado () Outro.
 CARGO: Nº. de filhos: _____

II – DESCRIÇÃO RESUMIDA DA DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE PELO CANDIDATO NO ATO DA INSCRIÇÃO, CONFORME EDITAL.

Descrição dos títulos e/ou experiência:	Qde de fls.
TOTAL	

Declaro estar ciente das condições estabelecidas no Edital Nº. 001/2020 - PMV, que refere ao Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Tempo Determinado junto ao Município de VIÇOSA, sob as penas da lei, ser verdadeiras as informações acima prestadas.

VIÇOSA-RN, ___/___/____.

Assinatura do Candidato

Assinatura do Responsável pela Inscrição

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO	Nº de Inscrição: - 1/2020	Data: //2020.
NOME: _____		
ÁREA DE INSCRIÇÃO (CARGO): _____	QUANTIDADE DE	FLS.: _____

Assinatura do(a) Candidato(a)

Assinatura do Responsável pela Inscrição

ANEXO IV**DO RECURSO**

À Comissão do Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal no âmbito do município do VIÇOSA, na forma abaixo especificada:

Nome: _____
CPF: _____ Identidade Nº: _____

_____ O.E. _____

Título de Eleitor: _____

Cargo: _____

Endereço Completo: _____

Questionamento: _____

Embasamento: _____

VIÇOSA/RN, _____ de _____ de 2020.

Recorrente

ANEXO V**DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Declaro para os devidos fins a que se destina esse Processo Seletivo Simplificado, que eu _____ portador (a) da identidade nº _____ Órgão Emissor: _____ UF: _____ e do CPF nº _____, tenho disponibilidade para exercer as atividades no cargo pretendido, conforme às necessidades do Município de VIÇOSA (RN).

Caso o candidato possua vínculo empregatício, listar abaixo:

VÍNCULO PÚBLICO:

1) Local - _____

Carga Horária - _____

2) Local - _____

Carga Horária - _____

• VÍNCULO PRIVADO:

1) Local - _____

Carga Horária - _____

2) Local - _____

Carga Horária - _____

VIÇOSA/RN, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Declarante

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:7652D9DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 09010002/20

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER, referente à REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE TOMOGRAFIA CRÂNIO, ÓRBITA OU SELA TÚRCICA, SNC, JUNTO A(O) PACIENTE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN, O(A) SR.(A) VANESSA EMANUELY OLIVEIRA DA SILVA, DEVIDO O(A) MESMO(A) ENCONTRAR-SE COM

PROBLEMAS DE SAÚDE E SEM CONDIÇÕES DE ARCAR COM OS CUSTOS DOS PROCEDIMENTOS.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). ARILENE BARBOSA DE LIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 09 de Janeiro de 2020

IVANIA DA SILVA MARTINS

Prefeita

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:041FDE75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA087/2019

GABINETE DA PREFEITA

Rua Jose Calazans- Nº69 - Centro, Vila Flor/RN – Cep: 59.192-000

CNPJ nº 08.169.278/0001-07

E-mail's: vilaflorepref@hotmail.com

Portaria nº 87/2019-GAB, de 31 de outubro de 2019.

Dispõe sobre a Exoneração da Servidora Pública SYLVIA PATRICIA FELIX e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. - **EXONERAR** a partir desta data a Sra. SYLVIA PATRICIA FELIX, portadora do CPF: 101.171.964-95 e RG: 2818673/RN, do cargo/função de Secretária Adjunta de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vila Flor/RN, em 31 de outubro de 2019.

IVANIA DA SILVA MARTINS

Prefeita Municipal de Vila Flor

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:E6A2B0BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 03/2020

GABINETE DA PREFEITA

Rua Jose Calazans- Nº69 - Centro, Vila Flor/RN – Cep: 59.192-000

CNPJ nº 08.169.278/0001-07

E-mail's: vilaflorepref@hotmail.com

Portaria nº 03/2020-GAB, 02 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre a Exoneração do Servidor Público JOSÉ CARNEIRO DOS SANTOS e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. - **EXONERAR** a partir desta data o Sr. JOSÉ CARNEIRO DOS SANTOS, portador do CPF: 040.438.754-36 e RG: 2344016 /RN, do cargo/função de Chefe da Guarda Municipal.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º. - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vila Flor/RN, em 02 de janeiro de 2020.

IVANIA DA SILVA MARTINS

Prefeita Municipal de Vila Flor

Publicado por:

Arivan Cavalcante Moreira

Código Identificador:1FE43642

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 021/2020 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Ofício N.º 002/2020 – Gabinete da Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz, que solicita a Cessão do servidor deste município abaixo especificado.

RESOLVE:

Art. 1.º CEDER, o servidor municipal **JOSÉ MARICÉLIO ARAÚJO CRUZ**, Matrícula 91, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do município de Florânia/RN para exercer suas funções junto ao município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

Art. 2.º. A presente cessão é feita **SEM ÔNUS** para o órgão cedente, até o dia em 31 de dezembro de 2020.

Art. 3.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN

Em 14 de janeiro de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni

Código Identificador:AC37E7B9

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 022/2020 – GABINETE DA PREFEITA**

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DE FATOS E EVENTUAIS RESPONSABILIDADES ADMINISTRATIVAS PRATICADAS POR SERVIDOR”.

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO O Caput do Art. 196 da lei 440/1997, que rege sobre o prazo de validade e prorrogação de Processo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Ofício005/CPSPAD/1843 em que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar solicitou a prorrogação, por mais 30 (trinta) dias, do prazo para conclusão dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar o prazo, por mais 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria n.º 159/2019, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar n.º 1843/2019.

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 14 de janeiro de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni

Código Identificador:CC045A36

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 020/2020 – FMS*REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal n.º 003/2013, art. 7.º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **FRANCISCA MARIA DOS SANTOS** Mat. 049, ocupante da função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN nos dias 30 a 31 de dezembro de 2019, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2.º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 08 de janeiro de 2020.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:04978A88

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 021/2020 – FMS*REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal n.º 003/2013, art. 7.º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, nos dias 30 a 31 de dezembro de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e

emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 08 de janeiro de 2020.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:6AB216B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 037/2020 – FMS*REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCIELI DANTAS DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de ASSU/RN, no dia 10 de janeiro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 10 de janeiro de 2020.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:273C4ED0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 039/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **VALTER ARAUJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 10 de janeiro de 2020, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14 de janeiro de 2020.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:ACE7406C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 040/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **FRANCISCA MARIA DOS SANTOS** Mat. 049, ocupante da função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN no dia 10 de janeiro de 2020, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14 de janeiro de 2020.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:D9BA2979

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 041/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **MARIA JÉSSICA LUCENA**, ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, dia 10 de janeiro de 2020, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14 de janeiro de 2020.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:9B0A5047

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 042/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat.743 ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de PARNAMIRIM/RN, dia 11 de janeiro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14 de janeiro de 2020.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:E546FE77

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 043/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, no dia 11 de janeiro de 2020, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14 de janeiro de 2020.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:D7A7C154

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 044/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS** Mat. 088, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, dia 11 de janeiro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14 de janeiro de 2020.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:F1832462

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 045/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **MARIA JOSÉ MARTINIANO DIAS** Mat. 448, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 12 de janeiro de 2020, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14 de janeiro de 2020.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:65779890

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 046/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **EMANUELL SOARES GUNDIM** Mat. 742, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 12 de janeiro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14 de janeiro de 2020.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:B0D2368C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 047/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 13 de janeiro de 2020,, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14 de janeiro de 2020.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:5F77772F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 048/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro -de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 13 de janeiro de 2020, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14 de janeiro de 2020.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:20BC18E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 049/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JARDEL LUCAS DE MORAIS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 13 de janeiro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 14 de janeiro de 2020.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:4B15039D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 050/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JEAN MARCEL AZEVEDO DE OLIVEIRA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, no dia 13 de janeiro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto

perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 14 de janeiro de 2020.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:68DD5F5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 051/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **PAULO DEHON NOBRE DE ARAUJO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 11 de janeiro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14 de janeiro de 2020.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:858E7161

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N.º 170/2019 – PMF/FMS**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado: MARCOS ANTONIO MEDEIROS DE OLIVEIRA

Objeto: Contratação de 01 (um) Médico Clínico Geral, junto a Secretaria Municipal de Saúde, através do processo seletivo nº 002/2019, nos termos do Art.37, Inc.IX, CF/88, Art 2º da Lei Municipal nº 845/2017, para desempenhar suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida, em Plantão extra de 12 (doze) horas, no dia 23 de dezembro de 2019, suprimindo a demanda para esse tipo de procedimento.

Valor: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) brutos.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: Dia 23 de dezembro de 2019.

Data da Assinatura: 23 de dezembro de 2019.

Florânia/RN, 14 de janeiro de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:0766E0E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2019 – PMF/FMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado:FRANCYJANE EMANUELA F DE MESQUITA SILVA

Objeto: Contratação de 01 (um) Médico Clínico Geral, junto a Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida, em Plantão extra de 24 (vinte e quatro) horas, no dia 24 de dezembro de 2019, suprimindo a demanda para esse tipo de procedimento.

Valor:R\$ 2.150,00 (dois mil cento e cinquenta reais) brutos.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: Dia 24 de dezembro de 2019.

Data da Assinatura: 23 de dezembro de 2019.

Florânia/RN, 14 de janeiro de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:A521020A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2019 – PMF/FMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado:ANDERSON MATHEUS MEDEIROS DE ARAÚJO

Objeto: Contratação de 01 (um) médico clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida, em Plantão extra de 24 (vinte e quatro) horas no dia 25 de dezembro de 2019, suprimindo a demanda para esse tipo de procedimento.

Valor:R\$ 2.150,00 (dois mil cento e cinquenta reais) brutos pagos em única parcela.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: Dia 25 de dezembro de 2019.

Data da Assinatura: 23 de dezembro de 2019.

Florânia/RN, 14 de janeiro de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:025933B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2019 – PMF/FMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado:TARCISO ARCELA COSTA FREIRE

Objeto: Contratação de 01 (um) Médico Clínico Geral, junto a Secretaria Municipal de Saúde, através do processo seletivo nº 002/2019, nos termos do Art.37, Inc.IX, CF/88, Art 2º da Lei Municipal nº 845/2017, para desempenhar suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida, em Plantão extra de 12 (doze) horas, no dia 27 de dezembro de 2019, 24 (vinte e quatro) horas cada nos dias 28 e 29 de dezembro de 2019, suprimindo a demanda para esse tipo de procedimento.

Valor:R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais) brutos.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: Dias 27,28,29 de dezembro de 2019.

Data da Assinatura: 27 de dezembro de 2019.

Florânia/RN, 14 de janeiro de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:37A0F500

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2019 – PMF/FMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado:MARCOS ANTONIO MEDEIROS DE OLIVEIRA

Objeto: Contratação de 01 (um) Médico Clínico Geral, junto a Secretaria Municipal de Saúde, através do processo seletivo nº 002/2019, nos termos do Art.37, Inc.IX, CF/88, Art 2º da Lei Municipal nº 845/2017, para desempenhar suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida, em Plantão extra de 12 (doze) horas, no dia 30 de dezembro de 2019, suprimindo a demanda para esse tipo de procedimento.

Valor:R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) brutos.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: Dia 30 de dezembro de 2019.

Data da Assinatura: 30 de dezembro de 2019.

Florânia/RN, 14 de janeiro de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:2869D527

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2019 – PMF/FMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado:FRANCYJANE EMANUELA F DE MESQUITA SILVA

Objeto: Contratação de 01 (um) Médico Clínico Geral, junto a Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida, em Plantão extra de 24 (vinte e quatro) horas, no dia 31 de dezembro de 2019, suprimindo a demanda para esse tipo de procedimento.

Valor:R\$ 2.150,00 (dois mil cento e cinquenta reais) brutos.

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: Dia 31 de dezembro de 2019.

Data da Assinatura: 30 de dezembro de 2019.

Florânia/RN, 14 de janeiro de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:D2B90C0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2019 – PMF/FMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado:FRANCYJANE EMANUELA F DE MESQUITA SILVA

Objeto: Contratação de 01 (um) Médico Clínico Geral, junto a Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida, em Plantão extra de 24 (vinte e quatro) horas, no dia 31 de dezembro de 2019, suprimindo a demanda para esse tipo de procedimento.

Valor:R\$ 2.150,00 (dois mil cento e cinquenta reais) brutos.

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: Dia 31 de dezembro de 2019.

Data da Assinatura: 30 de dezembro de 2019.

Florânia/RN, 14 de janeiro de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:C5EDF1A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2019 – PMF/FMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado:MARCOS ANTONIO MEDEIROS DE OLIVEIRA

Objeto: Contratação de 01 (um) Médico Clínico Geral, junto a Secretaria Municipal de Saúde, através do processo seletivo nº 002/2019, nos termos do Art.37, Inc.IX, CF/88, Art 2º da Lei Municipal nº 845/2017, para desempenhar suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida, em Plantão extra de 24 (vinte e quatro) horas, no dia 01 de janeiro de 2020, suprimindo a demanda para esse tipo de procedimento.

Valor:R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) brutos.

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: Dia 01 de janeiro de 2020.

Data da Assinatura: 30 de dezembro de 2019.

Florânia/RN, 14 de janeiro de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:B2051D9F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019
PROCESSO: 1901178442/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020

O MUNICÍPIO DE ACARI, CNPJ (MF) nº 08.097.008/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 859.192, expedida pela SSP/RN, CPF nº 703.523.854-04, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa JANAINA G. DA SILVA - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 17.252.037/0001-00, com sede na Rua Juvenal Lamartine, nº 48, Centro, Acari/RN, neste ato representada pela senhora Janaina Gomes da Silva, portadora da Cédula de Identidade nº 1.691.616, expedida pela SSP/RN, CPF nº 009.370.514-03, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do **Processo nº 1901178442/2019**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019**, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 014/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA** para futura e eventual aquisição de materiais diversos da área de construção, ferragens e ferramentas para atender as demandas de serviços nas secretarias do Município de Acari/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 033/2019**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2. Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 033/2019**, conforme tabela abaixo:

CÓD	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT.	PREÇO	TOTAL
750	BARRA CHATA 1 X 1/4 C/06 MT	UN	ARCELOMITTAL	40,00	31,90	1.276,00
766	BROCA AÇO RÁPIDO ½	UN	IRWIN	30,00	28,00	840,00
789	CAL VIRGEM	LT	JUCURUTU	400,00	10,50	4.200,00
794	CANTONEIRA 3/4X3/16 C/06 MT	UN	ARCELOMITTAL	40,00	21,90	876,00
795	CANTONEIRA 1.1/2X3/16 C/06 MT	UN	ARCELOMITTAL	40,00	62,47	2.498,80
806	CIMENTO SACO C/50 KG	UN	MIZU	3.000,00	24,90	74.700,00
811	COLHER PEDREIRO 12"	UN	TIGRE	20,00	11,50	230,00
812	COLUNA DE FERRO ¼ C/06 METROS	UN	ARCELOMITTAL	30,00	52,30	1.569,00
816	COMPENSADO 12MM	UN	DIST.DISTAC	30,00	74,00	2.220,00
817	COMPENSADO 15MM	UN	DIST.DISTAC	30,00	85,00	2.550,00
824	CORDA DE SEDA Nº 6	KG	THOR	60,00	16,00	960,00
825	CORDA DE SEDA Nº 8	KG	THOR	60,00	16,00	960,00
827	CORRENTE GALVANIZADA 3/16	KG	DISMA	50,00	19,00	950,00
828	CORRENTE GALVANIZADA 1/4	KG	DISMA	50,00	21,00	1.050,00
829	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA	UN	MONFORT	20,00	10,15	203,00
833	DESEMPENADEIRA PLÁSTICO LISA	UN	MONFORT	20,00	8,50	170,00
838	DISCO DIAMANTE CONTINUO 110X20MM	UN	DIMAX	50,00	12,60	630,00
839	DOBRADIÇA 780X4 CHUMBAR POLIDA	PAR	SILVANA	50,00	4,75	237,50
851	ELETRODO OK 46.00 2,50MM	KG	ESAB	100,00	20,50	2.050,00
852	ELETRODO OK 46.00 3,25MM	KG	ESAB	100,00	20,50	2.050,00
853	ELETRODO OK 48.04 2,50MM	KG	ESAB	100,00	30,44	3.044,00
863	ESPATULA AÇO 12 CM	UN	MONFORT	20,00	6,60	132,00
877	FERRO 5/16 CONST BARRA	VERG	ARCELOMITTAL	50,00	21,90	1.095,00
879	FERROLHO CHATO ZINCADO 450X3	UN	SILVANA	30,00	3,50	105,00
881	FERROLHO CHATO ZINCADO 450X5	UN	SILVANA	30,00	4,00	120,00
884	FERROLHO FIO REDONDO ZINCADO 500X5	UN	SILVANA	30,00	3,30	99,00
899	LIMA PARA SERROTE 4"	UN	PACETTA	20,00	6,75	135,00
915	LIXA FERRO G120	UN	NORTON	50,00	1,90	95,00
916	LIXA MASSA G100	UN	NORTON	50,00	0,85	42,50
917	LIXA MASSA G120	UN	NORTON	50,00	0,80	40,00
918	LONA POLIETILENO 3X3M	UN	DISMA	20,00	42,50	850,00
924	LONA PRETA 6X1M	METRO	NORTENE	100,00	4,20	420,00
926	LUVA PLÁSTICA TAM. DIVERSOS	PAR	KALIPSON	300,00	4,10	1.230,00
935	MARRETA DE 5KG	UN	MONFORT	5,00	58,20	291,00
937	MARTELO DE BORRACHA 60MM	UN	MONFORT	10,00	9,90	99,00
1020	PORTA DE MADEIRA ALMOFADA 2,10X0,70	UN	DIST.DISTAC	15,00	410,00	6.150,00
1021	PORTA DE MADEIRA ALMOFADA 2,10X0,80	UN	DIST.DISTAC	15,00	380,00	5.700,00
1022	PORTA DE MADEIRA ALMOFADA 2,10X0,90	UN	DIST.DISTAC	15,00	420,00	6.300,00
1023	PORTA CADEADO ZINCADO 300X3 1/2	UN	SILVANA	30,00	3,00	90,00
1040	PRUMO PARA PEDREIRO 500G	UN	MONFORT	20,00	13,00	260,00
1067	SOLVENTE 5L	GL	STARLUX	60,00	54,00	3.240,00
1069	TAMBOR DE FERRO 200 L	UN	NATAL	200,00	42,00	8.400,00
1072	TELA PLÁSTICA PARA CONSTRUÇÃO	METRO	NOVA PLAST	200,00	5,00	1.000,00
1073	TELHA COLONIAL DE CERÂMICA TIPO A	MILHE	MARCOS GALVAO	30,00	330,00	9.900,00
1077	TIJOLO CERÂMICA 8 FUROS	MILHE	MARCOS GALVAO	50,00	270,00	13.500,00
1079	THINNER 5 LT	GL	STARLUX	40,00	56,00	2.240,00
1081	TRENA DE 30M	UN	DISMA	5,00	35,00	175,00
TOTAL						164.972,80

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Acari/RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R\$ 164.972,80 (Cento e sessenta e quatro mil, novecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos)**, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 033/2019**, demonstrada na tabela acima.

4.2. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4. No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5. Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Art. 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001.

4.6. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação do Município, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019**, o qual será pago através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas

Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com a Receita Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados. O pagamento será efetuado à Contratada observando as regras da Instrução Normativa nº 001/2018 que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos do Município de Acari/RN.

4.8.1. Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do banco, o número da conta bancária e a respectiva agência.

4.8.2. À PMA/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, este não estiver em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

4.8.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.8.4. No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1. Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2. A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3. A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 033/2019**.

5.4. Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1. A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de Acari, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da hora do recebimento da ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 033/2019** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Município de Acari/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo Município, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pela Administração Municipal;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Acari/RN, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal de Acari, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Acari em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

8.2.1. As sanções previstas nos incisos III e IV desta cláusula poderão também ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) Seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) Praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Presencial nº 033/2019** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Acari (RN) como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Acari, 02 de janeiro de 2020.

Município de Acari/RN
ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL
 Contratante

JANAINA G. DA SILVA – ME
 CNPJ nº 17.252.037/0001-00
 Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª.....

CPF:

2ª.....

CPF:

Publicado por:
 Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:A23EEB75

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019
PROCESSO: 1901178442/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, CNPJ (MF) nº **08.097.008/0001-20**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 859.192, expedida pela SSP/RN, CPF nº 703.523.854-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **A CASA DO CONSTRUTOR LTDA-ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **21.869.689/0001-65**, com sede na Rua Manoel Theodoro, nº 78, Centro, São José do Seridó/RN, 59378-000, neste ato representada pelo senhor Edmilson Alves da Silva Filho, portador da Cédula de Identidade nº 1.570.014, expedida pelo ITEP/RN, CPF nº 873.670.334-68, doravante denominada **PROMITENTE CONTRATADA**, e de acordo com as formalidades constantes do **Processo nº 1901178442/2019**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019**, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 014/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA** para futura e eventual aquisição de materiais diversos da área de construção, ferragens e ferramentas para atender as demandas de serviços nas secretarias do Município de Acari/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 033/2019**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2. Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 033/2019**, conforme tabela abaixo:

CÓD	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT.	PREÇO	TOTAL
739	ARGAMASSA AC2 C/20 KG	PCT	SUPER COLA	100,00	10,00	1.000,00
758	BASCULANTE 50X40	UN	SIGMA	20,00	45,00	900,00
765	BRITA Nº 19	M³	BRITADOR CAICO	150,00	115,00	17.250,00
774	BROCA CHATA PARA MADEIRA 1/4	UN	IRWIN	20,00	20,00	400,00
775	BROCA CHATA PARA MADEIRA 5/16	UN	IRWIN	20,00	20,00	400,00
776	BROCA CHATA PARA MADEIRA 3/8	UN	IRWIN	20,00	20,00	400,00
815	COMPENSADO 10MM	UN	ART ALMEIDA	30,00	73,00	2.190,00
818	CONJUNTO ROLO LÃ C/SUORTE 15 CM	UN	CONDOR	40,00	10,50	420,00
840	DOBRADIÇA 850X2 1/2 CROMADA C/03 UNID.	CART	ROCHA	50,00	6,00	300,00
842	DOBRADIÇA 850X3 1/2 CROMADA C/03 UNID.	CART	ROCHA	50,00	9,00	450,00
843	DOBRADIÇA 850X3 1/2 ZINCADA C/03 UNID.	CART	ROCHA	50,00	8,00	400,00
848	DOBRADIÇA CRUZ ZINCADA 650X3 1/2	PAR	ROCHA	40,00	5,90	236,00
854	ELETRODO OK 48.04 3,25MM	KG	OK	100,00	36,00	3.600,00
858	ESCADA FIBRA 6 DEGRAUS	UN	BOTAFOGO	4,00	1.100,00	4.400,00
859	ESCADA FIBRA 8 DEGRAUS	UN	BOTAFOGO	4,00	1.350,00	5.400,00
874	FERRO 3/8 CONST. BARRA	VERG	GERDAU	40,00	36,00	1.440,00
878	FERROLHO CADEADO 700X5	UN	ROCHA	30,00	7,00	210,00
887	FITA DUPLA FACE 12X20MT	UN	SIGMA	50,00	20,00	1.000,00
888	FITA DUPLA FACE 19X20MT	UN	SIGMA	50,00	40,00	2.000,00
892	JANELÃO DE MADEIRA 1,00X0,80CM	UN	ART ALMEIDA	15,00	245,00	3.675,00
893	JANELÃO DE MADEIRA 1,20X0,80CM	UN	ART ALMEIDA	15,00	265,00	3.975,00
894	JANELÃO DE MADEIRA 1,50X0,80CM	UN	ART ALMEIDA	15,00	290,00	4.350,00
904	LIXA D'ÁGUA G100	UN	CONDOR	50,00	1,00	50,00
919	LONA POLIETILENO 3X4M	UN	SIGMA	20,00	45,00	900,00
920	LONA POLIETILENO 5X3M	UN	SIGMA	15,00	70,00	1.050,00
921	LONA POLIETILENO 5X4M	UN	SIGMA	15,00	90,00	1.350,00
922	LONA POLIETILENO 6X5M	UN	SIGMA	10,00	110,00	1.100,00
934	MARRETA 2KG	UN	TRAMONTINA	10,00	24,00	240,00

1042	RÉGUA DE ALUMÍNIO C/3M	UN	SIGMA	10,00	28,00	280,00
1043	RÉGUA DE ALUMÍNIO C/6M	UN	SIGMA	10,00	48,00	480,00
1045	REGULADOR DE GÁS P	UN	ALIANÇA	30,00	23,00	690,00
1061	SERRA COPO BIMETÁLICA 60MM	UN	KALA	15,00	45,00	675,00
1065	SILICONE PRETO 50G	UN	SIGMA	40,00	5,00	200,00
1078	THINNER 1LT	LT	SOLUT	50,00	10,00	500,00
1082	TRENA DE 50M	UN	SIGMA	5,00	50,00	250,00
1087	TRINCHA 1. 1/2	UN	CONDOR	50,00	3,00	150,00
1088	TRINCHA 2	UN	CONDOR	50,00	3,30	165,00
1089	TRINCHA 3	UN	CONDOR	50,00	4,80	240,00
1091	TRINCHA 4	UN	CONDOR	50,00	6,15	307,50
TOTAL						63.023,50

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Acari/RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R\$ 63.023,50 (Sessenta e três mil, vinte e três reais e cinquenta centavos)**, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA no Pregão Presencial nº 033/2019**, demonstrada na tabela acima.

4.2. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4. No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5. Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Art. 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001.

4.6. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação do Município, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019**, o qual será pago através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com a Receita Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados. O pagamento será efetuado à Contratada observando as regras da Instrução Normativa nº 001/2018 que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos do Município de Acari/RN.

4.8.1. Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transfêrencia, a empresa deverá fornecer o nome do banco, o número da conta bancária e a respectiva agência.

4.8.2. À PMA/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, este não estiver em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

4.8.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.8.4. No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1. Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2. A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3. A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 033/2019**.

5.4. Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1. A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de Acari, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da hora do recebimento da ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05

(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 033/2019** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Município de Acari/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo Município, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pela Administração Municipal;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Acari/RN, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal de Acari, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Acari em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

8.2.1. As sanções previstas nos incisos III e IV desta cláusula poderão também ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) Seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) Praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Presencial nº 033/2019** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Acari (RN) como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Acari, 02 de janeiro de 2020.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

A CASA DO CONSTRUTOR LTDA-ME

CNPJ: 21.869.689/0001-65

P/Contratada

1ª.....

CPF:

2ª.....

CPF:

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:8D0BDD47

GABINETE DO PREFEITO **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019

PROCESSO: 1901178527/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ACARI/RN E A EMPRESA NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME, CNPJ nº 18.588.224/0001-21, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O PRONTO ATENDIMENTO DR. ODILON GUEDES DA SILVA, UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **08.097.008/0001-20**, com sede na Rua Napoleão Antão, nº 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59370-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal senhor **ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL**, brasileiro, solteiro comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 859.192 SSP/RN, expedida pela SSP/RN, CPF nº 703.525.854-04, residente e domiciliado na Rua Francisco das Chagas Bezerra, nº 250, bairro Ari de Pinho, Acari RN

CONTRATADA: NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **18.588.224/0001-21**, com sede na Rua Tuiuti, nº 772, Petrópolis, Natal/RN, representada pela senhora **MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO**, portadora da Cédula de Identidade nº 1.792.882, expedida pela SSP/PB, CPF nº 023.241.414-93

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS

2.1. Firmam o presente instrumento de contrato, sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicando subsidiariamente a Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de equipamentos e material permanente para o Pronto Atendimento Dr. Odilon Guedes da Silva, unidade de atenção especializada em saúde no Município de Acari/RN.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. A execução dos serviços licitados deverá ser realizada pela contratada na sede da Prefeitura Municipal de Acari/RN, mediante pronto recebimento da ORDEM DE COMPRA e na forma estabelecida no Termo de Referência, que fica sendo parte integrante do presente Contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução dos serviços o MUNICÍPIO CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância global de **R\$ 14.970,00** (Quatorze mil, novecentos e setenta reais), nos seguintes termos:

CÓD	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT.	PREÇO	TOTAL
3250	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER ELÉTRICA - ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIOXIDANTE E ACABAMENTO COM PINTURA EM EPÓXI PÓ. MOVIMENTOS MÍNIMOS: CABECEIRA, FAWLER, TRENDELEMBURG, REVERSO DO TRENDELEMBURG, CARDÍACO, VASCULAR, ELEVAÇÃO DE ALTURA E CPR. GRADES LATERAIS ARTICULÁVEIS E INDEPENDENTES FABRICADAS EM POLIETILENO OU MATERIAL COMPATÍVEL, DOTADA DE CILINDRO PNEUMÁTICO. MOTORES E CAIXAS DE COMANDO BLINDADOS, RESISTENTES À ÁGUA, POEIRA E OUTROS RESÍDUOS, ACIONADOS ATRAVÉS DE CONTROLE REMOTO A FIO OU TECLADO DE MEMBRANA LOCALIZADO NAS GRADES/PESEIRA. CABECEIRA E PESEIRA REMOVÍVEIS FABRICADAS EM POLIETILENO OU MATERIAL COMPATÍVEL. LEITO EM ESTRUTURA TUBULAR COM TAMPOS EM CHAPA METÁLICA PERFURADAS PARA RESPIRO. PARA-CHOQUE DE PROTEÇÃO EM PVC, ENVOLVENDO TODA A EXTENSÃO DA CABECEIRA E PESEIRA. BASE REVESTIDA COM TAMPAS DE PROTEÇÃO RESISTENTE A IMPACTOS. RODÍZIOS DE NO MÍNIMO 4 POLEGADAS DE DIÂMETRO, TOTALMENTE EM MATERIAL PLÁSTICO COM PELO MENOS DOIS FREIOS EM DIAGONAL. CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 180 KG. ACOMPANHA COLCHÃO COMPATÍVEL, MÍNIMO DENSIDADE 28. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE.	UN	BOND	01	7.970,00	7.970,00
3255	MONITOR MULTIPARÂMETROS – TAMANHO DE 10" A 12", COM SUPORTE, 5 PARÂMETROS BÁSICOS: ECG/RESP/SPOE/TEMP E MONITOR PRÉ-CONFIGURADO.	UN	ALFA MED	01	7.000,00	7.000,00
TOTAL						14.970,00

5.2. O pagamento será efetuado à Contratada observando as regras da Instrução Normativa nº 001/2018 que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos do Município de Acari/RN.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1. Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Acari/RN para o exercício do ano de 2019, Elemento de Despesa 449052 – Equipamentos e Material Permanente - Fontes: 1211, 1214 e 1220, nas seguintes dotações orçamentárias: 06.10.301.0008.0044.1008 e 06.10.302.0008.0043.2007.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- 8.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;
- 8.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos contratados, dentro das condições pactuadas;
- 8.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;
- 8.1.4. Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado, quando houver da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;
- 8.1.5. Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Na execução deste contrato, a CONTRATADA o fará com empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

- 9.1.1. Cumprir a forma da execução dos serviços consubstanciados no Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital.
- 9.1.2. Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- 9.1.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento, por escrito, do Município de Acari/RN;
- 9.1.4. Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo Município Contratante e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;
- 9.1.5. Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;
- 9.1.6. Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência;
- 9.1.7. Garantir, quando for o caso, a qualidade e eficiência dos serviços pelo prazo não inferior a 05 (cinco) anos, na forma da legislação em vigor;
- 9.2. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 9.3. Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1. Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta vencedora e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios,

ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores na forma da legislação em vigor, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão nº 023/2019 e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

11.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Município de Acari/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

- 11.2.1. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato;
- 11.2.2. multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;
- 11.2.3. multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor mensal do contrato. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
- 11.2.4. multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor dos serviços não executados, por dia de atraso;
- 11.2.5. multa de 10% (dez por cento) no caso do licitante dar causa à rescisão do contrato;
- 11.2.6. a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;
- 11.2.7. as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição do Município de Acari/RN, em sua tesouraria – Secretaria Municipal de Finanças, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
- 11.2.8. decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, o Município de Acari/RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
- 11.2.9. o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com o Município de Acari/RN enquanto não quitar as multas devidas;
- 11.2.10. as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1. A vigência do contrato administrativo terá por termo inicial a data de sua assinatura e terá o prazo de duração de 12 (doze), podendo ser alterada nos casos previstos pelo Art. 57, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

- 15.1.1. Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, bem como pela inobservância do Termo de Referência;
- 15.1.2. Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- 15.1.3. Pela lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.
- 15.1.4. Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 15.1.5. Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;
- 15.1.6. Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 15.1.7. Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE.

15.2. Havendo interesse de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que este se manifeste, no prazo de 05 (cinco) dias, a seu respeito

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Acari/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Acari/RN, 02 de janeiro de 2020.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI – ME

CNPJ: 18.588.224/0001-21

P/Contratada

1ª.....
CPF:

2ª.....
CPF:

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:6751C6D2

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019
PROCESSO: 1901178527/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ACARI/RN E A EMPRESA DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 16.826.043/0001-60, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O PRONTO ATENDIMENTO DR. ODILON GUEDES DA SILVA, UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **08.097.008/0001-20**, com sede na Rua Napoleão Antão, nº 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59370-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal senhor **ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL**, brasileiro, solteiro comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 859.192 SSP/RN, expedida pela SSP/RN, CPF nº 703.525.854-04, residente e domiciliado na Rua Francisco das Chagas Bezerra, nº 250, bairro Ari de Pinho, Acari RN

CONTRATADA: DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **16.826.043/0001-60**, com sede na Rua Dr. Poty Nóbrega, nº 1945, Lagoa Nova, Natal/RN, representada pelo senhor **ELIAS SIMÕES DE ARAÚJO**, portador da Cédula de Identidade nº 001.933.195, expedida pela SSP/RN, CPF nº 044.702.654-20.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS

2.1. Firmam o presente instrumento de contrato, sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicando subsidiariamente a Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de equipamentos e material permanente para o Pronto Atendimento Dr. Odilon Guedes da Silva, unidade de atenção especializada em saúde no Município de Acari/RN.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. A execução dos serviços licitados deverá ser realizada pela contratada na sede da Prefeitura Municipal de Acari/RN, mediante pronto recebimento da ORDEM DE COMPRA e na forma estabelecida no Termo de Referência, que fica sendo parte integrante do presente Contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução dos serviços o MUNICIPIO CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância global de **R\$ 1.268,00 (Hum mil, duzentos e sessenta e oito reais)**, nos seguintes termos:

CÓD	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT.	PREÇO	TOTAL
2189	ARMÁRIO VITRINE, CONTENDO 2 (DUAS) PORTAS, EM AÇO/FERRO PINTADO, LATERAIS DE VIDRO	UN	MOVEIS ARRUDA/MA10	01	548,00	548,00
3253	ESFIGMOMANÔMETRO DE PEDESTAL – MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO/FERRO PINTADO, APLICAÇÃO: ADULTO, BRAÇADEIRA/FECHO: NYLON/METAL, TIPO: ANERÓIDE.	UN	ACCUMED/ACCEP	02	360,00	720,00
TOTAL						1.268,00

5.2. O pagamento será efetuado à Contratada observando as regras da Instrução Normativa nº 001/2018 que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos do Município de Acari/RN.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1. Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Acari/RN para o exercício do ano de 2019, Elemento de Despesa 449052 – Equipamentos e Material Permanente - Fontes: 1211, 1214 e 1220, nas seguintes dotações orçamentárias: 06.10.301.0008.0044.1008 e 06.10.302.0008.0043.2007.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- 8.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;
- 8.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos contratados, dentro das condições pactuadas;
- 8.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;
- 8.1.4. Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado, quando houver da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;
- 8.1.5. Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Na execução deste contrato, a CONTRATADA o fará com empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

- 9.1.1. Cumprir a forma da execução dos serviços consubstanciados no Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital.
- 9.1.2. Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- 9.1.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento, por escrito, do Município de Acari/RN;
- 9.1.4. Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo Município Contratante e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;
- 9.1.5. Pagar regularmente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;
- 9.1.6. Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência;
- 9.1.7. Garantir, quando for o caso, a qualidade e eficiência dos serviços pelo prazo não inferior a 05 (cinco) anos, na forma da legislação em vigor;

9.2. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3. Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1. Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta vencedora e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores na forma da legislação em vigor, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão nº 023/2019 e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

11.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Município de Acari/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

11.2.1. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato;

11.2.2. multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;

11.2.3. multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor mensal do contrato. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

11.2.4. multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor dos serviços não executados, por dia de atraso,

11.2.5. multa de 10% (dez por cento) no caso do licitante dar causa à rescisão do contrato;

11.2.6. a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;

11.2.7. as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição do Município de Acari/RN, em sua tesouraria – Secretaria Municipal de Finanças, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

11.2.8. decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, o Município de Acari/RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

11.2.9. o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com o Município de Acari/RN enquanto não quitar as multas devidas;

11.2.10. as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1. A vigência do contrato administrativo terá por termo inicial a data de sua assinatura e terá o prazo de duração de 12 (doze), podendo ser alterada nos casos previstos pelo Art. 57, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

15.1.1. Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, bem como pela inobservância do Termo de Referência;

15.1.2. Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

15.1.3. Pela lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

15.1.4. Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

15.1.5. Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

15.1.6. Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

15.1.7. Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE.

15.2. Havendo interesse de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que este se manifeste, no prazo de 05 (cinco) dias, a seu respeito

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Acari/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Acari/RN, 02 de janeiro de 2020.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 16.826.043/0001-60

P/Contratada

1ª.....

CPF:

2ª.....

CPF:

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:E19423E1

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019**PROCESSO: 1901178527/2019****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2020**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ACARI/RN E A EMPRESA F.P. COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI – ME, CNPJ nº 07.366.605/0001-40, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O PRONTO ATENDIMENTO DR. ODILON GUEDES DA SILVA, UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **08.097.008/0001-20**, com sede na Rua Napoleão Antão, nº 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59370-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal senhor **ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL**, brasileiro, solteiro comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 859.192 SSP/RN, expedida pela SSP/RN, CPF nº 703.525.854-04, residente e domiciliado na Rua Francisco das Chagas Bezerra, nº 250, bairro Ari de Pinho, Acari RN

CONTRATADA: F.P. COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI – ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **07.366.605/0001-40**, com sede na Rua Roraima, nº 611, Petrópolis, Natal/RN, representada pelo senhor **FELIPE ANDRÉ BERNARDO DE ASSIS**, portador da Cédula de Identidade nº 1.896.238, expedida pela SSP/RN, CPF nº 009.537.724-70.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS

2.1. Firmam o presente instrumento de contrato, sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicando subsidiariamente a Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de equipamentos e material permanente para o Pronto Atendimento Dr. Odilon Guedes da Silva, unidade de atenção especializada em saúde no Município de Acari/RN.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. A execução dos serviços licitados deverá ser realizada pela contratada na sede da Prefeitura Municipal de Acari/RN, mediante pronto recebimento da ORDEM DE COMPRA e na forma estabelecida no Termo de Referência, que fica sendo parte integrante do presente Contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução dos serviços o MUNICÍPIO CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância global de **R\$ 18.714,00** (Dezoito mil, setecentos e quatorze reais), nos seguintes termos:

CÓD	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT.	PREÇO	TOTAL
2202	CARRO MACA SIMPLES, AÇO INOXIDÁVEL, COM SUPORTE DE SORO, GRADES LATERAIS E COLCHONETE (acessório)	UN	SANITAS	01	1.390,00	1.390,00
3248	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL - FLUXO DE ASPIRAÇÃO DE 31 A 49 LPM, CONTENDO SUPORTE COM RODÍZIOS E VÁLVULA DE SEGURANÇA, FRASCO TERMOPLÁSTICO/VIDRO	UN	NEVONI	01	1.490,00	1.490,00
3249	CADEIRA CONFECIONADA EM MATERIAL AÇO/FERRO PINTADO COM BRAÇO E ASSENTO/ENCOSTO DE POLIPROPILENO	UN	COMFORT	08	123,00	984,00
3251	CARDIOVERSOR – MÓDULO DEA, COM BATERIA, TIPO BIFÁSICO, COM COMANDO NAS PÁS (AJUSTE, CARGA E DISPARO), POSSUINDO MEMÓRIA DE ECG E IMPRESSORA.	UN	INSTRAMED	01	13.000,00	13.000,00
3252	CARRO DE EMERGÊNCIA – RÉGUA DE TOMADAS COM CABO DE NO MÍNIMO 1,50M, CONTENDO TÁBUA DE MASSAGEM, SUPORTE PARA DESFIBRILADOR, PARA CILINDRO, PARA SORO, COM GAVETAS (DE NO MÍNIMO 3) CONFECIONADO EM AÇO, FERRO PINTADO, POLIESTILENO, FIBRA OU MATERIAL SUPEIOR.	UN	LONG LIFE	01	1.850,00	1.850,00
TOTAL						18.714,00

5.2. O pagamento será efetuado à Contratada observando as regras da Instrução Normativa nº 001/2018 que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos do Município de Acari/RN.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1. Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Acari/RN para o exercício do ano de 2019, Elemento de Despesa 449052 – Equipamentos e Material Permanente - Fontes: 1211, 1214 e 1220, nas seguintes dotações orçamentárias: 06.10.301.0008.0044.1008 e 06.10.302.0008.0043.2007.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

8.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos contratados, dentro das condições pactuadas;

8.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

8.1.4. Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado, quando houver da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

8.1.5. Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Na execução deste contrato, a CONTRATADA o fará com empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

9.1.1. Cumprir a forma da execução dos serviços consubstanciados no Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital.

9.1.2. Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

9.1.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento, por escrito, do Município de Acari/RN;

9.1.4. Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo Município Contratante e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

9.1.5. Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

9.1.6. Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência;

9.1.7. Garantir, quando for o caso, a qualidade e eficiência dos serviços pelo prazo não inferior a 05 (cinco) anos, na forma da legislação em vigor;

9.2. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3. Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1. Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta vencedora e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores na forma da legislação em vigor, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão nº 023/2019 e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

11.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Município de Acari/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

11.2.1. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato;

11.2.2. multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;

11.2.3. multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor mensal do contrato. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

11.2.4. multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor dos serviços não executados, por dia de atraso,

11.2.5. multa de 10% (dez por cento) no caso do licitante dar causa à rescisão do contrato;

11.2.6. a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;

11.2.7. as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição do Município de Acari/RN, em sua tesouraria – Secretaria Municipal de Finanças, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

11.2.8. decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, o Município de Acari/RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

11.2.9. o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com o Município de Acari/RN enquanto não quitar as multas devidas;

11.2.10. as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1. A vigência do contrato administrativo terá por termo inicial a data de sua assinatura e terá o prazo de duração de 12 (doze), podendo ser alterada nos casos previstos pelo Art. 57, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

15.1.1. Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, bem como pela inobservância do Termo de Referência;

15.1.2. Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

15.1.3. Pela lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

15.1.4. Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

15.1.5. Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

15.1.6. Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

15.1.7. Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE.

15.2. Havendo interesse de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que este se manifeste, no prazo de 05 (cinco) dias, a seu respeito

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Acari/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Acari/RN, 02 de janeiro de 2020.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

F.P. COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI – ME

CNPJ: 07.366.605/0001-40

P/Contratada

1ª.....

CPF:

2ª.....

CPF:

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:DF0755A1

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019

PROCESSO: 1901178527/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ACARI/RN E A EMPRESA RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME, CNPJ nº 10.719.048/0001-08, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O PRONTO ATENDIMENTO DR. ODILON GUEDES DA SILVA, UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, nº 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59370-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal senhor **ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL**, brasileiro, solteiro comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 859.192 SSP/RN, expedida pela SSP/RN, CPF nº 703.525.854-04, residente e domiciliado na Rua Francisco das Chagas Bezerra, nº 250, bairro Ari de Pinho, Acari RN

CONTRATADA: RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 10.719.048/0001-08, com sede na Av. Tertuliano de Brito, nº 912, Centro, São Bento/PB, representada pela senhora **RITA DE ANDRADE VIEIRA**, portadora da Cédula de Identidade nº 2.457.344, expedida pela SSP/PB, CPF nº 032.442.234-27.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS

2.1. Firmam o presente instrumento de contrato, sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicando subsidiariamente a Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de equipamentos e material permanente para o Pronto Atendimento Dr. Odilon Guedes da Silva, unidade de atenção especializada em saúde no Município de Acari/RN.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. A execução dos serviços licitados deverá ser realizada pela contratada na sede da Prefeitura Municipal de Acari/RN, mediante pronto recebimento da ORDEM DE COMPRA e na forma estabelecida no Termo de Referência, que fica sendo parte integrante do presente Contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução dos serviços o MUNICÍPIO CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância global de **R\$ 1.489,00** (Hum mil, quatrocentos e oitenta e nove reais), nos seguintes termos:

CÓD	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT.	PREÇO	TOTAL
2187	SUPORTE DE SORO AÇO INOXIDÁVEL, COM PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL	UN	RSVB	03	123,00	369,00
2222	ESCADA COM 2 DEGRAUS, MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL	UN	RSVB	08	140,00	1.120,00
TOTAL						1.489,00

5.2. O pagamento será efetuado à Contratada observando as regras da Instrução Normativa nº 001/2018 que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos do Município de Acari/RN.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1. Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Acari/RN para o exercício do ano de 2019, Elemento de Despesa 449052 – Equipamentos e Material Permanente - Fontes: 1211, 1214 e 1220, nas seguintes dotações orçamentárias: 06.10.301.0008.0044.1008 e 06.10.302.0008.0043.2007.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**8.1. São obrigações do CONTRATANTE:**

- 8.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;
- 8.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos contratados, dentro das condições pactuadas;
- 8.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;
- 8.1.4. Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado, quando houver da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;
- 8.1.5. Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Na execução deste contrato, a CONTRATADA o fará com empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:
- 9.1.1. Cumprir a forma da execução dos serviços consubstanciados no Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital.
- 9.1.2. Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- 9.1.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento, por escrito, do Município de Acari/RN;
- 9.1.4. Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo Município Contratante e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;
- 9.1.5. Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;
- 9.1.6. Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência;
- 9.1.7. Garantir, quando for o caso, a qualidade e eficiência dos serviços pelo prazo não inferior a 05 (cinco) anos, na forma da legislação em vigor;
- 9.2. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 9.3. Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

- 10.1. Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta vencedora e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores na forma da legislação em vigor, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão nº 023/2019 e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
- 11.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Município de Acari/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
- 11.2.1. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato;
- 11.2.2. multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;
- 11.2.3. multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor mensal do contrato. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
- 11.2.4. multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor dos serviços não executados, por dia de atraso;
- 11.2.5. multa de 10% (dez por cento) no caso do licitante dar causa à rescisão do contrato;
- 11.2.6. a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;
- 11.2.7. as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição do Município de Acari/RN, em sua tesouraria – Secretaria Municipal de Finanças, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
- 11.2.8. decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, o Município de Acari/RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
- 11.2.9. o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com o Município de Acari/RN enquanto não quitar as multas devidas;
- 11.2.10. as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1. Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

- 13.1. A vigência do contrato administrativo terá por termo inicial a data de sua assinatura e terá o prazo de duração de 12 (doze), podendo ser alterada nos casos previstos pelo Art. 57, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 14.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 15.1. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:
- 15.1.1. Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, bem como pela inobservância do Termo de Referência;
- 15.1.2. Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- 15.1.3. Pela lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.
- 15.1.4. Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 15.1.5. Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;
- 15.1.6. Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

15.1.7. Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE.

15.2. Havendo interesse de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que este se manifeste, no prazo de 05 (cinco) dias, a seu respeito

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Acari/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Acari/RN, 02 de janeiro de 2020.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME

CNPJ: 10.719.048/0001-08

P/Contratada

1ª.....

CPF:

2ª

CPF:

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:02836D13

GABINETE DO PREFEITO **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019

PROCESSO: 1901178527/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ACARI/RN E A EMPRESA AMG - COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR EIRELI - ME, CNPJ nº 13.827.404/0001-03, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O PRONTO ATENDIMENTO DR. ODILON GUEDES DA SILVA, UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CLAUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **08.097.008/0001-20**, com sede na Rua Napoleão Antão, nº 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59370-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal senhor **ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL**, brasileiro, solteiro comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 859.192 SSP/RN, expedida pela SSP/RN, CPF nº 703.525.854-04, residente e domiciliado na Rua Francisco das Chagas Bezerra, nº 250, bairro Ari de Pinho, Acari RN

CONTRATADA: AMG - COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR EIRELI - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **13.827.404/0001-03**, com sede na Av. Campos Elíseos, nº 647, Jardim Pioneiro, Paicandu/PR, representada pelo seu bastante procurador, senhor **FELLYPE FRANCISCO SOUZA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 7522081, expedida pela SDS/PE e CPF nº 099.183.864-52.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS

2.1. Firmam o presente instrumento de contrato, sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicando subsidiariamente a Lei nº 10.520/2002.

CLAUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de equipamentos e material permanente para o Pronto Atendimento Dr. Odilon Guedes da Silva, unidade de atenção especializada em saúde no Município de Acari/RN.

CLAUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. A execução dos serviços licitados deverá ser realizada pela contratada na sede da Prefeitura Municipal de Acari/RN, mediante pronto recebimento da ORDEM DE COMPRA e na forma estabelecida no Termo de Referência, que fica sendo parte integrante do presente Contrato independentemente de transcrição.

CLAUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução dos serviços o MUNICÍPIO CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância global de **R\$ 4.000,00** (Quatro mil reais), nos seguintes termos:

CÓD	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT.	PREÇO	TOTAL
3247	BISTURI ELÉTRICO (ATÉ 150 W), FUNÇÃO BIPOLAR, POTÊNCIA ATÉ DE 100W, ALARMES	UN	EMAI BP 150 S	01	4.000,00	4.000,00

TOTAL

4.000,00

5.2. O pagamento será efetuado à Contratada observando as regras da Instrução Normativa nº 001/2018 que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos do Município de Acari/RN.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1. Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Acari/RN para o exercício do ano de 2019, Elemento de Despesa 449052 – Equipamentos e Material Permanente - Fontes: 1211, 1214 e 1220, nas seguintes dotações orçamentárias: 06.10.301.0008.0044.1008 e 06.10.302.0008.0043.2007.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- 8.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;
- 8.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos contratados, dentro das condições pactuadas;
- 8.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;
- 8.1.4. Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado, quando houver da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;
- 8.1.5. Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Na execução deste contrato, a CONTRATADA o fará com empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

- 9.1.1. Cumprir a forma da execução dos serviços consubstanciados no Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital.
- 9.1.2. Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- 9.1.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento, por escrito, do Município de Acari/RN;
- 9.1.4. Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo Município Contratante e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;
- 9.1.5. Pagar regularmente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;
- 9.1.6. Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência;
- 9.1.7. Garantir, quando for o caso, a qualidade e eficiência dos serviços pelo prazo não inferior a 05 (cinco) anos, na forma da legislação em vigor;
- 9.2. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 9.3. Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1. Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta vencedora e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores na forma da legislação em vigor, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão nº 023/2019 e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

11.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Município de Acari/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

- 11.2.1. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato;
- 11.2.2. multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;
- 11.2.3. multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor mensal do contrato. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
- 11.2.4. multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor dos serviços não executados, por dia de atraso,
- 11.2.5. multa de 10% (dez por cento) no caso do licitante dar causa à rescisão do contrato;
- 11.2.6. a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;
- 11.2.7. as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição do Município de Acari/RN, em sua tesouraria – Secretaria Municipal de Finanças, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
- 11.2.8. decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, o Município de Acari/RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
- 11.2.9. o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com o Município de Acari/RN enquanto não quitar as multas devidas;
- 11.2.10. as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1. A vigência do contrato administrativo terá por termo inicial a data de sua assinatura e terá o prazo de duração de 12 (doze), podendo ser alterada nos casos previstos pelo Art. 57, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

15.1.1. Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, bem como pela inobservância do Termo de Referência;

15.1.2. Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

15.1.3. Pela lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

15.1.4. Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

15.1.5. Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

15.1.6. Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

15.1.7. Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE.

15.2. Havendo interesse de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que este se manifeste, no prazo de 05 (cinco) dias, a seu respeito

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Acari/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Acari/RN, 02 de janeiro de 2020.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

AMG - Comércio E Assistência Técnica

HOSPITALAR EIRELI – ME

CNPJ: 13.827.404/0001-03

P/Contratada

1ª.....

CPF:

2ª

CPF:

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:36447EC3

GABINETE DO PREFEITO**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019

PROCESSO: 1901178527/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ACARI/RN E A EMPRESA EDILANE CARVALHO ARAÚJO EPP, CNPJ nº 12.710.916/0001-14, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O PRONTO ATENDIMENTO DR. ODILON GUEDES DA SILVA, UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **08.097.008/0001-20**, com sede na Rua Napoleão Antão, nº 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59370-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal senhor **ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL**, brasileiro, solteiro comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 859.192 SSP/RN, expedida pela SSP/RN, CPF nº 703.525.854-04, residente e domiciliado na Rua Francisco das Chagas Bezerra, nº 250, bairro Ari de Pinho, Acari RN

CONTRATADA: EDILANE CARVALHO ARAÚJO EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **12.710.916/0001-14**, com sede na Av. Sabiniano Maia, nº 658, Novo, Guarabira/PB, representada pela senhora **EDILANE CARVALHO ARAÚJO**, portadora da Cédula de Identidade nº 2.671.389, expedida pela SSP/PB e CPF nº 052.590.184-19.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS

2.1. Firmam o presente instrumento de contrato, sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicando subsidiariamente a Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de equipamentos e material permanente para o Pronto Atendimento Dr. Odilon Guedes da Silva, unidade de atenção especializada em saúde no Município de Acari/RN.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. A execução dos serviços licitados deverá ser realizada pela contratada na sede da Prefeitura Municipal de Acari/RN, mediante pronto recebimento da ORDEM DE COMPRA e na forma estabelecida no Termo de Referência, que fica sendo parte integrante do presente Contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução dos serviços o MUNICÍPIO CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância global de **R\$ 9.500,00** (Nove mil e quinhentos reais), nos seguintes termos:

CÓD	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT.	PREÇO	TOTAL
3254	FOCO CIRÚRGICO DE SOLO MÓVEL – TIPO: LED 81.000 A 130.000 LUX, CONTENDO: SISTEMA DE EMERGÊNCIA/BATERIA, PEDESTAL COM RODÍZIOS, BRAÇO ARTICULADO, PAR DE MANOPLAS AUTOCLAVÁVEIS, AJUSTE DE INTENSIDADE LUMINOSA.	UN	INPROMED / INP SL - 300	01	9.500,00	9.500,00
TOTAL						9.500,00

5.2. O pagamento será efetuado à Contratada observando as regras da Instrução Normativa nº 001/2018 que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos do Município de Acari/RN.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1. Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Acari/RN para o exercício do ano de 2019, Elemento de Despesa 449052 – Equipamentos e Material Permanente - Fontes: 1211, 1214 e 1220, nas seguintes dotações orçamentárias: 06.10.301.0008.0044.1008 e 06.10.302.0008.0043.2007.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- 8.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;
- 8.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos contratados, dentro das condições pactuadas;
- 8.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;
- 8.1.4. Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado, quando houver da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;
- 8.1.5. Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Na execução deste contrato, a CONTRATADA o fará com empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

- 9.1.1. Cumprir a forma da execução dos serviços consubstanciados no Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital.
- 9.1.2. Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- 9.1.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento, por escrito, do Município de Acari/RN;
- 9.1.4. Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo Município Contratante e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;
- 9.1.5. Pagar regularmente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;
- 9.1.6. Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência;
- 9.1.7. Garantir, quando for o caso, a qualidade e eficiência dos serviços pelo prazo não inferior a 05 (cinco) anos, na forma da legislação em vigor;
- 9.2. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 9.3. Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1. Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta vencedora e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores na forma da legislação em vigor, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão nº 023/2019 e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

11.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Município de Acari/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

- 11.2.1. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato;
- 11.2.2. multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;
- 11.2.3. multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor mensal do contrato. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
- 11.2.4. multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor dos serviços não executados, por dia de atraso;
- 11.2.5. multa de 10% (dez por cento) no caso do licitante dar causa à rescisão do contrato;
- 11.2.6. a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;
- 11.2.7. as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição do Município de Acari/RN, em sua tesouraria – Secretaria Municipal de Finanças, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

11.2.8. decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, o Município de Acari/RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

11.2.9. o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com o Município de Acari/RN enquanto não quitar as multas devidas;

11.2.10. as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1. A vigência do contrato administrativo terá por termo inicial a data de sua assinatura e terá o prazo de duração de 12 (doze), podendo ser alterada nos casos previstos pelo Art. 57, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

15.1.1. Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, bem como pela inobservância do Termo de Referência;

15.1.2. Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

15.1.3. Pela lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

15.1.4. Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

15.1.5. Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

15.1.6. Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

15.1.7. Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE.

15.2. Havendo interesse de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que este se manifeste, no prazo de 05 (cinco) dias, a seu respeito

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Acari/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Acari/RN, 02 de janeiro de 2020.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

EDILANE CARVALHO ARAÚJO EPP

CNPJ: 12.710.916/0001-14

P/Contratada

1ª.....

CPF:

2ª.....

CPF:

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:650A3F08

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL 058/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇONº 010/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3437/2019

O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, inscrito no CNPJ Nº 08.294.688/0001-71, com sede nº Praça 09 de Junho nº 37- Centro - CEP 59.510-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Francisco das Chagas Felix Bertuleza, CPF nº. 392.181.124-49, brasileiro, capaz, residente e domiciliado a Rua Bibiano Xavier, 30, Centro, Afonso Bezerra/RN, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa **JOSE AVAILTON DA CUNHA -ME**, inscrita no CNPJ nº **06.248.164/0001-19**, com Inscrição Estadual nº 20.096.898-0, e sede na Rua Mirassol, nº 1584, Bairro Planalto, Natal/RN, CEP: 59.073-220, representada por seu empresário o Sr. José Availton da Cunha, brasileiro, Solteiro, empresário, portador de RG nº 1099116 ITEP/RN e CPF nº 673.257.504-04, residente na Rua Mirassol, nº 75, Bairro Planalto, Natal/RN, CEP: 59.073-220, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de

21 de junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 14 de 04 de junho de 2019, revogado o artigo 29 pelo Decreto Municipal 16 de 17 de julho de 2019, conforme classificação das propostas apresentadas, homologado em 08 de janeiro de 2020, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o Registro de Preços para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO EM TODAS AS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS; SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL, HAB. E TRABALHO; SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ORGÃO

Do Órgão Gerenciador do presente SRP: será;

2.1 - Integra a presente ARP o município, através da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito de Afonso Bezerra/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Integram como PARTICIPANTES:

Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos
Secretaria Mun. de Assistência, Hab. E Trabalho
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

2.3 – Do Órgão Participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços;

2.4 – Do Órgão Gerenciador do presente SRP: será o município de Afonso Bezerra/RN, através da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito/RN;

2.5 – Do Órgão Não Participante: serão admitidos órgãos ou entidades da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da norma, faça adesão à ata de registro de preços.

2.6.1 - Do limite “individual” para a adesão a Ata de Registro de Preços: fica estabelecido o Decreto Municipal nº 14 de 04 de junho de 2019, revogado o artigo 29 pelo Decreto Municipal 16 de 17 de julho de 2019 e subsidiariamente o prescrito no § 3º, art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013, (alterado pelo Decreto Nº 9.488/18), que restringe a contratação, por órgão ou entidade não participante (carona), a (50%) do quantitativo total registrado em ata para cada item (total destinado ao órgão gerenciador e órgãos participantes).

2.6.2. Do limite “coletivo” para a adesão a Ata de Registro de Preço: fica estabelecido o Decreto Municipal nº 14 de 04 de junho de 2019, revogado o artigo 29 pelo Decreto Municipal 16 de 17 de julho de 2019 e subsidiariamente o prescrito no § 4º, art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013, (alterado pelo Decreto nº 9.488/18), ou seja, o quantitativo destinado às adesões não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo total do item destinado às contratações do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, independentemente do número de adesões que venham a ocorrer.

2.7 - A Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses;

2.8 - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

2.9 - Homologado o resultado da licitação, a Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade;

2.10 - O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

2.11 - Se o licitante vencedor, convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a ARP respectiva, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02;

2.12 - A recusa dos licitantes em atender às convocações de que tratam os itens **2.10** e **2.11**, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas legalmente estabelecidas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002;

2.13 - A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Comissão de Licitação, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, ou outro instrumento similar, conforme o caso;

2.14 - A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93 c/c Decreto 7892/2013, Decreto 147/2014 e o Decreto Municipal nº 14 de 04 de junho de 2019, revogado o artigo 29 pelo Decreto Municipal 16 de 17 de julho de 2019;

2.15 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Prefeitura, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

2.16 - O Decreto Municipal nº 14 de 04 de junho de 2019, revogado o artigo 29 pelo Decreto Municipal 16 de 17 de julho de 2019 que Regulamenta o SRP, apenas no silêncio da Norma Municipal utilizar-se-á o Decreto Federal.

CLAUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR,

3.1 - Através do Setor de Compras/Fiscal de Contratos, tem as seguintes obrigações:

- a)gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b)convocar o particular, via e-mail ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c)observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d)conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e)realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e

f)acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

3.2 - O FORNECEDOR obriga-se a:

- a)Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação;
- b)Executar o fornecimento solicitados num prazo de até **05(cinco) dias** a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preço, de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados);
- c)fornecer o materialconforme especificaçãoe preço registrados na presente ARP;
- d)EXECUTAR O FORNECIMENTO solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e)providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas napresente ARP;
- f)fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g)prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h)ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i)pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j)manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l)deverá ainda, cumprir as exigências abaixo:

3.3. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho/ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Presencial - SRP nº 010/2019**.

3.4. O (s) fornecedor/prestador (es) registrado (s) fica (m) obrigado (s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA QUARTA - DA ATA

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses,ou seja até o dia **09/01/2021**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

CLAUSULA QUINTA - DO PREÇO

Parágrafo único - Pela prestação dos serviços de cada item adjudicado e homologado a CONTRATADA, será pago a esta o valor unitário ofertado em sua proposta de preços para o respectivo item, quais sejam:

Nº	CÓD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNT	V. TOTAL
1	9808	HOSPITAL MATERNIDADE DR. TEODULO AVELINO	m²	1.526,9000	1,3500	2.061,3150
2	9809	FARMACIA DO POVO MARIA DO CEU TEONACIO	m²	211,3600	1,3500	285,3360
3	9810	UNIDADE BASICA DE SAUDE AFONSO LIGORIO BEZERRA SOBRINHO	m²	576,4400	1,3500	778,1940
4	9811	UNIDADE BASICA DE SAUDE ALCIDES FELIX DE LIMA	m²	264,4000	1,3500	356,9400
5	9812	UNIDADE BASICA DE SAUDE LUIZ FERREIRA DE LACERDA	m²	299,4800	1,3500	404,2980
6	9813	UNIDADE BASICA DE SAUDE DE JACUMA	m²	134,7200	1,3500	181,8720
7	9814	UNIDADE BASICA DE SAUDE VICTOR MODESTO	m²	150,0000	1,3500	202,5000
8	9815	CENTRO DE SAUDE CLOVES AVELINO (SEDE DA SECRETARIA DE SAUDE)	m²	773,4200	1,3500	1.044,1170
9	9848	ESCOLA ANALIA LEMOS	m²	711,0000	1,3500	959,8500
10	9849	ESCOLA BOM JESUS	m²	573,3000	1,3500	773,9550
11	9850	ESCOLA SANTO ANTONIO	m²	614,3400	1,3500	829,3590
12	9851	ESCOLA PREF JOSE AMERICO DE SOUZA	m²	632,4600	1,3500	853,8210
13	9852	ESCOLA MARTA VICENTE	m²	854,9400	1,3500	1.154,1690
14	9853	ESCOLA MANOEL VICENTE DE OLIVEIRA	m²	852,2700	1,3500	1.150,5645
15	9854	ESCOLA FRANCISCA BATISTA DOS SANTOS	m²	725,6400	1,3500	979,6140
16	9855	ESCOLA MARIA DE FILOMENA	m²	2.855,4600	1,3500	3.854,8710
17	9856	ESCOLA SANTA MARIA	m²	2.327,8500	1,3500	3.142,5975
18	9857	CENTRO EDUCACIONAL BATISTA MONTENEGRO	m²	3.505,7400	1,3500	4.732,7490
19	9858	CMEI PREF JOSE DA PENHA SOUZA	m²	1.692,7200	1,3500	2.285,1720
20	9859	SEDE DA SEC DE OBRAS	m²	130,2900	1,3500	175,8915
21	9860	ALMOXARIFADO DA SEC DE OBRAS	m²	101,9400	1,3500	137,6190
22	9861	MERCADO PUBLICO MUNICIPAL	m²	2.122,7100	1,3500	2.865,6585
23	9862	MERCADO DO PEIXE	m²	135,6000	1,3500	183,0600
24	9863	SEDE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	m²	188,3600	1,3500	254,2860
25	9864	SEDE DO CRAS	m²	154,7900	1,3500	208,9665
26	9865	SEDE DO CREAS	m²	113,5100	1,3500	153,2385
27	9866	SEDE SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO	m²	251,1500	1,3500	339,0525
trinta mil, trezentos e quarenta e nove reais e sete centavos						RS 30.349,07

Totalizando, no final, um montante estimativo, **RS 30.349,07** (trinta mil, trezentos e quarenta e nove reais e sete centavos).

6 – DOS SERVIÇOS

6.1 – Os serviços licitados deverá ser realizada pelo fornecedor, em dias úteis, na secretaria solicitante, em quantidades parceladas, devendo ocorrer em até 72 (setenta e duas) horas, após o recebimento da ordem dos serviços, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra, por escrito, do Serviço Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato.

7 - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado até o 30º dia do mês subsequente, referente ao solicitado no mês anterior, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela secretaria solicitante.

7.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

7.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 - São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato ou da ordem de compra;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perca pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

8.2 - O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Afonso Bezerra/RN, 09 janeiro de 2020.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA	JOSE AVAILTON DA CUNHA -ME
CPF nº. 392.181.124-49	CNPJ Nº 06.248.164/0001-19
Pela Contratante	Pela Contratada
Prefeito Municipal	

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Publicado por:
Felipe Henrique de Morais Avelino Bezerra
Código Identificador:603050D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 35/2019.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 35/2019 com início 11 de novembro de 2019, realizada em 25 de novembro de 2019 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): A A DE S WANDERLEY ME				
CNPJ:04.279.658/0001-35		Telefone: 84 3234-6332.		E-mail: drogafarmanatal@hotmail.com
Endereço: Av. Cap. Mor Gouveia, 211, Candelária II, Natal/RN, CEP: 59054-170.				
Representante: ADRIANO ALBERTO DE SOUZA WANDERLEY				
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (RS)
00003	100,00	Caixa	Agulha hipodérmica 13 x 0,45 mm caixa com 100 unidades	8,00
00004	250,00	Caixa	Agulha hipodérmica 25 x 0,7mm caixa com 100 unidades	8,00
00005	50,00	Caixa	Agulha hipodérmica 40 x 1,2 mm caixa com 100 unidades	6,37
00006	60,00	FRASCO	Alcool absoluto frasco 1000 ml	8,00
00007	300,00	FRASCO	Alcool etílico 70% em gel frasco 500 mL	5,85
00008	1000,00	FRASCO	Alcool etílico 70% frasco 1000 ml	5,42
00011	60,00	Unidade	Aparelho dosador de glicemia, para medição de glicemia em sangue total	43,50
00013	2000,00	Pacote	Atadura de crepom em tecido de algodão 10 cm x 4,5 m pacote com 12 unidades	3,83
00014	1500,00	Pacote	Atadura de crepom em tecido de algodão 15 cm x 4,5 m pacote com 12 unidades	5,04
00015	2000,00	Pacote	Atadura de crepom em tecido de algodão 20 cm x 4,5 m pacote com 12 unidades	6,17
00016	36,00	Caixa	Cateter intravenoso calibre 18 G caixa com 100 unidades	65,30
00017	36,00	Caixa	Cateter intravenoso calibre 20 G caixa com 100 unidades	65,30
00018	36,00	Caixa	Cateter intravenoso calibre 22 G caixa com 100 unidades	61,20
00019	36,00	Caixa	Cateter intravenoso calibre 24 G caixa com 100 unidades	121,91
00020	150,00	Unidade	Cateter nasal para oxigênio (tipo óculos) adulto	0,82
00021	90,00	Unidade	Cateter nasal para oxigênio (tipo óculos) infantil	1,07
00023	120,00	FRASCO	Clorexidina aquosa 1% frasco 1000 ml	11,05
00024	120,00	FRASCO	Clorexidina degermante 2% frasco 1000 ml	13,74
00025	120,00	FRASCO	Clorexidina degermante 4% frasco 1000 ml	17,10
00026	600,00	Unidade	Coletor de urina sistema fechado	3,22
00027	600,00	Unidade	Coletor perfuro cortante 13 litros	5,10
00028	600,00	Unidade	Coletor perfuro cortante 20 litros	4,60
00029	600,00	Unidade	Coletor universal 50 mL, descartável com tampa de rosca	0,28
00030	60,00	Pacote	Coletor urina adulto tipo saco c/cordão 1000 ml, pacote com 100 unidades	39,90
00031	24000,00	Pacote	Compressa de gaze estéril 7,5 x 7,5 11 fios com 10 unidades	0,45
00032	1200,00	Rolo	Compressa de Gaze Hidrófila 91 cm x 91 cm 13 fios por cm²	15,59
00033	90,00	FRASCO	Detergente enzimático	32,90
00034	240,00	Unidade	Dispositivo infusão 2 vias com clamp	6,92
00035	8000,00	Unidade	Equipo macrogotas com injetor lateral	0,79
00036	1000,00	Unidade	Equipo microgotas com injetor lateral	2,15
00037	800,00	Unidade	Equipo para bomba de infusão universal	27,90
00038	100,00	Pacote	Escova Cervical Descartável pacote com 100 unidades	19,10
00039	2000,00	Rolo	Esparradrapo em tecido de algodão impermeabilizado, carretel 10 cm x 4,5 m	4,90
00040	60,00	Pacote	Espátula de Ayres pacote com 100 unidades	8,10
00044	600,00	Unidade	Estojo porta lamina tubet p/3 laminas tampa rosqueavel	0,10
00045	20,00	Caixa	Fio catgut cromado diâmetro 0, caixa com 24 unidades	68,00
00046	20,00	Caixa	Fio catgut cromado diâmetro 1.0, caixa com 24 unidades	70,00
00047	20,00	Caixa	Fio catgut cromado diâmetro 2.0, caixa com 24 unidades	80,00
00048	20,00	Caixa	Fio catgut cromado diâmetro 3.0, caixa com 24 unidades	105,00
00049	30,00	Caixa	Fio sutura Nylon com agulha diâmetro 0, caixa com 24	22,90
00051	30,00	Caixa	Fio sutura Nylon com agulha diâmetro 2.0, caixa com 24	29,50
00052	30,00	Caixa	Fio sutura Nylon com agulha diâmetro 3.0, caixa com 24	29,00
00053	30,00	Caixa	Fio sutura Nylon com agulha diâmetro 4.0, caixa com 24	22,90
00054	30,00	Caixa	Fio sutura Nylon com agulha diâmetro 5.0, caixa com 24	25,00
00055	30,00	Caixa	Fio sutura Nylon com agulha diâmetro 6.0, caixa com 24	27,00
00056	240,00	Rolo	Fita adesiva branca, uso hospitalar, 19 mm x 50 m rolo	3,20
00057	1200,00	Rolo	Fita cirúrgica hipalérgica microporosa, 10 cm x 4,5 m	3,90
00059	100,00	Pacote	Fralda descartável geriátrica tamanho EG	9,40
00060	100,00	Pacote	Fralda descartável geriátrica tamanho G	10,40
00061	100,00	Pacote	Fralda descartável geriátrica tamanho GG	10,40
00062	600,00	Pacote	Fralda descartável geriátrica tamanho M	10,40
00063	300,00	Pacote	Fralda descartável geriátrica tamanho P	10,40
00064	100,00	Pacote	Fralda descartável infantil tamanho G	4,70
00065	100,00	Pacote	Fralda descartável infantil tamanho GG	4,70
00068	120,00	FRASCO	Gel Condutor Para Ultrassom, Correntes Eletrocardiograma 1 kg	5,20
00069	60,00	Unidade	kit esfigmomanômetro + estetoscópio adulto	68,00
00070	20,00	Unidade	kit esfigmomanômetro + estetoscópio infantil	65,00
00071	25,00	Unidade	Kit nebulizador adulto contendo máscara+câmara de nebulização+tubo de ar	5,70
00072	25,00	Unidade	Kit nebulizador infantil contendo máscara+câmara de nebulização+tubo de ar	5,70
00073	120,00	Caixa	Lamina para microscopia fosca caixa com 50 unidades	6,00
00074	70,00	Caixa	Lamina descartável para bisturi, Nº21 caixa com 100 unidades	17,00
00075	70,00	Caixa	Lamina descartável para bisturi, Nº23 caixa com 100 unidades	18,00
00076	70,00	Caixa	Lamina descartável para bisturi, Nº24 caixa com 100 unidades	20,83
00077	70,00	Caixa	Lanceta para punção digital caixa com 100 unidades	5,00
00078	60,00	Unidade	Latex hospitalar Nº200	15,00
00079	60,00	Unidade	Latex hospitalar Nº201	22,98
00080	300,00	Rolo	Lençol hospitalar descartável, 50 cm x 50 m	7,00
00081	100,00	Par	Luva cirúrgica em látex natural, Nº7	0,85

00082	100,00	Par	Luva cirúrgica em látex natural, Nº7,5	0,85
00083	100,00	Par	Luva cirúrgica em látex natural, Nº8	0,85
00084	720,00	Caixa	Luva procedimento tamanho G, caixa com 100 unidades	12,42
00085	900,00	Caixa	Luva procedimento tamanho M, caixa com 100 unidades	13,42
00086	900,00	Caixa	Luva procedimento tamanho P, caixa com 100 unidades	13,42
00087	720,00	Caixa	Luva procedimento tamanho PP, caixa com 100 unidades	12,42
00088	720,00	Caixa	Mascara descartável com elástico caixa com 100 unidades	5,64
00090	120,00	Rolo	Papel Grau Cirúrgico 15 cm x 100 m	38,60
00091	120,00	Rolo	Papel Grau Cirúrgico 30 cm x 100 m	84,00
00092	120,00	Rolo	Papel Grau Cirúrgico 45 cm x 100 m	154,00
00093	300,00	Unidade	Rolo algodão 250 g	4,90
00094	500,00	Unidade	Rolo algodão 500 g	8,00
00095	20,00	Pacote	Saco coletor de urina infantil unissex pacote com 10 unidades	8,00
00096	50,00	Caixa	Scalp 19G caixa com 100 unidades	18,00
00097	40,00	Caixa	Scalp 21G caixa com 100 unidades	19,00
00098	36,00	Caixa	Scalp 23G caixa com 100 unidades	19,49
00099	30,00	Caixa	Scalp 25G caixa com 100 unidades	19,49
00100	20,00	Caixa	Scalp 27G caixa com 100 unidades	18,17
00101	40000,00	Unidade	Seringa descartável 1 mL com agulha 13 x 0,45 mm	0,22
00102	15000,00	Unidade	Seringa descartável 10 mL com agulha 25 x 0,7 mm	0,37
00103	15000,00	Unidade	Seringa descartável 20 mL com agulha 25 x 0,7 mm	0,52
00104	12000,00	Unidade	Seringa descartável 3 mL com agulha 25 x 0,7 mm	0,22
00105	15000,00	Unidade	Seringa descartável 5 mL com agulha 25 x 0,7 mm	0,25
00106	240,00	FRASCO	Solução pvpi degermante 100 ml topica	10,80
00108	60,00	Unidade	Sonda Endotraqueal com Balão Número: 5,0	90,20
00109	60,00	Unidade	Sonda Endotraqueal com Balão Número: 6,0	9,20
00110	60,00	Unidade	Sonda Endotraqueal com Balão Número: 6,5	9,20
00111	60,00	Unidade	Sonda Endotraqueal com Balão Número: 7,0	9,20
00112	60,00	Unidade	Sonda Endotraqueal com Balão Número: 7,5	9,20
00113	60,00	Unidade	Sonda Endotraqueal com Balão Número: 8,0	9,20
00114	60,00	Unidade	Sonda Endotraqueal com Balão Número: 9,0	9,20
00115	150,00	Unidade	Sonda nasogástrica longa Nº 10	0,88
00116	150,00	Unidade	Sonda nasogástrica longa Nº 12	0,87
00117	150,00	Unidade	Sonda nasogástrica longa Nº 14	1,00
00118	150,00	Unidade	Sonda nasogástrica longa Nº 16	1,02
00119	150,00	Unidade	Sonda nasogástrica longa Nº 18	1,02
00120	150,00	Unidade	Sonda nasogástrica longa Nº 20	1,25
00121	150,00	Unidade	Sonda nasogástrica longa Nº 8	0,85
00122	150,00	Unidade	Sonda para aspiração traqueal Nº 10	0,50
00123	150,00	Unidade	Sonda para aspiração traqueal Nº 12	0,39
00124	150,00	Unidade	Sonda para aspiração traqueal Nº 14	0,54
00125	150,00	Unidade	Sonda para aspiração traqueal Nº 16	0,60
00126	150,00	Unidade	Sonda para aspiração traqueal Nº 18	1,35
00127	150,00	Unidade	Sonda para aspiração traqueal Nº 20	1,35
00128	150,00	Unidade	Sonda para aspiração traqueal Nº 8	0,60
00129	60,00	Unidade	Sonda retal Nº 10	1,80
00130	60,00	Unidade	Sonda retal Nº 12	3,10
00131	60,00	Unidade	Sonda retal Nº 14	2,80
00132	60,00	Unidade	Sonda retal Nº 16	2,77
00133	60,00	Unidade	Sonda retal Nº 18	2,71
00134	60,00	Unidade	Sonda retal Nº 20	2,95
00135	60,00	Unidade	Sonda retal Nº 8	2,71
00136	200,00	Unidade	Sonda uretral tipo Foley, Nº14	3,10
00137	150,00	Unidade	Sonda uretral tipo Foley, Nº16	3,10
00138	250,00	Unidade	Sonda uretral tipo Foley, Nº18	3,30
00139	150,00	Unidade	Sonda uretral tipo Foley, Nº20	3,33
00140	200,00	Unidade	Sonda uretral tipo Foley, Nº22	3,30
00147	40,00	Unidade	Termo-higrômetro digital com função máxima e mínima Faixa de medição da temperatura: 1N -50°C a 70°C; Faixa de medição da umidade: 0% a 100% (U.R.) Resolução Temperatura: 0,1°C; Resolução Umidade: 1%;	82,90
00148	120,00	Unidade	Termômetro clínico digital	9,87
00149	600,00	Caixa	Tira teste para aparelho glicemia (obrigatório ser da mesma marca do aparelho licitado, e possui compatibilidade com o modelo) caixa com 50 tiras	28,10
00151	60,00	Caixa	Touca descartável sanfonada caixa com 100 unidades	7,54

Vencedor(es): DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALAR LTDA				
CNPJ: 34.180.445/0001-12		Telefone: 54 35122550		E-mail: dismathdistribuidora@gmail.com
Endereço: Rua Alfredo Thulke, 127 – Bairro Bela Vista – Erechim/RS - CEP: 99.704-050.				
Representante: - RG:				
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)
00001	100,00	Pacote	Abaixador de língua pacote com 100 unidades	3,20
00041	2000,00	Unidade	Espéculo Vaginal Descartável tamanho G	0,87
00042	1500,00	Unidade	Espéculo Vaginal Descartável tamanho M	0,79
00043	1200,00	Unidade	Espéculo Vaginal Descartável tamanho P	0,75
00066	600,00	Pacote	Fralda descartável infantil tamanho M	4,23
00067	300,00	Pacote	Fralda descartável infantil tamanho P	4,14

Boa Saúde/RN, 14 de janeiro de 2020.

MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:66663254

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 38/2019.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 38/2019 com início 25 de novembro de 2019, realizada em 05 de dezembro de 2019 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): ARIADNER DA SILVA MESSIAS					
CNPJ: 27.204.689/0001-22		Telefone: 27 – 3721-5593.		E-mail: contato.messias@hotmail.com	
Endereço: Rua Lila Fachett, 491 – Riviera, Colatina/RS, CEP: 29705-120.					
Representante: Ariadner da Silva Messias.					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)
00019	300,00	Rolo	FITA ISOLANTE 10MX0,19MM NBR	thompson	2,90

Vencedor(es): ATI COMPONENTES COMERCIO DE PRODUTOS ELETRICOS E ELETRO					
CNPJ: 27.541.657/0001-12		Telefone: 11 – 34021-581		E-mail: thiago@losch.com.br	
Endereço: Travessa Francisco Escudeiro Gimenez, 64, Centro, Atibaia/SP, CEP: 12940490.					
Representante: Ana Russo Janescl.					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)
00023	300,00	Unidade	LÂMPADA LED 20W E-27 OVOIDE	Elgin ou similar	15,80
00025	300,00	Unidade	LÂMPADA LED 40W E-27 OVOIDE	Elgin ou similar	19,90
00041	10,00	Unidade	REFLETOR LED 400W	Losch	199,90
00044	36,00	Unidade	REFLETOR LED 30W	Losch	33,58
00045	36,00	Unidade	REFLETOR LED 50W	Losch	37,95
00052	2000,00	Metros	FITA DE LED EM SILICONE A PROVA D'ÁGUA TRANSPARENTE, BRANCA OU COLORIDA.	Losch	6,00

Vencedor(es): EFICILUX COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS L					
CNPJ: 26.503.796/0001-99		Telefone: 31 – 2524-0010.		E-mail: vendas@eficilux.com.br	
Endereço: Rua Porto, Nº 59, Bairro Santa Cruz Industrial, Contagem/MG, CEP: 32.340-590.					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)
00007	3500,00	Metro	CABINHO 2,5MM	INDUSFLEX	0,99
00031	200,00	Unidade	LUMINÁRIA PÚB. DE LED 100W PÉTALA(A PROVA D'ÁGUA)	SOVER	245,00
00032	200,00	Unidade	LUMINÁRIA PÚB. DE LED 200W PÉTALA(A PROVA D'ÁGUA)	SOVER	382,64
00033	200,00	Unidade	LUMINÁRIA PÚB. DE LED 50W PÉTALA(A PROVA D'ÁGUA)	SOVER	150,00
00042	24,00	Unidade	REFLETOR LED 100W	RY	71,53
00043	10,00	Unidade	REFLETOR LED 200W	RY	146,33

Vencedor(es): FICAPOCOS FIOS & CABOS LTDA					
CNPJ: 10.376.365/0001-79		Telefone: 35 – 3042-1940.		E-mail: administrativo1@ficapocos.com.br	
Endereço: Rua Um, Nº 699 – Bloco A, Distrito Federal, Brasília/DF, CEP: 37718-261.					
Representante: Ademir Machado.					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)
00009	3500,00	Unidade	CABO MULTI COMPLEXADO 1X16+16 MM	SULMINAS/CMR/NEO ALU	3,00

Vencedor(es): G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI					
CNPJ: 11.175.931/0001-47		Telefone: 54 – 98423-0935.		E-mail: gpa@gmail.com	
Endereço: Rua Henrique Schwerin, 766 – Sala 01 – Erechim/RS, CEP: 99.701-506.					
Representante: Daniel Arcari.					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)
00024	200,00	Unidade	LÂMPADA LED 30W E-27 OVOIDE	Empalux	24,97

Vencedor(es): MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVICOS ELETRICOS LTDA					
CNPJ: 24.616.322/0001-28		Telefone: 41 – 3666-6336.		E-mail: licitacao@mork.com.br	
Endereço: Rua Presidente Faria, 642, Sala 02, Bairro Colônia Faria, Colombo/PR, CEP: 83.411-050.					
Representante: Edher Tulio de Almeida.					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)
00021	150,00	Unidade	GLOBO ESFÉRICO 15X28 LEITOSO GRANDE	STILOPLAST	37,00

Vencedor(es): MULTILUZ COMERCIAL EIRELI					
CNPJ: 31.128.170/0001-80		Telefone: 48 – 3017-0002.		E-mail: multiluzcomercial@gmail.com	
Endereço: Avenida Dario da Silva Mattos, Nº 1952, Bairro Bela Vista, Palhoça/SC.					
Representante: João Victor Campos de Lima.					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)
00026	20,00	Unidade	LÂMPADA VAPOR METÁLICA 150W	NSK	24,00
00027	20,00	Unidade	LÂMPADA VAPOR METÁLICA 250W	NSK	28,00
00028	20,00	Unidade	LÂMPADA VAPOR METÁLICA 400W	NSK	25,00
00037	20,00	Unidade	REATOR EXTERNO VAPOR METÁLICO 150W	NSK	45,00
00039	10,00	Unidade	REATOR EXTERNO VAPOR METÁLICO 400W	NSK	69,00
00047	500,00	Unidade	RELE FOTO ELÉTRICO S/BASE NF	NSK	9,50

Vencedor(es): TECNO INDUSTRIAL E COMERCIAL EIRELI					
CNPJ: 03.764.895/0001-29		Telefone: 61 – 3543-3500.		E-mail: admtecn3@gmail.com	
Endereço: Av. Araucária 305 loja 32 Shopping Magiore, Brasília/DF.					
Representante: Cesar Antônio Cota.					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)
00030	100,00	Unidade	LUMINÁRIA PUB ABERTA P/TEMPO E-27	ILUMET	23,78

Boa Saúde/RN, 14 de janeiro de 2020.

MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:4C5FEC93

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 39/2019.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 39/2019 com início 11 de dezembro de 2019, realizada em 23 de dezembro de 2019 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA					
CNPJ: 33.379.154/0001-95		Telefone: 84 – 3346-6304.		E-mail: jessica@grupoalphamed.com	
Endereço: Rua Olinto Meira, 1307, Barro Vermelho, Natal/RN, CEP: 59056-400.					
Representante: Jessica Minami Tavares Murakami.					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00002	200,00	UNIDA	Insulina lispro (derivada de ADN* recombinante) 100 U/mL. Embalagens contendo 5 refis com 3 mL de solução, para uso em canetas compatíveis para administração de insulina.	ELI LILLY	58,73
00005	200,00	UNIDAD	Solução injetável, estéril, límpida e incolor, contendo 1,5 mg/0,5 mL de dulaglutida. Caneta para uso único, em embalagem contendo 2 canetas com 1,5 mg de dulaglutida.	ELI LILLY	148,12

Vencedor(es): GB COMERCIO E DISTRIBUCAO LTDA.					
CNPJ: 10.782.385/0001-40		Telefone: 85 – 3099-1273.		E-mail: comercial@gbcomercio.com.br	
Endereço: Rua R, Nº 171, Parque Montenegro II, Bairro Jose Walter, Fortaleza/CE, CEP: 60.751-400.					
Representante: Adriano Holanda Ferreira.					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	200,00	UNIDA	Insulina glargina 100 U/mL. Embalagem com 5 refis de 3 mL para utilização com caneta compatível para aplicação de insulina.	SANOFI	150,00
00003	50,00	UNIDAD	Solução injetável - insulina asparte, 100 U/mL em um frasco-ampola. Embalagem contendo 5 sistemas de aplicação preenchidos, cada um com 3 mL.	NOVO NORDISK	52,00

Vencedor(es): REDE BRASIL EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA					
CNPJ: 03.359.898/0002-68		Telefone: 61 – 3321-0544.		E-mail: redebrasil.licit@gmail.com	
Endereço: CLS 204 Bloco C Loja 20 Parte Subsolo, Asa Sul, Brasília, CEP: 70.234-530.					
Representante: Thacio Mendes Ferreira.					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00004	200,00	UNIDA	Insulina degludeca 100 U/mL. Embalagens com 5 sistemas de aplicação preenchidos, cada um com 3 mL de solução injetável de insulina.	Tresiba Fabricante: Novo Nordisk	129,37

Boa Saúde/RN, 14 de janeiro de 2020.

MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:09DBC98C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 40/2019.

ADJUDICO E HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 40/2019 com início 11 de dezembro de 2019, realizada em 24 de dezembro de 2019 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): FRANCISCO ALEXANDRE DE FREITAS 50350676453					
CNPJ: 29.149.430/0001-51		Telefone: 84 – 98726-0584.		E-mail: joelifreitas@gmail.com	
Endereço: Rua Jose Pinheiro de Lima, S/N, Centro, Boa Saúde/RN, CEP: 59260-000					
Representante: FRANCISCO ALEXANDRE DE FREITAS.					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)	
00001	400,00	M²	CONFECÇÃO DE ARMAÇÃO EM FERRO COM PINTURA	48,00	
00002	100,00	M²	CONFECÇÃO DE ARMAÇÃO EM FERRO EM CHAPA 1/4	149,00	
00003	200,00	M²	CONFECÇÃO DE GRADES	109,00	
00004	100,00	M²	CONFECÇÃO DE PORTÃO COM CHAPA LAMBRILO E PINTURA	139,00	
00005	300,00	M²	CONFECÇÃO DE PORTÃO EM FERRO COM ZARCÃO E PINTURA	129,00	
00006	300,00	M²	CONFECÇÃO DE PORTÃO/GRADE EM METALON COM PINTURA	129,00	
00007	100,00	Serviço	SERVIÇO DE SOLDA PARA CONserto EM GRADES	59,00	
00008	200,00	Serviço	SERVIÇO DE SOLDA PARA CONserto EM PORTÃO	59,00	
00009	300,00	Serviço	SERVIÇOS DE SOLDA E PEQUENOS REPAROS EM EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIOS (DESEMPENO/LIXAMENTO/PINTURA)	148,00	
00010	400,00	Serviço	SERVIÇOS DE SOLDA COMPLETO EM EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIOS (DESEMPENO/LIXAMENTO/PINTURA)	99,00	
00011	50,00	M²	CONFECÇÃO DE ARMAÇÃO EM FERRO EM CHAPA GALVANIZADA	128,00	

Boa Saúde/RN, 14 de janeiro de 2020.

MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:B04092B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 41/2019.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 41/2019 com início 12 de dezembro de 2019, realizada em 24 de dezembro de 2019 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): NET4YOU INTERNET SOLUTION EIRELI				
CNPJ: 03.667.658/0001-40		Telefone: 84 – 99423-9318.		E-mail: comercial@net4you.com.br
Endereço: RUA PEDRO ALVARES CABRAL, 13, ROCINHA, SAO JOSE DE MIPIBU/RN, CEP: 51124-000				
Representante: MARLUCE RODRIGUES.				
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)
00001	450,00	UNIDA	MEGA FULL (1 MEGA COM VELOCIDADE SINCRONA, OU SEJA, DOWNLOAD E UPLOAD SINCRONIZADO) entregue em rede GPON (Gigabit Passive Optical Network) a ser instalado na Sede da Prefeitura Municipal de Boa Saúde.	77,00

Boa Saúde/RN, 14 de janeiro de 2020.

MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:E123685D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 106/2019 - REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 106/2019

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº. 106/2019, o Pregoeiro, Sr. **Roberth Batista de Medeiros** ao licitante vencedor dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**98 - H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	396 - Luvas de borracha antiderrapante tamanho P, M e G.	PAR	KALIPTO	1.655	4,65	7.695,75
3	399 - Água sanitária, com 1 litro em embalagem plástica, com descrição de fabricante e prazo de validade.	UN	TROIA	37.468	1,40	52.455,20
4	2694 - Alcool em gel 46° em embalagem com 500 ml.	UN	ZULÚ	4.792	5,50	26.356,00
5	400 - Alcool líquido 92°, em embalagem com 500 ml.	UN	IDEAL	2.860	5,00	14.300,00
8	412 - DESINFETANTE DE 1 LT, COM DESCRICAO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	UN	MARILUX	34.390	1,80	61.902,00
9	413 - DETERGENTE LIQUIDO, EM EMBALAGEM PLASTICA COM 500 ML COM DESCRICAO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	UN	MARILUX	27.964	1,13	31.599,32
10	414 - ESCOVA COM DEPOSITO PARA SANITARIO	UN	IMPORT	613	6,00	3.678,00
11	417 - ESPONJA DE ACO DE 44G, COM DESCRICAO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	UN	LUSTRO	7.426	1,15	8.539,90
15	2746 - LIMPADOR PARA VIDRO ACRILICO E INOX LIMPADOR PARA VIDRO ACRILICO E INOX BRILHO SEM MANCHA SECAGEM RAPIDA EM EMBALAGEM PLASTICA COM APLICADOR COM DESCRICAO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	UN	UAU	762	5,80	4.419,60
21	2719 - Querosene, embalagem plástica com 1 litro com descrição de fabricante e prazo de validade.	UN	estrela	1.592	9,30	14.805,60
22	2720 - Rodo grande, cabo em madeira c/ borracha dupla.	UN	CRISTAL	3.012	4,70	14.156,40
23	2722 - Sabão em barra de 200 gramas	UN	MARILUX	935	0,90	841,50
24	2723 - Sabão em pó, com 500g, com descrição de fabricante e prazo de validade.	UN	MARILUX	28.590	1,35	38.596,50
25	2724 - Sabonete comum 90gr.	UN	NIPS	2.948	1,00	2.948,00
26	2755 - SABONETE LIQUIDO DE 05 LITROS AROMA LAVANDA, GRAPE/ PH FISIOLÓGICO	UN	MARILUX	1.521	15,00	22.815,00
29	2727 - Saco Transparente picotado multi-uso medindo 35x50 c/ solda lateral	PCT	ESTRUSAPACK	495	3,00	1.485,00
30	2762 - SACOLA PLASTICA 20 X 80 PACOTE COM 100 UND	PCT	FORTPLAST	670	12,45	8.341,50
31	2733 - toalha papel folha dupla picotada Pet c/2 rolos 20x22cm	PCT	SERIDO	4.620	3,40	15.708,00
32	2734 - Vassoura de nylon, com cabo.	UN	CRISTAL	5.641	5,00	28.205,00
33	2740 - DESODORANTE/AROMATIZANTE DE AMBIENTE, AEROSOL, GERAL, BIODEGRADAVEL, TAM 360ML/300G, DIVERSAS ESSENCIAS	UN	NO AR	46	8,15	374,90
37	5544 - rodo com cabo.	UN	CRISTAL	576	5,00	2.880,00
39	2753 - SABAO EM BARRA 400 G	UN	SERIDO	4.190	1,80	7.542,00
46	2779 - SACO PARA LIXO 60 LITROS PC COM 100 UNIDADES	PCT	INPLARN	1.420	9,00	12.780,00
48	2697 - Cesto para lixo telado 50 lts.	UN	ERCAPLAST	25	30,00	750,00
50	2775 - INSETICIDA AEROSOL 300ML	UN	MORTEIN	75	9,80	735,00

52	2721 - Rodo pequeno borracha dupla.	UN	CRISTAL	3.975	4,00	15.900,00
53	2732 - toalha de mão	UN	FLANEERG	285	5,75	1.638,75
56	2766 - APARELHO DE BARBEAR PACOTE COM 02 UNIDADES	PCT	BIC	1.000	2,70	2.700,00
59	6251 - escova dental adulto	UN	IMPORT	600	2,00	1.200,00
60	2763 - ABSORVENTE BASICO MALHA SECA SEM ABAS - PACOTE COM 08 UNIADES	PCT	SYM	200	2,60	520,00
61	2787 - ABSORVENTE INTERNO P, M E G	CX	SYM	30	9,30	279,00
62	2764 - ABSORVENTE NORMAL NOTURNO COM ABAS PC COM 08 UNIDADES	PCT	SYM	200	2,90	580,00
64	405 - Bobina de saco transparente capacidade 5 Kg	Rolo	ESTRUSA	477	16,00	7.632,00
65	2767 - COLONIA 180ML SORTIDA	UN	CIA NATUREZA DA	250	9,80	2.450,00
66	2768 - CORDA EM NYLON PARA VARAL EMBALAGEM 50 METROS	UN	FLANEERG	50	6,00	300,00
68	2771 - DESODORANTE 310 ML	UN	SUAVE	250	4,90	1.225,00
69	2774 - HIDRATANTE 500ML	UN	MONANGE	100	7,00	700,00
70	2702 - Mangueira em plástico (embalagem com 50 metros).	UN	PELFINOR	54	80,00	4.320,00
71	2718 - polidor de aluminio 500ml	UN	MARILUX	56	1,60	89,60
72	2752 - RODO COM LAMINA DUPLA DE 42 CM	UN	CRISTAL	790	4,75	3.752,50
75	2796 - SACOLA BRANCA COM 1000 UNID. M	PCT	FORTPLAST	120	29,75	3.570,00
78	2729 - sacola plástica 60x80 reciclado	KG	FORTPLAST	100	10,00	1.000,00
79	2757 - SACOLA PLASTICA PARA FEIRA 60 X 75 PCT C/100 UND BRANCA	PCT	FORTPLAST	550	16,00	8.800,00
80	6253 - vassoura de palha	UN	REGIONAL	1.000	1,95	1.950,00
81	2770 - CREME DENTAL COM FLUOR 90GR	UN	SORRISO	300	2,30	690,00
83	416 - ESCOVINHA PARA UNHA	UN	FLANEERG	265	3,00	795,00
84	2790 - LIMPA PISO - 5 LITROS	UN	MARILUX	412	10,89	4.486,68
86	2738 - PEGADOR DE ROUPA EM PLASTICO, BEM COM 12 UND	PCT	PIT ULL	3.900	1,60	6.240,00
87	2777 - SABA O EM BARRA NEUTRO DE 200GR	UN	MARILUX	1.512	1,00	1.512,00
89	2760 - VENENO INSETICIDA DE USO DOMESTICO CUPINICIDA ZODRIN PRON EMBALAGEM PLASTICA COM 500 ML VENENO INSETICIDA DE USO DOMESTICO CUPINICIDA ZODRIN PRON P/ USO EFICAZ CONTRA CUPINS BARATAS E FORMIGAS COM APLICACAO EM EMBALAGEM PLASTICA COM 500 ML DESCRICAO DE FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE	UN	PIKA PAL	396	28,90	11.444,40
93	2750 - PENTE PLASTICO GRANDE	UN	ABC	150	3,00	450,00
97	2783 - TESOURA UNHA CURVA 09 CM	UN	IMPORT	30	10,00	300,00
98	411 - Corda de Agave	KG	REGIONAL	160	16,75	2.680,00
99	406 - Cera p/ piso tipo taco 750gr c/12 incolor	CX	MARILUX	101	30,00	3.030,00
101	2743 - CONDICIONADOR PARA CABELOS NORMAIS INFANTIS, EMBALAGEM COM 12 UND. DE 120 ML, COM DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. CONDICIONADOR PARA CABELOS NORMAIS INFANTIS EXTRA SUAVI NAO IRRITA OS OLHOS. TESTADO SOBRE CONTROLE OFTALMOLOGICO EMBALAGEM COM 12 UND. DE 120 ML, COM DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	CX	XUXINHA	4.800	73,10	350.880,00
102	410 - CONJUNTO INFANTIL DE ESCOVA E PENTE PARA CABELO, CORPO DA ESCOVA E PENTE DE POLIPROPILENO E CERDAS DA ESCOVA DE NYLON	UN	FIONA	100	17,50	1.750,00
103	415 - ESCOVA DENTAL INFANTIL - UND	UN	IMPORT	3.000	1,60	4.800,00
105	3839 - MANGUEIRA PARA BOTIÃO DE GAS 1 METRO	UN	PELFINOR	100	7,60	760,00
108	2751 - POLIDOR MOVEL 200 ML AROMA LAVANDA CX C/14 UND	CX	IPE	631	38,00	23.978,00
109	2754 - SABONETE INFANTIL PCT C/12 UNID DE 90 G COM DESCRICAO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	CX	JONSHON	3.600	18,00	64.800,00
110	2758 - SHAMPOO (DELTAMETRINA 0,2 MG/ML) USO EXTERNO/ADULTO E PEDIATRICO BEM. COM 100 ML COM DATA DE FABRICACAO E VALIDA - ACOMP. DE PENTE FINO	UN	DELTA LAB	300	21,80	6.540,00
111	6136 - CREME PARA PENTEAR INFANTIL 300 G - TODOS OS TIPOS DE CABELOS - SEM ENXAGUE SEM SAL	UN	LORIS KIDS	4.800	7,00	33.600,00
113	2735 - VASSOURA DE PALHA	UN	REGIONAL	5.045	1,80	9.081,00
114	2765 - ALCOOL ABSOLUTO 96%	UN	IDEAL	204	9,14	1.864,56
115	2739 - CESTO PARA LIXO DE PLASTICO TELADO SEM TAMPA 10L	UN	ERCAPALST	80	4,00	320,00
116	2698 - Desengraxante super-concentrado com Ph 100% e produção de 1% para 100 lts de água, bombona com 5 lts Desengraxante super-concentrado, rico em matéria ativa aniônica, solúvel em água com finalidade de limpeza de cozinhas industriais, açougues, peixarias, padarias e etc. com Ph 100% e produção de 1% para 100 lts de água, bombona com 5 lts	UN	IDEAL	302	46,00	13.892,00
120	3765 - CESTO TELADO PLASTICO COM TAMPA CAPACIDADE 60L	UN	ERCAPLAST	5	26,30	131,50
124	3868 - TOALHA DE MESA GRANDE DE TECIDO 3M	UN	FLANEERG	3	39,00	117,00
125	2786 - SACO DE 100 LITROS PACOTE COM 100 UNIDADES Nº 08	PCT	INPLARN	30	45,00	1.350,00
TOTAL						988.009,16

120 - E V DE MEDEIROS AZEVEDO (16.547.962/0001-03)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
6	404 - Balde de plástico, capacidade de 15 litros com haste de transporte.	UN	RICHIOTO	680	7,90	5.372,00
7	407 - Cesto para Lixo de plástico telado sem tampa 25L	UN	MERCOPLAST	380	18,75	7.125,00
13	2761 - FLANELA BRANCA TAM 59 X 39 CM COMPOSICAO 100% ALGODAO	UN	FLANEERG	2.435	1,35	3.287,25
16	2704 - Naftalina saco com 50g.	UN	SANILAR	3.578	1,20	4.293,60
19	2712 - Pano de prato, tam. 44x70cm.	UN	BRILHEX	7.523	1,30	9.779,90
20	2717 - Papel higiênico, pacotes com 04 rolos cada.	UN	ALVINHO	35.648	1,75	62.384,00
27	2726 - Saco para lixo 75x105cm - capacidade 100 litros pct com 100 unid	PCT	IMPLARN	2.800	12,65	35.420,00
28	2756 - SACO PARA LIXO CAPACIDADE 20 LITROS PCT COM 100 UNID	PCT	IMPLARN	3.312	5,35	17.719,20
35	2725 - SACO PARA LIXO 100 LITROS PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	IMPLARN	1.357	12,50	16.962,50
36	2780 - SACO PARA LIXO DE 40 LITROS PC COM 100 UNIDADES	PCT	IMPLARN	1.285	7,15	9.187,75
41	2731 - Soda Cáustica 500gr	Frasco	AZUZIM	261	5,90	1.539,90
44	6140 - Lixeira Simples 10 Litros	UN	RICHIOTO	72	7,25	522,00
47	2794 - BALDE PLASTICO COM TAMPA 60 LITROS	UN	MERCOPLAST	170	30,00	5.100,00
54	2736 - veneno baraticida gel c/10gr	UN	BARATOL	353	11,75	4.147,75
55	2737 - veneno formicida gel c/10gr	UN	BARATOL	353	11,75	4.147,75
57	3832 - LIXEIRA COM PEDAL VOL 15L (BANHEIROS) PLASTICA	UN	JAGUAR	200	22,00	4.400,00
58	3833 - LIXEIRA COM TAMPA BASCULHANTE P/ PIA INOX 14L	UN	TRAMONTINA	150	117,00	17.550,00
74	4232 - PORTA SABONETEIRA LIQUIDO	UN	KIT GIRL	110	27,80	3.058,00
76	2795 - SACOLA BRANCA COM 1000 UNID. PP	PCT	EXTRUZA	150	24,50	3.675,00
77	2728 - Sacola plástica 50x70 reciclado	KG	IN	505	9,70	4.898,50
90	403 - AVENTAL PARA COZINHA EM PLASTICO 60X85 CM COM LOGOTIPO DA P.M.C.	UN	L. LUCENA	1.525	9,80	14.945,00
91	2793 - BALDE PLASTICO COM TAMPA 100 LITROS	UN	FORT PLAST	78	33,00	2.574,00
94	2778 - SACO BRANCO PARA LIXO HOSPITALAR DE 100 LITROS PC COM 100 UNIDADES	PCT	S. G EMBALAGENS	1.200	25,50	30.600,00
95	2730 - sacola plástica 90x1metro c/ 1kg reciclado	KG	IMPLARN	525	9,80	5.145,00
106	3838 - MANGUEIRA DE JARDIM DE 30M	UN	PLASTMAN	100	39,80	3.980,00
107	5549 - Pano de prato	UN	FLANEERG	500	1,25	625,00
TOTAL						278.439,10

118 - IMPEVAL COMERCIO & SERVICOS LTDA (70.152.095/0001-44)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
2	398 - Ácido muriático, em embalagem de 01 litro	UN	LIMPA FACIL	294	4,60	1.352,40
12	418 - ESPONJA DE LAVAR LOUCA 2 FACES.	UN	BRILHEX	30.440	0,67	20.394,80
17	2706 - Pá doméstica - cabo de madeira, afilado e lixado 50cm c/ cabo.	UN	IMPERIAL	456	5,70	2.599,20
18	2710 - Pano de chão de algodão tam. 65x45cm	UN	SANTOS REIS	4.075	2,45	9.983,75
34	2749 - PAPEL TOALHA INTERFOLHADAS CAIXA COM 4.800 FOLHAS	CX	ESSENCIAL	1.610	14,17	22.813,70
38	401 - ALCOOL A 70% EMBALAGEM 1LT.	UN	SANTA CRUZ	5.168	8,19	42.325,92
40	3738 - BALDE PLASTICO COM CAPACIDADE PARA 20 LTS COM HASTE DE TRANSPORTE	UN	MERCONPLAS	70	16,57	1.159,90
42	6138 - Luva em Borracha Nitrilica Cano Médio 33cm.	PAR	TALGE	360	16,87	6.073,20
45	2696 - Cesto para lixo telado 20 lts.	UN	MERCONPLAS	40	23,00	920,00
49	2744 - FOSFORO CX PEQUENA C/10 UND.	UN	BILLA	9.062	2,60	23.561,20
51	2741 - PEDRA SANITARIA 25G	CX	SANY	810	1,10	891,00
67	2792 - DESODORIZANTE LIQUIDO COM NEUTRALIZANTES QUIMICO BOMBONA COM 05 LITROS COM PRAZO DE VALIDADE DE 12 MESES. DESODORIZANTE LIQUIDO COM NEUTRALIZANTES QUIMICO CONTROLA BACTERICIDAS E DISSOLVE OS RESIDUOS SOLIDOS. PARA OS SANITARIOS QUIMICOS (TOAILETES). BOMBONA COM 05 LITROS COM PRAZO DE VALIDADE DE 12 MESES.	UN	QLIMPO	170	18,00	3.060,00
73	2776 - SABAO EM BARRA DE COCO DE 200GR	UN	MARILUX	1.500	1,46	2.190,00
82	2699 - Desinfetante bactericida germicida com composição química tensoativa não iônica - bombona com 5 lts, caixa com 04 unidades Desinfetante bactericida germicida com composição química tensoativa não iônica, 0 pacificante, conservantes com princípio ativo: cloroeto dialqui de metri benzil Hamonio 5% com Ph 6,5 # 0,5, bombona com 5 lts, caixa com 04 unidades	CX	SERRANO	106	58,00	6.148,00
85	2707 - Palito de dente CX com 100 UND.	UN	GABOARD	450	0,75	337,50
92	2700 - Guardanapo desc. 20X33 cm com 50 unidades.	PCT	ESSENCIAL	800	2,47	1.976,00
96	6130 - SACO BRANCO PARA LIXO HOSPITALAR DE 20 LITROS PCT COM 100 UNIDADES SACO BRANCO PARA LIXO HOSPITALAR DE 20 LITROS PCT COM 100 UNIDADES	PCT	DONAPACK	1.220	11,80	14.396,00
117	2788 - LIMPADOR DESENGORDURANTE 500ML	UN	AUDAX	150	3,90	585,00
121	3879 - CESTO PARA LIXO INOX 20 LTS. COM TAMPA	UN	MERCONPLAS	5	149,00	745,00
122	5557 - DESODORANTE LIQUIDO COM NEUTRALIZANTES QUIMICOS CONTROLA BACTERICIDAS E DISSOLVE OS RESIDUOS SOLIDOS. PARA OS SANITARIOS QUIMICOS (TOAILETES). BOMBONA COM 05 LITROS COM PRAZO DE VALIDADE DE 12 MESES.	UND	QLIMPO	6	18,00	108,00
123	1052 - ROLETE PAPEL HIGIENICO	UN	ASTRA	5	5,25	26,25
TOTAL						161.646,82

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência. Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, conforme vai a seguir descrito, por terem sido avaliadas e julgadas como mais vantajosas para a Administração.

Caicó/RN, 14 de janeiro de 2020.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:10031BF7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 106/2019 - REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 106/2019

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Exmo. Sr. **Robson de Araújo** Prefeito, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 106/2019, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Fornecedor vencedor	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	1	Luvas de borracha antiderrapante tamanho P, M e G.	PAR	KALIPTO	1.655	4,65	7.695,75
IMPEVAL COMERCIO SERVICOS LTDA	2	Ácido muriático, em embalagem de 01 litro	UN	LIMPA FACIL	294	4,60	1.352,40
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	3	Água sanitária, com 1 litro em embalagem plástica, com descrição de fabricante e prazo de validade.	UN	TROIA	37.468	1,40	52.455,20
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	4	Álcool em gel 46° em embalagem com 500 ml.	UN	ZULÚ	4.792	5,50	26.356,00
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	5	Álcool líquido 92°, em embalagem com 500 ml.	UN	IDEAL	2.860	5,00	14.300,00
E V DE MEDEIROS AZEVEDO	6	Balde de plástico, capacidade de 15 litros com haste de transporte.	UN	RICHOTO	680	7,90	5.372,00
E V DE MEDEIROS AZEVEDO	7	Cesto para Lixo de plástico telado sem tampa 25L	UN	MERCOPLAST	380	18,75	7.125,00
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	8	DESINFETANTE DE 1 LT, COM DESCRICAO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	UN	MARILUX	34.390	1,80	61.902,00
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	9	DETERGENTE LIQUIDO, EM EMBALAGEM PLASTICA COM 500 ML COM DESCRICAO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	UN	MARILUX	27.964	1,13	31.599,32
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	10	ESCOVA COM DEPOSITO PARA SANITARIO	UN	IMPORT	613	6,00	3.678,00
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	11	ESPONJA DE ACO DE 44G, COM DESCRICAO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	UN	LUSTRO	7.426	1,15	8.539,90
IMPEVAL COMERCIO SERVICOS LTDA	12	ESPONJA DE LAVAR LOUCA 2 FACES.	UN	BRILHEX	30.440	0,67	20.394,80
E V DE MEDEIROS AZEVEDO	13	FLANELA BRANCA TAM 59 X 39 CM COMPOSICAO 100% ALGODAO	UN	FLANEBERG	2.435	1,35	3.287,25

H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	15	LIMPADOR PARA VIDRO ACRILICO E INOX	UN	UAU	762	5,80	4.419,60
E V DE MEDEIROS AZEVEDO	16	Naftalina saco com 50g.	UN	SANILAR	3.578	1,20	4.293,60
IMPEVAL COMERCIO & SERVICOS LTDA	17	Pá doméstica - cabo de madeira, afilado e lixado 50cm c/ cabo.	UN	IMPERIAL	456	5,70	2.599,20
IMPEVAL COMERCIO & SERVICOS LTDA	18	Pano de chão de algodão tam. 65x45cm	UN	SANTOS REIS	4.075	2,45	9.983,75
E V DE MEDEIROS AZEVEDO	19	Pano de prato, tam. 44x70cm.	UN	BRILHEX	7.523	1,30	9.779,90
E V DE MEDEIROS AZEVEDO	20	Papel higiênico, pacotes com 04 rolos cada.	UN	ALVINHO	35.648	1,75	62.384,00
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	21	Querosene, embalagem plástica com 1 litro com descrição de fabricante e prazo de validade.	UN	estrela	1.592	9,30	14.805,60
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	22	Rodo grande, cabo em madeira c/ borracha dupla.	UN	CRISTAL	3.012	4,70	14.156,40
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	23	Sabão em barra de 200 gramas	UN	MARILUX	935	0,90	841,50
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	24	Sabão em pó, com 500g, com descrição de fabricante e prazo de validade.	UN	MARILUX	28.590	1,35	38.596,50
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	25	Sabonete comum 90gr.	UN	NIPS	2.948	1,00	2.948,00
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	26	SABONETE LIQUIDO DE 05 LITROS AROMA LAVANDA, GRAPE/ PH FISIOLÓGICO	UN	MARILUX	1.521	15,00	22.815,00
E V DE MEDEIROS AZEVEDO	27	Saco para lixo 75x105cm – capacidade 100 litros pct com 100 unid	PCT	IMPLARN	2.800	12,65	35.420,00
E V DE MEDEIROS AZEVEDO	28	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 20 LITROS PCT COM 100 UNID	PCT	IMPLARN	3.312	5,35	17.719,20
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	29	Saco Transparente picotado multi-uso medindo 35x50 c/ solda lateral	PCT	ESTRUSAPACK	495	3,00	1.485,00
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	30	SACOLA PLASTICA 20 X 80 PACOTE COM 100 UND	PCT	FORTPLAST	670	12,45	8.341,50
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	31	toalha papel folha dupla picotada Pct c/2 rolos 20x22cm	PCT	SERIDO	4.620	3,40	15.708,00
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	32	Vassoura de nylon, com cabo.	UN	CRISTAL	5.641	5,00	28.205,00
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	33	DESODORANTE/AROMATIZANTE DE AMBIENTE, AEROSOL, GERAL, BIODEGRADAVEL, TAM 360ML/300G, DIVERSAS ESSENCIAS	UN	NO AR	46	8,15	374,90
IMPEVAL COMERCIO & SERVICOS LTDA	34	PAPEL TOALHA INTERFOLHADAS CAIXA COM 4.800 FOLHAS	CX	ESSENCIAL	1.610	14,17	22.813,70
E V DE MEDEIROS AZEVEDO	35	SACO PARA LIXO 100 LITROS PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	IMPLARN	1.357	12,50	16.962,50
E V DE MEDEIROS AZEVEDO	36	SACO PARA LIXO DE 40 LITROS PC COM 100 UNIDADES	PCT	IMPLARN	1.285	7,15	9.187,75
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	37	rodo com cabo.	UN	CRISTAL	576	5,00	2.880,00
IMPEVAL COMERCIO & SERVICOS LTDA	38	ALCOOL A 70% EMBALAGEM 1LT.	UN	SANTA CRUZ	5.168	8,19	42.325,92
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	39	SABAO EM BARRA 400 G	UN	SERIDO	4.190	1,80	7.542,00
IMPEVAL COMERCIO & SERVICOS LTDA	40	BALDE PLASTICO COM CAPACIDADE PARA 20 LTS COM HASTE DE TRANSPORTE	UN	MERCONPLAS	70	16,57	1.159,90
E V DE MEDEIROS AZEVEDO	41	Soda Cáustica 500gr	Frase	AZUZIM	261	5,90	1.539,90
IMPEVAL COMERCIO & SERVICOS LTDA	42	Luva em Borracha Nitrilica Cano Médio 33cm.	PAR	TALGE	360	16,87	6.073,20
E V DE MEDEIROS AZEVEDO	44	Lixeira Simples 10 Litros	UN	RICHIOTO	72	7,25	522,00
IMPEVAL COMERCIO & SERVICOS LTDA	45	Cesto para lixo telado 20 lts.	UN	MERCONPLAS	40	23,00	920,00
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	46	SACO PARA LIXO 60 LITROS PC COM 100 UNIDADES	PCT	INPLARN	1.420	9,00	12.780,00
E V DE MEDEIROS AZEVEDO	47	BALDE PLASTICO COM TAMPA 60 LITROS	UN	MERCOPLAST	170	30,00	5.100,00
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	48	Cesto para lixo telado 50 lts.	UN	ERCAPLAST	25	30,00	750,00
IMPEVAL COMERCIO & SERVICOS LTDA	49	FOSFORO CX PEQUENA C/10 UND.	UN	BILLA	9.062	2,60	23.561,20
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	50	INSETICIDA AEROSOL 300ML	UN	MORTEIN	75	9,80	735,00
IMPEVAL COMERCIO & SERVICOS LTDA	51	PEDRA SANITARIA 25G	CX	SANY	810	1,10	891,00
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	52	Rodo pequeno borracha dupla.	UN	CRISTAL	3.975	4,00	15.900,00
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	53	toalha de mão	UN	FLANEERG	285	5,75	1.638,75
E V DE MEDEIROS AZEVEDO	54	veneno baraticida gel c/10gr	UN	BARATOL	353	11,75	4.147,75
E V DE MEDEIROS AZEVEDO	55	veneno formicida gel c/10gr	UN	BARATOL	353	11,75	4.147,75
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	56	APARELHO DE BARBEAR PACOTE COM 02 UNIDADES	PCT	BIC	1.000	2,70	2.700,00
E V DE MEDEIROS AZEVEDO	57	LIXEIRA COM PEDAL VOL 15L (BANHEIROS) PLASTICA	UN	JAGUAR	200	22,00	4.400,00
E V DE MEDEIROS AZEVEDO	58	LIXEIRA COM TAMPA BASCULHANTE P/ PIA INOX 14L	UN	TRAMONTINA	150	117,00	17.550,00
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	59	escova dental adulto	UN	IMPORT	600	2,00	1.200,00
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	60	ABSORVENTE BASICO MALHA SECA SEM ABAS - PACOTE COM 08 UNIADDES	PCT	SYM	200	2,60	520,00
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	61	ABSORVENTE INTERNO P, M E G	CX	SYM	30	9,30	279,00

OLIVEIRA							
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	62	ABSORVENTE NORMAL NOTURNO COM ABAS PC COM 08 UNIDADES	PCT	SYM	200	2,90	580,00
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	64	Bobina de saco transparente capacidade 5 Kg	Rolo	ESTRUSA	477	16,00	7.632,00
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	65	COLONIA 180ML SORTIDA	UN	CIA DA NATUREZA	250	9,80	2.450,00
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	66	CORDA EM NYLON PARA VARAL EMBALAGEM 50 METROS	UN	FLANEBERG	50	6,00	300,00
IMPEVAL COMERCIO & SERVICOS LTDA	67	DESODORIZANTE LIQUIDO COM NEUTRALIZANTES QUIMICO BOMBONA COM 05 LITROS COM PRAZO DE VALIDADE DE 12 MESES.	UN	QLIMPO	170	18,00	3.060,00
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	68	DESODORANTE 310 ML	UN	SUAVE	250	4,90	1.225,00
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	69	HIDRATANTE 500ML	UN	MONANGE	100	7,00	700,00
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	70	Mangueira em plástico (embalagem com 50 metros).	UN	PELFINOR	54	80,00	4.320,00
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	71	polidor de aluminio 500ml	UN	MARILUX	56	1,60	89,60
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	72	RODO COM LAMINA DUPLA DE 42 CM	UN	CRISTAL	790	4,75	3.752,50
IMPEVAL COMERCIO & SERVICOS LTDA	73	SABAO EM BARRA DE COCO DE 200GR	UN	MARILUX	1.500	1,46	2.190,00
E V DE MEDEIROS AZEVEDO	74	PORTA SABONETEIRA LIQUIDO	UN	KIT GIRL	110	27,80	3.058,00
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	75	SACOLA BRANCA COM 1000 UNID. M	PCT	FORTPLAST	120	29,75	3.570,00
E V DE MEDEIROS AZEVEDO	76	SACOLA BRANCA COM 1000 UNID. PP	PCT	EXTRUZA	150	24,50	3.675,00
E V DE MEDEIROS AZEVEDO	77	Sacola plástica 50x70 reciclado	KG	IN	505	9,70	4.898,50
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	78	sacola plástica 60x80 reciclado	KG	FORTPLAST	100	10,00	1.000,00
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	79	SACOLA PLASTICA PARA FEIRA 60 X 75 PCT C/100 UND BRANCA	PCT	FORTPLAST	550	16,00	8.800,00
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	80	vassoura de palha	UN	REGIONAL	1.000	1,95	1.950,00
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	81	CREME DENTAL COM FLUOR 90GR	UN	SORRISO	300	2,30	690,00
IMPEVAL COMERCIO & SERVICOS LTDA	82	Desinfetante bactericida germicida com composição química tensoativa não iônico - bombona com 5 lts, caixa com 04 unidades	CX	SERRANO	106	58,00	6.148,00
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	83	ESCOVINHA PARA UNHA	UN	FLANEBERG	265	3,00	795,00
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	84	LIMPA PISO - 5 LITROS	UN	MARILUX	412	10,89	4.486,68
IMPEVAL COMERCIO & SERVICOS LTDA	85	Palito de dente CX com 100 UND.	UN	GABOARD	450	0,75	337,50
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	86	PEGADOR DE ROUPA EM PLASTICO, BEM COM 12 UND	PCT	PIT ULL	3.900	1,60	6.240,00
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	87	SABAO EM BARRA NEUTRO DE 200GR	UN	MARILUX	1.512	1,00	1.512,00
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	89	VENENO INSETICIDA DE USO DOMESTICO CUPINICIDA ZODRIN PRON EMBALAGEM PLASTICA COM 500 ML	UN	PIKA PAL	396	28,90	11.444,40
E V DE MEDEIROS AZEVEDO	90	AVENTAL PARA COZINHA EM PLÁSTICO 60X85 CM COM LOGOTIPO DA P.M.C.	UN	L. LUCENA	1.525	9,80	14.945,00
E V DE MEDEIROS AZEVEDO	91	BALDE PLASTICO COM TAMPA 100 LITROS	UN	FORT PLAST	78	33,00	2.574,00
IMPEVAL COMERCIO & SERVICOS LTDA	92	Guardanapo desc. 20X33 cm com 50 unidades.	PCT	ESSENCIAL	800	2,47	1.976,00
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	93	PENTE PLASTICO GRANDE	UN	ABC	150	3,00	450,00
E V DE MEDEIROS AZEVEDO	94	SACO BRANCO PARA LIXO HOSPITALAR DE 100 LITROS PC COM 100 UNIDADES	PCT	S. EMBALAGENS	1.200	25,50	30.600,00
E V DE MEDEIROS AZEVEDO	95	sacola plástica 90x1metro c/ 1kg reciclado	KG	IMPLARN	525	9,80	5.145,00
IMPEVAL COMERCIO & SERVICOS LTDA	96	SACO BRANCO PARA LIXO HOSPITALAR DE 20 LITROS PCT COM 100 UNIDADES	PCT	DONAPACK	1.220	11,80	14.396,00
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	97	TESOURA UNHA CURVA 09 CM	UN	IMPORT	30	10,00	300,00
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	98	Corda de Agave	KG	REGIONAL	160	16,75	2.680,00
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	99	Cera p/ piso tipo taco 750gr c/12 incolor	CX	MARILUX	101	30,00	3.030,00
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	101	CONDICIONADOR PARA CABELOS NORMAIS INFANTIS, EMBALAGEM COM 12 UND. DE 120 ML, COM DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	CX	XUXINHA	4.800	73,10	350.880,00
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	102	CONJUNTO INFANTIL DE ESCOVA E PENTE PARA CABELO, CORPO DA ESCOVA E PENTE DE POLIPROPILENO E CERDAS DA ESCOVA DE NYLON	UN	FIONA	100	17,50	1.750,00
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	103	ESCOVA DENTAL INFANTIL - UND	UN	IMPORT	3.000	1,60	4.800,00
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	105	MANGUEIRA PARA BOTAÇÃO DE GAS 1 METRO	UN	PELFINOR	100	7,60	760,00
E V DE MEDEIROS AZEVEDO	106	MANGUEIRA DE JARDIM DE 30M	UN	PLASTMAN	100	39,80	3.980,00
E V DE MEDEIROS AZEVEDO	107	Pano de prato	UN	FLANEBERG	500	1,25	625,00
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	108	POLIDOR MOVEV 200 ML AROMA LAVANDA CX C/14 UND	CX	IPE	631	38,00	23.978,00
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	109	SABONETE INFANTIL PCT C/12 UNID DE 90 G COM DESCRICAO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	CX	JONSHON	3.600	18,00	64.800,00
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	110	SHAMPOO (DELTAMETRINA 0,2 MG/ML) USO EXTERNO/ADULTO E PEDIATRICO BEM. COM 100 ML COM DATA DE FABRICACAO E VALIDA - ACOMP. DE PENTE FINO	UN	DELTA LAB	300	21,80	6.540,00
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	111	CREME PARA PENTEAR INFANTIL 300 G - TODOS OS TIPOS DE CABELOS - SEM ENXAGUE SEM SAL	UN	LORIS KIDS	4.800	7,00	33.600,00

H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	DE 113	VASSOURA DE PALHA	UN	REGIONAL	5.045	1,80	9.081,00
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	DE 114	ALCOOL ABSOLUTO 96%	UN	IDEAL	204	9,14	1.864,56
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	DE 115	CESTO PARA LIXO DE PLASTICO TELADO SEM TAMPA 10L	UN	ERCAPALST	80	4,00	320,00
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	DE 116	Desengraxante super-concentrado com Ph 100% e produção de 1% para 100 lts de água, bombona com 5 lts	UN	IDEAL	302	46,00	13.892,00
IMPEVAL COMERCIO & SERVICOS LTDA	& 117	LIMPADOR DESENGORDURANTE 500ML	UN	AUDAX	150	3,90	585,00
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	DE 120	CESTO TELADO PLASTICO COM TAMPA CAPACIDADE 60L	UN	ERCAPLAST	5	26,30	131,50
IMPEVAL COMERCIO & SERVICOS LTDA	& 121	CESTO PARA LIXO INOX 20 LTS. COM TAMPA	UN	MERCONPLAS	5	149,00	745,00
IMPEVAL COMERCIO & SERVICOS LTDA	& 122	DESODORANTE LIQUIDO COM NEUTRALIZANTES QUIMICOS CONTROLA BACTERICIDAS E DISSOLVE OS RESIDOS SOLIDOS. PARA OS SANITARIOS QUIMICOS (TOAILETES). BOMBONA COM 05 LITROS COM PRAZO DE VALIDADE DE 12 MESES.	UND	QLIMPO	6	18,00	108,00
IMPEVAL COMERCIO & SERVICOS LTDA	& 123	ROLETE PAPEL HIGIENICO	UN	ASTRA	5	5,25	26,25
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	DE 124	TOALHA DE MESA GRANDE DE TECIDO 3M	UN	FLANEERG	3	39,00	117,00
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	DE 125	SACO DE 100 LITROS PACOTE COM 100 UNIDADES Nº 08	PCT	INPLARN	30	45,00	1.350,00

Caicó/RN, 14 de janeiro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito

Autoridade Competente

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:043D75C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 001/2020**

DECRETO 001/2020-GP, 10 de janeiro de 2020.

“Dispõe sobre a atualização de valores dos tributos municipais na forma estabelecida na Lei Complementar nº 036/2014 – Código Tributário do Município de Carnaúba dos Dantas.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 136, da Lei Complementar nº 036/2014 – Código Tributário do Município de Carnaúba dos Dantas,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a atualização de valores dos tributos municipais na forma estabelecida na Lei Complementar nº 036/2014 – Código Tributário do Município de Carnaúba dos Dantas;

Art. 2º A atualização monetária de valores dos tributos municipais expressos em moeda corrente no país, nos termos do disposto no art. 136, da Lei Complementar nº 036/2014 – Código Tributário do Município de Carnaúba dos Dantas, realizada anualmente com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, medido pela Fundação Instituto brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, consta do anexo único deste decreto.

Art. 3º A atualização de valores expressos em moeda, previstos na legislação tributária municipal, para o exercício 2020, far-se-á pela aplicação dos índices correspondentes à variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, medido pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, no período de dezembro de 2014 a janeiro do exercício 2020.

Art. 4º Os casos omissos serão dirimidos pelo Secretário de Finanças.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2020.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 10 de janeiro de 2020.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA			
período	IPCA		
01/01/2014 à 01/01/2020	1,37856976		
TAXA DE LICENÇA DE ATIVIDADE ECONÔMICA			
CTM (2014)	2014	2020	2020 (ARREDONDADO)
Art. 50; Inciso I; Alinea a.	R\$ 50,00	R\$ 68,93	R\$ 68,00

Art. 50; Inciso I; Alínea b.	RS 100,00	RS 137,86	RS 137,00
Art. 50; Inciso I; Alínea c.	RS 150,00	RS 206,79	RS 206,00
Art. 50; Inciso I; Alínea d.	RS 250,00	RS 344,64	RS 344,00
Art. 50; Inciso I; Alínea e.	RS 350,00	RS 482,50	RS 482,00
Art. 50; Inciso II; Alínea a.	RS 5.000,00	RS 6.892,85	RS 6.892,00
Art. 50; Inciso II; Alínea b.	RS 10.000,00	RS 13.785,70	RS 13.785,00
Art. 50; Inciso II; Alínea c.	RS 15.000,00	RS 20.678,55	RS 20.678,00
Art. 50; Inciso II; Alínea d.	RS 20.000,00	RS 27.571,40	RS 27.571,00
Art. 50; Inciso II; Alínea e.	RS 25.000,00	RS 34.464,24	RS 34.464,00
Art. 50; Inciso III; Alínea a.	RS 50,00	RS 68,93	RS 68,00
Art. 50; Inciso III; Alínea b.	RS 75,00	RS 103,39	RS 103,00
Art. 50; Inciso III; Alínea c.	RS 125,00	RS 172,32	RS 172,00
Art. 50; Inciso III; Alínea d.	RS 175,00	RS 241,25	RS 241,00
Art. 50; Inciso III; Alínea e.	RS 225,00	RS 310,18	RS 310,00
Art. 50; Inciso IV; Alínea a.	RS 3.000,00	RS 4.135,71	RS 4.135,00
Art. 50; Inciso IV; Alínea b.	RS 1.000,00	RS 1.378,57	RS 1.378,00
Art. 50; Inciso IV; Alínea c.	RS 500,00	RS 689,28	RS 689,00
Art. 50; Inciso V; Alínea a.	RS 200,00	RS 275,71	RS 275,00
Art. 50; Inciso V; Alínea b.	RS 50,00	RS 68,93	RS 68,00
Art. 50; Inciso V; Alínea c.	RS 200,00	RS 275,71	RS 275,00
Art. 50; Inciso V; Alínea d.	RS 50,00	RS 68,93	RS 68,00
Art. 50; Inciso V; Alínea e.	RS 1.000,00	RS 1.378,57	RS 1.378,00
Art. 50; Inciso V; Alínea f.	RS 200,00	RS 275,71	RS 275,00
Art. 50; Inciso VI; Alínea a.	RS 150,00	RS 206,79	RS 206,00
Art. 50; Inciso VI; Alínea b.	RS 250,00	RS 344,64	RS 344,00
Art. 50; Inciso VII; Alínea a.	RS 150,00	RS 206,79	RS 206,00
Art. 50; Inciso VII; Alínea b.	RS 300,00	RS 413,57	RS 413,00
Art. 50; Inciso VII; Alínea c.	RS 10,00	RS 13,79	RS 13,00
TAXA DE LICENÇA DE OBRAS E LOTEAMENTOS			
CTM (2014)	2014	2020	2020 (ARREDONDADO)
Art. 53; Inciso I; Alínea a.	RS 1,00	RS 1,38	
Art. 53; Inciso I; Alínea b.	RS 2,00	RS 2,76	
Art. 53; Inciso I; Alínea c.	RS 3,00	RS 4,14	
Art. 53; Inciso II; Alínea a.	RS 0,50	RS 0,69	
Art. 53; Inciso II; Alínea b.	RS 1,00	RS 1,38	
Art. 53; Inciso II; Alínea c.	RS 1,50	RS 2,07	
Art. 53; Inciso III; Alínea a.	RS 0,25	RS 0,34	
Art. 53; Inciso III; Alínea b.	RS 0,50	RS 0,69	
Art. 53; Inciso III; Alínea c.	RS 0,75	RS 1,03	
Art. 53; Inciso IV; Alínea a.	RS 30,00	RS 41,36	RS 41,00
Art. 53; Inciso IV; Alínea b.	RS 50,00	RS 68,93	RS 68,00
TAXA DE LICENÇA DE PUBLICIDADE			
CTM (2014)	2014	2020	2020 (ARREDONDADO)
Art. 56; Inciso I; Alínea a.	RS 50,00	RS 68,93	RS 68,00
Art. 56; Inciso I; Alínea b.	RS 100,00	RS 137,86	RS 137,00
Art. 56; Inciso I; Alínea c.	RS 5,00	RS 6,89	RS 6,00
Art. 56; Inciso I; Alínea d.	RS 10,00	RS 13,79	RS 13,00
Art. 56; Inciso II; Alínea a.	RS 50,00	RS 68,93	RS 68,00
Art. 56; Inciso II; Alínea b.	RS 100,00	RS 137,86	RS 137,00
Art. 56; Inciso II; Alínea c.	RS 5,00	RS 6,89	RS 6,00
Art. 56; Inciso III; Alínea a.	RS 5,00	RS 6,89	RS 6,00
Art. 56; Inciso III; Alínea b.	RS 10,00	RS 13,79	RS 13,00
TAXA DE REGISTRO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS CONCESSÕES DE DIREITOS DE PESQUISA E EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS			
CTM (2014)	2014	2020	2020 (ARREDONDADO)
Art. 61; Inciso I.	RS 3.000,00	RS 4.135,71	RS 4.135,00
Art. 61; Inciso II.	RS 5.000,00	RS 6.892,85	RS 6.892,00
Art. 61; Inciso III.	RS 10.000,00	RS 13.785,70	RS 13.785,00
TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINO FINAL DO LIXO			
CTM (2014)	2014	2020	2020 (ARREDONDADO)
Art. 65; Inciso I; Alínea a.	RS 10,00	RS 13,79	RS 13,00
Art. 65; Inciso I; Alínea b.	RS 15,00	RS 20,68	RS 20,00
Art. 65; Inciso I; Alínea c.	RS 20,00	RS 27,57	RS 27,00
Art. 65; Inciso II; Alínea a.	RS 10,00	RS 13,79	RS 13,00
Art. 65; Inciso II; Alínea b.	RS 15,00	RS 20,68	RS 20,00
Art. 65; Inciso II; Alínea c.	RS 20,00	RS 27,57	RS 27,00
Art. 65; Inciso II; Alínea d.	RS 10,00	RS 13,79	RS 13,00
Art. 65; Inciso II; Alínea e.	RS 15,00	RS 20,68	RS 20,00
Art. 65; Inciso II; Alínea f.	RS 20,00	RS 27,57	RS 27,00
Art. 65; Inciso II; Alínea g.	RS 5,00	RS 6,89	RS 6,00
Art. 65; Inciso II; Alínea h.	RS 10,00	RS 13,79	RS 13,00
Art. 65; Inciso II; Alínea i.	RS 15,00	RS 20,68	RS 20,00
TAXA DE SEGURANÇA DE BENS SERVIÇOS E INSTALAÇÃO			
CTM (2014)	2014	2020	2020 (ARREDONDADO)
Art. 69; Inciso I; Alínea a.	RS 10,00	RS 13,79	RS 13,00
Art. 69; Inciso I; Alínea b.	RS 5,00	RS 6,89	RS 6,00
Art. 69; Inciso I; Alínea c.	Isento	Isento	Isento
Art. 69; Inciso I; Alínea a.	RS 15,00	20,68	RS 20,00
Art. 69; Inciso II; Alínea b.	RS 10,00	13,79	RS 13,00
Art. 69; Inciso II; Alínea c.	Isento	Isento	Isento
Art. 69; Inciso III; Alínea a.	RS 20,00	27,57	RS 27,00
Art. 69; Inciso III; Alínea b.	RS 15,00	20,68	RS 20,00
Art. 69; Inciso III; Alínea c.	Isento	Isento	Isento
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
CTM (2014)	2014	2020	2020 (ARREDONDADO)
Art. 73; Inciso I; Alínea a.	Isento	Isento	Isento
Art. 73; Inciso I; Alínea b.	RS 10,00	RS 13,79	RS 13,00
Art. 73; Inciso I; Alínea c.	RS 12,50	RS 17,23	RS 17,00
Art. 73; Inciso I; Alínea d.	RS 15,00	RS 20,68	RS 20,00
Art. 73; Inciso I; Alínea e.	RS 20,00	RS 27,57	RS 27,00

Art. 73; Inciso I; Alinea f.	R\$ 25,00	R\$ 34,46	R\$ 34,00
Art. 73; Inciso I; Alinea g.	R\$ 30,00	R\$ 41,36	R\$ 41,00
Art. 73; Inciso I; Alinea h.	R\$ 35,00	R\$ 48,25	R\$ 48,00
Art. 73; Inciso II; Alinea a.	R\$ 10,00	R\$ 13,79	R\$ 13,00
Art. 73; Inciso II; Alinea b.	R\$ 12,50	R\$ 17,23	R\$ 17,00
Art. 73; Inciso II; Alinea c.	R\$ 15,00	R\$ 20,68	R\$ 20,00
Art. 73; Inciso II; Alinea d.	R\$ 20,00	R\$ 27,57	R\$ 27,00
Art. 73; Inciso II; Alinea e.	R\$ 25,00	R\$ 34,46	R\$ 34,00
Art. 73; Inciso II; Alinea f.	R\$ 30,00	R\$ 41,36	R\$ 41,00
Art. 73; Inciso II; Alinea g.	R\$ 35,00	R\$ 48,25	R\$ 48,00
Art. 73; Inciso II; Alinea h.	R\$ 40,00	R\$ 55,14	R\$ 55,00
Art. 73; Inciso III; Alinea a.	R\$ 20,00	R\$ 27,57	R\$ 27,00
Art. 73; Inciso III; Alinea b.	R\$ 30,00	R\$ 41,36	R\$ 41,00
Art. 73; Inciso III; Alinea c.	R\$ 40,00	R\$ 55,14	R\$ 55,00
Art. 73; Inciso III; Alinea d.	R\$ 80,00	R\$ 110,29	R\$ 110,00
Art. 73; Inciso III; Alinea e.	R\$ 120,00	R\$ 165,43	R\$ 165,00
Art. 73; Inciso III; Alinea f.	R\$ 200,00	R\$ 275,71	R\$ 275,00
Art. 73; Inciso III; Alinea g.	R\$ 280,00	R\$ 386,00	R\$ 385,00
Art. 73; Inciso III; Alinea h.	R\$ 360,00	R\$ 496,29	R\$ 496,00

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:499ABFES

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**

Nº 1.002/2018		
ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CNPJ:	
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA	18.870.251/0001-92	
NOME DO SERVIDOR:	SEXO:	MATRÍCULA:
Teresa Bianca de Medeiros Silva	Feminino	3200-1
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CPF:	PIS/PASEP:
2087809 – SSP/RN	011125904-55	165.70604.59/8
FILIAÇÃO:	DATA DE NASCIMENTO:	
Francisco das Chagas Silva e Maria das Graças de Medeiros Silva	02/03/1981	
ENDEREÇO:		
Rua Cipriano Pereira, n.º 236 – Acari/RN. CEP.: 59.370-000		
CARGO EFETIVO:		
Pedagoga SP-2 Ref. A, com jornada de 30 (trinta) horas semanais.		
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO:		
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
DATA DE ADMISSÃO:	DATA DE EXONERAÇÃO/DEMISSÃO	
01 de fevereiro de 2012	23 de março de 2015	
PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO:		
De 01 de setembro de 2013 a 23 de março de 2015		
FONTE DE INFORMAÇÃO:		
Arquivo Municipal /Banco de Dados do Serviço Público Municipal de Cruzeta/RN		
DESTINAÇÃO DO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO:		
Período de 01/09/2013 a 23/03/2015- Para Aproveitamento no Instituto de Previdência dos Servidores Estaduais do Rio Grande do Norte-IPERN.		

FREQUÊNCIA

ANO	TEMPO BRUTO	FALTAS	LICENÇAS	LICENÇA SEM VENCIMENTOS	SUSPENSÕES	DISPONIBILIDADE	OUTRAS	TEMPO LÍQUIDO
2013	122							122
2014	365							365
2015	82							82
TOTAL =								569

CERTIFICO, em face do apurado, que o interessado conta, de efetivo exercício prestado neste Órgão, o tempo contribuição de 569 dias, correspondente a 1 ano 6 meses e 24 dias.

CERTIFICO, que a Lei Complementar Municipal n.º 32, de 30 de agosto de 2013, publicada por meio do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/femurn, edição n.º 0979, ano IV, de 02 de setembro de 2013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Cruzeta – Cruzeta-Prev, passando a ser responsável pela concessão de benefícios previdenciários a seus servidores efetivos a partir do dia 02 de setembro de 2013, em respeito ao que dispõe artigo 2º-A, da Portaria MPS/GM n.º 402, de 10 de dezembro de 2008, acrescentado pela Portaria MPS n.º 21, de 14 de janeiro de 2014.

Lavrei a Certidão que não contém emendas nem rasuras.	Visto do Dirigente do Órgão
Cruzeta/RN, 14 de janeiro de 2020	Cruzeta/RN, 14 de janeiro de 2020
MARIA RAQUEL MEDEIROS DE ALMEIDA	PATRICIA LUCIANA PEREIRA DA SILVA
Diretora Financeira do CRUZETA-PREV	Presidente do CRUZETA-PREV
Portaria PMC/GP n.º 033/2017	Portaria PMC/GP n.º 033/2017

UNIDADE GESTORA DO RPPS

HOMOLOGO, a presente Certidão de Tempo de Contribuição e declaro que as informações nela constantes correspondem com a verdade.

Cruzeta/RN, 14 de janeiro de 2020.

PATRÍCIA LUCIANA PEREIRA DA SILVA

Presidente do CRUZETA-PREV

Portaria PMC/GP n.º 033/2017

Publicado por:
 Patricia Luciana Pereira da Silva
Código Identificador:5715A1CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0030, DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 56, V da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o Ofício nº 07/2020-SEMTHAS/CN, de 13/01/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o servidor **Darmison Rondelly Pinheiro de Oliveira**, CPF nº 051.591.154-20, ocupante do cargo de **Assessor de Controle de Atividades**, com lotação na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, devidamente habilitado, conforme Registro nº 04164580628, categoria AB, com validade até 15/01/2022, a conduzir os veículos abaixo, pertencente à frota da Secretaria Municipal Trabalho, Habitação e Assistência Social:

Categoria	Marca/Mod.	Placa	Categoria	Marca/Mod.	Placa
Automóvel	Chevrolet Spin	QGT4635	Automóvel	Ford Fiesta	NNV8570
Automóvel	Fiat Palio Weekend	OJX9044	Automóvel	Fiat Strada	OWC6543

Parágrafo Único. O objetivo da permissão tratada no *caput* deste artigo é exclusivamente no deslocamento intermunicipal e para resolver questões de interesse do serviço público (fins institucionais) exclusivamente no exercício de suas atribuições, até ulterior deliberação.

Art. 2º. Fica o autorizado responsável pela guarda, utilização e condução do veículo.

Art. 3º. Caso incorra em infrações de trânsito, caberá ao condutor infrator assumir os encargos decorrentes, tanto os de natureza financeira quanto legal.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, Palácio Prefeito “Raul Macedo”, em 13 de janeiro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
 José Vicente de Araújo Neto
Código Identificador:520F364C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 032/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

PC 3 PODERES, 717, CENTRO, GALINHOS/RN CEP: 59596000

CNPJ: 08.110.991/0001-77

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL 032/2019 – PP - SRP

Aos 09 dias de Janeiro de 2020, o Município de Galinhos, com sede na Praça 03 Poderes, 717, Centro, Galinhos/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu Prefeito o senhor Francinaldo Silva da Cruz, inscrita no CPF nº 041.995.564-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empres LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 001/2017, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 032/19, RESOLVE registrar os preços para (REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR.), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

ABAIXO OS ITENS REGISTRADOS PARA A EMPRESA:

829		LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA					
Item	Código	PRODUTOS HOSPITA		Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		CNPJ: 06.281.452/0001-75					
		R DESEMBARGADOR LINS BAHIA, 207 CASA A - PRAIA DO MEIO, NATAL - RN, CEP: 59010-123					
		Telefone: (84) 2030-0801					
		Descrição do Produto/Serviço					
5	012.005.176	CARRO MACA SIMPLES:COM ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL, RESPALDO AJUSTAVEL EM DUAS POSIÇÕES DE ALTURA, COLCHONETE REVESTIDO DE MATERIAL IMPERMEÁVEL, POSSUIR RODAS DE APROXIMADAMENTE 125MM DE DIÂMETRO E SISTEMA DE FREIOS, COM GRADES LATERAIS. COMPRIMENTO DO LEITO APROXIMADAMENTE 2M. CARRO MACA SIMPLES: Com estrutura em aço inoxidável, respaldo ajustável em duas posições de altura, colchonete revestido de material impermeável, possui rodas de aproximadamente 125mm de diâmetro e sistema de freios, com grades laterais. Comprimento do leito aproximadamente 2m. Marca: NOVO AÇO/NV 2500		UND	1	1.343,00	1.343,00
6	012.005.177	CARRINHO HOSPITALAR PARA CURATIVO - (COM BACIA E BALDE DE LIXO): CARRO PARA CURATIVO CONFECCIONADO TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO POLIDO E BRILHOSO, COLUNAS EM ESTRUTURA TUBULAR DE 25,40 MM DE DIÂMETRO, TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA DE 0,75 MM, COM GRADIL DE PROTEÇÃO EM TODA A VOLTA, COM BACIA E BALDE DE LIXO, PUXADOR LATERAL EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL. PÉS PROVIDOS DE QUATRO RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE 2", SENDO DOIS COM FREIOS EM DIAGONAL. DIMENSÕES: 0,80 X 0,43 X 0,85 M (C X L X A), PESO APROXIMADO 14 KG. CARRINHO HOSPITALAR PARA CURATIVO - (com bacia e balde de lixo): Carro para curativo confeccionado totalmente em aço inoxidável, acabamento polido e brilhoso, colunas em estrutura tubular de 25,40 mm de diâmetro, tampo e prateleira em chapa de 0,75 mm, com gradil de proteção em toda a volta, com bacia e balde de lixo, puxador lateral em tubo de aço inoxidável. Pés providos de quatro rodízios giratórios de 2", sendo dois com freios em diagonal. Dimensões: 0,80 x 0,43 x 0,85 m (C x L x A), peso aproximado 14 kg. Marca: SANITAS/S-0280		UND	1	900,00	900,00
7	012.005.178	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO -GABINETE EM ABS, FILTRO BACTERICIDA, COMPRESSOR ISENTO DE ÓLEO, FLUXÔMETRO, TIPO COMPRESSOR, COM 04 SAÍDAS, POTÊNCIA MÍNIMA ¼ HD, BIVOLT, 12 MESES DE GARANTIA NO MÍNIMO. CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO - gabinete em ABS, filtro bactericida, compressor isento de óleo, fluxômetro, tipo compressor, com 04 saídas, potência mínima ¼ HD, bivolt, 12 meses de garantia no mínimo. Marca: HR HOSPITALAR/INL-5004		UND	1	1.680,00	1.680,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica condicionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 032/19, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de serviços, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de Galinhos, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante. Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata. Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 032/19 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002 demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Bento do Norte/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Galinhos/RN, 09 de Janeiro de 2020

Município De Galinhos/RN

C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR

C.N.P.J. Nº 06.281.452/0001-75

Procurador

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:C8471B66

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 032/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

PC 3 PODERES, 717, CENTRO, GALINHOS/RN CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL 032/2019 – PP - SRP

Aos 09 dias de Janeiro de 2020, o Município de Galinhos, com sede na Praça 03 Poderes, 717, Centro, Galinhos/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu Prefeito o senhor Francinaldo Silva da Cruz, inscrita no CPF nº 041.995.564-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empres NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI*, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 001/2017, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 032/19, RESOLVE registrar os preços para (REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR.), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura. ABAIXO OS ITENS REGISTRADOS PARA A EMPRESA:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
457		NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI CNPJ: 18.588.224/0001-21 R TUITI - PETROPOLIS, NATAL - RN, CEP: 59014-160				
1	012.005.172	MACA - SIMPLES COM RODÍZIO: LEITO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL DE 0,80 MM, ESTRUTURADO COM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE 25 X 25 X 1,20 MM, O LEITO PODE SER REMOVÍVEL OU FIXO, CABECEIRA COM ELEVAÇÃO DE ALTURA ATRAVÉS DE CREMALHEIRA. PÁRA-CHOQUE PARA PROTEÇÃO DE PAREDE SEM SUPORTE DE SORO. CARRO CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE 1 ¼ X 1,20 MM E TRAVESSAS EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE 1" X 1,20 MM, GRADES LATERAIS CONFECCIONADAS EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE 1" X 1,20 MM E TRAVESSA EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE ¾ X 1,20MM, RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE 6", SENDO 2 COM FREIOS EM DIAGONAL. DIMENSÕES: 1,90 X 0,60 X 0,80 (C X L X A), CAPACIDADE: 150 KG. MACA - simples com rodízio: Leito Confeccionado em chapa de aço inoxidável de 0,80 mm, estruturado com tubo de aço inoxidável de 25 x 25 x 1,20 mm, o leito pode ser removível ou fixo, cabeceira com elevação de altura através de cremalheira, pára-choque para proteção de parede sem suporte de soro. Carro Confeccionado em tubo de aço inoxidável de 1 ¼ x 1,20 mm e travessas em tubo de aço inoxidável de 1" x 1,20 mm, grades laterais confeccionadas em tubo de aço inoxidável de 1" x 1,20 mm e travessa em tubo de aço inoxidável de ¾ x 1,20mm, rodízios giratórios de 6", sendo 2 com freios em diagonal. dimensões: 1,90 x 0,60 x 0,80 (C x L x A), capacidade: 150 Kg. Marca: JRB DE MENEZES	UND	5	1.620,00	8.100,00
2	012.005.173	CARRINHO HOSPITALAR AUXILIAR PARA MEDICAÇÃO - EQUIPAMENTO FABRICADO COM ESTRUTURAS LATERAIS EM ALUMÍNIO EXTRUDADO, BANDEJAS SUPERIOR E INFERIOR FABRICADO EM CHAPA DE AÇO, COM LATERAIS EM ALUMÍNIO INJETADO, FRONTAL E TRASEIRO EM ALUMÍNIO EXTRUDADO, COM PUXADOR DIANTEIRO EM ALUMÍNIO EXTRUDADO 25 CAIXINHAS FABRICADA EM NYLON INJETADO, RODÍZIOS DE 100 MM COM GARFO SENDO 2 SEM TRAVA E 2 COM TRAVA DE FÁCIL ACIONAMENTO CARRINHO HOSPITALAR AUXILIAR PARA MEDICAÇÃO - Equipamento fabricado com estruturas laterais em alumínio extrudado, bandejas superior e inferior fabricado em chapa de aço, com laterais em alumínio injetado, frontal e traseiro em alumínio extrudado, com puxador dianteiro em alumínio extrudado 25 caixinhas fabricada em nylon injetado, rodízios de 100 mm com garfo sendo 2 sem trava e 2 com trava de fácil acionamento Marca: JRB DE MENEZES	UND	2	1.200,00	2.400,00
3	012.005.174	ESCADA HOSPITALAR - ESCADA COM 2 DEGRAUS: ESCADINHA COM 02 DEGRAUS, ESTRUTURA CONSTRUÍDA EM TUBOS REDONDOS DE AÇO INOX 304, COM DEGRAUS EM CHAPA DE ALUMÍNIO ANTIDERRAPANTE, PÉS COM PONTEIRAS EM PVC, DIMENSÕES APROXIMADAS: 0,40 X 0,35 X 0,40M. ESCADA HOSPITALAR - Escada com 2 degraus: Escadinha com 02 degraus, estrutura construída em tubos redondos de aço inox 304, com degraus em chapa de alumínio antiderrapante, pés com ponteiras em PVC, dimensões aproximadas: 0,40 x 0,35 x 0,40m. Marca: JRB DE MENEZES	UND	4	277,00	1.108,00
4	012.005.175	BRAÇADEIRA HOSPITALAR - SUPORTE DE BRAÇO: HASTE CONFECCIONADO EM TURBO DE AÇO INOX 304, APOIO PARA BRAÇO EM CHAPA DE AÇO INOX 304, BASE EM MACIÇO DE 2" COM 3 PERNAS E REGULAGEM DE ALTURA POR MANIPULO. BRAÇADEIRA HOSPITALAR - Suporte de braço: Haste confeccionado em turbo de aço inox 304, apoio para braço em chapa de aço inox 304, base em maciço de 2" com 3 pernas e regulagem de altura por manipulo.	UND	1	290,00	290,00

		Marca: JRB DE MENEZES				
8	012.005.179	BIOMBO TRIPLO 3 PARTES - CONSTRUÍDO COM TUBULAÇÃO EM AÇO INOX COM 22,22MM COM PAREDE DE 1,2MM, MONTADO EM 3 FACES, COM ALGODÃO CRU, NA COR BRANCA. TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM RESINA EPOXI POLIÉSTER POLIMERIZADO EM ESTUFA, DE EXCELENTE RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA. PÉS COM PONTEIRAS E RODÍZIOS. DIMENSÕES: 1,75 X 1,85M. BIOMBO TRIPLO 3 PARTES - Construído com tubulação em aço inox com 22,22mm com parede de 1,2mm, montado em 3 faces, com algodão cru, na cor branca. Tratamento antiferruginoso, acabamento em pintura eletrostática a pó com resina epóxi poliéster polimerizado em estufa, de excelente resistência química e mecânica. Pés com ponteiras e rodízios. Dimensões: 1,75 x 1,85m. Marca: JRB DE MENEZES	UND	6	510,00	3.060,00
9	012.005.180	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA - MATERIAL DE CONFEÇÃO: POLIPROPILENO SACO DE VINIL; KIT C/ MOPS LÍQUIDO E PÓ, PLACA SINALIZAÇÃO E PÁ; BALDE ESPREMEDOR. CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA - material de confecção: polipropileno saco de vinil; kit c/ mops líquido e pó, placa sinalização e pá; balde espremedor. Marca: NOBRE	UND	1	850,00	850,00
10	012.005.181	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTODIGITAL-ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO CARBONO; CAPACIDADE 200 KG, RÉGUA ANTROPOMÉTRICA ATÉ 2,00 M EM ALUMÍNIO ANODIZADO, COM DIVISÃO DE 0,5 CM; FONTE EXTERNA 90 A 240 VAC C/ CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO; BALANÇA BI VOLT (110V/220V) AUTOMÁTICA. DISPLAY LED DE 6 DÍGITOS DE 15 MM DE ALTURA E 6,5 MM DE LARGURA COM BACKLIGHT; FUNÇÃO TARA ATÉ CAPACIDADE MÁXIMA; HOMOLOGADAS PELO INMETRO E AFERIDAS PELO IPEM; TAMANHO DA PLATAFORMA ÍNIMO: 380X290MM. BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTODIGITAL-estrutura em chapa de aço carbono; capacidade 200 kg, régua antropométrica até 2,00 m em alumínio anodizado, com divisão de 0,5 cm; fonte externa 90 a 240 vac c/ chaveamento automático; balança bi volt (110v/220v) automática. Display led de 6 dígitos de 15 mm de altura e 6,5 mm de largura com backlight; função tara até capacidade máxima; homologadas pelo inmetro e aferidas pelo ipem; tamanho da plataforma inimo: 380x290mm. Marca: WELMY (DIG. AD. 200 KG)	UND	1	950,00	950,00
11	012.005.182	BALANÇA DIGITAL PEDIÁTRICA - COBERTURA ABS, CONCHA ANATÔMICA EM POLIPROPILENO 540X300 MM INJETADA ANTI-GERMES, COM PÉS REGULÁVEIS. COM CAPACIDADE PARA 15 KG, GRADUADA DE 5G EM 5G.FUNÇÃO TARA, ATÉ 15 KG. DISPLAY COM 06 DÍGITOS. CHAVE SELETORA DE TENSÃO 110V/220V BALANÇA DIGITAL PEDIÁTRICA - cobertura abs, concha anatômica em polipropileno 540x300 mm injetada anti-germes, com pés reguláveis. com capacidade para 15 kg, graduada de 5g em 5g.função tara, até 15 kg. display com 06 dígitos. chave seletora de tensão 110v/220v Marca: BALMAK (DIG PED 15KG)	UND	1	550,00	550,00
12	012.005.183	CADEIRA DE RODAS - EM AÇO INOXIDÁVEL, DOBRÁVEL, AD 40 CM, ASSENTO E ENCOSTO EM NYLON, APOIO PARA BRAÇOS REMOVÍVEL, APOIO PARA OS PÉS REMOVÍVEL E RECICLÁVEL; RODAS TRASEIRAS 24", PNEUS INFLÁVEIS E RODAS DIANTEIRAS DE 4", PNEUS MACIOS; MODELO ADULTO MEDIDAS TOTAIS 0,63 X 1,29 X 0,98 H. CADEIRA DE RODAS - em aço inoxidável, dobrável, ad 40 cm, assento e encosto em nylon, apoio para braços removível, apoio para os pés removível e reciclável; rodas traseiras 24", pneus infláveis e rodas dianteiras de 4", pneus macios; modelo adulto medidas totais 0,63 x 1,29 x 0,98 h. Marca: PROLIFE	UND	2	430,61	861,22
13	012.005.184	CADEIRA DE RODAS PEDIÁTRICA - CONFECCIONADO EM AÇO OU FERRO. COM APOIO PARA OS BRAÇOS ESCAMOTEÁVEL. APOIO PARA PÉS REMOVÍVEL. ELEVAÇÃO DE PERNAS. AÇO CARBONO; ASSENTO/ENCOSTO EM NYLON ALMOFADADO; CADEIRA DOBRÁVEL; FREIOS BILATERAIS; APOIO DE BRAÇOS ESCAMOTEÁVEL; APOIO PARA OS PÉS COM ELEVAÇÃO E REMOVÍVEL, REGULAGEM DE ALTURA; RODAS DIANTEIRAS ARO 06, RODAS TRASEIRAS ARO 20 EM ALUMÍNIO, PNEUS INFLÁVEIS. CADEIRA DE RODAS PEDIÁTRICA - confeccionado em aço ou ferro, com apoio para os braços escamoteável, apoio para pés removível, elevação de pernas, aço carbono; assento/encosto em nylon almofadado; cadeira dobrável; freios bilaterais; apoio de braços escamoteável; apoio para os pés com elevação e removível, regulagem de altura; rodas dianteiras aro 06, rodas traseiras aro 20 em alumínio, pneus infláveis. Marca: PROFILE	UND	1	608,86	608,86
14	012.005.185	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO - CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, ASSENTO SANITÁRIO REMOVÍVEL, APOIO PARA OS BRAÇOS FIXOS, APOIO PARA OS PÉS ESCAMOTEÁVEIS, FREIOS BILATERAIS RODAS TRASEIRAS ARO 06"GIRATÓRIAS COM PNEUS MACIÇOS RODAS DIANTEIRAS ARO 06" COM PNEUS MACIÇOS POSICIONADAS NA PARTE INTERNA DA CADEIRA, ENCOSTO EM NYLON, LARGURA DO ASSENTO: 39 CM, PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 40 CM, ALTURA ENCOSTO: 38 CM, ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 46 CM, COMPRIMENTO TOTAL DA CADEIRA: 54 CM, LARGURA TOTAL: 44 CM, ALTURA DO CHÃO À MANOPLA: 93 CM, CAPACIDADE MÁXIMA DE PESO: 85 KG, COM APOIO DE BRAÇO. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO (12 MESES). CADEIRA DE RODAS PARA BANHO - Confeccionada em aço carbono, assento sanitário removível, apoio para os braços fixos, apoio para os pés escamoteáveis, freios bilaterais rodas traseiras aro 06" giratórias com pneus macios rodas dianteiras aro 06" com pneus macios posicionadas na parte interna da cadeira, encosto em nylon. Largura do Assento: 39 cm, profundidade do Assento: 40 cm, altura Encosto: 38 cm, altura do Assento ao Chão: 46 cm, comprimento Total da Cadeira: 54 cm, largura Total: 44 cm, altura do Chão à Manopla: 93 cm, capacidade Máxima de Peso: 85 kg, com apoio de braço. Garantia mínima de 1 ano (12 meses). Marca: PROFILE	UND	1	181,54	181,54
15	012.005.186	MESA GINECOLÓGICA - EM FÓRMICA E PORTA COXAS ACOLCHOADA. REVESTIDA EM FÓRMICA TAMBÉM NO INTERIOR. MEDIDAS APROXIMADAS: COMP. 1,80 X LARG. X 0,56 LARG. X ALTURA 0,80M COM 03 GAVETAS, 1 PORTA, AMPLO ARMÁRIO COM GAVETEIROS INTERNA, SUPORTE PARA LENÇOL PAPEL, REGULAGEM DO DORSO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 1.80 COMPRIMENTO NA POSIÇÃO DIVÁ, E 1.30 NA POSIÇÃO GINECOLÓGICA 55 CM NA LARGURA 80 CM ALTURA, PORTA COXA, ESTOFADO NA COR VERDE EM COURVIN DA MESA, FÓRMICA NA COR GELO E ESTRUTURA EM AÇO OU FERRO PINTADO MESA GINECOLÓGICA - em fórmica e porta coxas acolchoada. Revestida em fórmica também no interior. Medidas aproximadas: comp. 1,80 x larg. X 0,56 larg. X altura 0,80m com 03 gavetas, 1 porta, amplo armário com gaveteiros interna, suporte para lençol papel, regulagem do dorso. Dimensões aproximadas: 1.80 comprimento na posição divá, e 1.30 na posição ginecológica 55 cm na largura 80 cm altura, Porta coxa, estofado na cor verde em courvin da mesa, fórmica na cor gelo e estrutura em aço ou ferro pintado Marca: JRB DE MENEZES	UND	1	1.210,00	1.210,00
16	012.005.187	ARMÁRIO VITRINE 2 PORTAS - ESTRUTURA DE CHAPA DE AÇO PARA BASE/FUNDO/TAMPO/ LATERAIS. PÉS EM TUDO DE AÇO QUADRADO 25X25 COM PONTEIRAS DE PVC, PORTAS CONSTRUÍDAS COM CHAPAS PERFIL T EM AÇO ACOMPANHANDO FECHADURA CILÍNDRICA. VIDRO NAS PORTAS E 4 PRATELEIRAS COM 4MM DE ESPESSURA. TAMANHO: 1.60 X 0,65 X 0,40 ARMÁRIO VITRINE 2 PORTAS - estrutura de chapa de aço para base/fundo/tampo/ laterais. pés em tudo de aço quadrado 25x25 com ponteiras de pvc, portas construídas com chapas perfil t em aço acompanhando fechadura cilíndrica. vidro nas portas e 4 prateleiras com 4mm de espessura. tamanho: 1.60 x 0,65 x 0,40 Marca: JRB DE MENEZES	UND	2	590,00	1.180,00
17	012.005.188	POLTRONA - HOSPITALAR PARA ACOMPANHANTE: COM ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA. PÉS COM PONTEIRA DE BORRACHA, MOVIMENTOS SIMULTÂNEOS DO ENCOSTO E DO DESCANSO PARA OS PÉS EM 04 POSIÇÕES, COM RETORNO INICIAL, REVESTIMENTO EM COURVIM, COM BRAÇOS ARTICULÁVEIS; COR VERDE CLARO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 70 X 90 X 50 CM (COMPRIMENTO X PROFUNDIDADE X ALTURA DO ASSENTO). POLTRONA - HOSPITALAR PARA ACOMPANHANTE: com estrutura em aço com pintura eletrostática, pés com ponteira de borracha, movimentos simultâneos do encosto e do descanso para os pés em 04 posições, com retorno inicial, revestimento em courvim, com braços articuláveis; cor verde claro. Dimensões aproximadas: 70 x 90 x 50 cm (Comprimento x Profundidade x Altura do assento). Marca: JRB DE MENEZES	UND	2	710,00	1.420,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante. Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da mesma. Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação. Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas. Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário. Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $42 EM=I \times N \times VP$ Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 \ 365 \ 365$ A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 032/19, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal. Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente. Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados. Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação. Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante. Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de serviços, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de Galinhos, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante. Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93. Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata. Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato: Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo; Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 032/19 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar. Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002 demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante. Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Bento do Norte/RN, com exclusão de qualquer outro. E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Galinhos/RN, 09 de Janeiro de 2020

Município de Galinhos/RN
C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77
FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI
C.N.P.J. Nº 18.588.224/0001-21
Procurador

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:CF0A3D63

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Aos 08 dias do mês de janeiro de 2020, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, com sede na **Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape – RN, CEP: 59.580-000**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.170.540/0001-25**, neste ato representado por **Luís Eduardo Bento da Silva – Prefeito Municipal**; Nos termos da Lei n.º 10.520/02, do Decreto nº 7.892/13, do Decreto nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços n.019/2019**, homologado em 07 de janeiro de 2020, resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa **LS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **03.637.347/0001-38**, estabelecida na cidade de Natal/RN, localizada na Av. Rio Branco Nº335, Ribeira, Cep 59012-000, neste ato representado pelo Senhor **Samar Fausto de Oliveira**, portador Carteira de Identidade RG n.º 1.351.152/SSP RN e do CPF n.º 915.621.474-04, em face de sua classificação para fornecimento do(s) item(ns) conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Através da presente ata ficam registrados os preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E CONFECCÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**, conforme descrição do Termo de Referência, assim como a proposta vencedora, e valores estabelecidos na Cláusula Segunda desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

2.1. A presente Ata apresenta o valor total de R\$ 458.688,00 (Quatrocentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e oitenta e oito reais).

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto conforme Termo de Referência, independente de transcrição, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	Unid.	LS COMERCIO LUCGRAF	total
2	2000	APOSTILAS EDUCATIVAS, COM 50/70 PAGINAS DE MIOLO COM PAGINAS COLORIDAS E P/B. PAPEL PESO 75G. CAPA/CONTRACAPA EM POLICROMIA, PAPEL COUCHE 250G. EM CADENARÇÃO EM ESPIRAL OM CAPAS PROTETORAS, FRENTE CRISTAL TRANSPARENTE E CONTRA CAPA PRETAS – (MODELOS DIVERSOS – CAMPANHA VARIADAS - QUANTIDADES CONFORME NECESSIDADES DA PREFEITURA)	UNID	R\$ 8,55	R\$ 17.100,00
				LS COMERCIO LUCGRAF	
4	2000	BLOCO DE ANOTAÇÕES 10X15 COM ESPIRAL MIOLO COM 50 FOLHAS OFF SET 70 GRMS 1X1 COR	UN	R\$ 3,78	R\$ 7.560,00
				LS COMERCIO LUCGRAF	
5	200	BLOCO DE ATESTADO MÉDICO, 3X0 CORES, TAM. 15X21CM, 100X1, PAPEL PESO 75 G 100X1	BLS	R\$ 11,25	R\$ 2.250,00
				LS COMERCIO LUCGRAF	
6	1000	BLOCO RECEITUÁRIO MÉDICO, 1X0 CORES, TAM. 15X21CM, 100X1, PAPEL PESO 75 G 100X1	BLS	R\$ 11,00	R\$ 11.000,00
				LS COMERCIO LUCGRAF	
7	200	BLOCOS DE AUTO DE INFRAÇÃO, 3 VIAS, NUMERADAS, PAPEL AUTOCOPIATIVO, 3X0 CORES, TAMANHO 21X31CM.	BLS	R\$ 6,40	R\$ 1.280,00
				LS COMERCIO LUCGRAF	
8	200	BLOCOS DE FORMULARIO CADASTRO DE DIABETICO/HIPERTENSO, 50X2, (2 VIAS, 1ª VIA FRENTE E VERSO, 2ª VIA SO FRENTE), TAM. 21X29,7CM. F/V, 3X1 COR, PAPEL AUTOCOPIATIVO	BLS	R\$ 11,20	R\$ 2.240,00
				LS COMERCIO LUCGRAF	
9	400	BLOCOS DE PEDIDO DE MATÉRIAS/SERVIÇOS, 50X2, (02 VIAS, NUMERADAS) 1X0 CORES PAPEL AUTOCOPIATIVO. TAM 21X29,7CM	BLS	R\$ 12,00	R\$ 4.800,00
				LS COMERCIO LUCGRAF	
10	500	BLOCOS DE RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL, 2 VIAS, PAPEL AP/SB, TAMANHO 15X21CM	BLS	R\$ 5,80	R\$ 2.900,00
				LS COMERCIO LUCGRAF	
11	200	BLOCOS DE TERMO DE APREENSÃO, 3 VIAS, NUMERADAS, PAPEL AUTOCOPIATIVO, 3X0 CORES, TAMANHO 21X31CM.	BLS	R\$ 6,80	R\$ 1.360,00
				LS COMERCIO LUCGRAF	
12	5000	CANETAS PERSONALIZADAS (CORPO BRANCO COM IMPRESSÃO 1X0 CORES)	UN	R\$ 3,90	R\$ 19.500,00
				LS COMERCIO LUCGRAF	
13	5000	CAPAS DE PROCESSO, 1X0 COR, TAM. 31,5X48CM. (ABERTA) EM CARTOLINA 250G	UND	R\$ 0,68	R\$ 3.400,00
				LS COMERCIO LUCGRAF	
14	5000	CARTÃO DE ACOMPANHAMENTO DO HIPERTENSO/DIABÉTICO, 4X1 COR, 15X21CM. PAPEL PESO 180G.	UNID.	R\$ 0,45	R\$ 2.250,00
				LS COMERCIO LUCGRAF	
15	5000	CARTÃO DE GESTANTE, 4X4, CORES, TAM. 21X30CM.PAPEL SUPREMO 250G,	UND	R\$ 0,70	R\$ 3.500,00
				LS COMERCIO LUCGRAF	
16	15000	CARTÃO DE MARCAÇÃO DE CONSULTA, 3X1 COR, PAPEL PESO 180G, TAMANHO 10X7CM	UNID	R\$ 0,78	R\$ 11.700,00
				LS COMERCIO LUCGRAF	
17	5000	CARTÃO DE MATRICULA E APRAZAMENTO DA FAMÍLIA, 4X1 COR, TAM. 15X21CM. PAPEL PESO 180G.	UNID	R\$ 0,12	R\$ 600,00
				LS COMERCIO LUCGRAF	
18	5000	CARTÃO DE VACINA DA CRIANÇA, F/V, TAM. 31X45CM.PAPEL PESO 180G 4X4 CORES (FEM.)	UNID	R\$ 0,45	R\$ 2.250,00
				LS COMERCIO LUCGRAF	

19	5000	CARTÃO DE VACINA DA CRIANÇA, TAM. 31X45CM.F/V, PAPEL PESO 180G 4X4 CORES (MASC.)	UNID	RS 0,45	RS 2.250,00
				LS COMERCIO	
				LUCGRAF	
20	5000	CARTÃO DE VACINAÇÃO ADULTO, 4X1, COR, TAM. 15X21CM.PAPEL PESO 180G	UND	RS 0,45	RS 2.250,00
				LS COMERCIO	
				LUCGRAF	
21	2000	CARTÃO DE VACINAÇÃO ANTI-RABICA, "CÃO", 3X1 COR, PAPEL PESO 180G, TAMANHO 15X21CM	UNID	RS 0,42	RS 840,00
				LS COMERCIO	
				LUCGRAF	
22	2000	CARTÃO DE VACINAÇÃO ANTI-RABICA, "GATO", 3X1 COR, PAPEL PESO 180G, TAMANHO 15X21CM	UNID.	RS 0,45	RS 900,00
				LS COMERCIO	
				LUCGRAF	
23	5000	CARTÃO DE VISITA 9X5 CM, 4X4 CORES EM PAPEL COUCHE 300 GRMS VÁRIOS MODELOS	UN	RS 0,34	RS 1.700,00
				LS COMERCIO	
				LUCGRAF	
24	4000	CARTAZES PARA CAMPANHAS EDUCATIVOS, 4X0 CORES, TAMANHO A3 (29,7X42CM.), PAPEL COUCHE 115G, (TEMAS VARIADOS - MODELOS DIVERSOS - CAMPANHA VARIADAS)	UNID.	RS 1,90	RS 7.600,00
				LS COMERCIO	
				LUCGRAF	
25	1000	CARTILHAS PRONTUARIO SUAS: CAPA EM PAPEL SUPREMO 240 GRAMAS.4X0 LAMINADO TAM. 30X45CM. ABERTA MIOLO COM 56 PAGINAS 1X1 COR PAPEL COUCHE 90 GRAMAS	UND	RS 11,90	RS 11.900,00
				LS COMERCIO	
				LUCGRAF	
26	2500	CÓPIAS COLORIDAS, TAMANHO A4 (21,5X29,7), PAPEL COUCHE 170 GRAMAS. IMPRESSÃO A LASER. (TEMAS VARIADOS - MODELOS DIVERSOS - CAMPANHA VARIADAS)	UNID.	RS 1,80	RS 4.500,00
				LS COMERCIO	
				LUCGRAF	
27	20000	CÓPIAS P/B, TAMANHO A4 (21,5X29,7) (TEMAS VARIADOS - MODELOS DIVERSOS - CAMPANHA VARIADAS)	UNID.	RS 0,23	RS 4.600,00
				LS COMERCIO	
				LUCGRAF	
28	500	DIÁRIO DE CLASSE DO EJA COM 16 PAGINAS DE MIOLO, 1X1 COR, PAPEL OFF SET 250G, CAPA 4X0 CORES, PAPEL OFF SET 180G	UND	RS 13,80	RS 6.900,00
				LS COMERCIO	
				LUCGRAF	
29	800	DIÁRIO DE CLASSE DO ESTUDO FUNDAMENTAL COM 42 PAGINAS DE MIOLO, 1X1 COR, PAPEL OFF SET 250G, CAPA 4X0 CORES, PAPEL OFF SET 180G	UND	RS 16,50	RS 13.200,00
				LS COMERCIO	
				LUCGRAF	
30	500	DIÁRIO DE CLASSE DO ESTUDO MÉDIO COM 16 PAGINAS DE MIOLO, 1X1 COR, PAPEL OFF SET 250G, CAPA 4X0 CORES, PAPEL OFF SET 180G	UND	RS 13,50	RS 6.750,00
				LS COMERCIO	
				LUCGRAF	
31	100	ENCADERNAÇÃO A FRANCESA DE DIÁRIOS OFICIAIS DO ESTADO, UNIÃO E MUNICÍPIO, COSTURADOS COM APLICAÇÃO DE TERTELA, COM CAPA DURA EM COURIM PRETO, COM IMPRESSÃO NA CAPA E NO DORSO.	UNID.	RS 55,40	RS 5.540,00
				LS COMERCIO	
				LUCGRAF	
32	5000	ENVELOPES OFICIO TIMBRADO, 4X0 CORES, TAMANHO 11,5X23CM	UND	RS 0,98	RS 4.900,00
				LS COMERCIO	
				LUCGRAF	
33	5000	ENVELOPES PRONTUARIO DA FAMILIA 1X0 CORES, PAPEL FICHA OURO 200G, COM CORTES E VINCO, TAM. 64X45CM. (ABERTA).	UNID	RS 1,58	RS 7.900,00
				LS COMERCIO	
				LUCGRAF	
34	5000	ENVELOPES SACO GRANDE, 4X0 CORES, TAMANHO 24X34CM	UND	RS 1,20	RS 6.000,00
				LS COMERCIO	
				LUCGRAF	
35	5000	FICHA "PLANILHA DE BUSCA ATIVA EM SAUDE MENTAL, 3X0 COR, PAPEL PESO 75G. TAM. 21X29,7CM.	UND	RS 0,12	RS 600,00
				LS COMERCIO	
				LUCGRAF	
36	5000	FICHA CONTROLE DE ATENDIMENTO, F/V, 100X1, 3X0 CORES PAPEL PESO 75G. TAM 21X29,7CM	UND	RS 0,12	RS 600,00
				LS COMERCIO	
				LUCGRAF	
37	30000	FICHA DE BOLETIM DE ATENDIMENTO COM URGÊNCIA, TAM. 21X29,7CM, F/V, 1X1 COR, PAPEL PESO 90G	UND	RS 0,12	RS 3.600,00
				LS COMERCIO	
				LUCGRAF	
38	5000	FICHA DE CADASTRO DE GESTANTES, 100X1, 3X0 COR, TAM. 21X29,7CM. PAPEL PESO 90G"	UND	RS 0,12	RS 600,00
				LS COMERCIO	
				LUCGRAF	
39	10000	FICHA DE CONTROLE DA DENGUE, (PNC0), 100X1, TAM. 21X29,7CM. 3X0 CORES, PAPEL PESO 90G"	UND	RS 0,12	RS 1.200,00
				LS COMERCIO	
				LUCGRAF	
40	15000	FICHA DE EXAMES CITOPATOLÓGICO - COLO DE UTERO, F/V, 1X1 COR.TAM 21X29,7CM.PAPEL 120 G	UND	RS 0,14	RS 2.100,00
				LS COMERCIO	
				LUCGRAF	
41	5000	FICHA DE LAUDO MEDICO PARA APLICAÇÃO DE APAC, 1X1 CORES, PAPEL PESO 75G	UND	RS 0,14	RS 700,00
				LS COMERCIO	
				LUCGRAF	
42	5000	FICHA DE NOTIFICAÇÃO (SINAN), F/V, 100X1, TAM. 21X15CM. 1 COR, PAPEL PESO 90G"	UND	RS 0,16	RS 800,00
				LS COMERCIO	
				LUCGRAF	
43	5000	FICHA DE SISTEMA DE VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, 100X1, 3X0 CORES, TAM. 21X29,7CM. PAPEL PESO 90G"	UND	RS 0,16	RS 800,00

				LS COMERCIO	
				LUCGRAF	
44	5000	FICHA DE TESTE DO PEZINHO, 100X1, 3X0 CORES, TAM. 21X29,7CM. PAPEL PESO 90G"	UND	RS 0,16	RS 800,00
				LS COMERCIO	
				LUCGRAF	
45	5000	FICHA DIÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DE VITAMINA "A", EM CRIANÇAS 1X1 COR, TAM. 21X29,7CM. PAPEL PESO 90G"	UND	RS 0,16	RS 800,00
				LS COMERCIO	
				LUCGRAF	
46	15000	FICHA INDIVIDUAL "" PROGRAMA VIVER MAIS"", 3X1 COR, PAPEL PESO 150G., TAM. 21X31CM.	UNID	RS 0,16	RS 2.400,00
				LS COMERCIO	
				LUCGRAF	
47	10000	FICHA REQUISIÇÃO DE ULTRASONOGRAFIA, F/V, 100X1, 3X1 CORES PAPEL PESO 75G. TAM 21X29,7CM	UND	RS 0,16	RS 1.600,00
				LS COMERCIO	
				LUCGRAF	
48	25000	FICHA VISITA DOMICILIAR, 3X0 COR, TAM. 10X15CM. PAPEL 120G	UND	RS 0,16	RS 4.000,00
				LS COMERCIO	
				LUCGRAF	
49	10000	FICHAS DE MAPA DE ACOMPANHAMENTO DIÁRIO DO AGENTE COMUNITÁRIO, 3X1 CORES, PAPEL PESO 90G. TAM 21X29,7CM	UNID.	RS 0,16	RS 1.600,00
				LS COMERCIO	
				LUCGRAF	
50	5000	FICHAS DE MONITORAMENTO DE DOENÇAS, 3X1 CORES, PAPEL PESO 90G. TAM 21X29,7CM	UNID.	RS 0,16	RS 800,00
				LS COMERCIO	
				LUCGRAF	
51	5000	FICHAS DE SAÚDE BUCAL, 3X1 CORES, PAPEL PESO 90G. TAM 21X29,7CM	UNID.	RS 0,16	RS 800,00
				LS COMERCIO	
				LUCGRAF	
52	15000	FOLDERES EDUCATIVO, F/V ,4X 4 CORES, PAPEL COUCHE 150G., TAM. 21X45CM. (TEMAS VARIADOS – MODELOS DIVERSOS – CAMPANHA VARIADAS)	UNID.	RS 0,16	RS 2.400,00
				LS COMERCIO	
				LUCGRAF	
53	5000	FORMULARIO CADASTRO DA FAMILIA FICHA A 1X1 CORES, TAMANHO 21X29,7CM.	UND	RS 0,16	RS 800,00
				LS COMERCIO	
				LUCGRAF	
54	5000	FORMULÁRIO DE ATA DE RESULTADO FINAL, 1X1 COR, TAM. 21X29,7CM. PAPEL OFF SET 120G.	UND	RS 0,16	RS 800,00
				LS COMERCIO	
				LUCGRAF	
55	30000	FORMULÁRIO DE FICHA DE ENCAMINHAMENTO/REFERÊNCIA, TAM. 21X29,7CM, F/V, 1X1 COR, PAPEL PESO 90G	UND	RS 0,16	RS 4.800,00
				LS COMERCIO	
				LUCGRAF	
56	5000	FORMULÁRIO DE HISTÓRICO ESCOLAR, 1X1 COR, TAM. 21X29,7CM PAPEL OFF SET 120G.	UND	RS 0,16	RS 800,00
				LS COMERCIO	
				LUCGRAF	
57	10000	FORMULÁRIO DE MAPA DE ACOMPANHAMENTO, 1X0 COR, TAM. 21X29,7CM. PAPEL PESO 90G	UND	RS 0,16	RS 1.600,00
				LS COMERCIO	
				LUCGRAF	
58	5000	FORMULÁRIO DE REQUISIÇÃO DE MATRICULAS, 1X1 COR, TAM. 21X29,7CM PAPEL OFF SET 120G.	UND	RS 0,16	RS 800,00
				LS COMERCIO	
				LUCGRAF	
59	3000	FORMULÁRIO DE RESUMO DIÁRIO, 1X1 COR, 100X1, TAM. 21X29,7CM. F/V, PAPEL 90G	UND	RS 0,16	RS 480,00
				LS COMERCIO	
				LUCGRAF	
60	5000	FORMULÁRIO FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO 1X1 COR, TAM. 21X29,7CM. PAPEL OFF SET 120G.	UND	RS 0,16	RS 800,00
				LS COMERCIO	
				LUCGRAF	
61	15000	FORMULÁRIOS DE BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL, 100X1, 3X0 CORES, TAM. 21X29,7CM. PAPEL PESO 90G"	UND	RS 0,16	RS 2.400,00
				LS COMERCIO	
				LUCGRAF	
62	15000	FORMULÁRIOS DE CONTROLE DE ATENDIMENTO, 1X1, 1 COR, F/V, PAPEL PESO 90G	UND	RS 0,16	RS 2.400,00
				LS COMERCIO	
				LUCGRAF	
63	5000	FORMULÁRIOS DE CONTROLE DE ENDEMIAS, 1X1 COR, TAM. 21X29,7CM.3X0 CORES, PAPEL PESO 90G	UND	RS 0,16	RS 800,00
				LS COMERCIO	
				LUCGRAF	
64	15000	FORMULÁRIOS DE FICHA DE ACOMPANHAMENTO, 1X1 COR. TAM 21X29,7CM3X0 CORES, PAPEL PESO 90G"	UND	RS 0,16	RS 2.400,00
				LS COMERCIO	
				LUCGRAF	
65	5000	FORMULÁRIOS DE FICHA DE CONTROLE DA TUBERCULOSE, 100X1, TAM. 21X29,7CM. 3X0 CORES, PAPEL PESO 90G	UND	RS 0,16	RS 800,00
				LS COMERCIO	
				LUCGRAF	
66	1000	FORMULÁRIOS DE FICHA DE REQUISIÇÃO DE EXAMES,1X1 3.F/V, PAPEL 90G.	UND	RS 0,16	RS 160,00
				LS COMERCIO	
				LUCGRAF	
67	5000	FORMULÁRIOS DE FICHA INDIVIDUAL DA GESTANTE E PUÉRPERA, F/V, 100X1, 3X1 CORES PAPEL PESO 75G. TAM 21X29,7CM	UND	RS 0,16	RS 800,00
				LS COMERCIO	
				LUCGRAF	
68	30000	FORMULÁRIOS DE FICHA INDIVIDUAL, 1X1 COR, F/V, TAM. 21X29,7CM. PAPEL PESO 90 G.	UND	RS 0,16	RS 4.800,00
				LS COMERCIO	
				LUCGRAF	

69	5000	FORMULÁRIOS DE FICHA PARA DIAGNOSTICO SOROLÓGICO, 1X1 COR, TAM. 21X29,7CM, PAPEL PESO 90G	UND	RS 0,16	RS 800,00
				LS COMERCIO	
				LUCGRAF	
70	5000	FORMULÁRIOS DE REGISTRO DE FREQUENCIA, 100X1, 3X0 CORES, TAM. 21X29,7CM, PAPEL PESO 90G"	UND	RS 0,16	RS 800,00
				LS COMERCIO	
				LUCGRAF	
71	5000	FORMULÁRIOS DE RELATORIO DE SITUAÇÃO DE SAÚDE 1X0 CORES, TAM.21X29,7CM.PAPEL PESO 90G	UND	RS 0,16	RS 800,00
				LS COMERCIO	
				LUCGRAF	
72	25000	FORMULÁRIOS DE REQUISIÇÃO DE EXAMES CITOPATOLOGICO, 1X1 COR, FRENTE E VERSO, TAM. 21X29,7CM. PAPEL PESO 90G	UND	RS 0,16	RS 4.000,00
				LS COMERCIO	
				LUCGRAF	
73	45000	FORMULÁRIOS E-SUAS FRENTE E VERSO, 1 COR,1X1, PAPEL OFF SET 75 GRAMAS, TAMANHO A4 (39,7X21,5CM) – 11 MODELOS	UND	RS 0,16	RS 7.200,00
				LS COMERCIO	
				LUCGRAF	
74	5000	FORMULARIOS PLANILHA DE ANOTAÇÕES DE NASCIDOS VIVOS, 100X1, 3X0 CORES, TAM. 21X29,7CM. PAPEL PESO 90G"	UND	RS 0,16	RS 800,00
				LS COMERCIO	
				LUCGRAF	
76	10000	LEQUES PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTO, TAMANHO 21X29,7 4X4, TRIPLEX 300 GRMS COM CORTE E VINC	UN	RS 0,88	RS 8.800,00
				LS COMERCIO	
				LUCGRAF	
77	15000	PANFLETOS EDUCATIVOS, 4X4 CORES, PAPEL COUCHE 115G. TAMANHO 15X21CM. (TEMAS VARIADOS – MODELOS DIVERSOS – CAMPANHA VARIADAS)	UNID	RS 0,66	RS 9.900,00
				LS COMERCIO	
				LUCGRAF	
78	10000	PAPEL OFICIO TIMBRADO, 4X0 CORES, PAPEL OFF SET 75G. TAM. A4.	UND	RS 0,35	RS 3.500,00
				LS COMERCIO	
				LUCGRAF	
80	50	PLACA INDICATIVA EM PVC, ESPESSURA DE 3MM. ACABAMENTO EM VINIL, COM FITA DUPLA FACE PARA FIXAÇÃO, A ARTE DA IMPRESSÃO DA FAIXA DEVERÁ SER DISPONIBILIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL. INSTALAÇÃO E MATERIAL PARA INSTALAÇÃO INCLUSOS	M²	RS 214,00	RS 10.700,00
				LS COMERCIO	
				LUCGRAF	
81	5000	REVISTA DIVULGAÇÃO MUNICÍPIO CAPA 42X30 ABERTA CL170 GRMS, MIOLO 21X29,7 48 PÁGINAS 4X4 CORES CL115 GRMS.	UN	RS 8,34	RS 41.700,00
				LS COMERCIO	
				LUCGRAF	
82	1000	REVISTA DO IDOSO CAPA 21X42 4X4 OFF SET 180 MIOLO 48 PAGINAS 15X21 4X4 CORES COUCHÊ FOSCO 115 GRAMAS	UND	RS 6,40	RS 6.400,00
				LS COMERCIO	
				LUCGRAF	
83	2000	SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL, COM CAPAS PROTETORA, CRISTAL TRANSPARENTE FRENTE, PRETO OPACO VERSO (QUANTIDADES VARIADOS – MODELOS DIVERSOS – CAMPANHA VARIADAS)	UNID.	RS 4,69	RS 9.380,00
				LS COMERCIO	
				LUCGRAF	
84	6000	SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE CAPAS PARA CARNES, EM POLICROMIA, 4X4 CORES. COM JANELA, PAPEL COUCHE 250 GRAMAS, TAM 10X44CM.	UND	RS 0,72	RS 4.320,00
				LS COMERCIO	
				LUCGRAF	
85	3000	SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE PASTAS, EM POLICROMIA, COM BOLSO, PAPEL SUPREMO 250 GRAMAS, COM APLICAÇÃO DE LAMINAÇÃO FOSCA FRENTE. TAM 32X48CM. ABERTA	UND	RS 2,70	RS 8.100,00
				LS COMERCIO	
				LUCGRAF	
86	400	TALÕES DE NOTIFICAÇÃO DE "RECEITUÁRIO AZUL" 20X1, TAM 8X20CM.1X0 COR, PAPEL SB AZUL, (MEDICAMENTO CONTROLADO)	TLS	RS 6,47	RS 2.588,00
				LS COMERCIO	
				LUCGRAF	
88	500	CADERNETA DE GESTANTE: CAPA 21X29,7 4X4 CORES EM PAPEL OFF-SET 180 MIOLO 15X21 4X4 CORES EM PAPEL COUCHE FOSCO 115 GRMS 48 PAGINAS, INTERCALADAS E GRAMPEADAS	UND	RS 11,40	RS 5.700,00
				LS COMERCIO	
				LUCGRAF	
89	20000	FOLDERS DE DIVULGACAO TAMANHO 64X31 CM 4X4 CORES EM PAPEL COUCHE 250 GRMS COM LAMINAÇÃO BRILHO BOPP FRENTE E VERSO COM CORTE E VINCO	UND	RS 0,85	RS 17.000,00
				LS COMERCIO	
				LUCGRAF	
92	200	PELICULA INSULFILM PARA VIDROS, COM LIMPEZA DO VIDRO, E APLICAÇÃO DE PELICULA NOVA	M2	RS 47,30	RS 9.460,00
				LS COMERCIO	
				LUCGRAF	
93	50	PLACA DE INAUGURAÇÃO 60X40 CENTIMETROS EM ACRILICO DE 8 MM, COM CORTE A LASER E COM IMPRESSAO DIGITAL	UND	RS 550,00	RS 27.500,00
				LS COMERCIO	
				LUCGRAF	
94	2000	REVISTA CADASTRO ÚNICO CAPA: 29,7X42,2CM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM SUPREMO 250G. MIOLO: 28 PGS, 21X29,7CM, 4 CORES, TINTA ESCALA EM OFF-SET 70G. GRAMPEADO.	UND	RS 6,80	RS 13.600,00
				LS COMERCIO	
				LUCGRAF	
96	200	CRACHÁ TAMANHO 9X5 CM COM IMPRESSÃO DIGITAL EM PVC, COM CAPA PROTETORA E CORDÃO COM EM CETIN COM IMPRESSÃO SUBLIMÁTICA	UND	RS 17,40	RS 3.480,00
				LS COMERCIO	
				LUCGRAF	
97	3000	SACOLAS EM PAPEL KRAFT 150 GRAMAS 64X47 CENTIMETROS 4X0 COM CORTE E VINCO, COM ILHOS E CORDÃO	UND	RS 3,90	RS 11.700,00

				LS COMERCIO	
				LUCGRAF	
98	1000	CADERNOS 10 MATERIAS ,200 FOLHAS 21X29,7 1X1 CORES, EM PAPEL OFF-SET 75 GRMS COM CAPA DURA E ESPIRAL DE FERRO	UND	R\$ 17,40	RS 17.400,00
					RS 458.688,00

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais da prestação do serviço, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

12.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.4. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência e do Termo de Contrato.

12.5. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

12.6. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

12.7. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o de Extremoz/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Maxaranguape/RN, 07 de janeiro de 2020.

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito

LS Comercio e Serviços LTDA

CNPJ: 03.637.347/0001-38

SAMAR FAUSTO DE OLIVEIRA

CPF n.º 915.621.474-04

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:737D3CF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000 CNPJ: 08.354.383/0001-08

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, neste ato representado pelo Senhor **MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº 1.316.741 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 829.208.004-00, residente e domiciliado no Município de Montanhas/RN, CEP: 59198-000, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 256/2019, Pregão Presencial nº 022/2019, homologado em 10/01/2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA	
CNPJ/MF Nº: 09.234.399/0001-40	TELEFONE: (83) 3206-3750
ENDEREÇO: Rod. PB 321, s/n, Fazenda Marabá – Belém do Brejo do Cruz/PB, CEP: 58895-000.	
E-MAIL: comercial@crilambiental.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ AILTON NUNES DA SILVA	
RG Nº: 1.603.700 – SSP/PB	CPF/MF Nº: 854.529.554-53

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	- SERVIÇOS DE COLETA, GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DAS CINZAS DOS RESÍDUOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. OS RESÍDUOS PRODUZIDOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM RECIPIENTES APROPRIADOS, DENOMINADOS BOMBONAS DE 200 LITROS CADA, QUE SERÃO FORNECIDAS PELA EMPRESA, EM REGIME DE COMODATO, SEM CUSTO ADICIONAL, ACONDICIONANDO ATÉ 25 (VINTE E CINCO) KG.	UND	700	47,00	32.900,00
VALOR TOTAL REGISTRADO				R\$ 32.900,00	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos por destruição térmica (incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos provenientes dos serviços da saúde deste município, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN/RN, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA QUINTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

6.1 O prazo início da prestação de serviços será de no máximo 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Serviços;

6.2 No momento da assinatura da Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato fica obrigada apresentar licença de operação para coleta e transporte de resíduos perigos (classe I) gerados de serviços de saúde. Emitida pelo IDEMA - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (Dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplimento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.

- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.
- i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 CABERÁ A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 022/2019 e seus anexos, bem como a proposta da empresa CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA, CNPJ nº 09.234.399/0001-40, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Montanhas/RN, 13 de janeiro de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

JOSÉ AILTON NUNES DA SILVA

Representante Legal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:221C2924

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 74 GAB, DE 13 DE JANEIRO DE 2020

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 74 GAB, DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre o calendário anual de pontos facultativos do município em virtudes de feriados nacionais e municipais.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de acordo com os artigos 6º, inciso I, 51, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:

A necessidade de adequar os pontos facultativos do calendário anual do Município no ano de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Ficam decretados pontos facultativos os dias explicitados nos meses do calendário anual do Município de Pedro Velho/RN.

Data	Dia da Semana	Descrição	Status
Janeiro			
01 Janeiro	Quarta Feira	Ano novo	Feriado Nacional
Fevereiro			
24 Fevereiro	Segunda Feira	Carnaval	Ponto Facultativo
25 Fevereiro	Terça Feira	Carnaval	Feriado Nacional
26 Fevereiro	Quarta Feira	Cinzas	Ponto Facultativo
Abril			
10 Abril	Sexta Feira	Sexta feira Santa	Feriado Nacional
21 Abril	Terça Feira	Tiradentes	Feriado Nacional
27 Abril	Segunda Feira	Meio Ambiente	Feriado Municipal
Mai			
01 Maio	Sexta Feira	Dia do Trabalhador	Feriado Nacional
10 Maio	Domingo	Emancipação Política	Feriado Municipal
Junho			
11 Junho	Quinta Feira	Corpus Christi	Feriado Nacional
12 Junho	Sexta Feira	-	Ponto Facultativo
Agosto			
19 Agosto	Quarta Feira	Nossa Senhora da Guia – Carnaúba	Ponto Facultativo no âmbito da comunidade de Carnaúba do Padre
Setembro			
07 Setembro	Segunda Feira	Independência do Brasil	Feriado Nacional
Outubro			
03 Outubro	Sábado	Mártires do Cunhaú e Uruaçu	Feriado Estadual
04 Outubro	Domingo	Padroeiro São Francisco de Assis	Feriado Municipal
12 Outubro	Segunda Feira	Nossa Senhora Aparecida	Feriado Nacional
15 Outubro	Quinta Feira	Dia do Professor	Ponto Facultativo no âmbito da Secretaria Municipal de Educação
28 Outubro	Quarta Feira	Dia do Servidor Público	Ponto Facultativo
Novembro			
02 Novembro	Segunda Feira	Dia de Finado	Feriado Nacional
15 Novembro	Domingo	Proclamação da Republica	Feriado Nacional
Dezembro			
24 Dezembro	Quinta Feira	Véspera de Natal	Ponto Facultativo
25 Dezembro	Sexta Feira	Natal	Feriado Nacional
31 Dezembro	Quinta Feira	Véspera de Ano Novo	Ponto Facultativo

Art. 2º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º É vedado à antecipação ou postergação do ponto facultativo em discordância com o que dispõe este Decreto.

Parágrafo único. Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a análise da eventual necessidade de expediente nos dias declarados como de ponto facultativo, bem como a deliberação sobre a forma de compensação do expediente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pedro Velho/RN, 13 de Janeiro de 2020.

DEJERLANE MACEDO

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jacyanne Dias Pinheiro
Código Identificador:32C0B5EA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 0050/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000196/19**

Aberta em 14/01/2020

Resumo do Objeto:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS LOCAL (PORTALEGRE), PARA REGISTRO DE PREÇO E POSTERIOR AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM, ALCOOL COMUM E DIESEL S10), E ARLA 32, PARA MANUTENÇÃO DE TODA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

Resultante da análise e classificação das propostas apresentadas a licitação acima especificada, o Pregoeiro desta Prefeitura Municipal resolve adjudicar ao proponente: TULIO DE OLIVEIRA GOMES, com endereço na R DOUTOR ANTONIO MARTINS, 180, PORTALEGRE/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 04.508.969/0001-29 parte do objeto da licitação, no valor global de **R\$ 528.990,00 (quinhentos e vinte e oito mil, novecentos e noventa reais)**, conforme relação abaixo:

Item	32 Código	TULIO DE OLIVEIRA GOMES CNPJ: 04.508.969/0001-29 R DOUTOR ANTONIO MARTINS, 180 ***** - CENTRO, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000 Telefone: (84) 3772-246 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	003.001.002	DIESEL S10 Marca: ALE	LT	50000	4,08	204.000,00
4	003.001.001	DIESEL COMUM Marca: ALE	LT	83500	3,86	322.310,00
5	003.001.034	REAGENTE ARLA 32 - TAMBOR C/ 20 LITROS Marca: ARLA	TAMBO	40	67,00	2.680,00
Total do Proponente						528.990,00

PORTALEGRE/RN, 14 de janeiro de 2020

EGLIMAR CARLOS PEREIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:A3A44A8B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 0050/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000196/19

Aberta em 14/01/2020

Resumo do Objeto:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS LOCAL (PORTALEGRE), PARA REGISTRO DE PREÇO E POSTERIOR AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM, ALCOOL COMUM E DIESEL S10), E ARLA 32, PARA MANUTENÇÃO DE TODA A FROTA DE VEICULOS DO MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

Resultante da análise e classificação das propostas apresentadas a licitação acima especificada, o Pregoeiro desta Prefeitura Municipal resolve adjudicar ao proponente: C R DA SILVA REGIS COMBUSTIVEIS EIRELI, com endereço na R JOAQUIM SUASSUNA, 391, VICOSA/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 22.497.882/0001-85 parte do objeto da licitação, no valor global de **R\$ 355.680,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e oitenta reais)**, conforme relação abaixo:

Item	Código	C R DA SILVA REGIS COMBUSTIVEIS EIRELI CNPJ: 22.497.882/0001-85 R JOAQUIM SUASSUNA, 391 ***** - CENTRO, VICOSA - RN, CEP: 59815-000 Telefone: (84) 9965-1497 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	003.001.003	GASOLINA COMUM Marca: FAN	LT	74100	4,80	355.680,00
Total do Proponente						355.680,00

PORTALEGRE/RN, 14 de janeiro de 2020

EGLIMAR CARLOS PEREIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:DE6E4D2C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 025/2019

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00025/2019 (SRP)

Às 14:55 horas do dia 13 de janeiro de 2020, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. MANOEL DE FREITAS NETO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 000190/19, Pregão nº 00025/2019.

Resultado da Homologação

Item: 1			
Descrição: PARQUE INFANTIL			
Descrição Complementar: BALANÇO DE FERRO TRIPLO DESCRIÇÃO: BALANÇO DE TRÊS LUGARES, PRODUZIDO COM ALTA TECNOLOGIA GARANTINDO GRANDE DURABILIDADE E RESISTÊNCIA AO PRODUTO E A SEGURANÇA DAS CRIANÇAS NA HORA DA DIVERSÃO. FABRICADO COM TUBO DE AÇO, CADEIRINHA EM MADEIRA DE LEI, CORRENTES GALVANIZADAS E FIXADORES 'CASTANHAS' PARA QUE NÃO HAJA DESGASTE NOS ELÓS DAS CORRENTES. PINTURA EM ESMALTE INDUSTRIAL E FUNDO ANTI-CORROSIVO. IDEAL PARA PARQUES, CONDOMÍNIOS, ESCOLAS E AFINS. FICHA TÉCNICA DIMENSÕES TOTAIS: (AXLXC) 2.20 X 3.00 X 2.09 M; MATERIAL: FERRO; IDADE RECOMENDADA: ATÉ 12 ANOS; GARANTIA DE 03 MESES CONTRA QUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO.			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 4	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 4.614,3100	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	06/01/2020 15:07:18	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: ITEM CANCELADO, VISTO QUE NÃO HOUVE PROPOSTA HABILITADA COM VALOR COMPATÍVEL AO ESTIMADO.
Homologado	13/01/2020 14:55:10	MANOEL DE FREITAS NETO	

Item: 2			
Descrição: BRINQUEDO EM GERAL			
Descrição Complementar: BLOCOS LÓGICOS EM EVA: CONJUNTO CONTENDO 48 PEÇAS EM QUATRO FORMAS, DISTRIBUIDAS EM 6 RETÂNGULOS MEDINDO 16 CM X 17 CM, DOIS TAMANHOS, TRÊS CORES: AZUL, AMARELO E VERMELHO, DUAS ESPESSURAS, SENDO ELAS EVA 10 MM E EVA 5 OU 6 MM. QUANTIDADE DE PEÇAS: 48 PEÇAS. DIMENSÕES: CADA PLACA COM 17 CM X 16CM, SENDO 3 PLACAS COM ESPESSURA 10 MM E 3 PLACAS DE 5 OU 6 MM. 50 ARGOLAS EM EVA, 5 PINOS EM MADEIRA E UMA BASE EM MADEIRA. TOTAL DE 56 PEÇAS. DIMENSÕES: CADA PLACA COM 17 CM X 16 CM, SENDO 3 PLACAS COM ESPESSURA 10 MM E 3 PLACAS DE 5 OU 6MM.			
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 20	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 88,2000	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	06/01/2020 15:12:14	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: ITEM CANCELADO, VISTO QUE NÃO HOUVE LICITANTE HABILITADA PARA ESTE ITEM
Homologado	13/01/2020 14:55:10	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 3			
Descrição: BRINQUEDO EM GERAL			
Descrição Complementar: ESCORREGADOR DESCRIÇÃO: ESCORREGADOR EM POLIETILENO COM 4 DEGRAUS DESCRIÇÃO: - ESCORREGADOR EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COM 4 DEGRAUS ANTIDERRAPANTES. BASE LARGA PARA MAIOR SEGURANÇA. SISTEMA DE ENCAIXE PARA CAIXA DE AREIA. FAIXA ETÁRIA: 2 A 10 ANOS. CARACTERÍSTICAS: RAMPA CONTÍNUA OU COM ONDULAÇÕES E UMA ESCADA DE DEGRAUS; FIXAÇÃO DA RAMPA À ESCADA ATRAVÉS DE BARRAS DE POLIETILENO LATERAIS OU CENTRAL; CORRIMÃO INCORPORADO À PRÓPRIA ESCADA, SEM SALIÊNCIAS E COM LATERAIS ARREDONDADAS NO TOPO DA ESCADA; TOPO DA ESCADA COM DUAS LATERAIS ALTAS PARA DAR SEGURANÇA; POLIETILENO PELO PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM, COMPOSTO COM ADITIVOS ANTI- ESTÁTICO E ADITIVO ANTI-UV QUE PROTEJAM CONTRA RAIOS SOLARES, GARANTINDO A COR DO PRODUTO; MATERIAIS QUE POSSIBILITEM A RECICLAGEM APÓS O TÉRMINO DA VIDA ÚTIL; PEÇAS MULTICOLORIDAS; NÃO TÓXICO. DIMENSÕES LARGURA:59CM; ALTURA: 128CM; COMPRIMENTO: 205CM TOLERÂNCIA:+/- 5% MANUAL DE INSTRUÇÃO O PRODUTO DEVE CONTER MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS PARA MONTAGEM, INSTALAÇÃO E USO DO BRINQUEDO. MARCA FRESO OU DE QUALIDADE SUPERIOR			
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 3	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 1.840,0500	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	06/01/2020 15:15:50	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: ITEM CANCELADO, VISTO QUE NÃO HOUVE LICITANTE HABILITADA PARA ESTE ITEM
Homologado	13/01/2020 14:55:10	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 4			
Descrição: APARELHO / EQUIPAMENTO PARA CONDICIONAMENTO FÍSICO			
Descrição Complementar: APARELHO / EQUIPAMENTO PARA CONDICIONAMENTO FÍSICO, TIPO GANGORRA, MODELO PLATAFORMA VIBRATÓRIA, LARGURA 74 CM, COMPRIMENTO 83 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AMPLITUDE OSCILAÇÃO 10MM, FREQUÊNCIA 60 HZ			
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 6	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 805,7700	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 589,9900 e a quantidade de 6 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/01/2020 14:19:17	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 18.912.500/0001-65, Melhor lance: R\$ 589,9900
Homologado	13/01/2020 14:55:10	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 5			
Descrição: BRINQUEDO EM GERAL			
Descrição Complementar: CADEIRA DE CRIANÇA BRINQUEDOS EDUCATIVOS .FEITO EM MATERIAL DE QUALIDADE E COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. ACOMPANHA UMA CADEIRA PLÁSTICA QUE SERVE PARA GUARDAR TODAS AS PEÇAS E AINDA SUPORTA O PESO DE UMA CRIANÇA. DIMENSÕES APROX. DA EMBALAGEM (AXLXP): 22X25X35CM PESO APROXIMADO DO PRODUTO (KG): 0,870,COR ROSA E AZUL .INDICADO PARA CRIANÇAS À PARTIR DE 03 ANOS. GARANTIA DE 3 MESES. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: - CONTENDO: 01 CADEIRA, 01 FIGURA DE GATO, 01 FIGURA DE PORCO, 01 FIGURA DE CACHORRO, 01 FUGURA DE PALHAÇO, 05 PINOS SIMPLES, 05 PINOS TRIPLOS, 04 PINOS COM RODAS, 02 PINOS QUADRUPLOS E 08 PINOS DUPLOS. DA MARCA DISMAT OU COM QUALIDADE SUPERIOR. CASO A EMPRESA GANHADORA FORNEÇA OUTRA MARCA TERÁ QUE NOS ENVIAR UM LAUDO TÉCNICO PROVANDO QUE A QUALIDADE É IGUAL OU SUPERIOR.			
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 7	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 100,2200	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	06/01/2020 15:18:59	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: ITEM CANCELADO, VISTO QUE NÃO HOUVE LICITANTE HABILITADA PARA ESTE ITEM
Homologado	13/01/2020 14:55:21	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 6			
Descrição: BRINQUEDO EM GERAL			
Descrição Complementar: CADEIRINHA BRINKADEIRA COZINHA CADEIRINHA BRINKADEIRA COZINHA SÃO 27 PEÇAS PARA BRINCAR DE COZINHA, PANEIS, PRATOS, COPOS E TALHERES DE TAMANHOS DIFERENTES PARA QUE AS MENINAS SE SINTAM DENTRO DE UMA COZINHA.FEITO EM MATERIAL DE QUALIDADE E COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. ACOMPANHA UMA CADEIRA PLÁSTICA QUE SERVE PARA GUARDAR TODAS AS PEÇAS E AINDA SUPORTA O PESO DE UMA CRIANÇA. DIMENSÕES APROX. DA EMBALAGEM (AXLXP): 22X25X35CM PESO APROXIMADO DO PRODUTO (KG): 0,870,COR ROSA .INDICADO PARA CRIANÇAS À PARTIR DE 03 ANOS. GARANTIA DE 3 MESES. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: - 01 KIT COM 27 PEÇAS (PANEIS, PRATOS, COPOS E TALHERES) DA MARCA DISMAT OU COM QUALIDADE SUPERIOR. CASO A EMPRESA GANHADORA FORNEÇA OUTRA MARCA TERÁ QUE NOS ENVIAR UM LAUDO TÉCNICO PROVANDO QUE A QUALIDADE É IGUAL OU SUPERIOR.			
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 7	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 94,2400	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	06/01/2020 15:20:48	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: ITEM CANCELADO, VISTO QUE NÃO HOUVE LICITANTE HABILITADA PARA ESTE ITEM

Homologado	13/01/2020 14:55:22	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 7			
Descrição: BRINQUEDO EM GERAL			
Descrição Complementar: CADEIRINHA DIDÁTICA COM 28 PEÇAS COM CORES VIBRANTES. ELE VEM COM 28 PEÇAS ENTRE FORMAS E BLOCOS DE MONTAR DE FÁCIL ENCAIXE. OS BLOCOS SÃO PEÇAS GRANDES QUE EVITAM SER ENGOLIDAS. AS INFORMAÇÕES SÃO CEDIDAS E DE RESPONSABILIDADE DO FABRICANTE. PRODUTO COM GARANTIA: 3 MESES. IDADE RECOMENDADA: + 18 MESES. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO INMETRO. ITENS INCLUSOS: -01 CADEIRA E 27 PEÇAS DIMENSÕES PRODUTO: 25 X 25 X 35 CM (CXLXA) MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE. MARCA DISMAT OU COM QUALIDADE SUPERIOR. CASO A EMPRESA GANHADORA FORNEÇA OUTRA MARCA TERÁ QUE NOS ENVIAR UM LAUDO TÉCNICO PROVANDO QUE A QUALIDADE É IGUAL OU SUPERIOR.			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 7	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 105,0100	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 70,0000 e a quantidade de 7 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/01/2020 14:19:17	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 18.912.500/0001-65, Melhor lance: R\$ 70,0000
Homologado	13/01/2020 14:55:22	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 8			
Descrição: BRINQUEDO EM GERAL			
Descrição Complementar: CASINHA DE MADEIRA EUCALIPTO COLORIDA COM ESCORREGADOR E INSTALAÇÃO. EXIGÊNCIAS DE SEGURANÇA DA ABNT, PARA PREVENIR ACIDENTES COM AS CRIANÇAS., TINTA ATÓXICA, CANTOS ARREDONDADOS, MADEIRA SEM SOLTAR LASCAS, PREGOS E PARAFUSOS GALVANIZADOS. CONTENDO: 2 BALANÇO COM DOIS LUGARES 2 CASINHA PANORÂMICA DE TARZAN EUCALIPTO TRATADO UMA COM TELHADO E UMA SEM TELHADO 1 ESCORREGADOR 1 ESCALADA DE CORDA 1 ESCADA 1 PONTE PENSIL 1 RAMPA DE ESCALADA GARANTIA DE 01 ANO.			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 2.255,1200	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	23/12/2019 09:57:40	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: ITEM CANCELADO, TENDO EM VISTA QUE AS MELHORES PROPOSTAS ESTÃO COM OS VALORES MUITO ACIMA DO ESTIMADO.
Homologado	13/01/2020 14:55:35	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 9			
Descrição: BRINQUEDO EM GERAL			
Descrição Complementar: CASINHA DE MADEIRA EUCALIPTO COM ESCORREGADOR E INSTALAÇÃO. EXIGÊNCIAS DE SEGURANÇA DA ABNT, PARA PREVENIR ACIDENTES COM AS CRIANÇAS. CANTOS ARREDONDADOS, MADEIRA SEM SOLTAR LASCAS, PREGOS E PARAFUSOS GALVANIZADOS. CONTENDO: 2 BALANÇO COM DOIS LUGARES, 2 CASINHA PANORÂMICA DE TARZAN EUCALIPTO TRATADO UMA COM TELHADO E UMA SEM TELHADO, 1 ESCORREGADOR, 1 ESCALADA DE CORDA, 1 ESCADA, 1 PONTE PENSIL, 1 RAMPA DE ESCALADA, GARANTIA DE 01 ANO.			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 873,3400	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	23/12/2019 09:58:14	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: ITEM CANCELADO, TENDO EM VISTA QUE AS MELHORES PROPOSTAS ESTÃO COM OS VALORES MUITO ACIMA DO ESTIMADO.
Homologado	13/01/2020 14:55:48	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 10			
Descrição: 'LIVRO LÍNGUA/LINGUISTICA E LITERATURA'			
Descrição Complementar: CLASSICOS INFANTIS: MINHA HISTÓRIA FAVORITA NARRADA - COLEÇÃO COM 6 TÍTULOS. CAPA DURA, DIMENSÕES 7,8CM X 18,9CM X 20,5CM (AXLXCOMP.), IDIOMA PORTUGUÊS, PÁGINAS 72. TÍTULOS: PINÓQUIO, CINDERELA, PETER PAN, BRANCA DE NEVE, OS TRÊS PORQUINHOS E CHAPEUZINHO VERMELHO			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 5	Unidade de fornecimento: Coleção		
Valor Estimado: R\$ 32,5600	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	23/12/2019 09:58:33	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: ITEM CANCELADO, TENDO EM VISTA QUE AS MELHORES PROPOSTAS ESTÃO COM OS VALORES MUITO ACIMA DO ESTIMADO.
Homologado	13/01/2020 14:56:14	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 11			
Descrição: 'LIVRO LÍNGUA/LINGUISTICA E LITERATURA'			
Descrição Complementar: COLEÇÃO CONHECENDO OS SONS DOS ANIMAIS, GÊNEROS INFANTIL, ACABAMENTO CARTONADO, FORMATO (LXA): 18,5X19,5, NÚMERO DE PÁGINAS 12. COLEÇÃO COM 4 LIVROS: 03 CONHECENDO OS SONS DA FAZENDA PATINHO, CAVALO E PORQUINHO E 01 CONHECENDO OS SONS DA FLORESTA ELEFANTE			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 5	Unidade de fornecimento: Coleção		
Valor Estimado: R\$ 26,7600	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	23/12/2019 09:58:45	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: ITEM CANCELADO, TENDO EM VISTA QUE AS MELHORES PROPOSTAS ESTÃO COM OS VALORES MUITO ACIMA DO ESTIMADO.
Homologado	13/01/2020 14:56:25	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 12			
Descrição: 'LIVRO'			
Descrição Complementar: LIVROS DA COLEÇÃO ALMOFADADO UM CONTO POP UP CLASSICOS. 12 PÁGINAS CADA LIVRO, FORMATO 20X20CM. TÍTULOS: O GATO DE BOTAS, O MÁGICO DE OZ, A BELA ADORMECIDA, A PEQUENA SEREIA, O PATINHO FEIO, BAMBI, CINDERELA, CHAPEUZINHO VERMELHO, PETER PAN			

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 5	Unidade de fornecimento: Coleção		
Valor Estimado: R\$ 28,7600	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	23/12/2019 09:59:00	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: ITEM CANCELADO, TENDO EM VISTA QUE AS MELHORES PROPOSTAS ESTÃO COM OS VALORES MUITO ACIMA DO ESTIMADO.
Homologado	13/01/2020 14:56:35	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 13			
Descrição: 'LIVRO'			
Descrição Complementar: KIT LIVRO DE PANO COLEÇÃO QUE FOFURA, COMPOSTO DE 4 LIVROS. PARA DESENVOLVER A IMAGINAÇÃO DA CRIANÇA, PRIMEIROS APRENDIZADOS E ESTIMULO SENSORIAL, COM 6 PÁGINAS, FORMATO: 15,5 X 15CM. ACABAMENTO DO LIVRO DE TECIDO COM CHOCALHO, TÍTULOS: LUPITO E PEPITO, ESQUILO ENCUCADO, AOS TRANCOS E BARRANCOS E NICO E ZICO			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 5	Unidade de fornecimento: Coleção		
Valor Estimado: R\$ 53,4900	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	23/12/2019 10:03:42	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: ITEM CANCELADO, TENDO EM VISTA QUE AS MELHORES PROPOSTAS ESTÃO COM OS VALORES MUITO ACIMA DO ESTIMADO.
Homologado	13/01/2020 14:56:47	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 14			
Descrição: BRINQUEDO EM GERAL			
Descrição Complementar: ALMOFADA EM TECIDOS IMPERMEAVEL, COM ZIPER, ENCHIMENTO 100% POLIESTER. TAMANHO 60CM X 60CM			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 43,8700	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	06/01/2020 15:23:43	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: ITEM CANCELADO, VISTO QUE NÃO HOUVE LICITANTE HABILITADA PARA ESTE ITEM
Homologado	13/01/2020 14:57:00	MANOEL DE FREITAS NETO	
Item: 15			
Descrição: TATAME			
Descrição Complementar: TATAME, MATERIAL E.V.A., COMPRIMENTO PLACA 33 CM, LARGURA PLACA 33 CM, ESPESSURA PLACA 10 MM, QUANTIDADE PLACAS 18, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BORDAS DENTADA PARA ENCAIXE			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 124,9330	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	23/12/2019 10:17:03	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: ITEM CANCELADO, TENDO EM VISTA QUE AS MELHORES PROPOSTAS ESTÃO COM OS VALORES ACIMA DO ESTIMADO, SEM ÊXITO NA NEGOCIAÇÃO.
Homologado	13/01/2020 14:57:00	MANOEL DE FREITAS NETO	

Fim do documento

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:D1CC33CF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2019

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020

Aos treze dias de janeiro do ano de 2020, o **MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN**, com Sede à Avenida XVII de setembro, s/n, centro, Rio do Fogo/RN, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.393/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 1.200.065-SSP/RN e inscrito no CPF 022.831.484-48, residente e domiciliado na praia Barra do Punaú, s/n, Rio do Fogo/RN, neste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 022/2019, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS para a : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE REFORMA DE CADEIRAS ESCOLARES E FABRICAÇÃO DE GRADIL DE FERRO (GRADES E PORTÕES), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DURANTE TODO O EXERCÍCIO DE 2020, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE REFORMA DE CADEIRAS ESCOLARES E FABRICAÇÃO DE GRADIL DE FERRO (GRADES E PORTÕES), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DURANTE TODO O EXERCÍCIO DE 2020**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de Rio do Fogo, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço;
- c) Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: Rafaeli Dantas Bezerra 07874821459		
CNPJ: 18116.055/0001-27	TELEFONE: (84) 9998-2948	E-MAIL: serralhariazumbi@yahoo.com.br
ENDEREÇO: Rua Mensageiro do Amor, 23, Praia de Zumbi, Rio do Fogo/RN		

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL R\$
1	REFORMA DE CADEIRAS ESCOLARES COM BRAÇO, COM ACENTO E ENCOSTO DAS COSTAS DE MADEIRA, ESTRUTURA EM TUDO DE AÇO 3/4, MODELO PALITO (04 PÉS)	M²	500	R\$ 60,00	30.000,00
2	GRADIL DE FERRO (GRADES E PORTÕES)	M²	240	R\$ 148,00	R\$ 35.520,00

Valor Global R\$ 65.520,00 (sessenta e cinco mil, quinhentos e vinte reais).

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de transferência bancária até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Único– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.

b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. DA ADESÃO

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização desta ata de registro de preços, independentemente da participação ou não na licitação que a originou, observadas as exigências contidas na legislação pertinente, desde que as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 3º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

15.2. As adesões a esta ata não poderão exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

15.3. Caberá ao Prestador de Serviços beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;

15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de RIO DO FOGO/RN

Nada mais havendo a tratar, eu Valério Sampaio Carneiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo particular prestador de serviços e por duas (02) testemunhas.

Prefeitura Municipal De Rio Do Fogo/RN
CNPJ: 01.612.393/0001-57
LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
CPF: 022.831.484-48
Prefeito Municipal

Rafaeli Dantas Bezerra 07874821459
CNPJ: 18.116.055/0001-27
RAFAELI DANTAS BEZERRA
CPF: 078.748.214-59
Proprietária

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:4117FA75

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0006/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0012/2019
3ª Republicação

Aos quinze de abril de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0012/2019**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. **RESOLVE** o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rego Filho – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preços visando à eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de telecomunicações (internet), através de fornecimento de link dedicado, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes e Secretarias., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços visando à eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de telecomunicações (internet), através de fornecimento de link dedicado, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes e Secretarias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0012/2019, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o Senhor **ERICK MICHAEL SILVA DE MELO**, servidor público, matrícula nº.137317-0, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0012/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 15/04/2019

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

FENIXNETCOM SERVICOS TECNOLOGICOS EM TELECOMUNICACOES LTDA

CNPJ: 21.080.022/0001-89

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0012/2019

FENIXNETCOM SERVICOS TECNOLOGICOS EM TELECOMUNICACOES LTDA (21.080.022/0001-89)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	5004 - LINK DEDICADO Mega Full: (1 mega com velocidade sincronizada, ou seja, Download e Upload sincronizado) LINK DEDICADO Mega Full: (1 mega com velocidade sincronizada, ou seja, Download e Upload sincronizado) à ser entregue em locais indicados pela contratante no âmbito do território municipal, com até 75mb de velocidade. FENIXNETCOM	SERVIÇO	900	104,00	93.600,00
2	5005 - TRANSPORTE LINK: conexão intranet, ou seja, trânsito de dados na rede interna local TRANSPORTE LINK: conexão intranet, ou seja, trânsito de dados na rede interna local, fazendo uso de fibra ótica a ser entregue nos órgãos indicados pela prefeitura com até 200mb de velocidade. FENIXNETCOM	SERVIÇO	2.400	17,00	40.800,00
3	5006 - INSTALAÇÃO: Configuração, Manutenção Preventiva e Corretiva e Suporte técnicos INSTALAÇÃO: Configuração, Manutenção Preventiva e Corretiva e Suporte técnicos, todos os insumos, equipamentos e gasto inerente a ativação dos 55 pontos por um custos mensais para a Contratante. FENIXNETCOM	SERVIÇO	660	40,30	26.598,00
Total					160.998,00

Rodolfo Fernandes/RN, 15/04/2019

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:3F05DF0C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO**

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL ESPORTIVO

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS** para a **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL ESPORTIVO**, a qual poderá ser fornecida em até três (03) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: **comprasm17@gmail.com**.

ANEXO I**AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL ESPORTIVO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ANTENA DE VÓLEI, TAMANHO 1,80m DE ALTURA (UM METRO E OITENTA CENTÍMETROS), DE FIBRA DE VIDRO	PAR	4		
2	APITO EM PLÁSTICO, TIPO PARA JOGOS, COM BOLINHA DE MATERIAL LEVÍSSIMO (CORTIÇA OU ISOPOR - NÃO ENCHARCA EM CONTATO COM A ÁGUA), COM ANEL DE FIXAÇÃO EM SUA PONTA, EMITE CERCA DE 115Db DE SOM, 5,2x1,9	UND	10		
3	BANDEIRINHAS PARA ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO	UND	8		
4	BOLA DE BASQUETE, MATERIAL COURO, APROVADA PELA NFHS	UND	10		
5	BOLA TIPO FUTEBOL DE CAMPO Nº5	UND	25		
6	BOLA TIPO HANDEBOL, H2L PRO, MATERIAL PVC, COM SELO OFICIAL DA CBDB, PESO DE 325g - 400g. CIRCUNFERÊNCIA DE 54cm - 56cm	UND	4		
7	BOLA TIPO FUTEBOL DE CAMPO, Nº4, COSTURADA À MÃO - MICROFIBRA 32 GOMOS, CÂMARA AIRBILITY	UND	45		
8	BOLA TIPO FUTEBOL DE CAMPO Nº5, TIPO IMPORTADA, COMPOSIÇÃO 65% BORRACHA, 15% POLIURETANO, 13% POLIESTER, 7% EVA, PESO 410g - 450g, 68X70, COM COSTURA	UND	80		
9	BOLA, TIPO FUTSAL, ORIGEM NACIONAL, MAX 100, PESO DE 200G - 280G, 50X53, COM COSTURA	UND	15		
10	BOLA, TIPO FUTSAL, ORIGEM NACIONAL, MAX 300, PESO DE 300G - 330G, 50X53, COM COSTURA	UND	15		
11	BOLA, TIPO FUTSAL, ORIGEM NACIONAL, MAX 500, PESO DE 400G - 440G, 60X65, COM COSTURA	UND	50		
12	BOLA, TIPO PRO DE FUTEVÓLEI, 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA, 8 GOMOS, 68X69, 420G-450G, CÂMERA AIRBILITY	UND	12		
13	BOLA, TIPO VÓLEIBOL 7.0, APROVADA PELA FIVB, ALTA MACIEZ E ALTA PERFORMANCE, MICROFIBRA, 16 GOMOS, 65X67CM, PESO 260G, CÂMERA AIRBILITY	UND	15		
14	BOLA, TIPO VOLEIBOL DE PRAIA, MACIEZ, MENOR ABSORÇÃO DE ÁGUA, SEM COSTURA, PVC, 18 GOMOS, 65X67CM, PESO 260-280G, CÂMERA AIRBILITY	UND	10		
15	BOLA, TIPO VOLEIBOL, CÂMERA DE BUTIL, MILO REMOVÍVEL, MATRIZADA, DUPLA MICROONDULAÇÃO, 65X67CM, 8 GOMOS, 260-280G	UND	8		
16	BOMBAS, COMPOSIÇÃO PLÁSTICO RÍGIDO E AGULHA, TIPO INDICADO PARA BOLAS DE FUTSAL, FUTEBOL, VOLEIBOL, ETC. 18X5CM	UND	10		
17	CARTÕES, TIPO: INDICADO PARA JOGOS, ITENS INCLUSOS: 01 CARTÃO VERMELHO, 01 CARTÃO AMARELO, COMPOSIÇÃO PVC, 7,5x10,5CM	PAR	10		
18	COLETES ESPORTIVOS COM 18 PEÇAS	KIT	20		
19	FARDAMENTO ESPORTIVO, ORIGEM NACIONAL, 100% POLIESTER, KIT COM 2 CAMISAS PARA GOLEIRO TAM G 77x60CM, MAIS 18 CAMISAS DE LINHA TAM G, MAIS 18 CALÇÕES COM SUNGA	KIT	15		
20	MEDALHAS DE BRONZE 5CM	UND	300		
21	MEDALHAS DE OURO 5CM	UND	300		
22	MEDALHAS DE PRATA 5CM	UND	300		
23	PAR DE REDES GOL DE FUTEBOL DE CAMPO, FIO 4MM, MATERIAL POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, 7,50x2,50, COR BRANCA	PAR	10		
24	REDES DE VOLEIBOL, DUAS FAIXAS DE LONA, FIO DE SEDA 4MM	UND	5		
25	REDES TIPO FUTSAL, FIO 4MM NYLON FUTEBOL DE SALÃO, COR BRANCA	PAR	15		
26	TABELA FABRICADA EM COMPENSADO NAVAL DE 18MM (O MESMO UTILIZADO EM COMPENSADO NAVAL DE EMBARCAÇÕES); REDE EM 100% POLIPROPILENO, FIO 3, ARO COM 46CM DE DIÂMETRO, MEDIDAS DA TABELA (LARGURA E ALTURA)-1,8x1,2m	UND	5		
27	TROFÉU DE GOLEIRO MENOS VAZADO	UND	15		
28	TROFÉU PARA 1º COLOCADO DO ATLETISMO (CORRIDA DE RUA)	UND	5		
29	TROFÉU PARA 2º COLOCADO DO ATLETISMO (CORRIDA DE RUA)	UND	5		

30	TROFÉU PARA 3º COLOCADO DO ATLETISMO (CORRIDA DE RUA)	UND	5		
31	TROFÉU PARA ARTILHEIRO	UND	10		
32	TROFÉU PARA O CICLISMO 1º COLOCADO	UND	5		
33	TROFÉU PARA O CICLISMO 2º COLOCADO	UND	5		
34	TROFÉU PARA O CICLISMO 3º COLOCADO	UND	5		
35	TROFÉU TAÇA DE 40CM	UND	20		
36	TROFÉU TAÇA DE 50CM	UND	20		
37	TROFÉU TAÇA DE 80CM	UND	20		
38	UNIFORME PARA ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO, QUATRO CONJUNTOS, CAMISA E CALÇÃO	KIT	6		
VALOR GLOBAL =					

O prazo de validade desta proposta é de 60 (**sessenta**) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 14 de Janeiro de 2020.

MARIA JOSIELLY DA CUNHA FERREIRA

Coordenadora de Compras

Publicado por:
Miria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador:7CD7547F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR 011/2019 PMSS**

DECRETO Nro 00011/19, de 01 de Novembro de 2019

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, o crédito suplementar no valor de R\$ 265.276,00 (Duzentos e Sessenta e Cinco Mil, Duzentos e Setenta e Seis Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00556/18

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 265.276,00 (Duzentos e Sessenta e Cinco Mil, Duzentos e Setenta e Seis Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$265.276,00 (Duzentos e Sessenta e Cinco Mil, Duzentos e Setenta e Seis Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, em 01 de Novembro de 2019

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00011/19 de 01 de Novembro de 2019, autorizado pela LEI 00556/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02 02.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0002 2.003	Custeio das Atividades do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	2.800,00
3.3.90.39.00	Outros serv. De terc. Pessoa jurídica		
10010000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	5.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			7.800,00
PARA:			
02 03.	Secretaria Municipal de Administração		
04 122 0006 2.005	Custeio das Atividades da Secretaria Municipal de Administração		
3.3.90.39.00	Outros serv. De terc. Pessoa jurídica		
10010000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	400,00
TOTAL Secretaria Municipal de Administração			400,00
PARA:			
02 04.	Secretaria Municipal de Finanças		
04 123 0008 2.007	Custeio das Atividades da Secretaria de Finanças		
3.3.90.36.00	Outros serv. De terceiros pessoa física		

10010000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	6.476,00
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
10010000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	5.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Finanças			11.476,00
PARA:			
02.08.	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
27.812.0041.2.017	Custeio das Atividades Desportivas e de Lazer		
3.3.90.39.00	Outros serv. De terc. Pessoa jurídica		
10010000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	1.500,00

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00011/19 de 01 de Novembro de 2019, autorizado pela LEI 00556/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Secretaria Municipal de Esporte e Laz			1.500,00
PARA:			
02.09.	Secret Munic de Agricult, Recursos Div		
20.605.0043.2.020	Custeio das Atividades da Secretaria de Agricultura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	30.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	3.000,00
TOTAL Secret Munic de Agricult, Recursos Di			33.000,00
PARA:			
02.11.	Secret Munic de Obras e Serv Urbanos		
15.451.0059.1.012	Pavimentação de Ruas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
		Anul.dotação	5.000,00
15.452.0048.2.022	Custeio das Atividades da Secretaria de Obras e Infraestrutura		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	5.500,00
TOTAL Secret Munic de Obras e Serv Urbanos			10.500,00
PARA:			
02.13.	Fundo Municipal de Educação		
12.122.0018.2.025	Custeio das Atividades do Fundo Municipal de Educação		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	22.000,00
		Anul.dotação	1.500,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	6.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Educação			29.500,00
PARA:			
02.14.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.122.0103.2.072	Manut.da Sec.Mun.de Assist.Soc.,Habite Trabalho		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
13900000	Outros Recursos à Assistência Social		
		Anul.dotação	8.500,00

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00011/19 de 01 de Novembro de 2019, autorizado pela LEI 00556/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
13900000	Outros Recursos à Assistência Social		
		Anul.dotação	3.000,00
08.244.0106.2.073	Manut.das Ações dos Serv.de Prot.Soc.Bas		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
13110000	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	3.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
13110000	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	2.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
13110000	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	2.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			18.500,00
PARA:			
02.15.	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0035.2.050	Custeio das Atividades do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	3.000,00
		Anul.dotação	12.000,00

4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	8.900,00
10 301 0036 2.011	Manutenção das Atividades da Farmácia Básica		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de Custeio		
		Anul.dotação	60.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
12140000	Transferência SUS Bloco de Custeio		
		Anul.dotação	50.000,00
10 301 0053 2.053	Custeio das Atividades da Atenção Básica		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de Custeio		
		Anul.dotação	18.700,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			152.600,00

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00011/19 de 01 de Novembro de 2019, autorizado pela LEI 00556/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL GERAL			265.276,00

Santana do Seridó, 01 de Novembro de 2019.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00011/19 de 01 de Novembro de 2019, autorizado pela LEI 00556/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02 11.	Secret Munic de Obras e Serv Urbanos		
15 451 0050 1.011	Construção de Abrigo de Passageiros		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recursos Ordinários		
			5.276,00
15 451 0085 1.014	Revitalização de Praças, Ruas e Avenidas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recursos Ordinários		
			20.000,00
TOTAL Secret Munic de Obras e Serv Urbanos			25.276,00
DE:			
02 13.	Fundo Municipal de Educação		
12 361 0026 2.030	Custeio do FUNDEB 60%-Ensino Fundamental		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recursos Ordinários		
			20.000,00
12 365 0060 2.038	Custeio das Atividades do Funbeb 60% - Ensino Infantil e Creche		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		
			50.000,00
			150.000,00
12 365 0061 2.039	Custeio das Atividades do FUNDEB 40% - Ensino Infantil e Creche		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
			20.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Educação			240.000,00
TOTAL GERAL			265.276,00

Santana do Seridó, 01 de Novembro de 2019.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assunção
Código Identificador:9887BC4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N.º P.P.036/2019 ATO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE AGUA ADICIONADA DE SAIS E GARRAFÃO DE 20 LITROS.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO ME						10.526.193/0001-72
Relação dos itens vencidos						

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
5373	AGUA ADICIONADA DE SAIS	GRRAF	Santa Cruz	8.000,00	3,15	25.200,00
Total						25.200,00

COMERCIAL FERAUJO LTDA						70.047.188/0001-09
Relação dos itens vencidos						

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
5374	GARRAFÃO DE 20 LTS	UND	Incoplaje	500,00	10,00	5.000,00
Total						5.000,00

Valor total da contratação 30.200,00 (TRINTA MIL E DUZENTOS REAIS)

Encaminhe o processo a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, para deliberação superior.

São José do Seridó/RN, 14 de Janeiro de 2020.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS

Pregoeira

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:DC91D7C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N.º PP036/2019 ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE AGUA ADICIONADA DE SAIS E GARRAFÃO DE 20 LITROS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO ME						10.526.193/0001-72
Relação dos itens vencidos						

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
5373	AGUA ADICIONADA DE SAIS	GRRAF	Santa Cruz	8.000,00	3,15	25.200,00
Total						25.200,00

COMERCIAL FERAUJO LTDA						70.047.188/0001-09
Relação dos itens vencidos						

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
5374	GARRAFÃO DE 20 LTS	UND	Incoplaje	500,00	10,00	5.000,00
Total						5.000,00

Valor total da contratação 30.200,00 (TRINTA MIL E DUZENTOS REAIS)

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro.

São José do Seridó/RN, 14 de Janeiro de 2020.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:A212260E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 064/2020 DISPÕE SOBRE O CADASTRO IMOBILIÁRIO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto n.º 064/2020

Dispõe sobre o Cadastro Imobiliário do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Miguel do Gostoso/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 85, inc. I, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando ser interesse público a promoção da racionalização e da otimização da formação, alteração e gestão do cadastro imobiliário da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso;

Considerando o número expressivo de imóveis e de solicitações de alteração à Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso;

Considerando a clara disposição do arts. 70, inc. I e 151, do Código Tributário Municipal, que estabelece o dever realização do Cadastro Imobiliário junto ao Fisco Municipal.

D E C R E T A:

CAPÍTULO I DO OBJETO

Art. 1º O Cadastro de Imóveis Urbanos (Cadimurb) será administrado pela Secretaria Municipal de Tributos (SMT), observado o disposto na legislação pertinente e, em especial, nesta normativa.

Parágrafo único. As informações cadastrais do imóvel, do seu titular e, se for o caso, dos condôminos e compossuidores integram o Cadimurb.

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º Para efeitos do disposto neste Decreto, considera-se imóvel a área contínua, formada de uma ou mais parcelas de terras localizadas no município.

§ 1º A zona urbana e rural do município são:

I - Zona Urbana e de Expansão Urbana é aquela indicada por lei municipal ou, conforme art. 146 do CTM, que possua no mínimo duas das seguintes características:

a) meio-fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais;

b) abastecimento de água;

c) sistema de esgotos sanitários;

d) rede de iluminação pública com ou sem posteamento para distribuição domiciliar;

e) escola primária ou posto de saúde, a uma distância máxima de 3 (três) quilômetros do imóvel considerado.

II - situada fora da zona urbana definida em lei municipal, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do art. 32 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

§ 2º A parcela, menor unidade territorial passível de ser cadastrada, é definida como uma parte da superfície terrestre cujos limites e confrontações estejam devidamente descritos no documento que formaliza sua existência, que não apresente interrupções físicas ou de direito em sua extensão.

§ 3º É vedada a indicação de área menor que a área da parcela para compor imóvel.

§ 4º Caso a área de imóvel registrado em uma única matrícula ou transcrição no Cartório de Registro de Imóveis ou a área de posse contínua do mesmo titular esteja localizada em zona urbana e zona rural, concomitantemente, será cadastrada com inscrições distintas cada uma das áreas.

Art. 3º Ao imóvel cadastrado no Cadimurb é atribuído o Número do Imóvel na Receita Municipal (Nirm).

CAPÍTULO III DA OBRIGATORIEDADE DA INSCRIÇÃO E DA TITULARIDADE

Art. 4º É obrigatória a inscrição no Cadimurb de todos os imóveis urbanos, inclusive os que gozam de imunidade ou isenção do Imposto sobre a Propriedade.

Parágrafo único. A inscrição do imóvel no Cadimurb e os efeitos dela decorrentes não geram qualquer direito de propriedade, domínio útil ou posse.

Art. 5º Denomina-se titular o proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título das parcelas que compõem o imóvel, em nome de quem é efetuado o cadastramento no Cadimurb.

§ 1º Proprietário é aquele que tem a faculdade de usar, gozar e dispor de parcela que compõe o imóvel, e o direito de reavê-la do poder de quem quer que injustamente a possua ou detenha.

§ 2º Titular do domínio útil ou enfiteuta é aquele a quem foi atribuído, pelo senhorio direto, domínio útil de parcela que compõe o imóvel.

§ 3º Para fins do disposto neste Decreto, possuidor a qualquer título é aquele que tem a posse plena, sem subordinação, também chamada de posse com *animus domini*, de parcela que compõe imóvel.

§ 4º Deve ser indicado como titular no Cadimurb:

I - o usufrutuário, vedada a indicação do nu-proprietário;

II - o fiduciário, em caso de propriedade fideicomissária, sendo vedada a indicação do fideicomissário enquanto não tiver ocorrido a transferência da propriedade em razão do implemento da condição;

III - o condômino ou compossuidor escolhido conforme as regras estabelecidas no art. 20

IV - o espólio, até a data da partilha ou adjudicação, conforme regra disposta no art. 21;

V - o devedor fiduciante, em caso de alienação fiduciária de coisa imóvel, sendo vedada a indicação do credor fiduciário até que, tendo ocorrido a consolidação da propriedade, este último venha a ser imitado na posse do bem, nos termos do § 8º do art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; ou

VI - o concessionário de direito real de uso, nos termos do art. 7º do Decreto-Lei nº 271, de 28 de fevereiro de 1967.

§ 5º É vedada a indicação, como titular do imóvel no Cadimurb, de pessoa que explore o imóvel sob contrato de locação, arrendamento, meação, parceria, comodato ou concessão administrativa de uso e congêneres.

§ 6º Em caso de sequestro, arresto ou penhora do imóvel por determinação judicial, é vedada a indicação de fiel depositário como titular do imóvel no Cadimurb.

CAPÍTULO IV DA SITUAÇÃO CADASTRAL E DO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Art. 6º São situações cadastrais do imóvel no Cadimurb:

I - ativo;

II - pendente; ou

III - cancelado.

§ 1º É considerado pendente o cadastro do imóvel em que for verificada pelo menos uma das seguintes situações:

I - inconsistência de dados cadastrais; ou

II - omissão na apresentação de documentos, informações, declarações, opção ou no acesso ao imóvel solicitado pelo Município, na forma estabelecida pelos atos normativos da Secretaria de Tributação Municipal que tratam da matéria.

§ 2º O cadastro do imóvel classificado na situação pendente passará à condição de imóvel ativo desde que sanadas as causas que provocaram sua pendência cadastral.

§ 3º É considerado cancelado o cadastro do imóvel que tenha sido objeto do ato cadastral previsto no inciso IV do caput do art. 8º.

Art. 7º O Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral contém as informações:

I - referentes ao imóvel:

- a) Nirm;
- b) nome;
- c) área total;
- d) endereço de localização, com coordenadas geodésicas indicando área total e área construída;
- e) identificação das características das construções existentes, conforme características previstas no Código Tributário Municipal; e
- f) situação cadastral.

II - referentes ao titular:

- a) nome e número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) telefone;
- c) endereço de correspondência;
- d) endereço no CPF ou CNPJ;
- e) nome e CPF do inventariante, quando aplicável;
- f) nome e CPF do representante legal, quando aplicável; e
- g) nome, CPF ou CNPJ e participação percentual dos condôminos, no caso de condomínio ou composesse;
- d) exercícios com imunidade ou isenção.
- c) data fim;
- b) motivo;
- a) data início;

III - referentes à condição de imunidade e isenção do imóvel para fins de tributação do IPTU:

§ 1º O Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral, em versão simplificada, ficará disponível para consulta pública na Secretaria Municipal de Tributação e conterá as informações citadas:

I - no inciso I do caput; e

II - nas alíneas “a” e “g” do inciso II do caput, ressalvada a omissão parcial do número de inscrição do titular e dos condôminos no CPF.

§ 2º O Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral em suas formas completa e simplificada será emitido conforme os modelos constantes, respectivamente, dos Anexos II e III deste Decreto.

CAPÍTULO V DOS ATOS CADASTRAIS

Art. 8º São atos cadastrais no Cadimurb:

- I - inscrição;
- II - alteração de dados cadastrais;
- III - alteração de titularidade por alienação total;
- IV - cancelamento; e
- V - reativação.

§ 1º Instrução Normativa, complementar a este Decreto, disciplinará procedimento simplificado de alteração cadastral para suprir a ausência de dado a ser informado ao Cadimurb.

§ 2º Ressalvadas as hipóteses previstas no art. 13, no inciso I do art. 29 e no art. 30, os atos cadastrais serão realizados em decorrência de solicitação do interessado, na forma estabelecida no Capítulo VI.

§ 3º A alteração de dados cadastrais de titularidade por solicitação do interessado somente poderá ocorrer após a comprovação de um dos requisitos que seguem:

- a) comprovação do recolhimento do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos (ITBI); ou
- b) comprovação do recolhimento do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos (ITCD); ou
- c) apresentação de averbação em registro público da mudança de titularidade, devidamente acompanhada do comprovante de recolhimento do tributo previsto nas alíneas a ou b deste dispositivo; ou
- d) apresentação de averbação em registro público da mudança de titularidade, devidamente acompanhada da ordem judicial competente.

CAPÍTULO VI DA SOLICITAÇÃO DE ATOS CADASTRAIS

Art. 9º Para solicitar atos cadastrais no Cadimurb é necessário o preenchimento e a transmissão do Documento de Informação e Atualização Cadastral do IPTU (Diac) por meio de formulário disponível na Secretaria Municipal de Tributação.

§ 1º O Diac deve ser apresentado no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da ocorrência do evento que ensejar a realização do ato cadastral, nos termos deste Decreto.

§ 2º A pessoa obrigada a apresentar o Diac é:

- I - o titular indicado no art. 5º, seu representante legal ou o responsável pelo crédito tributário do IPTU, nos termos dos arts. 128 a 133 do CTN, ressalvadas as hipóteses previstas no inciso II;
- II - aquela que alienou, renunciou ou perdeu a propriedade, posse ou domínio útil, para o ato de:
 - a) alteração de titularidade por alienação total, conforme previsto no caput do art. 24; ou
 - b) cancelamento nas situações previstas nos incisos II a VI do caput do art. 25.

§ 3º É facultada a apresentação do Diac:

- I - pelo adquirente do imóvel, para o ato de cancelamento nas situações previstas nos incisos II a V do caput do art. 25; ou
- II - por aquele que constar no Cadimurb indevidamente como titular, condômino ou compossuidor, para quaisquer dos atos cadastrais que visem regularizar a situação indevida.

§ 4º A apresentação espontânea do Diac fora do prazo previsto no § 1º sujeita a pessoa obrigada à solicitação do ato cadastral à multa prevista no art. 159, do Código Tributário Municipal.

Art. 10. A apresentação do Diac na Secretaria Municipal de Tributação, resultará na emissão do Documento de Entrada de Dados Cadastrais do Imóvel (Decir), conforme modelo constante do Anexo III deste Decreto.

§ 1º No prazo de até 60 (sessenta) dias, contado a partir da apresentação do Diac, o Decir deverá ser apresentado:

I - por remessa postal para a unidade administrativa da SMT; ou

II - por entrega direta em unidade de atendimento da SMT.

§ 2º No Decir constarão o número de recibo e o de identificação da solicitação e, se for o caso, as declarações previstas nos Anexos VI e VII deste Decreto.

§ 3º Os números de recibo e de identificação serão utilizados para consulta ao andamento e ao resultado da solicitação.

§ 4º O Decir deve ser assinado pela pessoa que apresentou o Diac, ou por seu representante legal, conforme disposto nos §§ 2º e 3º do art. 9º.

§ 5º A pessoa citada no § 4º que for capaz, mas não souber ou não puder assinar:

I - deverá apor sua digital no Decir, na presença do servidor da SMT; ou

II - será representada por mandatário constituído por instrumento público.

§ 6º Para fins da realização do ato cadastral no Cadimurb, aplicam-se as disposições deste artigo a qualquer outro documento produzido pela pessoa indicada no §4º, inclusive os previstos nos Anexos I, IV a IX deste Decreto.

Art. 11. O Decir deverá ser apresentado acompanhado da documentação:

I - prevista nos Anexos I, V a IX deste Decreto, quando exigível;

II - de identificação da pessoa que assinar o Decir e das que firmarem quaisquer outros documentos particulares apresentados, sendo dispensado o documento de identificação na hipótese de reconhecimento de firma em cartório;

III - que comprove a capacidade do signatário para representar legalmente a pessoa indicada no § 4º do art. 10, se for o caso; e

IV - que comprove o ato ou fato que enseja a realização do ato cadastral, conforme Anexo I deste Decreto, ressalvando-se que os documentos ali citados não exaurem a possibilidade de comprovação por outros meios de prova admitidos em direito.

§ 1º A entrega de documentos deve ser realizada em formato impresso, na hipótese de o titular indicado nos termos do § 4º do art. 5º estar obrigado a essa forma de apresentação de documentos à SMT, independentemente das condições pessoais de eventuais condôminos ou compossuidores do imóvel.

§ 2º Nas demais situações, faculta-se a entrega de documentos em formato digital ou em suporte físico, sendo que, nesta última hipótese, o documento deve ser encaminhado em cópia autenticada ou, se entregue diretamente a unidade de atendimento da SMT, pode ser apresentado em cópia simples, acompanhado do respectivo original, para cotejo da cópia com o original pelo servidor da SMT.

Art. 12. A solicitação constante do Diac será apreciada à vista da documentação apresentada e terá como resultado uma das seguintes situações:

I - deferida;

II - indeferida; ou

III - alterada de ofício.

§ 1º O resultado da solicitação será disponibilizada na SMT, ficando disponível para consulta mediante a utilização dos números de recibo e de identificação citados no § 2º do art. 10, sendo o solicitante considerado cientificado do resultado por meio de publicação em Diário Oficial, notificação postal ou pessoal, sendo considerada cumprida:

a) a notificação postal recepcionada no endereço apontado no cadastro;

b) a notificação pessoal, quando espontaneamente o interessado comparecer à SMT.

§ 2º Caso a solicitação seja deferida, o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral previsto no art. 7º ficará disponível para retirada.

§ 3º Caso a solicitação seja indeferida, o motivo do indeferimento será registrado e disponibilizado ao solicitante do cadastro, cabendo, nessa hipótese, a apresentação de nova solicitação para corrigir as pendências apontadas.

§ 4º A solicitação alterada de ofício é regulada pelo disposto no Capítulo VII.

CAPÍTULO VII DOS ATOS CADASTRAIS DE OFÍCIO

Art. 13. O ato cadastral também poderá ser realizado de ofício no interesse da administração tributária.

§ 1º A ciência do ato previsto neste artigo será efetivada:

I - na forma prevista no § 1º do art. 12;

II - por quaisquer das outras formas de intimação previstas em lei; ou

III - mediante publicação de Ato Declaratório Executivo (ADE) no Diário Oficial do Município, onde conste Nirm, nome, área total e localização do imóvel, a explicitação do ato cadastral realizado, a identificação da autoridade competente pelo ato.

§ 2º No caso de intimação por via postal, a correspondência será enviada ao endereço indicado no art. 18.

§ 3º É competente para praticar os atos cadastrais de ofício:

I - a autoridade administrativa da SMT com competência territorial sobre a área de localização do imóvel; e

II - o Secretário Municipal da Tributação.

CAPÍTULO VIII DA INSCRIÇÃO

Seção I Das Regras Gerais

Art. 14. A inscrição do imóvel no Cadimurb, ato cadastral por meio do qual é atribuído o Número do Imóvel na Receita Municipal (Nirm), será realizada observando-se o disposto neste artigo, na hipótese de:

I - primeira inscrição de imóvel não cadastrado;

II - aquisição de área parcial de um imóvel ou de áreas parciais confrontantes, de que resulte um novo cadastro de imóvel, observadas as condições previstas no § 1º;

III - desapropriação de área total ou parcial de imóvel por necessidade ou utilidade pública ou interesse social, promovida pelo Poder Público, ou aquisição de área total ou parcial de imóvel pelo Poder Público, pelas suas autarquias e fundações, e pelas entidades privadas imunes;

IV - desapropriação de área total ou parcial de imóvel por necessidade ou utilidade pública ou interesse social, promovida por pessoa jurídica de direito privado delegatária ou concessionária de serviço público; e

V - aquisição de área total ou parcial de imóvel decorrente de arrematação em hasta pública.

§ 1º A inscrição por aquisição de área parcial será realizada quando uma ou mais parcelas de terras, conforme definição do § 2º do art. 2º, são desanexadas de imóvel, mesmo que não cadastrado no Cadimurb, e passam a constituir novo imóvel do adquirente que não for titular de outro imóvel limítrofe.

§ 2º Será observada a hipótese prevista no inciso I do caput quando a inscrição decorrer de reconhecimento de usucapião judicial para aquisição originária, ainda que exista Nirm anterior para a mesma área em nome da pessoa que perdeu a propriedade, sendo cancelada a inscrição anterior, caso não haja área remanescente.

§ 3º Será realizada a inscrição nas hipóteses prevista nos incisos III a V do caput, mesmo que exista Nirm anterior para a mesma área em nome da pessoa que alienou ou perdeu a propriedade.

§ 4º Não será realizada a inscrição nas situações previstas no art. 15, quando será atribuído o Nirm do imóvel, segundo as regras ali dispostas.

Art. 15. Será atribuído, na ordem de prioridade a seguir indicada, o Nirm:

I - do imóvel confrontante com área adquirida total ou parcialmente se a titularidade das parcelas de terras passar a ser da mesma pessoa;
 II - da área usucapida que tiver sido, antes do reconhecimento judicial do usucapião, inscrita no Cadimurb pelo usucapiente ou por possuidor do qual ele tenha adquirido a posse de maneira derivada;
 III - existente para área adquirida totalmente, em conjunto ou não com áreas confrontantes entre si e de que resulte novo imóvel, exceto se a área total foi adquirida em decorrência de imissão prévia na posse, desapropriação, arrematação em hasta pública ou aquisição pelo Poder Público, suas autarquias e fundações ou pessoa jurídica imune.

§1º. Nas situações previstas neste artigo, observando-se a aquisição de mais de uma área total de imóvel, será atribuído o Nirm:

I - cadastrado no registro em que se localize a sede do imóvel, caso ao menos 2 (duas) das áreas adquiridas totalmente;

II - referente à maior área adquirida totalmente, facultando-se a escolha de qualquer um deles no caso de igualdade de dimensão entre os de maior área; e

III - quando uma das áreas não tiver cadastro, far-se-á o registro na área já cadastrada.

§2º. Em ocorrendo situação fática enquadrada no inc. II, do §1º, do art. 15, deste Decreto, não havendo indicação pelo solicitante da área que pretere que se permaneça a inscrição, esta será definida aleatoriamente pelo servidor responsável pelo procedimento.

Art. 16. O titular indicado no art. 5º é:

I - o adquirente, na hipótese de inscrição por aquisição de área parcial;

II - o Poder Público, suas autarquias e fundações, e a entidade privada imune, na hipótese de aquisição por essas entidades;

III - o expropriante, na hipótese de desapropriação ou imissão prévia na posse; ou

IV - o arrematante, na hipótese de aquisição por arrematação em hasta pública.

Art. 17. Na solicitação de inscrição cadastral de área de posse por simples ocupação, no caso de inexistência dos documentos citados no Anexo I deste Decreto ou de outros que comprovem a situação, o possuidor deverá apresentar declaração de posse, conforme modelo previsto no Anexo VI deste Decreto.

Art. 18. No ato de inscrição cadastral será informado endereço, para fins de intimação ou de qualquer outro ato de comunicação referente ao IPTU, que valerá até ulterior alteração do dado cadastral por uma das formas previstas neste Decreto.

Art. 19. A inscrição do imóvel imune ou isento será efetuada mediante declaração de enquadramento, sob as penas da lei, de situação que importe na imunidade ou isenção do imóvel com fins de tributação do IPTU, conforme modelo constante do Anexo VIII deste Decreto.

Seção II Do Imóvel em Condomínio ou em Compose

Art. 20. A situação em que alguém adquire parte de imóvel e não realiza delimitação no título da parte adquirida é considerada:

I - condomínio, caso o instrumento de transferência tenha sido registrado no Cartório de Registro de Imóveis; ou

II - composesse, nas demais situações.

§ 1º Na situação prevista no inciso I do caput, o imóvel será cadastrado em nome:

I - do condômino administrador escolhido na forma prevista no art. 1.323 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

II - do condômino com maior participação percentual na propriedade em comum, caso o administrador escolhido na forma descrita no inciso I seja pessoa estranha ao condomínio, salvo deliberação condominial que indique o condômino em nome do qual o imóvel deva ser cadastrado no Cadimurb;

III - do condômino que se apresentar perante a SMT como representante do condomínio, sem oposição dos demais, conforme previsto no art. 1.324 da Lei nº 10.406, de 2002; ou

IV - daquele escolhido, de ofício, pela SMT para representar o condomínio, quando não for possível aplicar as hipóteses previstas nos incisos I a III.

§ 2º Além do condômino citado no §1º, constarão no Cadimurb as informações a respeito dos demais condôminos, com a indicação da participação percentual de cada um deles no condomínio.

§ 3º No caso de 12 (doze) ou mais condôminos, constarão do Cadimurb o condômino indicado no §1º e outros 10 (dez) que serão os de maior participação percentual na propriedade em comum, sendo obrigatória a indicação de ao menos um condômino pessoa jurídica, se houver, mesmo que não esteja entre os 10 (dez) maiores participantes.

§ 4º Na hipótese prevista no inciso II do §1º, o administrador estranho ao condomínio constará no Cadimurb como seu representante legal.

§ 5º Nas hipóteses previstas no inciso II do §1º e no §3º, a escolha dos condôminos com maior participação percentual na propriedade em comum será indiferente no caso de igualdade de participação.

§ 6º As disposições previstas neste artigo aplicam-se, no que couber, à composesse.

§ 7º É vedada a inscrição de parte ideal de imóvel em condomínio ou composesse.

Seção III Da Inscrição do Imóvel na Sucessão Causa Mortis

Art. 21. No caso de sucessão causa mortis, até a data da partilha ou adjudicação, o imóvel será cadastrado no Cadimurb em nome do espólio, sendo vedada a inscrição de fração ideal.

§ 1º Para fins dos atos cadastrais previstos neste Decreto, o espólio é representado pelo inventariante, no caso de inventário judicial ou arrolamento no qual tenha assumido o compromisso, ou pela pessoa indicada na escritura pública de inventário com poderes de inventariante.

§ 2º Na falta de indicação da pessoa citada no §1º, o cônjuge meeiro, o companheiro, o sucessor a qualquer título, inclusive o cessionário do imóvel que tenha sido constituído por escritura pública de cessão de direitos hereditários, ou o testamenteiro na posse e administração do imóvel poderá, nessa condição e sob sua responsabilidade, efetuar a solicitação do ato cadastral.

§ 3º Efetuada a partilha, se não tiver ocorrido a delimitação no título das partes adquiridas, o Nirm passará para o condomínio ou composesse formado por aqueles que receberam frações ideais como pagamento de herança, legado ou meação.

CAPÍTULO IX DA ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS

Seção I Das Alterações Gerais

Art. 22. A alteração de dados cadastrais do imóvel no Cadimurb será realizada quando ocorrer:

I - desmembramento;

II - anexação;

III - transmissão, a qualquer título, por alienação da propriedade ou dos direitos a ela inerentes;

IV - cessão de direitos;

V - constituição de reservas ou usufruto;

VI - sucessão causa mortis;

VII - desapropriação ou imissão prévia na posse do imóvel por pessoa jurídica de direito público ou pessoa jurídica de direito privado delegatária ou concessionária de serviço público;

VIII - retificação ou alteração de área, inclusive quando parte do imóvel passa a integrar zona urbana do município;

IX - constituição, alteração ou extinção de condomínio ou composesse;

X - alteração na condição de imunidade ou isenção;

XI - alteração de endereço de intimação e de endereço de localização, inclusive nos casos de criação, fusão, desmembramento, alteração de limites e extinção de municípios; ou

XII - alteração de outros dados constantes do Cadimurb.

Art. 23. A alteração na condição de imunidade ou isenção será feita mediante declaração no modelo constante do Anexo VIII deste Decreto.

Seção II Da Alteração de Titularidade por Alienação Total

Art. 24. O ato cadastral que tenha por finalidade alterar o titular e, se for o caso, os condôminos vinculados ao cadastro do imóvel, em razão de alienação total da propriedade, dos direitos a ela inerentes, da posse ou do domínio útil, conforme previsto no inciso III do caput do art. 22, será realizado em decorrência de comunicação apresentada pelo alienante à vista do título de transmissão previsto no art. 130 do CTN, *in fine*.

Parágrafo único. É vedado o ato cadastral previsto no caput:

I - na alienação de área parcial do imóvel;

II - nas hipóteses de desapropriação, de arrematação em hasta pública, de perda de propriedade por reconhecimento de usucapião ou de aquisição pelo Poder Público, suas autarquias e fundações ou pessoa jurídica imune; e

III - na hipótese em que o alienante deixa de ser titular mas permanece como condômino do imóvel.

CAPÍTULO X DO CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO

Art. 25. O cancelamento da inscrição do imóvel no Cadimurb será efetuado na hipótese de:

I - transformação em imóvel urbano, quando a área total do imóvel passar a integrar a zona rural do município;

II - perda da posse, por imissão prévia, ou da propriedade da área total do imóvel em razão de desapropriação por necessidade ou utilidade pública ou interesse social, promovida pelo Poder Público, ou alienação da área total do imóvel ao Poder Público, suas autarquias e fundações e às entidades privadas imunes;

III - perda da posse, por imissão prévia, ou da propriedade da área total do imóvel em razão de desapropriação por necessidade ou utilidade pública ou interesse social, promovida por pessoa jurídica de direito privado delegatária ou concessionária de serviço público;

IV - perda de propriedade da área total do imóvel em decorrência de arrematação em hasta pública;

V - perda de propriedade da área total de imóvel reconhecida em sentença declaratória de usucapião;

VI - renúncia ao direito de propriedade sobre a área total do imóvel;

VII - duplicidade de inscrição cadastral;

VIII - inscrição indevida;

IX - anexação de área total de imóvel ao Nirm de outro imóvel já cadastrado no Cadimurb, nas hipóteses previstas nos incisos I e III do caput do art. 15;

X - determinação judicial;

XI - decisão administrativa;

XII - doação ao Município.

§ 1º No caso de cancelamento por renúncia de propriedade ou doação do mesmo ao Município, o interessado deverá apresentar declaração redigida conforme o modelo constante do Anexo VII ou X deste Decreto.

§ 2º Na hipótese de cancelamento por inscrição indevida, o interessado deverá apresentar declaração redigida conforme o modelo constante do Anexo IX deste Decreto.

§ 3º O cancelamento da inscrição cadastral por decisão administrativa é um ato cadastral realizado de ofício.

Art. 26. No caso de solicitação de cancelamento da inscrição pela hipótese prevista no inciso VIII do art. 25, caso a SMT comprove que a declaração prestada conforme o Anexo IX deste Decreto é contraditória com outra declaração ou documento anteriormente apresentando, após o cancelamento por inscrição indevida:

I - será apurada, em tese, a ocorrência de crime, resultando, se for o caso, em representação para fins penais a ser encaminhada ao Ministério Público; e

II - se houver indícios, será encaminhada comunicação a outro órgão ou entidade que tenha sofrido prejuízos decorrentes do ato.

Art. 27. Os efeitos do cancelamento de inscrição cadastral retroagirão:

I - nos casos previstos nos incisos I a IV do caput do art. 25, à data dos respectivos eventos;

II - no caso de perda de propriedade por usucapião, à data reconhecida na sentença declaratória de usucapião como a data em que o usucapiente tornou-se proprietário;

III - no caso de renúncia de propriedade por meio de doação ao Município, à data do registro do ato no Cartório de Registro de Imóveis;

IV - no caso de inscrição indevida, à data da inscrição cadastral;

V - no caso de anexação total, à data em que ocorreu a anexação de área total de imóvel ao Nirm de outro imóvel já cadastrado no Cadimurb; e

VI - no caso de decisão judicial ou administrativa, à data determinada na respectiva decisão ou, se não houver, à data em que ela foi prolatada.

§ 1º Nas hipóteses previstas nos incisos I a VI e IX do caput do art. 25, constituem impedimento ao cancelamento da inscrição do imóvel as seguintes pendências:

I - débito relacionado ao imóvel, referente a qualquer exercício até o exercício da data do evento de cancelamento, exceto no caso em que sua exigibilidade esteja suspensa; ou

II - pendências cadastrais relacionadas ao imóvel, exceto na hipótese em que possam ser solucionadas de ofício.

§ 2º O retorno da exigibilidade do crédito tributário do IPTU não invalida o cancelamento efetuado com base na exceção prevista no inciso II do § 1º, hipótese em que o ato cadastral de reativação pode ser efetuado se necessário à realização de procedimento administrativo, conforme previsto no inciso II do caput do art. 28.

§ 3º As pendências citadas no § 1º impedem o deferimento da solicitação de cancelamento, ainda que a regularização das pendências seja uma obrigação exigível de pessoa distinta daquela que efetuou a solicitação.

CAPÍTULO XI DA REATIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

Art. 28. A inscrição de imóvel no Cadimurb será reativada nas seguintes hipóteses:

I - cancelamento indevido;

II - necessidade de manter a inscrição cadastral na situação ativa para a realização de procedimentos administrativos relativos ao imóvel cuja inscrição tenha sido cancelada;

III - determinação judicial; ou

IV - decisão administrativa.

§ 1º A reativação da inscrição cadastral na hipótese prevista nos incisos II e IV do caput é um ato cadastral realizado exclusivamente de ofício.

§ 2º A inscrição cadastral reativada, unicamente, com base no disposto no inciso II do caput, deve ser novamente cancelada após a realização do correspondente procedimento administrativo.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 29. Aplicam-se, provisoriamente, quanto aos assuntos tratados neste Decreto, os atos cadastrais no Cadimurb decorrentes do processamento dolançamento do IPTU, os quais serão regidos pelos atos normativos da SMT que tratam especificamente da matéria.

CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. Ao Secretário Municipal de Tributos compete editar atos complementares a este Decreto, inclusive para alterar seus Anexos ou para especificar procedimentos simplificados de atualização cadastral.

Art. 31. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 32. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Miguel do Gostoso, xx de xxxx de 2019.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal de São Miguel do Gostoso

ANEXO I

Relação de Documentos

Ato Cadastral	Característica, situação, origem ou outro elemento relevante	Documentação apta a comprovar o fato ou situação (lista alternativa e não exaustiva)
1. Inscrição	1.1 Primeira inscrição de imóvel não cadastrado - propriedade	1.1.1 Certidão do Registro Imobiliário; 1.1.2 Escritura pública ou particular de transferência do imóvel, tais como escritura de compra e venda, de doação em pagamento, de permuta, de divórcio com partilha, com a comprovação do registro no Cartório de Registro de imóveis (CRI) ou, no caso de escritura particular, com reconhecimento de firma ou registro em títulos e documentos; 1.1.3 Escritura pública de inventário e partilha ou de inventário e adjudicação; 1.1.4 Escritura pública de transferência do imóvel por doação; 1.1.5 Cartas de sentenças, formais de partilha, cartas de adjudicação, de alienação ou de arrematação, certidões, mandados, alvarás e documentos semelhantes extraídos de autos de processo judicial; 1.1.6 Título de propriedade emitidos por entidade da Administração Pública; 1.1.7 Escritura ou contrato com incorporação do imóvel ao patrimônio de pessoa jurídica ou, ainda, distrato com a destinação do imóvel após a extinção da pessoa jurídica, com a comprovação do registro no Cartório de Registro de Imóveis competente; 1.1.8 Descrição das Coordenadas Geodésicas com planta baixa, subscrita por responsável técnico habilitado junto ao CREA; 1.1.9 Todas as opções anteriores devem estar instruídas com cópias dos seguintes documentos: a) documento de identidade - Cédula de identidade ou Carteira de Trabalho ou carteira profissional emitida pelo Conselho competente ou passaporte ou CNH; e b) comprovante de residência. Obs.: Os formais de partilha, as escrituras onde ocorra partilha, os distratos de extinção de pessoas jurídicas ou outros documentos equivalentes são aptos à que se inscreva o imóvel na totalidade de sua área. Nessas situações, os beneficiários devem configurar como condôminos ou compossuidores, a menos da comprovação de que o imóvel foi desmembrado e, assim, que cada beneficiário passou a ser titular de uma parcela.

Ato Cadastral	Característica, situação, origem ou outro elemento relevante	Documentação apta a comprovar o fato ou situação (lista alternativa e não exaustiva)
1. Inscrição	1.2 Primeira inscrição de imóvel não cadastrado - posse a justo título	1.2.1 Escritura pública de transferência do imóvel, que não foi levada ao registro imobiliário, tais como escritura de compra e venda, de doação em pagamento, de permuta, de divórcio com partilha, de compromisso de compra e venda, sua cessão ou promessa; 1.2.2 Escritura pública de constituição de usufruto registrada no CRI; 1.2.3 Escritura pública de transferência do imóvel por doação; 1.2.4 Sentença judicial ou acordo homologado judicialmente que constituiu ou reconheceu o usufruto em razão de direito de família; 1.2.5 Escritura pública ou particular de alienação fiduciária em garantia, registrada no CRI; 1.2.6 Escritura ou contrato particular de transferência do imóvel, com os elementos necessários à inscrição no Cadimurb (qualificação das partes e descrição do imóvel, com a indicação da área, limites e/ou confrontantes), acompanhado da comprovação da forma como o alienante adquiriu o imóvel; 1.2.7 Título de posse emitido pela União (Inera, Ministério do Desenvolvimento Agrário...) ou por órgão de terras dos Estados e do DF; 1.2.8 Escritura ou contrato com incorporação do imóvel ao patrimônio de pessoa jurídica ou, ainda, distrato com a destinação do imóvel após a extinção da pessoa jurídica, que não foi levado ao registro imobiliário, com a comprovação do direito da propriedade do titular anterior; 1.2.9 Descrição das Coordenadas Geodésicas com planta baixa, subscrita por responsável técnico habilitado junto ao CREA; 1.2.10 Todas as opções anteriores devem estar instruídas com cópias dos seguintes documentos: a) documento de identidade - Cédula de identidade ou Carteira de Trabalho ou carteira profissional emitida pelo Conselho competente ou passaporte ou CNH; e b) comprovante de residência. Obs.: Nas hipóteses 1.2.6 e 1.2.8, caso o documento apresentado seja escritura ou contrato particular, para facilitar a comprovação da cadeia de aquisições do imóvel, pode-se preencher o Anexo V a este Decreto.
1. Inscrição	1.3 Primeira inscrição de imóvel não cadastrado - domínio útil	1.3.1 Certidão do Registro Imobiliário; 1.3.2 Escritura, formal de partilha, testamento ou escritura pública de inventário comprovando constituição ou transferência da enfiteuse, com a comprovação de registro no CRI; 1.3.3 Escritura pública de transferência do imóvel por doação; 1.3.4 Certidão da Secretaria do Patrimônio do União, em caso de terreno de marinha; 1.3.5 Descrição das Coordenadas Geodésicas com planta baixa, subscrita por responsável técnico habilitado junto ao CREA; 1.3.6 Todas as opções anteriores devem estar instruídas com cópias dos seguintes documentos: a) documento de identidade - Cédula de identidade ou Carteira de Trabalho ou carteira profissional emitida pelo Conselho competente ou passaporte ou CNH; e b) comprovante de residência.
1. Inscrição	1.4 Por aquisição de área parcial	1.4.1 Todos os documentos citados nos itens anteriores, com a comprovação de que a parte do imóvel que foi adquirida é uma parcela, conforme definição do § 2º do art. 2º deste Decreto; 1.4.2 Descrição das Coordenadas Geodésicas com planta baixa, subscrita por responsável técnico habilitado junto ao CREA; 1.4.3 Instruída com cópias dos seguintes documentos: a) documento de identidade - Cédula de identidade ou Carteira de Trabalho ou carteira profissional emitida pelo Conselho competente ou passaporte ou CNH; e b) comprovante de residência. Obs.: Caso a aquisição não corresponda a uma parcela, deverá ser providenciada alteração de dados cadastrais no Nirm de origem para informar o adquirente da fração ideal como condômino (se o título foi registrado no CRI) ou como compossuidor (no caso de posse a justo título). Se não existia Nirm de origem, deverá ser providenciada a inscrição cadastral do tipo primeira inscrição em condomínio ou composto.
1. Inscrição	1.5 Por imissão prévia ou desapropriação por PJ de direito público.	1.5.1 Certidão do Registro Imobiliário;

	Aquisição por PJ direito público ou por entidade imune.	1.5.2 Auto de imissão prévia na posse; 1.5.3 Sentença judicial de desapropriação; 1.5.4 Escritura pública de desapropriação, tendo como expropriante uma PJ de Direito Público; 1.5.5 Escritura pública de transferência do imóvel, tendo como adquirente uma PJ de Direito Público ou uma Entidade Imune; 1.5.6 Descrição das Coordenadas Geodésicas com planta baixa, subscrita por responsável técnico habilitado junto ao CREA.
1. Inscrição	1.6 Imissão prévia ou desapropriação por PJ de direito privado	1.6.1 Certidão do Registro Imobiliário; 1.6.2 Auto de imissão prévia na posse; 1.6.3 Sentença judicial de desapropriação; 1.6.4 Escritura de desapropriação, tendo como expropriante uma PJ de Direito Privado; 1.6.5 Descrição das Coordenadas Geodésicas com planta baixa, subscrita por responsável técnico habilitado junto ao CREA.
1. Inscrição	1.7 Arrematação em hasta pública	1.7.1 Certidão do registro imobiliário; 1.7.2 Carta de arrematação; 1.7.3 Descrição das Coordenadas Geodésicas com planta baixa, subscrita por responsável técnico habilitado junto ao CREA; 1.7.4 Instruída com cópias dos seguintes documentos: a) documento de identidade - Cédula de identidade ou Carteira de Trabalho ou carteira profissional emitida pelo Conselho competente ou passaporte ou CNH; e b) comprovante de residência.
1. Inscrição	1.8 Do imóvel em condomínio ou em comosse	1.8.1 Todos os documentos citados nos itens anteriores, com o percentual de participação de cada condômino ou compossuidor na coisa comum e com a documentação que comprove a qualificação ou nº de inscrição no CPF/CNPJ dos condôminos/compossuidores.
1. Inscrição	1.9 Do imóvel do espólio	1.9.1 Todos os documentos citados nos itens anteriores, com a comprovação da morte do titular. Obs.: A cessão de direitos hereditários, que só pode ser feita por escritura pública, não é documento hábil à inscrição do imóvel no Cadimurb em nome do cessionário. Nessa situação, o imóvel deverá ser inscrito em nome do espólio, na totalidade de sua área, até que seja realizada a partilha ou adjudicação do bem em inventário judicial ou extrajudicial. Após a partilha, caso não seja realizado o desmembramento da matrícula no Cartório de Registro de Imóveis, o imóvel passará para o condomínio ou comosse formado pelos sucessores que receberam fração ideal como pagamento de meação, herança ou legado.
2. Alteração de Dados Cadastrais	2.1 Desmembramento	2.1.1 Certidão do Registro Imobiliário; 2.2.2 Documento de alteração gráfica da parcela, com a comprovação da transferência dos direitos sobre a parcela desmembrada à pessoa distinta; 2.2.3 Todos os documentos pertinentes citados nos itens 1.1 a 1.7, com a comprovação de que a área transferida à pessoa distinta não é inferior à área de uma parcela, conforme definição do § 2º do art. 2º deste Decreto ou Lei Municipal nesse sentido.
2. Alteração de Dados Cadastrais	2.2 Anexação	2.2.1 Todos os documentos pertinentes citados nos itens 1.1 a 1.7, com a comprovação ou declaração de que a área adquirida é limítrofe à área já pertencente ao adquirente, cumprido o requisito de que a área anexada não seja inferior à área de uma parcela, conforme definição do § 2º do art. 2º deste Decreto.
2. Alteração de Dados Cadastrais	2.3 Transmissão, a qualquer título, por alienação da propriedade ou dos direitos a ela inerentes	2.3.1 Todos os documentos pertinentes citados nos itens 1.1 a 1.7. Obs.: Quando a transmissão referir-se à direitos sobre a totalidade da área do imóvel, deverá ser apresentada uma solicitação de Alteração de Titularidade por Alienação Total.
2. Alteração de Dados Cadastrais	2.4 Cessão de direitos	2.4.1 Escritura pública ou particular de cessão de direito ou sua promessa, acompanhado da comprovação da forma como o cedente adquiriu os direitos cedidos; 2.4.2 Escritura pública de cessão de direitos ou sua promessa do imóvel por doação; 2.4.3 Descrição das Coordenadas Geodésicas com planta baixa, subscrita por responsável técnico habilitado junto ao CREA; 2.4.4 Instruída com cópias dos seguintes documentos: a) documento de identidade - Cédula de identidade ou Carteira de Trabalho ou carteira profissional emitida pelo Conselho competente ou passaporte ou CNH; e b) comprovante de residência. Obs.: As cessões de direitos sobre o imóvel só são informadas ao Cadimurb quando importem transferência ou constituição de posse sem subordinação, posto que a posse com subordinação não é posse tributável. Em caso da transferência dos direitos de posse sobre a totalidade da área, deverá ser apresentada uma solicitação de Alteração de Titularidade por Alienação Total.
2. Alteração de Dados Cadastrais	2.5 Constituição de reservas ou usufruto	2.5.1 Escritura pública de constituição de usufruto registrada no CRI; 2.5.2 Sentença judicial que constituiu ou reconheceu o usufruto em razão de direito de família; 2.5.3 Escritura pública ou particular de alienação fiduciária em garantia, registrada no CRI; 2.5.4 Escritura pública de constituição de usufruto do imóvel por doação; 2.5.5 Outros escritos públicos, particulares, judiciais ou administrativos que comprovem a constituição de reservas, ônus ou restrições sobre o imóvel; 2.5.6 Descrição das Coordenadas Geodésicas com planta baixa, subscrita por responsável técnico habilitado junto ao CREA; 2.5.7 Instruída com cópias dos seguintes documentos: a) documento de identidade - Cédula de identidade ou Carteira de Trabalho ou carteira profissional emitida pelo Conselho competente ou passaporte ou CNH; e b) comprovante de residência. Obs.: As reservas, ônus ou restrições sobre o imóvel só são informadas ao Cadimurb quando importem transferência ou constituição de posse sem subordinação, posto que a posse com subordinação não é posse tributável. Em caso da transferência dos direitos de posse sobre a totalidade da área, deve-se apresentar solicitação de Alteração de Titularidade por Alienação Total.
2. Alteração de Dados Cadastrais	2.6 Sucessão causa mortis	2.6.2 Termo de compromisso de inventariante, apenas para informar a condição de espólio e os dados de qualificação do inventariante; 2.6.1 Escritura pública de inventário e partilha ou de inventário e adjudicação; 2.6.2 Formal de partilha ou carta de adjudicação; 2.6.3 Instruída com cópias dos seguintes documentos: a) documento de identidade - Cédula de identidade ou Carteira de Trabalho ou carteira profissional emitida pelo Conselho competente ou passaporte ou CNH; e b) comprovante de residência. Obs.: A cessão de direitos hereditários, que só pode ser feita por escritura pública, não é documento hábil à alteração de dados cadastrais no Cadimurb com o intuito de se informar o cessionário como titular de imóvel. Nessa situação, o imóvel deverá continuar inscrito em nome do espólio, na totalidade de sua área, até que seja realizada a partilha ou adjudicação do bem em inventário judicial ou extrajudicial. Após a partilha, caso o imóvel não seja desmembrado no Cartório de Registro de Imóveis, a inscrição no Cadimurb passará para o condomínio ou comosse formado pelos sucessores que receberam fração ideal como pagamento de meação, herança ou legado.
2. Alteração de Dados Cadastrais	2.7 Desapropriação ou imissão prévia na posse do imóvel por pessoa jurídica de direito público ou pessoa jurídica de direito privado delegatária ou concessionária de serviço público	2.7.1 Certidão do Registro Imobiliário; 2.7.2 Auto de imissão prévia na posse; 2.7.3 Sentença judicial de desapropriação; 2.7.4 Escritura pública de desapropriação, tendo como expropriante uma PJ de Direito Público ou PJ de Direito Público; 2.7.5 Escritura pública de transferência do imóvel, tendo como adquirente uma PJ de Direito Público ou uma Entidade Imune; 2.7.6 Descrição das Coordenadas Geodésicas com planta baixa, subscrita por responsável técnico habilitado junto ao CREA. Obs.: Os documentos citados neste tópico não são aptos à transferência de titularidade do Nirm em nome do expropriado/alienante para o expropriante/adquirente, posto que para estas situações é vedada a transferência de titularidade do Nirm por alienação total.
2. Alteração de Dados Cadastrais	2.8 Retificação ou alteração de área, inclusive quando parte do imóvel passa a integrar zona urbana do município	2.8.1 Certidão do registro imobiliário; 2.8.2 Documento que comprove a alteração gráfica da parcela; 2.8.3 Certidão expedida por órgão judicial ou administrativo competente; 2.8.4 Descrição das Coordenadas Geodésicas com planta baixa, subscrita por responsável técnico habilitado junto ao CREA; 2.8.5 Instruída com cópias dos seguintes documentos: a) documento de identidade - Cédula de identidade ou Carteira de Trabalho ou carteira profissional emitida pelo Conselho competente ou passaporte ou CNH; e b) comprovante de residência.
2. Alteração de Dados Cadastrais	2.9 Constituição, alteração ou extinção de condomínio ou comosse	2.9.1 Todos os documentos pertinentes citados nos itens 1.1 a 1.7, com o percentual de participação de cada condômino ou compossuidor na coisa comum e com a documentação que comprove a qualificação ou nº de inscrição no CPF/CNPJ dos condôminos/compossuidores; 2.9.2 Documento registrado em cartório, quando houver matrícula para o imóvel, ou carta de sentença judicial comprovando a extinção do condomínio.

2. Alteração de Dados Cadastrais	2.10 Alteração na condição de imunidade ou isenção	2.10.1 Declaração do titular na forma do Anexo VII a este Decreto; 2.10.2 Instruída com cópias dos seguintes documentos: a) documento de identidade - Cédula de identidade ou Carteira de Trabalho ou carteira profissional emitida pelo Conselho competente ou passaporte ou CNH; e b) comprovante de residência.
2. Alteração de Dados Cadastrais	2.11 Alteração de endereço de intimação e de endereço de localização, inclusive nos casos de criação, fusão, desmembramento, alteração de limites e extinção de municípios	2.11.1 Declaração do titular; 2.11.2 Documento que comprove a criação, extinção ou alteração dos limites de Municípios, acompanhado de levantamento realizado por órgão competente dos imóveis rurais localizados nas novas áreas municipais demarcadas; 2.11.3 Instruída com cópias dos seguintes documentos: a) documento de identidade - Cédula de identidade ou Carteira de Trabalho ou carteira profissional emitida pelo Conselho competente ou passaporte ou CNH; e b) comprovante de residência.
2. Alteração de Dados Cadastrais	2.12 Alteração de outros dados constantes do Cadimurb	2.12.1 Declaração do titular ou outros meios de prova admitidos em direito; 2.12.2 Instruída com cópias dos seguintes documentos: a) documento de identidade - Cédula de identidade ou Carteira de Trabalho ou carteira profissional emitida pelo Conselho competente ou passaporte ou CNH; e b) comprovante de residência.
3. Alteração de Titularidade por Alienação Total	3.1 Para transferência da área total do imóvel	3.1.1 Todos os documentos pertinentes citados nos itens 1.1 a 1.3 e nos itens 2.4 a 2.6, com a comprovação de que os direitos transferidos referem-se à totalidade da área do imóvel.
4. Cancelamento	4.1 Por imissão prévia na posse ou desapropriação por PJ de Direito Público ou Aquisição por PJ de Direito Público ou Entidade Imune	4.1.1 Certidão do Registro Imobiliário; 4.1.2 Auto de imissão prévia na posse; 4.1.3 Sentença judicial de desapropriação; 4.1.4 Escritura pública de desapropriação, tendo como expropriante uma PJ de Direito Público; 4.1.5 Escritura pública de transferência do imóvel, tendo como adquirente uma PJ de Direito Público ou uma Entidade Imune.
4. Cancelamento	4.2 Por imissão prévia na posse ou desapropriação por PJ de Direito Privado	4.2.1 Certidão do Registro Imobiliário; 4.2.2 Auto de imissão prévia na posse; 4.2.3 Sentença judicial de desapropriação; 4.2.4 Escritura pública de desapropriação, tendo como expropriante uma PJ de Direito Privado;
4. Cancelamento	4.3 Perda da propriedade em decorrência de arrematação em hasta pública	4.3.1 Certidão do registro imobiliário; 4.3.2 Carta de arrematação; 4.3.3 Instruída com cópias dos seguintes documentos: a) documento de identidade - Cédula de identidade ou Carteira de Trabalho ou carteira profissional emitida pelo Conselho competente ou passaporte ou CNH; e b) comprovante de residência.
4. Cancelamento	4.4 Perda da propriedade reconhecida em sentença declaratória de usucapião	4.4.1 Certidão do Registro Imobiliário; 4.4.2 Sentença judicial; 4.4.3 Instruída com cópias dos seguintes documentos: a) documento de identidade - Cédula de identidade ou Carteira de Trabalho ou carteira profissional emitida pelo Conselho competente ou passaporte ou CNH; e b) comprovante de residência.
4. Cancelamento	4.5 Renúncia ao direito de propriedade	4.5.1 Certidão do Registro Imobiliário; 4.5.2 Escritura pública de renúncia, com a comprovação do registro no CRI; 4.5.3 Termo de Doação do Imóvel para o Município de São Miguel do Gostoso; 4.5.4 Instruída com cópias dos seguintes documentos: a) documento de identidade - Cédula de identidade ou Carteira de Trabalho ou carteira profissional emitida pelo Conselho competente ou passaporte ou CNH; e b) comprovante de residência. Obs.: Obrigatório o preenchimento da Declaração no modelo previsto no Anexo VII a este Decreto. Caso o pedido seja apresentado pelo aplicativo disponível no sítio da SMT na internet, a declaração será inserida no corpo do Decir.
4. Cancelamento	4.6 Duplicidade de Inscrição Cadastral	4.6.1 Certidão em breve relatório do Cartório de Registro de Imóveis, indicando a relação dos imóveis pertencentes ao titular, ou, se for o caso, certidão negativa da existência do registro imobiliário; 4.6.2 Documentos que comprovem a existência de dois ou mais Nirms para um mesmo imóvel; 4.6.3 Instruída com cópias dos seguintes documentos: a) documento de identidade - Cédula de identidade ou Carteira de Trabalho ou carteira profissional emitida pelo Conselho competente ou passaporte ou CNH; e b) comprovante de residência.
4. Cancelamento	4.7 Inscrição indevida	4.7.1 Certidão negativa do Cartório de Registro de Imóveis que comprove a inexistência do registro imobiliário para o imóvel ou, se o interessado for titular de outros imóveis rurais matriculados, certidão em breve relatório, indicando a relação de imóveis desta pessoa; 4.7.2 Instruída com cópias dos seguintes documentos: a) documento de identidade - Cédula de identidade ou Carteira de Trabalho ou carteira profissional emitida pelo Conselho competente ou passaporte ou CNH; e b) comprovante de residência. Observações: 1. A solicitação da certidão deverá ser feita conforme quesito que esclareça ao registrador que a certidão deverá se referir a quaisquer registros, averbações e atos existentes na serventia em nome do interessado, em qualquer tempo; 2. Obrigatório o preenchimento da Declaração no modelo previsto no Anexo IX a este Decreto.
4. Cancelamento	4.8 Anexação de área total	4.8.1 Todos os documentos pertinentes citados nos itens 1.1 a 1.7 e nos itens 2.4 a 2.6, com a comprovação de que a área alienada foi anexada à área limítrofe pertencente ao adquirente. Obs.: A anexação de área total, fato que enseja o cancelamento da inscrição do imóvel que teve sua área anexada a de outro imóvel, é presumida quando se comprova a transferência da titularidade da área total e o acréscimo correspondente de área no imóvel limítrofe.
5. Reativação	5.1 Com a finalidade de desfazer ato cadastral de cancelamento	5.1.1 Quaisquer documentos que comprovem que o cancelamento da inscrição cadastral foi um ato indevido

GLOSSÁRIO

O presente glossário tem a finalidade de esclarecer alguns termos utilizados neste Anexo, sem ter a intenção de esgotar ou ser a única interpretação possível sobre o documento indicado.

Certidão do Registro Imobiliário	É a certificação pelo Cartório de Registro de Imóveis de situação ou fato constante dos livros ou documentos arquivados na serventia. Pode ser expedida em inteiro teor, em resumo ou em breve relato ou, ainda, ter os atributos de negativa, expedida conforme quesitos ou referentes a períodos de tempo.
Certidão em inteiro teor	Extração por meio datilográfico ou reprográfico da transcrição ou das anotações (registros e averbações) na matrícula do imóvel.
Certidão em resumo ou simplificada	Certidão expedida com as principais informações da transcrição ou da matrícula: identificação do imóvel, proprietário e/ou titulares de direitos reais, confrontantes, ônus, restrições e inscrições nos cadastros imobiliários do Município, se urbano, ou do Incra, se rural.
Certidão em breve relato ou em relatório	Certidão expedida com resumo das anotações constantes da matrícula ou das informações que foram solicitadas, constituindo-se em um breve relato do que foi solicitado
Certidão quinquenária, quinquenária, vintenária, trintenária.	É a certidão que descreve os atos praticados nos últimos 5, 15, 20 ou 30 anos, respectivamente.
Certidão conforme quesitos	É uma forma de se solicitar informação ao órgão de registro, levantando-se quesitos a serem esclarecidos por meio da certidão, que pode ser fornecida em inteiro teor, em resumo ou em breve relato
Certidão Negativa	É a certidão que atesta a inexistência de um ato, fato ou documento no órgão de registro
Escritura pública	É a formalização de ato ou negócio jurídico por escrito realizado por um tabelião ou notário. A escritura pública é lavrada no livro de notas, do qual é extraído o traslado
Escrituras ou Contratos Particulares	É a formalização de ato ou negócio jurídico por escrito realizado entre as partes, sem a intervenção de um tabelião. Exceto nas situações autorizadas por lei, tais como nos contratos celebrados no Sistema Financeiro Habitacional (SFH), na instituição de alienação fiduciária, na promessa ou compromisso de compra e venda, sua cessão ou promessa de cessão, na constituição de sociedade, na partilha homologada judicialmente, a escritura pública é essencial à validade dos negócios jurídicos que visem à constituição, transferência, modificação ou renúncia de direitos reais sobre imóveis de valor superior a trinta vezes o maior salário mínimo vigente no País. Obs.: As situações descritas acima como as que são admissíveis o escrito particular não são exaustivas, cabendo àquele que apresentar escrito particular em outras situações indicar a legislação que o admite.
Carta de Sentença	São cópias autenticadas dos autos do processo judicial, com termos de abertura, encerramento, relação dos documento e outros esclarecimentos, expedidos conforme as orientações de cada tribunal, com a finalidade de que se cumpra o que se decidiu no processo judicial. Podem ser considerados tipos especiais de cartas de sentença, que geralmente envolvem direitos sobre bens imóveis, os formais de partilha, as cartas de adjudicação, de alienação e de arrematação, os mandados de registro, de averbação e de retificação etc. Obs.: No Estado de São Paulo, já está autorizada a emissão da carta de sentença pelos serviços notariais (cartórios de notas), conforme art. 213 do Provimento nº 58/89 – Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça. É possível que essa prática também seja adotada em outras unidades da federação.
Formal de Partilha	É o título executivo expedido em ações como de inventário, separação, divórcio, anulação ou nulidade de casamento, que indica os bens que couberam ao beneficiário indicado no formal.
Carta de Arrematação em Hasta Pública	É o título executivo expedido nas ações de execução onde ocorreu a hasta pública, que comprova a aquisição de propriedade pelo arrematante e serve como título hábil a

ser levado ao registro de imóveis.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

São Miguel do Gostoso/RN, 13 de janeiro de 2020.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira
Código Identificador:09C43182

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2019 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2019

PROCESSO Nº 071030/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 31/10/2019, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F. de Oliveira, 53- Vila Brasília/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº 005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 30/2019** Registro de preços visando eventual e futura **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADA, COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA** visando atender às necessidades da Secretaria de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento do Município de Serra do Mel/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo: **PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 MESES LOCAL DE EXECUÇÃO: Lixão público e estradas vicinais do Município de Serra do Mel.**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela(s) empresa(s):

CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.022.963/0001-09, com sede na Rua Dr Luiz carlos, 1459 Sala 03, Quinta do Farol, Assu/RN, CEP: 59650-000, neste ato representada pelo (a) Sr(a). JORGEAN MELO, EMPRESARIO, Brasileiro(a), Casado(a)portador do CPF n.º 938.414.694-34, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos item(s): **40.000,00, (quarenta mil reais)**.

Fornecedor: CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA		
CNPJ: 14.022.963/0001-09	Telefone: 8431430243/ 3333-3333	Email:
Endereço: Rua: Dr Luiz carlos, 1459 Sala 03, Quinta do Farol, Assu/RN, CEP: 59650-000		
Representante: JORGEAN MELO - CPF: 938.414.694-34		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0033838 - TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014-(CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO) COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL, E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.		Hora	80,00	180,000	14.400,00
3	0033839 - ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_06/2014-(CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO) COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL, E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.		Hora	256,00	100,000	25.600,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual e futura **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADA, COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**, visando atender às necessidades da Secretaria de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento do Município de Serra do Mel/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.
Fica designada como Gestor da Ata a Servidora Pública-ISAAC CÂNDIDO DA COSTA

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2014.
As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

A presente ARP importa o Valor Total de **40.000,00, (quarenta mil reais)**.
Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:
Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial **para Registro de Preços nº 30/2019** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2014, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

SERRA DO MEL/RN, 31 de outubro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

CNPJ: 12.755.971/0001-20

CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA

CNPJ: 14.022.963/0001-09.

TESTEMUNHAS:

Luzia Selma Nogueira de Moraes	Angela Bruna Lima Barreto
CPF: 012.054.374-52	CPF: 357.605.708-03
Testemunha	Testemunha

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:4DCF982F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2019 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2019

PROCESSO Nº 071030/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 31/10/2019, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F. de Oliveira, 53- Vila Brasília/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº 005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 30/2019** Registro de preços visando eventual e futura **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADA, COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA** visando atender às necessidades da Secretaria de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento do Município de Serra do Mel/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo: **PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 MESES LOCAL DE EXECUÇÃO: Lixão público e estradas vicinais do Município de Serra do Mel.**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela(s) empresa(s):

FONSECA E MONTENEGRO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.976.749/0001-80, com sede na Rua Bela Vista, 69,1, andar C, Centro- Alto do Rodrigues/RN- CEP: 59.507-000 neste ato representada pelo (a) Sr(a). CARLOS DA FONSECA MONTENEGRO, SOCIO ADMINISTRADOR, Brasileiro (a), Casado (a) portador do CPF n.º 199.203.004-97, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos item(s): **16.320,00, (dezesesse mil, trezentos e vinte reais)**.

Fornecedor: FONSECA E MONTENEGRO LTDA		
CNPJ: 08.976.749/0001-80	Telefone: (84) 9972-2811	Email: FONSECAMONTENEGROLTDA@HOTMAIL.COM
Endereço: Rua Bela Vista, 69,1, andar C, Centro- Alto do Rodrigues/RN		
Representante: CARLOS DA FONSECA MONTENEGRO - CPF: 199.203.004-97		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0033837 - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014- (CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO) COM OPERADOR, COMBUSTIVEL, E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.		Hora	120,00	136,000	16.320,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual e futura **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADA, COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**, visando atender às necessidades da Secretaria de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento do Município de Serra do Mel/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Fica designada como Gestor da Ata a Servidora Pública-ISAAC CÂNDIDO DA COSTA

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá: Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
 Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2014.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

A presente ARP importa o Valor Total de **R\$ 16.320,00, (dezesseis mil, trezentos e vinte reais)**.

Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratada deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa;

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial **para Registro de Preços nº 30/2019** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2014, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

SERRA DO MEL/RN, 31 de outubro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

CNPJ: 12.755.971/0001-20

FONSECA E MONTENEGRO LTDA

CNPJ: 08.976.749/0001-80.

TESTEMUNHAS:

Luzia Selma Nogueira de Moraes	Angela Bruna Lima Barreto
CPF: 012.054.374-52	CPF: 357.605.708-03
Testemunha	Testemunha

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:B468C228

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019 – PROC. ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 1912160001

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,

PROMOTENTE CONTRATADA: AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO MARCA/MODELO	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL
1	VEÍCULO ZERO KM TIPO PASSEIO, TIPO SEDAN, ano/modelo 2019, com capacidade para 05(cinco) passageiros, 04 portas, na cor branca, direção hidráulica/ elétrica, ar condicionado, vidros e travas elétricas, combustível: gasolina/etanol, Número de marchas: 5 a frente e 1 à ré, motor mínimo de 1.3, com todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito, principalmente quanto a segurança. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO E LICENCIADO PELO DETRAN/RN EM NOME DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN MARCA/MODELO: FIAT / GRAND SIENA ATTRACTIVE	UNID	01	52.900,00	52.900,00

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:16F4DC58

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PARCIAL DOS EXAMES DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

RESULTADO PARCIAL DOS EXAMES DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

CARGO DE NÍVEL MÉDIO

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Colocação	Nome	Classificação	Nota
1º	Francisco Canindé Viana da Silva	Aprovado	8,0 desempate critério idade
2º	Raimunda Maria da C. de Oliveira	Aprovada	8,0 desempate critério idade
3º	João Paulo Fernandes de Lima	Aprovado	8,0 desempate critério idade
4º	Francivaldo Victor da Silva	Aprovado	8,0 desempate critério idade
5º	Josefa de Cássia de O. Dantas	Aprovada	7,0 desempate critério idade
6º	Kleitton Ítalo Valentim	Aprovado	7,0 desempate critério idade
7º	Ana Paula Feliciano Alves	Aprovada	5,0
8º	Geovane Estevam Fernandes	Aprovado	4,0 desempate critério idade
9º	Letícia Milena de Lima Silva	Aprovado	4,0 desempate critério idade
10º	Jucilene da Silva Viana	Aprovada	3,0 desempate critério idade
11º	Rafaela Pinheiro Dantas	Aprovada	3,0 desempate critério idade
12º	Vanessa Lopes Paulino	Aprovada	3,0 desempate critério idade
13º	Maria da Conceição A. Barbosa	Aprovada	3,0 desempate critério idade
14º	Eliani Carlos da Silva	Aprovada	3,0 desempate critério idade
15º	Maria Cristina da Silva	Aprovada	2,0 desempate critério idade
16º	Geovânia Albuquerque Feliciano	Aprovada	2,0 desempate critério idade
17º	Terezinha Zuca de Farias	Aprovada	2,0 desempate critério idade
18º	Mônica Simone Paulino da Cruz	Aprovada	2,0 desempate critério idade
19º	Katiane Bezerra da Silva	Aprovada	2,0 desempate critério idade
20º	Francinery Lourenço do N. Oliveira	Aprovada	2,0 desempate
21º	Mirellys Kaionara da Silva	Aprovada	2,0 desempate critério idade
22º	Leonardo Faustino dos S. Silva	Aprovado	2,0 desempate critério idade
23º	Jamylli Helen Maciel	Aprovada	2,0 desempate critério idade
24º	Kely Vanesca da S. Gomes	Aprovada	1,0 desempate critério idade
25º	Juliana Borges da Silva	Aprovada	1,0 desempate critério idade
26º	Geanne Fidelis do Nascimento	Aprovada	1,0 desempate critério idade
27º	Maria Alice P. Nogueira	Aprovada	1,0 desempate critério idade
28º	Jaiza Pontes A. dos Santos	Aprovada	1,0 desempate critério idade
29º	Aleff Enrique M. da Silva	Aprovado	1,0 desempate critério idade
30º	Maria Eduarda da C. Mendonça	Aprovada	1,0 desempate critério idade
31º	Nayara Pereira Santos	Aprovada	1,0 desempate critério idade

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR

TERAPEUTA OCUPACIONAL

Colocação	Nome	Classificação	Nota
1º	Ellen Andriotti Borges	Aprovada	8,0

ADRIANO CÉSAR DA SILVA PINTO

Presidente da Comissão

ALESSANDRO BENIGNO DE MEDEIROS

Membro da Comissão

MARIA DO MONTE FERNANDES SILVA

Membro da Comissão

MAYRA ALLANA PEREIRA DA SILVA

Membro da Comissão

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:866FB964

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
SELEÇÃO BOLSA ESTÁGIO, BASEADO NA LEI Nº 275/2013. RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS A BOLSA ESTÁGIO- 004/2019.(PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

COLOCAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
01	ADRIANA XAVIER	APROVADO
02	LUZIA GRACIELE DA SILVA	APROVADO
03	VITORIA FERNANDES DA SILVA	APROVADO
04	EDILANE CRISTINA SILVA	APROVADO
05	FRANCINETE RODRIGUES DOS SANTOS	APROVADO
06	LEILA ROSEANE DA SILVA BRITO	APROVADO
07	MARIA DANIELLY DOS SANTOS	APROVADO
08	MARIA DAS VITORIAS DA SILVA COSTA	APROVADO
09	MARCOS ANTONIO DA SILVA	APROVADO
10	JANICLEIDE BATISTA DAMASCENO	APROVADO
11	LARISSA LUCIANA ACIOLE DOS SANTOS	APROVADO
12	KASSANDRA NAELY FÉLIX DOS SANTOS	APROVADO
13	MARIA FRANCEILMA MACHADO DOS SANTOS	APROVADO
14	FLAVIA FERREIRA DA SILVA	APROVADO
15	RISLAINE APARECIDA ARAUJO ACIOLE	APROVADO
16	POLIANA LUCIANA LIMA DOS SANTOS	APROVADO
17	CLEBER JOSÉ DA SILVA	APROVADO
18	CREUSA FERREIRA DA SILVA	APROVADO
19	ALESSANDRA MILSA DOS SANTOS	APROVADO
20	CARLA DANYELE BRITO DA SILVA	APROVADO
21	ROSINEIDE RIBEIRO DA SILVA	APROVADO
22	CARLOS DANIEL BRITO DE SOUZA	APROVADO
23	ANA MARIA DE MELO SOARES	APROVADO
24	MARIA LUZANI BORGES	APROVADO
25	MILENA LUCIANA DE LIMA SANTOS	APROVADO
26	VICTOR JORDÃO DA CHAGAS SILVA	APROVADO
27	DIANA VANDA DE MORAIS	APROVADO
28	LUCAS EMANUEL DA CRUZ COSTA	APROVADO
29	ROZANA MARIA LEONEL DA SILVA	DECLASSIFICADO
30	ELISANGELA MARIA DA CONCEIÇÃO	DECLASSIFICADO
31	MARIA ADAILMA DE SOUZA BARBOSA	DECLASSIFICADO
32	FABIA AMANDA OLIVEIRA DE SANTANA	DECLASSIFICADO

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 02 de Janeiro de 2020.

CAMILA BRUNA DE AZEVÊDO SANTOS

CPF nº 064.602.364-02

KARYDJA SOARES BEZERRA

CPF nº 007.597.664-10

ANA CARLA DA SILVA OLIVEIRA

CPF nº 099.786.494-09

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:5AE50513

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATO DE ADJUDICAÇÃO PP Nº 049/2019

LICITAÇÃO N.º PP0492019

OBJETO:CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS.

MODALIDADE: Pregão

ATO DE ADJUDICAÇÃO PP Nº 049/2019

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

PEDRO LUCAS DO NASCIMENTO DANTAS EIRELI-ME	27.526.107/0001-24
Relação dos itens vencidos	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
910688	Urna Ataúde GG modelo sextavado com visor 6 alça dura, em madeira tamanho 2,10 mxo,65 cm x 0,31 com forro em TNT e babado rendado, travessero, livro ou biblia.	UNID	SANTANA CASTRO	10,00	2.645,00	26.450,00
910689	Ataúde padrão em madeira, modelo sextavado com visor e varão completo medidas mínimas de	UNID	SANTANA CASTRO	10,00	1.455,00	14.550,00

	1,90m x 0,65 cm x 0,31 externo, forro em TNT e babado rendado, biblia ou cruz, travesseiro.					
910690	Velas para funeral com 4 unidades (1kg) brancas cx com 40 cm	CX	R& R FLORES	20,00	104,00	2.080,00
910691	Roupa Masculina e Feminina	PAR	R& R FLORES	20,00	136,00	2.720,00
910692	Flores Naturais (cobertura) Margarida	UNID	---	20,00	384,00	7.680,00
910693	Edredon em Papelão com forro em TNT	UNID	R& R FLORES	20,00	113,00	2.260,00
910694	Grinalda Artificial	UNID	BALBINOT E COSTA ARTIGOS FUNERÁRIOS	20,00	207,00	4.140,00
910695	Traslado por Km	KM		2.000,00	3,91	7.820,00
Total						67.700,00

Valor total da contratação 67.700,00 (SESSENTA E SETE MIL E SETECENTOS REAIS)
Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Timbaúba dos Batistas/RN, 13 de Janeiro de 2020.

RIVANILSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:E6D7A190

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº 049-2019

LICITAÇÃO N.º PP0492019

OBJETO: CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS.

MODALIDADE: Pregão

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº 049-2019

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

PEDRO LUCAS DO NASCIMENTO DANTAS EIRELI-ME						27.526.107/0001-24
Relação do Lote vencidos						
Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
910688	Uma Ataúde GG modelo sextavado com visor 6 alça dura, em madeira tamanho 2,10 mxo,65 cm x 0,31 com forro em TNT e babado rendado, travesseiro, livro ou bíblia.	UNID	SANTANA CASTRO	10,00	2.645,00	26.450,00
910689	Ataúde padrão em madeira, modelo sextavado com visor e varão completo medidas mínimas de 1,90m x 0,65 cm x 0,31 externo, forro em TNT e babado rendado, biblia ou cruz, travesseiro.	UNID	SANTANA CASTRO	10,00	1.455,00	14.550,00
910690	Velas para funeral com 4 unidades (1kg) brancas cx com 40 cm	CX	R& R FLORES	20,00	104,00	2.080,00
910691	Roupa Masculina e Feminina	PAR	R& R FLORES	20,00	136,00	2.720,00
910692	Flores Naturais (cobertura) Margarida	UNID	---	20,00	384,00	7.680,00
910693	Edredon em Papelão com forro em TNT	UNID	R& R FLORES	20,00	113,00	2.260,00
910694	Grinalda Artificial	UNID	BALBINOT E COSTA ARTIGOS FUNERÁRIOS	20,00	207,00	4.140,00
910695	Traslado por Km	KM		2.000,00	3,91	7.820,00
Total						67.700,00

Valor total da contratação 67.700,00 (SESSENTA E SETE MIL E SETECENTOS REAIS)

CONVOQUEM-SE a(as) empresa(as) acima mencionada(as) para assinatura da(as) atas de registro de preços Contratos.

Timbaúba dos Batistas/RN, 13 de Janeiro de 2020

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:12376931

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2020

Reajusta Tabela de Preços Públicos, Taxa de Licença e Serviços Diversos do Município de Florânia e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Inciso VI do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e ainda de acordo com os Artigos 205 e 206 e 207 da Lei 713 de 24 de dezembro de 2012 (Código Tributário Municipal),

DECRETA:

Art. 1º. Fica reajustada para o exercício financeiro do ano de 2020 a Tabela de Preços Públicos, Taxa de Licença e Serviços Diversos no Município de Florânia-RN.

Art. 2º. A Tabela ora reajustada, e demais tributos foram calculados com base na Lei Municipal n.º 838/2016 de 20 de dezembro de 2016.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2020.

Palácio das Flores - Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 14 de janeiro de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

TABELAS PARA O EXERCÍCIO DE 2020

TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS

Código	SERVIÇOS DIVERSOS	2020
8.00	Apreensão de bens, animais por unidade	12,17
9.00	Certidão Positiva de Débitos	38,02
10.00	Certidão de Meio Ambiente para Construção Civil em Geral por Metro quadrado	3,81
11.00	Certidão de Meio Ambiente para Telecomunicações por metro quadrado	106,47
12.00	Certidão de Meio Ambiente para produtos inflamáveis	288,97
13.00	Certidão de Meio Ambiente para Extração de Minério	106,47
14.00	Outras Certidões por metro quadrado	1,07
15.00	Taxa para numeração de prédios	30,42
16.00	Aforamento de terrenos m² por setor:	0,00
16.01	Setor 01	1,07
16.02	Setor 02	1,22
16.03	Setor 03	1,24
16.04	Setor 04	2,44
16.05	Setor 05	2,59
16.06	Declaração de Transferência	138,00
16.07	Transferência de Imóvel Foreiro por metro quadrado (m²)	2,30
17.00	Aforamento de terrenos no Cemitério Público velho	182,51
17.01	Aforamento de terrenos no Cemitério Público novo	380,22
18.00	Serviços de Recolhimento de Entulhos e Metralhas (restos de Construções e Reformas em Prédios Particulares) por carrada retirada em caminhão.	121,67

TAXA DE CEMITÉRIO

1.5	Guia de sepultamento	22,82
1.6	Exumação antes do vencimento regular de decomposição	45,63
1.7	Jazigo por metro quadrado	45,63
1.8	Abertura de jazigo perpétuo para nova exumação	30,42
1.9	Entrada de Ossada no cemitério	68,44
1.10	Retirada de Ossada no cemitério	53,23

Tabela de Receita Nº VII

Taxa em de Licença Para Exploração de Atividade em Logradouros Públicos

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	DIA	MÊS	ANO 2020
1.10	Barraca de Coco	15,21	106,47	182,51
1.20	Barraca de Caldo de Cana	12,17	106,47	182,51
1.30	Módulo para Sorvete	15,21	106,47	182,51
	Atividades recreativas e esportivas:			
2.01	Parques de Diversões	45,63	912,53	
2.02	Circos	304,18	654,98	
2.03	Outras Atividades	15,21		

Tabela de Receita Nº XII

Da Taxa de Abate de Animais

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	2020
1.0	Bovino ou vacum, por animal	22,82
2.0	Ovino, por animal	10,65
3.0	Caprino, por animal	10,65
4.0	Suíno, por animal	10,65
5.0	Aves, por grupo de 10 (dez)	7,60
7.0	Outros, por animal	7,60

Tabela de Receita Nº V

Taxa de Licença Para o Exercício de Comércio Eventual ou Ambulante

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	DIA	MÊS	ANO 2020
	Equipamentos na feira livre, mercado e festas Populares:			
1.00	Box p/ carnes ou verduras	24,33	152,09	
1.01	Pedras p/ carnes ou verduras	12,17	121,67	
1.02	Barraca: 1,00 x 2,00mts:	7,60	91,25	
1.03	Barraca: 1,00 x 3,00mts	9,13	106,47	
1.04	Barraca: com mais de 3m²	10,65	121,67	
1.05	Carro de Lanche, por unidade	12,17	136,88	
1.06	Pequenos Recipientes, por unidade	12,17	136,88	

1.07	Outros, por unidade	12,17	136,88	
2.00	Venda de Fogos de Artifício, por barraca	12,17	136,88	532,31
	Comércio ambulante:			
3.01	Tabuleiro, por unidade			91,25
3.02	Carro de Lanche, por unidade		30,42	121,67
3.03	"Trailers" e Outros Veículos Leves, por unidade	12,17	22,89	121,67
3.04	Caminhões para venda de Alimentos, por unidade.	30,42		
3.05	Caminhões para venda de Eletrodomésticos, por unidade, confecções, móveis e correlatos.	106,47	228,14	

Tabela de Receita Nº IX
Taxa de Licença para Execução de Obras, Loteamentos e Arruamentos.

Código	ESPECIFICAÇÕES	RS
	Exame de projeto de construção em geral e fiscalização da execução de:	
	Obra nova de engenharia em geral, por m ² ou fração da área construída total projeto, do padrão construtivo:	
1.11	Luxo	2,13
1.12	Médio e Bom	1,83
1.13	Precário e Simples	1,52
	Reforma e/ou ampliação de edificação existente, por m ² ou fração da área ampliada ou reformada, do padrão construtivo:	
1.21	Luxo	1,83
1.22	Médio e Bom	1,38
1.23	Precário e Simples	0,91
	Reforma e/ou ampliação de fachada de edificação existente, por m linear ou fração da área ampliada ou reformada, do padrão construtivo:	
1.31	Luxo	4,57
1.32	Médio e Bom	3,81
1.33	Precário e Simples	3,05
	Exame de modificação em projeto de construção em geral, aprovado e com alvará ainda em vigor:	
	Que não implique em aumento da área construída total do projeto aprovado, em percentual superior a 50% e/ou do número de unidades imobiliárias e/ou na mudança de uso de empreendimento licenciado, por m ² ou fração de área acrescida, do padrão construtivo:	
2.11	Luxo	1,52
2.12	Médio e Bom	1,38
2.13	Precário e Simples	0,91
	Que implique em aumento da área construída total do projeto em percentual superior a 50% e/ou no aumento do número de unidades imobiliárias e/ou na mudança de uso de empreendimento licenciado, por m ² ou fração da área construída total do projeto, do padrão construtivo:	
2.21	Luxo	1,14
2.22	Médio e Bom	0,94
2.23	Precário e Simples	0,56
3.00	Exame de projeto e fiscalização da execução de obras dos empreendimentos de urbanização por m ² ou fração da área total do projeto de Arruamento, parcelamento, urbanização, paisagismo e outros.	0,08
	Exames de modificação de projeto aprovado dos empreendimentos de urbanização com alvará em vigor:	
	Que não implique em aumento da área total do projeto anteriormente aprovado em percentual superior a 50%:	
4.11	Por m ² de área total do projeto anteriormente aprovado	0,23
4.12	Por m ² de área acrescida do projeto anteriormente aprovado	0,46
4.21	Que implique em aumento da área total do projeto anteriormente aprovado em percentual superior a 50%, por m ² ou fração total do projeto	0,46
	Exame de projeto específico e fiscalização da execução de obras de:	
5.10	Terraplanagem e/ou escavação por m ³ ou fração do volume de terra a ser terraplenado ou retirado	0,46
5.20	Tapumes, andaimes, plataformas de segurança, muro divisória por metro linear ou fração da área da instalação.	0,38
5.30	Elevadores, monta-cargas, escadas rolantes e outros equipamentos por m ² ou fração da área total para instalação do equipamento.	0,38
6.00	Projetos complementares da infraestrutura e projeto de prevenção contra incêndio e pânico, por m ² ou fração de área total do projeto e/ou área construída total do projeto.	0,30
7.00	Fiscalização de obra de demolição, por pavimento.	27,38

Nota: As obras de construção de imóveis residenciais de até 50m² são isentas da Taxa.

Palácio das Flores - Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 14 de janeiro de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Código Identificador:BD104770

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN